SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 27 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3664

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa **PEGASUS - SOLUCOES AMBIENTAIS E ENERGETICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.153.021/0001-73, com sede à Av. Professor Moraes Rego, n° 1235, Edif. Especial 000SN, Cidade Universitaria, Recife – PE, CEP: 50.740-465, neste ato, representado por seu Sócio-Administrador, o Sr. **ITHALO BARBOSA SILVA DE ABREU**, brasileiro, estudante, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 34845380 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 102.792.034-97, residente e domiciliado à Rua Dona Ines Correa de Araujo, 156, Bloco B, apt 707, caxanga, Recife - PE, CEP 50.800-220, doravante denominado CONTRATADO, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO
O presente Contrato Administrativo decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia. Portanto, vincula-se também às disposições contidas no Instrumento Convocatório ou correlato do processo supramencionado e à proposta apresentada pela empresa nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para realização de capacitação visando o apoio à gestão sustentável de resíduos sólidos urbanos nos municípios consorciados ao COMAGSUL, para no máximo 25 alunos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente instrumento contratual fica à cargo da Coordenadoria de Projetos e Programas do Grupo Gestor do COMAGSUL, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno da Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA
A finalidade pública do presente Contrato está consubstanciada na necessidade de desenvolvimento de atividade educacionais na área ambiental visando a capacitação dos agentes que trabalham com a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, iniciando com da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS
O valor unitário por aluno é **R$ 1,018,03 (mil e dezoito reais e três centavos)**, sendo o valor global da capacitação de **R$ 25.450,75 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**, considerando 25 alunos, pago em parcela única, que será pago à **CONTRATADA** conforme Cláusula Sexta deste Instrumento junto a efetiva execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA deverá aceitar, durante a vigência do pacto, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, em razão da capacidade econômica, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor incialmente pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, no máximo, até dez dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS
Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE
Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2024, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;
b) Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;
c) Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;
d) Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;
e) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;
f) Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;
g) Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA;
h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;
i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos; e
j) O pagamento do curso quando da emissão da nota fiscal não exime a contratada de arcar com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas ao decorrer da ministração do curso;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE
São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
c) Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
d) Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;
e) Comunicar à Contratada no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações (substituição e/ou exclusão) na relação dos servidores que realizarão o curso.
f) promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais; e
g) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTO
O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO APOSTILAMENTO
O apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA UNADÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PENAL
Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Termo de Referência, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;
II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES
Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE. Em, 30 de julho de 2024.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Projetos e Programas

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação Política e institucional

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico
Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL
Bel. Orlando José da Silva
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

PEGASUS - SOLUCOES AMBIENTAIS E ENERGETICAS LTDA
Ithalo Barbosa Silva de Abreu
Sócio-Administrador
Contratada

CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

ANEXO ÚNICO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE – COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO
02 01 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE
020101– CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1800 - PROGRAMA COMAGSUL DE MEIO-AMBIENTE/NIAMB
18.542.1800.2017.0000 – MANUTENÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 - 880.026 –AÇÕES DELEGADAS

LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:B206460C

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DO OUTRO LADO A SRA. JOSEMILE PONTES DE MENEZES, cujo objeto é a Prestação de Serviços técnicos para elaboração do plano de curso de formação continuada dos Agente Civis Vonluntários que fazem parte dos Programas Governamentais dos Municípios Consorciados o qual o Consórcio faz a co-gestão

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se, o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2023, por acordo entre as partes, conforme artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Fica aditada as 4 (parcelas) parcelas remanescente referente à prestação dos serviços, devendo ser pago ao Contratado, a quantia total de R$ 14.000,00 (quatrorze mil e quinhentos reais), dividida em parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), através de depósito bancário ou transferência em conta corrente indicada pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para custear as despesas resultantes deste Termo Aditivo, serão utilizados os recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2023, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no Anexo único, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Resta estabelecido no Termo Aditivo que as demais cláusulas contratuais contidas no Contrato nº 039/2023 permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Agrestina – PE, em 01 de junho de 2024.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Projetos e Programas

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação Política e Institucional

MARCELO ANTÔNIO DA SILVA
Procurador Autárquico
Visto E Aprovação Jurídica

PARTES:

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL
Orlando José da Silva
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

Josemile Pontes de Menezes
Contratado

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

ANEXO ÚNICO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
2 02 PODER EXECUTIVO
02 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0401 ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL
04 122 0401 2001 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE. Em, 01 de junho de 2024.

LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:D5CEB41A

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

CONSELHO DIRETOR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRAT 02/2022

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos torna público o 2º Termo Aditivo do Contrato nº 02/2022, firmado com a empresa CAAM – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada de consultoria e assessoria técnico-contábil, financeira e gestão fiscal, consoantes com a legislação vigente, com revisão de processos e rotina para atender as necessidades do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, prorrogando por mais 1 (um) mês, pelo período de 02/08/2024 a 01/09/2024, conforme cláusula primeira do Termo Aditivo.
O presente termo aditivo tem validade a partir da data de sua publicação.

Recife, 01 de agosto de 2024

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Diretor Presidente do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:A0B39156

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA - FINANÇAS
DECRETO Nº 00025/2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Município de Abreu e Lima relativo ao exercício de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, no âmbito de suas
atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.268/2023, que autoriza o Município a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº 1.268/2023, Crédito Suplementar no montante de R$ 29.872.420,70 (vinte e nove milhões e oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais e setenta centavos), utilizando duas fontes de suplementação de recursos, para os referidos créditos adicionais:

– Crédito Adicional Suplementar através de Anulação de Despesa no montante de R$ 14.872.420,70 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos), para reforço das dotações orçamentarias que se tornarem insuficientes no decorrer do exercício, abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima Unidade: 11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil
Funcional: 15 . 182 . 3016 . 2.79 - Manutenção das Atividades de Proteção e Contenção de Encostas em Áreas de Risco
Despesa: 133 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 1.800.000,00
Funcional: 15 . 451 . 3021 . 2.80 - Manutenção, Conservação e Melhoria da Infraestrutura
Despesa: 178 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 3.838.000,00
Funcional: 15 . 452 . 3019 . 2.81 - Manutenção e Conservação dos Serviços de Limpeza Urbana
Despesa: 297 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 1.270.000,00
Funcional: 4 . 122 . 9001 . 2.77 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Obras e Defesa Civil
Despesa: 119 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 105.000,00
Unidade: 15001 - Secretaria de Esporte , Lazer e Turismo Funcional: 4 . 122 . 9011 . 2.97 - Gestão Técnica e Administrativa da

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
Despesa: 250 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 2.000,00
Unidade: 3001 - Secretaria de Administração
Funcional: 4 . 122 . 9001 . 2.15 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração.
Despesa: 32 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 140.000,00
Funcional: 4 . 128 . 9001 . 2.16 - Capacitação, Qualificação e Treinamento de Servidores.
Despesa: 33 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 205.000,00
Unidade: 7001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana
Funcional: 4 . 122 . 9001 . 2.33 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana
Despesa: 64 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 30.000,00 **Unidade Gestora: 10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima Unidade: 10001 - Secretaria de Assistência Social**
Funcional: 8 . 122 . 9003 . 2.57 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Despesa: 108 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 28.000,00 **Unidade: 10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima Funcional: 8 . 244 . 9014 . 2.69 - Manutenção das Ações do CREAS**
Despesa: 206 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 4.779,90
Funcional: 8 . 244 . 9014 . 2.70 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (CENTRO POP)
Despesa: 212 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 24.551,64 **Unidade Gestora: 8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima Unidade: 8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima Funcional: 12 . 361 . 3001 . 1.12 - Construção, Ampliação e Restauração de**
Unidades Escolares e Quadras Esportivas
Despesa: 67 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001001 R$ 2.852.105,02
Funcional: 12 . 361 . 3001 . 2.37 - Manutenção do Transporte Escolar
Despesa: 74 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5401000 R$ 500.000,00
Funcional: 12 . 361 . 9001 . 2.41 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação
Despesa: 112 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001001 R$ 130.000,00
Funcional: 12 . 365 . 3001 . 1.16 - Construção, Ampliação e Restauração de Creches
Despesa: 116 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5421000 R$ 389.853,77
Unidade Gestora: 9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima Unidade: 9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima **Funcional: 10 . 122 . 2020 . 2.45 - Gestão do Sistema Municipal de Saúde** Despesa: 226 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001002 R$ 583.000,00 **Funcional: 10 . 302 . 2022 . 2.52 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção**
Especializada em Saúde
Despesa: 271 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001002 R$ 2.470.130,37
Funcional: 10 . 304 . 2024 . 1.26 - Construir, Ampliar e Reformar a Estrutura da Vigilância em Saúde
Despesa: 275 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001002 R$ 500.000,00

Total de Créditos Adicionais através de Anulação de Despesa: R$ 14.872.420,70

– Crédito Adicional Suplementar através de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no montante de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões) para reforço das dotações orçamentarias que se tornarem insuficientes no decorrer do exercício, abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima Unidade: 11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil
Funcional: 15 . 182 . 3016 . 2.79 - Manutenção das Atividades de Proteção e Contenção de Encostas em Áreas de Risco
Despesa: 132 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 2.000.000,00
Funcional: 15 . 451 . 100 . 1.34 - Recapeamento Asfáltico
Despesa: 142 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 1.000.000,00
Funcional: 15 . 451 . 102 . 1.35 - Ampliação, Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins
Despesa: 150 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 1.000.000,00
Funcional: 15 . 451 . 3013 . 1.36 - Manutenção do Cemitério Público
Despesa: 153 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 500.000,00
Funcional: 15 . 451 . 3013 . 1.37 - Ampliação, Construção e Reforma de Cemitério e Velório
Despesa: 155 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 1.000.000,00

Funcional: 15 . 451 . 3016 . 1.38 - Pavimentação, Urbanização e Drenagem de Ruas
Despesa: 158 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 2.000.000,00
Funcional: 15 . 451 . 3016 . 1.39 - Revitalização e Sinalização de Ruas e Avenidas
Despesa: 164 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 500.000,00
Funcional: 15 . 451 . 3016 . 1.40 - Ampliação, Construção e Reforma de Prédios Públicos
Despesa: 169 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 1.000.000,00
Funcional: 15 . 451 . 3021 . 2.80 - Manutenção, Conservação e Melhoria da Infraestrutura
Despesa: 174 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 1.000.000,00
Funcional: 15 . 452 . 3019 . 1.41 - Reequipamento de Limpeza Urbana
Despesa: 296 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 1.000.000,00
Funcional: 15 . 452 . 3024 . 2.82 - Manutenção da Iluminação Pública
Despesa: 299 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 500.000,00
Funcional: 17 . 512 . 3016 . 1.43 - Construção e Restauração de Esgotos , Galerias e Canais - Saneamento Básico
Despesa: 301 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 500.000,00
Funcional: 20 . 605 . 3016 . 1.44 - Ampliação, Construção e Reforma de Mercado, Matadouro e Feiras Livres
Despesa: 304 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 500.000,00
Funcional: 26 . 782 . 3016 . 1.45 - Ampliação, Construção e Reforma de Estradas Vicinais
Despesa: 307 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 500.000,00
Funcional: 27 . 813 . 101 . 1.46 - Ampliação, Construção e Reforma de Ginásio, Quadra e Campo de Futebol
Despesa: 310 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 500.000,00
Funcional: 4 . 122 . 9001 . 1.33 - Reequipamento da Secretaria de Obras e Defesa Civil
Despesa: 113 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 500.000,00
Funcional: 4 . 122 . 9001 . 2.77 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Obras e Defesa Civil
Despesa: 119 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 500.000,00
Funcional: 4 . 182 . 3016 . 2.78 - Coordenação Municipal de Prevenção e Defesa Civil
Despesa: 123 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 500.000,00
Unidade: 15001 - Secretaria de Esporte , Lazer e Turismo

Total de Créditos Adicionais através de Superávit Financeiro: R$ 15.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o inciso I, do Art. 1º, serão provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima Unidade: 11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil
Funcional: 15 . 182 . 3016 . 2.79 - Manutenção das Atividades de Proteção e Contenção de Encostas em Áreas de Risco
Despesa: 132 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 2.100.000,00
Funcional: 15 . 451 . 100 . 1.34 - Recapeamento Asfáltico
Despesa: 142 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 500.000,00
Despesa: 143 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 7000000 R$ 50.000,00
Despesa: 144 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 7010000 R$ 50.000,00
Funcional: 15 . 451 . 102 . 1.35 - Ampliação, Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins
Despesa: 150 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 700.000,00
Funcional: 15 . 451 . 3013 . 1.37 - Ampliação, Construção e Reforma de Cemitério e Velório
Despesa: 155 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 600.000,00
Funcional: 15 . 451 . 3016 . 1.38 - Pavimentação, Urbanização e Drenagem de Ruas
Despesa: 158 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 1.000.000,00
Despesa: 160 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 7010000 R$ 50.000,00
Funcional: 15 . 451 . 3016 . 1.39 - Revitalização e Sinalização de Ruas e Avenidas
Despesa: 164 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 60.000,00
Despesa: 165 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 7000000 R$ 50.000,00
Despesa: 166 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 7010000 R$ 80.000,00
Funcional: 15 . 451 . 3016 . 1.40 - Ampliação, Construção e Reforma de Prédios Públicos
Despesa: 169 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 600.000,00
Despesa: 170 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 7000000 R$ 30.000,00
Funcional: 15 . 451 . 3021 . 2.80 - Manutenção, Conservação e Melhoria da Infraestrutura
Despesa: 174 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 938.000,00
Funcional: 15 . 452 . 3024 . 2.82 - Manutenção da Iluminação Pública
Despesa: 300 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 751 R$ 100.000,00
Funcional: 4 . 122 . 9001 . 1.33 - Reequipamento da Secretaria de Obras e Defesa Civil
Despesa: 113 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 5.000,00
Funcional: 4 . 122 . 9001 . 2.77 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Obras e Defesa Civil
Despesa: 117 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 100.000,00
Unidade: 15001 - Secretaria de Esporte , Lazer e Turismo Funcional: 23 . 695 . 3002 . 2.98 - Promoção das Atividades Turísticas
Despesa: 255 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 2.000,00
Unidade: 3001 - Secretaria de Administração
Funcional: 4 . 122 . 9001 . 1.7 - Reequipamento da Secretaria de Administração.
Despesa: 29 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 40.000,00
Funcional: 4 . 122 . 9001 . 2.14 - Manutenção do Sistema de Patrimônio e Almoxarifado.
Despesa: 30 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 70.000,00
Funcional: 4 . 122 . 9001 . 2.15 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração.
Despesa: 31 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 3.000,00
Funcional: 4 . 843 . 9006 . 2.17 - Amortização da Dívida Pública do Município.

Despesa: 34 - 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 232.000,00
Unidade: 7001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana
Funcional: 4 . 122 . 9001 . 2.33 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana
Despesa: 63 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 30.000,00 **Unidade Gestora: 10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima Unidade: 10001 - Secretaria de Assistência Social**

Funcional: 8 . 122 . 9003 . 2.57 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Despesa: 107 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 28.000,00 **Unidade: 10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima Funcional: 8 . 244 . 9014 . 2.69 - Manutenção das Ações do CREAS**
Despesa: 203 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 4.779,90
Funcional: 8 . 244 . 9014 . 2.70 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (CENTRO POP)
Despesa: 211 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 6600000 R$ 5.800,00
Funcional: 8 . 244 . 9015 . 2.71 - Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência
Despesa: 214 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 5.216,85 **Funcional: 8 . 244 . 9017 . 2.72 - Inclusão Produdiva de Jovens e Adultos** Despesa: 216 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001000 R$ 13.534,79 **Unidade Gestora: 8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima Unidade: 8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima Funcional: 12 . 306 . 3001 . 2.35 - Gestão da Merenda Escolar**
Despesa: 62 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001001 R$ 1.000.000,00
Funcional: 12 . 361 . 3001 . 1.13 - Reequipamento do Ensino Fundamental
Despesa: 69 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001001 R$ 852.105,02
Despesa: 70 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5401000 R$ 500.000,00
Funcional: 12 . 361 . 3001 . 1.14 - Aquisição de Transporte Escolar
Despesa: 71 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001001 R$ 1.000.000,00
Funcional: 12 . 361 . 9001 . 1.15 - Reequipamento da Secretaria de Educação
Despesa: 110 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001001 R$ 130.000,00
Funcional: 12 . 365 . 3001 . 1.17 - Reequipamento do Ensino Infantil
Despesa: 120 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001001 R$ 389.853,77
Unidade Gestora: 9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima Unidade: 9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima
Funcional: 10 . 122 . 2020 . 1.18 - Equipar a Estrutura da Gestão em Saúde Despesa: 221 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001002 R$ 20.000,00 **Funcional: 10 . 122 . 2020 . 2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de**
Saúde
Despesa: 227 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001002 R$ 5.000,00 **Funcional: 10 . 271 . 9006 . 2.47 - Encargos Previdenciários com o INSS** Despesa: 232 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001002 R$ 8.000,00 **Funcional: 10 . 301 . 2021 . 1.21 - Construir, Ampliar e Reformar a Estrutura**
da Atenção Primária em Saúde
Despesa: 235 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001002 R$ 3.020.130,37
Funcional: 10 . 305 . 2025 . 2.55 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde
Despesa: 287 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte: 5001002 R$ 500.000,00

Total Geral: R$ 14.872.420,70

Art. 3º Para acorrer às despesas decorrentes de abertura de crédito definido no inciso II, do art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit

Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme exposto no Anexo I.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Abreu e Lima, 2 de maio de 2024.

FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

ANEXO I

Decreto n° 025, 02 de maio de 2024

De acordo com o art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior também configura como uma fonte de recurso que pode ser utilizada para abertura de Crédito Adicional Suplementar.
Dessa forma, analisando o Balanço Patrimonial do exercício de 2023 do município de Abreu e Lima, houve Superávit na casa de R$ 79.326.433,15 (setenta e nove milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos), sendo utilizado R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para este Decreto, conforme demonstrado no quadro abaixo:

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023
(§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64)

Superávit Financeiro apurado através do Balanço Patrimonial do 79.326.433,15
Exercício de 2023 (a)
Valor Utilizado no Decreto Nº 25/2024 (b) 15.000.000,00
Saldo Disponível do Superávit Financeiro (c) = (a-b) 64.326.433,15

Abreu e Lima, 02 de maio de 2024.

FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:51801A84

SECRETARIA - FINANÇAS
DECRETO Nº 00047/2024

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento do Município de Abreu e Lima relativo ao exercício de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.279/2024, que autoriza o Município a abrir Crédito Especial no Orçamento Anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.279/2024, Crédito Adicional Especial no montante de R$ 714.164,30 (setecentos e quatorze mil e cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unidade Gestora:	**1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**	
Unidade:	**12001 - Secretaria de Cultura e Juventude**	
Funcional:	**13 . 392 . 3003 . 1.237 - Ações Culturais da Lei 14.399/2022 (PNAB)**	
Despesa: 345 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7190000	R$ 99.915,02
Funcional:	**13 . 392 . 3003 . 2.235 - Ações Culturais da Lei 14.399/2022 (PNAB)**	
Despesa: 342 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fonte: 7190000	R$ 245.699,71
Despesa: 343 - 3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	Fonte: 7190000	R$ 61.424,93
Despesa: 344 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7190000	R$ 307.124,64

Total de Créditos Adicionais Suplementares através de Anulação de Despesa: R$ 714.164,30

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo 1º, serão provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Unidade Gestora:	**1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**

Unidade:	**12001 - Secretaria de Cultura e Juventude**	
Funcional:	**13 . 392 . 3003 . 2.84 - Promoção e Apoio às Atividades Festivas e Culturais**	
Despesa: 154 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 714.164,30

Total Geral: R$ 714.164,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 26 de junho de 2024.

FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:2C87AAB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2024

Afrânio-PE, 26 de agosto de 2024.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda extensão territorial do município de Afrânio, Estado de Pernambuco, afetado pela grave estiagem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e, conforme Monitor de Secas Publicado pela Diretoria de Regulação e Monitoramento – DRM, e, Gerência e Meteorologia e Mudanças Climáticas – GMMC, da APAC – Agência Pernambucana de Águas e Clima.

CONSIDERANDO os baixos índices pluviométricos até a presente data;

CONSIDERANDO as elevadas perdas agrícolas registradas, ocasionadas, principalmente, pela escassez de chuvas durante o período de plantio;

CONSIDERANDO as poucas chuvas caídas nesse período e mal distribuídas, ainda não sendo suficientes para garantir o ciclo produtivo agrícola;

CONSIDERANDO a escassez de água tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal em toda zona rural do município;

CONSIDERANDO que persiste a estiagem desde 2012, já confirmada pelo Decreto Estadual e por meio de portaria do Ministério da Integração Nacional;
CONSIDERANDO que açudes e reservatórios encontram-se com sua capacidade muito abaixo da média, causando preocupações, podendo se agravar, caso persista essa estiagem;

CONSIDERANDO a grande importância dos setores agrícolas e pecuário, principais afetados, para a economia do município;

CONSIDERANDO finalmente a real precariedade financeira do município, em dispor de recursos para prestar auxílio às famílias carentes e prejudicadas;

DECRETA

Art. 1º - A Situação Anormal em toda extensão territorial no Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes de ações preventivas deste decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de contingência, autorizando-se o desencadeamento de ações emergenciais de respostas aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio, 26 de agosto de 2024.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B2C33ED6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 086/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024**, referente ao objeto:Registro de Preços para a contratação de empresas especializada no fornecimento de Lâminas reta 13 furos 3/4, lâminas de 15 furos de ¾ e parafuso com porca para lâminas ¾, para as motoniveladoras do município de Afrânio/PE, bem como nas motoniveladoras locadas conforme pregão eletrônico nº 031/2024, processo licitatório nº 080/2024, material este utilizado em motoniveladora na recuperação das estradas vicinais do município de Afrânio – PE, abertura efetuada em 02/08/2024, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **BT COMERCIAL EIRELI - EPP** em todos os itens do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 086/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024**, referente ao objeto:Registro de Preços para a contratação de empresas especializada no fornecimento de Lâminas reta 13 furos 3/4, lâminas de 15 furos de ¾ e parafuso com porca para lâminas ¾, para as motoniveladoras do município de Afrânio/PE, bem como nas motoniveladoras locadas conforme pregão eletrônico nº 031/2024, processo licitatório nº 080/2024, material este utilizado em motoniveladora na recuperação das estradas vicinais do município de Afrânio – PE.Empresa VENCEDORA: **BT COMERCIAL EIRELI - EPP** (CNPJ: 14.275.578/0001-65). **Homologado em: 13/08/2024.**

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BE94B04F

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 044/2024, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 010/2024**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Conjuntos de Motobomba Centrífuga para atender as necessidades de abastecimento de água dos Distritos do Município de Afrânio, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA** no item 01 **e OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081684803** no item 02 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 044/2024, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 010/2024**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Conjuntos de Motobomba Centrífuga para atender as necessidades de abastecimento de água dos Distritos do Município de Afrânio.Empresas VENCEDORAS: **CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA** (CNPJ: 42.326.882/0001-20) **e OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081684803** (CNPJ: 28.030.197/0001-20)**. Homologado em: 19/08/2024.**

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:39DC7899

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2024

Processo nº 079/2024, Dispensa Eletrônica nº 034/2024 Nat*.: Prestação de serviço. Objeto Descr: Locação de veículo tipo utilitário, cabine simples, motorização com potencia de 170cv, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Especial de Serviços Urbanos deste Município*. **Contratado*: L3 Empreendimentos Ltda***, inscrita no CNPJ nº. 36.375.081/0001-51. ***Vigência:*** **06 (seis) meses. VALOR: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais**) sendo **R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)** mensais. ***Agrestina 21 de agosto de 2024.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,21 de agosto de 2024.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:DCF1BD62

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.169, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

"PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIADENCIÁRIO PREVISTO NO ART. 3º, DO DECRETO Nº 2.166, DE 15 DE JULHO DE 2024."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,** ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, a este conferidas.

CONSIDERANDO a regulamentação do Município de Agrestina, que através do Decreto nº 2.166, de 15 de julho de 2024, instituiu a realização do Censo Previdenciário dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Agrestina /PE;

CONSIDERANDO que o prazo final originário do Censo Previdenciário esgotar-se-á em 23 de agosto de 2024, conforme art. 3º do Decreto nº 2.166, de 15 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o número elevado de Servidores Públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda não realizaram o Censo Previdenciário.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2024 o prazo para realização do Censo Previdenciário regulamentado pelo Decreto nº 2.166, de 15 de julho de 2024.

Art. 2º Permanece vigente e inalteradas até o prazo previsto no art. 1º deste Decreto as demais disposições contidas no Decreto nº 2.166, de 15 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, com especialidade as disposições contidas no Decreto nº 2.166, de 15 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:36365CB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo de Licitação n° 007/2024
Pregão Eletronico nº 007/2024

Objeto: Contratação de empresa para executar os projetos socioeducativos da politica municipal de assistencia social no âmbito do sistema único de assist|ência social/**SUAS** exercicio 2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social da Água Preta/PE

Visto etc...
Houve interposição de recurso pela Empresa **S. A DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA**, no tocante a decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa **EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA**.
Inicialmente, a Recorrente afirma que a empresa vencedora do certame não deveria ser considerada habilitada pelo descumprimento a diversos itens do edital, citando alguns como; itens 13.2, 6.1 alinea a), item 7.2.1 e demais como consta de sua petição.
A empresa recorrida apresentou contrarrazões argumentando que as alegações apresentadas pela recorrente não tem sustentação, são infundadas, e que apresentou todos os documentos exigidos e necessários para a fase de habilitação.

É O RESUMO DO RELATÓRIO, PASSO A DECIDIR.
O RECURSO DEVE SER INDEFERIDO. EXPLICO!

Para que se inicie a análise das razões de recurso apresentadas pela Empresa **S A Distribuidora e Consultoria Ltda**, cabe registrar que a recorrente em sua peça recursal busca sua fundamentação de suas razões indicando a Lei nº 10.520/2002, já revogada pela NLLC, Lei Federal nº 14.133/2021. Cita também o Decreto 10.024/2019, como regulamento da licitação, o que de pronto já seria motivo para não se dar a conhecer o mérito do seu documento.

Porém, considerando que a licitação é o "procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse", conforme Hely Lopes Meireles. Assim, esse procedimento desenvolve-se mediante uma

sucessão ordenada de atos vinculantes entre Administração Pública e terceiros interessados, resguardando sempre os princípios constitucionais, especialmente da isonomia, garantindo igualdade de oportunidade aos interessados em firmarem contrato com Ente Público.
Nesse sentido, a licitação visa a permitir que Administração Pública selecione a melhor proposta, assegurando aos licitantes o direito de competição de forma igualitária garantindo a participação dos negócios jurídicos, resguardando dois interesses relevantes, tais como: respeito ao Erário no que tange na escolha de selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, e o respeito aos princípios constitucionais, sendo vedado estabelecer distinções sem motivo prévio entre os licitantes.

Frisa-se que foram pautadas suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais, Vejamos:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Deliberou o Tribunal de Contas da União com a mesma concepção no Acórdão 1734/2009 Plenário (Sumário):

"A licitação não deve perder seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3°, caput, da Lei 8.666/1993."

Neste sentido, não pode a Administração Pública utilizar-se de excesso de formalismo, afastando-se do primordial objetivo da licitação de obter a proposta mais vantajosa.
O formalismo moderado no âmbito das licitações é defendido pelos tribunais e pela doutrina, o que não significa ferir o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório, mas sim de ponderar os objetivos primordiais do certame.
Nesta linha é o entendimento MOREIRA e GUIMARÃES (2015), vejamos:
*Não seria despropositado afirmar que uma tendência aparentemente irreversível na evolução da disciplina jurídica da licitação está na flexibilização da vinculação estrita ao edital de licitação, em homenagem ao incremento da disputa propriamente dita, fim último da licitação. **Flexibiliza-se o formalismo para alcançar a maior vantagem buscada com a licitação**. Esta filosofia tem permeado as legislações mais recentes acerca do tema, como a Lei do Pregão, a Lei das PPPs e o RDC – todos preveem a relativização do formalismo como diretriz a ser seguida no desenvolvimento da licitação."(grifo nosso). ("in Licitação Pública: A Lei Geral de Licitações/LGL e o Regime Diferenciado de Contratação/RDC, Ed. Malheiros, São Paulo, 2015, 2ª ed. atualizada, revista e aumentada, p. 389):*
O mesmo raciocínio foi utilizado pelo Tribunal do Rio Grande do Sul, que prolatou a seguinte decisão:
(...) PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. PREPONDERÂNCIA DO PRINCÍPIO DA BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA[1]. Apontamentos com fundamento em formalidades excessivas sucumbem diante da preponderância do princípio da busca pela obtenção da maior vantagem para as contratações da administração pública. Observados os princípios da razoabilidade e da instrumentalidade das formas, bem como o interesse público, é de ser reconhecida a legalidade da habilitação da impetrante. (...) afigura-se descabida a inabilitação da apelante, sob pena de chancelar-se formalismo excessivo, em detrimento à proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
*(...) **Impossibilidade de inabilitação, com base em formalismo excessivo na interpretação do edital, sob pena de afastamento de proposta mais vantajosa à Administração Pública.***
Por fim, cumpre aferir que a empresa apresentou toda a documentação necessária e exigíveis para habilitação ao referido processo, inclusive havendo sido realizado diligência de confirmação nos referidos documentos, não se verificando nenhuma irregularidade que viesse a torna-la desclassificada no referido ato convocatório.

Deste modo, verifica-se que as indagações realizadas pela recorrente não encontram amparo legal, ou são motivos suficientes para ensejar a inabilitação da participante e rejeição de sua proposta.

Assim, considerando que, a empresa possui condições técnicas e jurídicas para executar o serviço, resolvo **conhecer o recurso acima descrito, para no mérito negar-lhe provimento** ao mesmo, pelos motivos acima expostos.

Água Preta, 26 de agosto de 2024.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:4122D460

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 682, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **WHYLLYANY VALERIA DA SILVA CARVALHO**, inscrito (a) no CPF nº***051***30, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotada na SECRETARIA DE GOVERNO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D9F7BA28

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 684, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WASLINGTON JOSÉ SANTOS DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº***348***32, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO**, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:EBA6CD40

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 686, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VICTOR MANOEL SOARES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº***377***09, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A80135FD

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 687, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **UMBERTO RODRIGUES DE LIMA**, inscrito (a) no CPF nº***220***51, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:8F4C7E55

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 688, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **TATIANE PAMELLA DE OLIVEIRA ONOFRE**, inscrito (a) no CPF nº***586***00, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotada na SECRETARIA DE GOVERNO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:39E1E4F6

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 689, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **SERGIO TAVARES DE MELO**, inscrito (a) no CPF nº***004***34, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:66BCB2A4

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 690, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **SERGIO ROBERTO RIBEIRO BARBOSA JUNIOR**, inscrito (a) no CPF nº***679***71, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:DCC8273F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 691, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA NETO**, inscrito (a) no CPF nº***147***60, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:95A1FB35

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 692, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de PROCURADOR ADJUNTO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RUAN VINICIUS GOMES DE LIMA**, inscrito (a) no CPF nº***390***18, para o Cargo de **PROCURADOR ADJUNTO,** lotado na PROCURADORIA GERAL, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:06BE6F5C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 693, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RONALDO ADRIANO DE LIMA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº***197***50, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:15FB60A8

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 694, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ROGERIO WANDERLEY MANSO**, inscrito (a) no CPF nº***890***00, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D1132A27

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 695, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ROBERTO NUNES DE LIMA**, inscrito (a) no CPF nº***076***07, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** lotado na SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B27C03A2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 696, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RIVALDO BEZERRA LINS**, inscrito (a) no CPF nº***613***15, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA, desta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2ACFE566

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 697, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PAULO WILSON CARVALHO DE MELO**, inscrito (a) no CPF nº***932***26, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B55BF52B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 698, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PAULO SERGIO JACINTO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº***888***38, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:90750529

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 699, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PAULO ROMERITO GOMES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº***451***75, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:F395B314

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 700, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe

sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **OTAVIO FERREIRA DOS SANTOS NETO**, inscrito (a) no CPF nº***443***83, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:8C73C646

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico, nos termos do **Art. 75, Inciso II da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021**, bem como no Parecer emitido pela Procuradoria Municipal, através do Dr. Laerte Raimundo Filgueira Oliveira Gurgel – OAB/PE nº. 35.476, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no Processo Licitatório nº. 016/2024, a Dispensa de Licitação Nº. 001/2024, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, BEM COMO TREINAMENTO DOS SERVIDORES QUE IRÃO EXECUTAR AS ROTINAS INERENTES AO SETOR DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE**, em favor da empresa **PUBLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA, sob o CNPJ Nº 47.862.138/0001-63,** situada a RUA PROJETADA, 44 – LOT. MOACIR BRAINER - SAPUCAIA – BONITO - PE – CEP: 55.680-000. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 24.525,00 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS), sendo 09 parcelas de R$ 2.725,00 (dois mil setecentos e vinte cinco reais)**, conforme proposta da contratada. Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da **Lei 14.333 de 01 de abril de 2021**.

Águas Belas-PE, 19 de junho de 2024.

FABIO FELIX CABRAL
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:15207AA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICPAL DE ALIANÇA –PE AVISO
DISPENSA ELETRONICA

O Município de Aliança, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, I, Lei Federal n° 14.133/21 e que no período de 08:00 h do dia 27/08/2024 até às 08:00h do dia 02/09/2024, receberá propostas de preços, através do sítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras.

Dispensa Eletrônica Nº 001/2024.Processo Licitatório Nº 045/2024. formalização de contrato de prestação de serviços para realizar o corte (extração) de dezesseis (16) árvores com altura média de 20 m, com a utilização de muque, ferramentas adequadas para o corte e todos equipamentos de proteção individual necessário para tal atividade, incluindo destoca e retalhamento de árvores e galhos caídos em partes pequenas, excluindo a coleta e destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços que ficarão a cargo do município de aliança, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital. O valor máximo admitido R$ 42.400,00. (quarenta e dois mil quatrocentos reais).

Horário da abertura do recebimento das propostas: 08:00h (horário de Brasília) do dia 27 / 08 / 2024. www.bnc.org.br
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 02 de setembro de 2024. www.bnc.org.br
Horário da disputa: 08:30 min (oito e trinta – horário de Brasília) do dia 02 /09/ 2024 até 10:30 (dez e trinta horas – horário de Brasília) do dia 02 /09/ 2024**.** www.bnc.org.br
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Responsável pela contratação: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Aliança/PE.
Formalização de consultas: aliancacpl2022@gmail.com.

Aliança, 26 de agosto de 2024.

ROSEANE MARIA ALVES -
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente de Aliança/PE.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:EC429C64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a Formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisições parceladas de medicamentos controlados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Aliança–PE,
Empresa Vencedora:
A.R VERÍSSIMO LTDA - EPP, CNPJ N° 04.419.989/0001-23, ESTRADA DE ALDEIA, Nº 3713, Bairro ALDEIA DOS CAMARÁS, Cidade CAMARAGIBE, CEP: 54.786-001.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 26 de Agosto de 2024.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:5B658900

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 024/2024 - Pregão Eletrônico nº 009/2024
Objeto: Aquisição de 02 veículos de passeio, tipo hatch, zero km, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado: **R$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais)**.

Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **27/08/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **09/09/2024 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **09/09/2024, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 26 de agosto de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:C9CD1709

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 250,60 (duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 19/07/2024.

Amaraji, 26/08/2024.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 351,80 (trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 19/07/2024.

Amaraji, 26/08/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024
PROCESSO Nº 018/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística do Cantor Renato Souza, para se apresentar no dia 22 de junho de 2024 no pátio de eventos de Amaraji/PE, nas festividades juninas de São Pedro, conforme calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: RENATO BELO DA SILVA ALBUQUERQUE. CPF N° 087.882.024-88**. VALOR R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data da assinatura: 19/07/2024.

Amaraji, 26/08/2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos do Conselho Tutelar de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 2.672,24 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Data da assinatura: 25/07/2024.

Amaraji, 26/08/2024.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais).
Data da assinatura: 25/07/2024.

Amaraji, 26/08/2024.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa na manutenção dos veículos do Conselho Tutelar de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 25/07/2024.

Amaraji, 26/08/2024.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 13.996,42 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).
Data da assinatura: 25/07/2024.

Amaraji, 26/08/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024
PROCESSO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Data da assinatura: 29/07/2024.

Amaraji, 26/08/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.145,90 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos).
Data da assinatura: 29/07/2024.

Amaraji, 26/08/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024
PROCESSO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em orientação, organização e apoio a eventos objetivando a realização das festividades populares do calendário de eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: JOSÉ PETRONILO FILHO. CNPJ N° 35.159.336/0001-86**. VALOR R$ 15.574,30 (quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Data da assinatura: 05/08/2024.

Amaraji, 26/08/2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024
PROCESSO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **P&A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. CNPJ: 10.578.395/0001-68.** VALOR R$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 05/08/2024.

Amaraji, 26/08/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024
PROCESSO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **P&A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. CNPJ: 10.578.395/0001-68.** VALOR R$ 3.473,90 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos).
Data da assinatura: 05/08/2024.

Amaraji, 26/08/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JÚNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 3.466,13 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e treze centavos).
Data da assinatura: 07/08/2024.

Amaraji, 26/08/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:2A34387E

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXONERAR SERVIDOR NOMEADO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO E FINANACEIRO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMARAJI - SAAE

PORTARIA 048/2024

"EXONERAR SERVIDOR NOMEADO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO E FINANACEIRO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMARAJI - SAAE"

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMARAJI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições da

República, do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de Amaraji, Art. 83 VI e VII:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. SERVULO BATISTA RAMALHO FILHO, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO E FINANACEIRO do Serviço Autônomo de água e Esgoto Amaraji - SAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaraji, em 23 de agosto de 2024.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:F71A788D

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOMEAR SERVIDOR AO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO E FINANACEIRO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMARAJI - SAAE

PORTARIA 049/2024

"NOMEAR SERVIDOR AO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO E FINANACEIRO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMARAJI - SAAE"

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMARAJI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições da República, do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de Amaraji, Art. 83 VI e VII:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. EDMILSON LUCIANO CAVALCANTI, no cargo de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO E FINANACEIRO do Serviço Autônomo de água e Esgoto Amaraji - SAAE.

Art. 2º - DESIGNAR, o Sr. EDMILSON LUCIANO CAVALCANTI, de ordenador de Despesas do Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Amaraji – PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaraji, em 23 de agosto de 2024.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:533B0485

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 049/2024
Pregão Eletrônico Nº 007/2024
Assunto/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS EM EUCALIPTO TRATADO EM PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA.
O Secretário de Finanças , no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 005/2021, e considerando o teor do referido Processo;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Pregão Eletrônico e Contratos da Administração Pública.
RESOLVE: HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **EUCANORD ARARIPINA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 42.844.612/0001-00** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 83.650,00(OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)** referente aos **itens** 1- 2-3-4-5.
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. DESPACHO

Araripina - PE, 23 de Agosto de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças/Ordenadora de Despesas
Portaria 315/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0FC60F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO 014/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024. OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais para uso de consultório de ginecologia nos procedimentos de média complexidade, a aquisição desse material justifica-se pela alta demanda de procedimentos ginecológicos, visto que são realizados cerca de 80 atendimentos por mês, consultório localizado no Centro de Saúde Dr. José Araújo Lima em Araripina – PE, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Edital. **Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 10/09/2024. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 10/09/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10/09/2024.** LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: **R$ 8.941,10 (oito mil, novecentos e quarenta e um reais e dez centavos)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, na sala da CPL, Contato: (87) 98134-6636 – Ramal 106 ou pelo e-mail **licitacao.pma@araripina.pe.gov.br**, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.araripina.pe.gov.br**.

DANIELE LIMA GOMES DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:78B83964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. Contratação de empresa para aquisição de 2 (duas) motocicletas e 1 (um) carro, para atender campanha específica da Prefeitura Municipal de Araripina-PE: IPTU Premiado 2024. Contratada: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 05.914.425/0001-20. Valor: R$ 73.590,00 (setenta e três mil, quinhentos e noventa reais). Vigência: de 19/08/2024 a 31/12/2024.

Araripina, 19/08/2024.

PAULO TEÓGENES FERREIRA DE OLIVEIRA.
Prefeitura Municipal de Araripina.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:576E7FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório Nº 010/2024	
Pregão Eletrônico Nº 005/2024	
Assunto/Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SUBSTITUIÇÃO MEDIANTE DANIFICAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO, ASSIM COMO ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES PARA TODAS AS NECESSIDADES E PARA QUE POSSA OFERECER MAIOR CONFORTO, SEGURANÇA E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO SETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.	
A Secretária de Saúde de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 004/2021, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para o Pregão Eletrônico e contratos da Administração Pública. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **MARINALVA BENICIA DE AMORIM LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.391.851/0001-66** o valor total, conforme proposta apresentada é de **R$ 201.068,70 (duzentos e um mil, sessenta e oito reais e setenta centavos)** referente aos **itens 1, 2, 5, 6, 7 e 8**.	DESPACHO

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Fundo Municipal de Saúde

Araripina - PE, 21 de agosto de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:566BD1D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LADEIRAS E VIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. VALOR: R$ 14.228.665,42 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/08/2024; DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 12/09/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 12/09/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504. CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 26 de agosto de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação -PMA
Portaria Nº 043/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:33D49119

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE CHAMAMENTO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS DE PREÇOS

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, solicita às empresas interessadas, **propostas de preços** para a Contratação de empresa especializada em Serviços de oficina mecânica, para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para o veículo auto motor Parati VW 1.8, ano 2001, desta Autarquia. O termo de referência pode ser solicitado através do e-mail: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com, até o dia 30/08/2024 às 09.00h, assim como às propostas deverão ser apresentadas na presente data. **DO PREÇO MÉDIO:** De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço, é apresentado o valor total estimado de **R$ 6.684,66** (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariado uma melhor proposta.

Arcoverde, 26 de Agosto de 2024

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:FC16ECBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA SEDUC Nº 012/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA SEDUC Nº 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024 na forma ELETRÔNICA. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para realização da reforma da creche municipal José Rabelo de Vasconcelos. Valor inicial a ser ofertado R$ 322.774,202 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos e dois décimos). Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Abertura: 12/09/2024, às 09:30

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:66AFC078

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 0030/2024 - AQUISIÇÃO DE PÃES

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2024
DISPENSA N° 0030/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Barra de Guabiraba no uso de suas atribuições legais, torna público que, considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal,**RATIFICA**o procedimento de dispensa de licitação em questão para a contratação da empresa**JOSÉ S. DE FRANÇA JÚNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.590.064/0001-72 para a **FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO TIPO FRANCÊS DESTINADO AO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS DE BARRA DE GUABIRABA – PE,ao custo total de R$ 4.496,25 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)tendo por fundamento a hipótese do art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/21.

Barra de Guabiraba, 27 de agosto de 2024

ELIANE MARIA NUNES BENÍZIO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:C2E2F111

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS) QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE. Valor global máximo aceitável: R$ 112.319,98. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 28 de agosto de 2024 no site www.bnc.org,br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: 10 de setembro de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).

Barreiros, 26 de agosto de 2024 -

PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1C897689

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 19/08/2024:

Pregão Eletrônico 009/2024
Processo Licitatório nº 041/2024
ONDE LÊ-SE: Valor total Estimado: **R$ 1.499.685,23 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)**.

LEIA-SE: Valor total Estimado: **R$ 1.481.798,69 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)**.

Belém do São Francisco – PE, 26 de agosto de 2024

ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:75B48A81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024. OBJETO: **contratação de empresa na locação de máquinas multifuncionais (copiadora e impressora) com prestação de serviços de manutenção, assistência técnica com o fornecimento de todas as peças e demais materiais necessários, incluindo toner, cilindro, revelador e papel. Durante o período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**. CONTRATADO**: SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ nº 40.904.492/0001–64**, **VALOR: R$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais).** VIGÊNCIA: Até dia 04 de março de 2025, FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 002/2024, Dispensa Eletrônica nº 002/2024. Data: 27 de agosto de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:26325A34

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.619/2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 10.268.000,00 (dez milhões duzentos e sessenta e oito mil reais), nos termos da Resolução CMN n°4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a realizar investimentos nas áreas de Saúde, Educação, Infraestrutura, Agricultura, Tecnologia da Informação, Tributação, Cadastro Imobiliário, Gestão Pública, Segurança Pública, Ordenação do Trânsito, Assistência Social, Previdência Social, Meio Ambiente, Turismo e Energia Renovável observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § Io do art. 35 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § Io, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 earts. 42 e43, inc. IV,daLei n° 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(quaisquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da divida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1°, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 28 de junho de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:51DAE732

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 05/2024, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE – (30ª CONVOCAÇÃO)

EDITAL Nº 05/2024, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE – (30ª CONVOCAÇÃO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público desta prefeitura, torna público a convocação de classificados no Concurso Público n°01/2019, visando preenchimento de vagas.

Considerando a Homologação do resultado do Concurso Público n° 01/2019, conforme
publicado através de Edital de Homologação, de maio/2020, desta Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste **EDITAL DE CONVOCAÇÃO,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo.

02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);
02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;
02 (duas) cópias do CPF;
02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado;
02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro;
02 (duas) cópias do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - identificação do trabalhador;
02 (duas) cópias da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);
02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar;
02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver;
Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;
Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;

Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;

Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda;

Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.

Art. 2º. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.

Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1o implicará na sua desclassificação no respectivo Concurso Público.

Art. 3º. Ao candidato convocado é o seguinte:

Nº De Ordem	Nome	Classificação	Cargo
01	THIAGO SALES FONSECA	04ª	COORDENADOR EXECUTIVO

Parágrafo Único. O exame médico admissional será realizado mediante nova convocação, após findo o prazo de apresentação nos termos do art. 1o deste Edital de Convocação.

Belo Jardim, 23 de agosto de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:3631EBAA

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 94/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 48/2024. Objet Nat: Eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para atendimento dos colaboradores do estoque central de alimentação escolar, contribuindo para compatibilizar as realizações de atividades laborativas de forma segura. Quantidade de itens: 05; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 3.964,78. Data e Local da Sessão de Abertura: 09/09/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90048-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 27 de agosto de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:6242F600

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 136/2021

Processo Nº: 086/2021.Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 04/2021. Objeto: Rescisão do contrato alusivo a Contratação de Locação de 01 (um) imóvel localizado na R. Agamenon Rodrigues Caraciolo, 263, São Pedro - Belo Jardim-PE. FUNDAMENTOLEGAL: art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.Contrato n° 136/2021.Contratada: LÚCIA MARIA CAVALCANTI VELOSO - CPF nº 506.819.904-49.

Data da Rescisão: a partir do dia 02/09/2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:48E9F041

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO

Processo Nº: 084/2024. CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica: Nº 21/2024. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia para executar a construção do Lar de Nicolas, em Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 406.767,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 10/09/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90021-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Alteração do valor da licitação. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 27 de agosto de 2024.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:52C3D929

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 035/2023

CONTRATO PMB Nº 035/2023, OBJETO:CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE – CONVÊNIO: 931555/2022, O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/2023 por mais 03 (Três) meses, o contrato passa a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: DE 26 DE ABRIL DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2025.** CONTRATADO: **V N CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ **nº 37.927.953/0001-00,**VALOR: **R$ 1.012.388,92 (um milhão, doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).** FUNDAMENTO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023,**

DATA: 26 de abril de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:2B8D6142

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 749/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ADRIANA GOMES DA SILVA,** comissionado, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 11/07/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 11/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 11/07/2024.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 15 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:EE7967AE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 830/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e conforme Lei 890/2024 que altera a Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar a Portaria nº 299/2022, de 17 de Maio de 2022** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/06/2022. Edição 3120. Para:

Nomear o Servidor Edivaldo Quirino da Silva, portador do CPF: 849.131.004-59, para exercer o cargo de Secretario Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, lotado na Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer".
Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 299/2022.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 17/05/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:CA6902AA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 902/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **RETORNAR** a Servidora **ESPEDITA MEDEIROS ROCHA,** afastada para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no pleito eleitoral de 2024 para retornar as suas atividades normais do seu cargo de Professora Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 23 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:0EED86D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EMENDA Á LEI ORGÂNICA 001/2024

Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal, para estabelecer regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jardim - BOMJARDIMPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jardim, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a Lei Complementar Federal nº 9.717/98 e a Portaria MTP nº 1.467/22, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgada a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:
Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 86 da Lei Orgânica Municipal do Bom Jardim, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 86. Aos servidores titulares de cargos efetivos da administração pública municipal, incluídas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
Parágrafo único. Ficam recepcionadas a Lei Complementar 01, de 10 de novembro de 2021, a Lei Complementar 02 de 10 de novembro de 2021 e a Lei Ordinária 1.083, de 10 de novembro de 2021.
Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 86-A; 86-B; 86-C; 86-D; 86-E à Lei Orgânica Municipal do Bom Jardim, com a redação a seguir:
Art. 86-A. Os servidores vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Bom Jardim – BOMJARDIMPREV - serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União, no inciso III, do § 1º, do art. 40, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica.
Art. 86-B. Na concessão de pensão por morte à dependente de segurado do BOMJARDIMPREV, será obedecido o disposto nos §§ 1º a 6º, do art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 86-C. Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 86– A, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município, antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se, nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103/2019:
I - *caput* e §§ 1º a 8º, do art. 4º;
II - *caput* e §§ 1º a 3º, do art. 20; ou
III - *caput* e §§ 1º e 2º, do art. 21.
Art. 86–D. A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no BOMJARDIMPREV e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios, antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o *caput* e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor efetivo municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida, se estivesse aposentado à data do óbito.
Art. 86-E. Nos termos do inciso II, do art. 36, da Emenda Constitucional nº 103/2019, ficam referendadas, integralmente:
I - a alteração promovida pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 149, da Constituição Federal; e
II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV, do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.
Art. 4º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim-PE, 04 de julho de 2024.

JOSÉ SOARES DE SOUSA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim/PE

Publicado por:
Rayne Heyka de Sousa Silva
Código Identificador:F921192E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00075/2024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00011/2024. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. OBJETO; REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PROFESSORA MARINEIDE BRAZ DO BOM JARDIM/PE. Valor: R$ 1.154.963,05.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 26/08/2024.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C51D4DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL

DECRETO N° 034, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

"Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas do município de Bom Jardim afetadas por ESTIAGEM, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM,** sua Excelência o senhor João Francisco da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Federal n° 12.340, de 1° de dezembro de 2010, na Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal n° 7.257, de 04 de agosto de 2010, e na Portaria MDR n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil — SINPDEC, e:

CONSIDERANDO que o município encontra-se encravado no agreste setentrional de Pernambuco, onde a escassez de chuvas tem sido uma constante nos últimos meses, a péssima irregularidade e má distribuição espacial das chuvas provocam transtornos para armazenar água em um volume suficiente para suprir as necessidades dos períodos de veranico e do verão. Essa situação apresenta como consequência a queda da produtividade agrícola, resultando em danos e prejuízos econômicos. A população não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista à situação socioeconômica desfavorável para superar a falta d'água potável;

CONSIDERANDO que grande parte dos moradores do município de Bom Jardim sobrevive da cultura de subsistência, principalmente do milho e do feijão e da criação de animais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, nas áreas atingidas pelo fenômeno de estiagem;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para o socorro da grave crise instalada;

CONSIDERANDO ser atribuição do Poder Público buscar por soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades vitais: água e alimentação;

CONSIDERANDO que o Ofício n° 125/2022 — CAMIL-SEDEC/CODECIPE (CIRCULAR), datado de 25/07/2022, oriundo da Casa Militar do Governo do Estado de Pernambuco, solicitando a formalização do estado de situação anormal em face dos requisitos estabelecidos pela Portaria **MDR** 260/2022, e a necessidade de reunião de documentos para configuração do desastre da Estiagem;

CONSIDERANDO o preocupante diagnóstico retratado no Formulário de Informações ao Desastre — FIDE e na Declaração Municipal de Atuação Emergencial — DMATE, elaborados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, dando conta da difícil realidade municipal por conta estiagem, sem perspectivas de melhora desse quadro nos próximos meses.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"** em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Bom Jardim em virtude da existência de situação anormal provocada por estiagem.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos das áreas afetadas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, em anexo a este Decreto.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo único. A tomada de decisão contida no *caput* desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3° Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no município.

Art. 4° Conforme previsão constante no inciso IV, do artigo 24 da Lei n° 8.666/ 93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:73532971

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1ª VOTAÇÃO DA EMENDA 01/2024 QUE VISA REVISAR A LEI ORGANICA MUNICIPAL

20ª Sessão Ordinária, que acontecerá no dia 27 de Agosto de 2024, ás 19:00h, no Plenário da Camara Municipal do Bonito,***para a 1ª votação da Emenda 01/2024 que visa revisar a Lei Orgânica Municipal.***

Bonito, 26/08/2024

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Camara Municipal do Bonito - PE

Publicado por:
Joelma Teodoro d Silva
Código Identificador:32FDE9AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 060/2024. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RX, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BONITO, DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR Nº 0876397900013025, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O presente certame possui preço máximo de R$ 126.895,00 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais), considerando os orçamentos mercadológicos obtidos. Recebimento das Propostas a partir do dia: 26/08/2024, às 09h00min, até o dia 10/09/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 10/09/2024, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 10/09/2024 às 09h15min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 23 de agosto de 2024.

JOSEFA MIRELI DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:00C847C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição**.**

Contratada: ***A.V.A. PONTES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME,*** inscrita no CNPJ: 38.216.390/0001-04, com sede à **Rua João Câncio de Melo, nº 1214, Bairro: Veloso, CEP: 55.680-000, na cidade de Bonito/PE**. **Contrato n° 129/2024. Valor Contratado: R$ 685.993,88 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e três Reais e oitenta e oito centavos). ORIGEM:** Pregão Eletrônico n° 006/2024. **Ata Registro de Preços** n° 028/2024. **Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **23 de julho de 2024.**

Bonito 23 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR – Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:916BC64E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição**. Contratada:** ***BIDDEN COMERCIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ: 36.181.473/0001-80, com sede à **Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Bairro: Lindoia, na cidade de Curitiba/PR**. **Contrato n° 130/2024. Valor Contratado: R$ 2.836,20 (dois mil, oitocentos e trinta e seis Reais e vinte centavos). ORIGEM:** Pregão Eletrônico n° 006/2024. **Ata Registro de Preços** n° 029/2024. **Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **23 de julho de 2024.**

Bonito 23 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR – Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:E99BA323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição**. Contratada:** ***BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA,*** inscrita no CNPJ: 45.329.312/0001-81, com sede na Avenida Setecentos**, Terminal Intermodal da Serra, S/N, sala 04, galpão 017, módulos 13 e 14, na cidade de Serra/ES**. **Contrato n° 131/2024. Valor Contratado: R$ 2.428,09 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito Reais e nove centavos). ORIGEM:** Pregão Eletrônico n° 006/2024. **Ata Registro de Preços** n° 030/2024. **Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **23 de julho de 2024.**

Bonito 23 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR – Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:F785AFF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição**. Contratada:** ***CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI,*** inscrita no CNPJ: 192.997.940/0001-64, com sede à **Rua Moacir Albuquerque, nº 327, Bairro: Imbiribeira, na cidade de Recife/PE**. **Contrato n° 132/2024. Valor Contratado: R$ 102.065,25 (cento e dois mil, sessenta e cinco Reais e vinte e cinco centavos). ORIGEM:** Pregão Eletrônico n° 006/2024. **Ata Registro de Preços** n° 031/2024. **Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **23 de julho de 2024.**

Bonito 23 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR – Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:8842233D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição**. Contratada:** ***EPI-EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA,*** inscrita no CNPJ: 484.625.64/0001-72, com sede à **Rua Francisco Marques da Fonseca, nº 150 - Bairro: Imaculada, na cidade de Bayeux/PB**. **Contrato n° 134/2024. Valor Contratado: R$ 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco Reais). ORIGEM:** Pregão Eletrônico n° 006/2024. **Ata Registro de Preços** n° 033/2024. **Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **23 de julho de 2024.**

Bonito 23 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR – Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:B8B40335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição**. Contratada:** ***FR CONEXÕES LTDA,*** inscrita no CNPJ: 46.945.396/0001-78, com sede à **Rua Amendoins, nº 139, Bairro: Uberaba, na cidade de Curitiba/PR**. **Contrato n° 135/2024. Valor Contratado: R$ 55.867,42 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete Reais e quarenta e dois centavos). ORIGEM:** Pregão Eletrônico n° 006/2024. **Ata Registro de Preços** n° 034/2024. **Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **23 de julho de 2024.**

Bonito 23 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR – Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:3F14E3DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do edital, o qual integra este

acordo para todos os fins, independentemente de transcrição**. Contratada: *JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*,** inscrita no CNPJ: 056.252.68/0001-32, com sede à **Rua Maringá, nº 31, Bairro: Prado, na cidade de Recife/PE**. **Contrato n° 136/2024. Valor Contratado: R$ 6.948,50 (seis mil, novecentos e quarenta e oito Reais e cinquenta centavos). ORIGEM:** Pregão Eletrônico n° 006/2024. **Ata Registro de Preços** n° 035/2024. **Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **23 de julho de 2024.**

Bonito 23 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:96789503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição**. Contratada: *RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO*,** inscrita no CNPJ: 439.147.34/0001-99, com sede na Rodovia Lomanto Júnior**, Br 407, na cidade de Senhor do Bonfim/BA**. **Contrato n° 137/2024. Valor Contratado: R$ 1.198,00 (um mil, cento e noventa e oito Reais). ORIGEM:** Pregão Eletrônico n° 006/2024. **Ata Registro de Preços** n° 036/2024. **Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **23 de julho de 2024.**

Bonito 23 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:9CF2BFAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição**. Contratada: *CARLOS EDUARDO AQUINO VILAR-ME*** inscrita no CNPJ: 392.686.31/0001-21, com sede à **Rua Artur Tavares de Melo, Bairro: Centro, CEP: 55.680-000, na cidade de Bonito/PE**. **Contrato n° 138/2024. Valor Contratado: R$ 462.197,92 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e sete Reais e noventa e dois centavos). ORIGEM:** Pregão Eletrônico n° 006/2024. **Ata Registro de Preços** n° 032/2024. **Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **29 de julho de 2024.**

Bonito 29 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:9A7230A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024. **Objeto** Fornecimento parcelado de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE. **Contratada: A.V.A. PONTES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 38.216.390/0001-04, com sede na Rua João Câncio de Melo, n° 1214, Bairro: Veloso, na cidade de Bonito/PE. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 1.375.768,07 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito Reais e sete centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.**

Bonito, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR-
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:35545316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024. **Objeto** Fornecimento parcelado de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE. **Contratada: BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.181.473/0001-80, com sede na Rua Capitão João Zaleski, n° 1763, Bairro: Lindoia, na cidade de Curitiba/PR. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 5.672,40 (cinco mil, seiscentos e setenta e dois Reais e quarenta centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.**

Bonito, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:980B70FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024. **Objeto** Fornecimento parcelado de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE. **Contratada: bt comércio inteligente ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81, com sede na Avenida Setecentos Terminal Intermodal da Serra, S/N, sala 04, galpão 017, módulos 13 e 14, na cidade de Serra/ES. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 4.832,53 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois Reais e cinquenta e três centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.**

Bonito, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:B7D992AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024. **Objeto** Fornecimento parcelado de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE. **Contratada: capital da**

construção comércio e serviço eireli, inscrita no CNPJ sob nº 192.997.940/0001-64, com sede na Rua Moacir Albuquerque, nº 327, Bairro: Imbiribeira, na cidade de Recife/PE. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 204.130,50 (duzentos e quatro mil, cento e trinta Reais e cinquenta centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.**

Bonito, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:0FF3B399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024. **Objeto** Fornecimento parcelado de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE. **Contratada: carlos eduardo aquino vilar-me**, inscrita no CNPJ sob nº 392.686.31/0001-21, com sede na Rua Artur Tavares de Melo, Bairro: Centro, na cidade de Bonito/PE. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 925.726,12 (novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis Reais e doze centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.**

Bonito, 29 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:2E256235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024. **Objeto** Fornecimento parcelado de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE. **Contratada: EPI-EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 484.625.64/0001-72, com sede à Rua Francisco Marques da Fonseca, nº 150, Bairro Imaculada, na cidade de Bayerux/PB. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta Reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.**

Bonito, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:30E8CA73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024. **Objeto** Fornecimento parcelado de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE. **Contratada: fr conexões ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 46.945.369/0001-78, com sede na Rua Amendins, nº139, Bairro: Uberaba, na cidade de Curitiba/PR. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 111.755,90 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco Reais e noventa centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.**

Bonito, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:8ABAF466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024. **Objeto** Fornecimento parcelado de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE. **Contratada: junção comércio e serviços ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 056.252.68/0001-32, com sede na Rua Maringá, nº 31, Bairro: Prado, na cidade de Recife/PE. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 13.897,00 (treze mil, oitocentos e noventa e sete Reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.**

Bonito, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:BC155153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024. **Objeto** Fornecimento parcelado de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE. **Contratada: rd soluções em equipamentos de proteção**, inscrita no CNPJ sob nº 439.147.34/0001-99, com sede na Rua Lomanto Júnior, Br 407, na cidade de Senhor do Bomfim/BA. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.396,00 (dois mil, trezentos e noventa e seis Reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.**

Bonito, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:5A7B4A1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÂO

REF.: **Processo Licitatório nº 037/2024.**
Dispensa de Licitação (DL) nº 013/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, INTEGRADO A GESTÃO DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, LICENÇA DE USO INDIVIDUAL, MIGRAÇÃO DOS DADOS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, CUSTOMIZAÇÃO,**

PARAMETRIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO, HOSPEDAGEM DO SOFTWARE EM BACKUP LOCAL E NA SEDE DA EMPRESA PARA ARMAZENAMENTO, CONSULTA E TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS; FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-FUPREB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PMB, **MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.131.076/0001-00**.**pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro, Brejão/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, **DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/001-74, com sede na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE CEP: 55.325-000.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUPREB, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, com sede na Rua José Inácio dos Santos, nº 21, Centro, Brejão – PE.

No uso de suas prorrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no caput do art. 37, da CRFB/1988 e 5º, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídico e Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 037/2024** – **Dispensa de Licitação (DL) nº 013/2024**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da Empresa **J C Albuquerque Cavalcanti Eireli,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.421.517/0001-40**, com sede na AV. Agamenon Magalhães, nº 713, Santo Antônio, Garanhuns/PE. email: ello2assessoria@gmail.com.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R$ R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Com fundamento no Art. 75, II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão - PE, 15 de agosto de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora-FMAS

CIBELI MONTEIRO TENÓRIO DE BARROS
Diretora Executiva do FUPREB
Port. nº 0613/2022

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:FE35969E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PMB, **MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.131.076/0001-00**.**pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro, Brejão/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, **DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/001-74, com sede na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE CEP: 55.325-000.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUPREB, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, com sede Rua José Inácio dos Santos, nº 21, Centro, Brejão – PE.

RECONHECE e RATIFICA com fundamento no Art. 75, II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **037/2024 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **013/2024.**

Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, INTEGRADO A GESTÃO DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, LICENÇA DE USO INDIVIDUAL, MIGRAÇÃO DOS DADOS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO, HOSPEDAGEM DO SOFTWARE EM BACKUP LOCAL E NA SEDE DA EMPRESA PARA ARMAZENAMENTO, CONSULTA E TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS; FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-FUPREB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Em favor da Empresa credenciada: **J C Albuquerque Cavalcanti Eireli,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.421.517/0001-40,** com sede na AV. Agamenon Magalhães, nº 713, Santo Antônio, Garanhuns/PE. email:ello2assessoria@gmail.com. Representada pelo seu

sócio/administrador o Sr. **José Carlos Albuquerque Cavalcante**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.985***-53**, residente e domicílio na cidade de Garanhuns/PE.
O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é de **R$ R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 16 de agosto de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora-FMAS

CIBELI MONTEIRO TENÓRIO DE BARROS
Diretora Executiva do FUPREB
Port. nº 0613/2022.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:766E7A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PMB, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro, Brejão/PE, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.131.076/0001-00**,** neste ato representado legalmente pela Prefeita **Dra. Elisabeth Barros de Santana,** inscrita no CPF/MF **sob o n° ***.926.***-12,** e na CI-RG n° ***.710.*** – SDS/PE.** Residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde – Gestora do FMS, Sra. **Erica Mirele dos Santos Moreira**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.560.314-**, e no RG sob o nº **.372.*** – SDS/PE.
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Gestor, Secretário Municipal de Educação **Sr**. **Erivan Lopes Peixoto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.629.284-**, e portador do CI-RG sob o nº *.732.** – SDS/PE.
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/001-74, com sede na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE CEP: 55.325-000, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. Francisca Andrea Santana de Godoy,** Brasileira**,** inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.423.074-XX, e no RG sob o nº X.826.XXX – SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns – PE.
O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUPREB, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, com sede na Rua José Inácio dos Santos, nº 21, Centro, Brejão – PE, neste ato representada pela Sra. **Cibeli Monteiro Tenório de Barros**, brasileira, casada, Gestora/FUPREB, inscrito no CPF sob o nº 705.651.044-20, portador do RG nº 3890964 SDS/PE, com endereço para notificações e comunicações na Rua José Inácio dos Santos, nº 21, Centro, Brejão – PE;
No uso de suas prerrogativas legais, os membros da comissão, designada pela Portaria GAB **nº 191/2024,** torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **Dispensa de Licitação nº 013/2024.**
Objeto: **contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de software de folha de pagamento, integrado a gestão da área de recursos humanos, na modalidade de locação, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados dos últimos cinco anos, customização, parametrização de informação, hospedagem do software em backup local e na sede da empresa para armazenamento, consulta e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da prefeitura municipal; fundo municipal de saúde-fms; fundo municipal de assistência social-fmas; fundo municipal da criança e do adolescente-fmdca; fundo municipal de educação-fme e fundo municipal de previdência-fupreb, conforme especificações constantes deste termo de referência.**
Em favor da Empresa credenciada: **J C Albuquerque Cavalcanti Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.421.517/0001-40**, com sede na AV. Agamenon Magalhães, nº 713, Santo Antônio, Garanhuns/PE, email: ello2assessoria@gmail.com. Representada pelo seu sócio/administrador o Sr. Sr. **José Carlos Albuquerque Cavalcante**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.985***-53**, residente e domicílio na cidade de Garanhuns/PE.
O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é de **R$ R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.
Com fundamento no Art. 75, II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão (PE), 19 de agosto de 2024.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CL
Port. GAB nº 0191/2024.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:40BDF8BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 027/2024

Referente Processo Administrativo n° 033/2024 - Inexigibilidade n° 027/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas do artista **"DUQUINHA",** através da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA,** uma apresentação no dia 28 de junho de 2024 na cidade e uma apresentação no dia 07 de julho no Distrito de Lagoa do Outeiro, para comemoração as **FESTIVIDADES JUNINAS** no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 076/2024 - Vigência: será até o dia 30 de outubro de 2024. Contratada: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ sob o n.º **01.397.976/0001-02**, Valor R$: 100.000,00 (cem mil reais). Data da assinatura: 19 de junho de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:6C43EB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 028/2024

Referente Processo Administrativo n° 034/2024 - Inexigibilidade n° 028/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas da banda **"CAPIM CUBANO",** através da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA,** para comemoração as **FESTIVIDADES JUNINAS** no Município de Buenos Aires/PE**,** a realizar-se no dia 28 de junho de 2024.

CONTRATO Nº 077/2024 - Vigência: será até o dia 30 de outubro de 2024. Contratada: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ sob o n.º **01.397.976/0001-02**, Valor R$: 100.000,00 (cem mil reais). Data da assinatura: 19 de junho de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:420879B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 029/2024

Referente Processo Administrativo n° 035/2024 - Inexigibilidade n° 029/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços artística da banda **"OS REIS DO BREGRA",** através da empresa **"L. A. DE LUCENA EVENTOS"** para comemoração as **FESTIVIDADES JUNINAS** no Município de Buenos Aires/PE**,** a realizar-se no dia 23 de junho de 2024.

CONTRATO Nº 078/2024 - Vigência: será até o dia 30 de outubro de 2024. Contratada: **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ sob o n.º **34.802.411/0001-12**, Valor R$: 70.000,00 (setenta mil reais). Data da assinatura: 19 de junho de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:81F7BB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 030/2024

Referente Processo Administrativo n° 036/2024 - Inexigibilidade n° 030/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas da **"CANTORA LU FARIAS",** para duas apresentações, uma apresentação no dia 23 de junho de 2024 na cidade e uma apresentação no dia 07 de julho no Distrito de Lagoa do Outeiro, através da empresa **L. A. DE LUCENA EVENTOS,** para comemoração as **FESTIVIDADES JUNINAS** no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 079/2024 - Vigência: será até o dia 30 de outubro de 2024. Contratada: **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ sob o n.º **34.802.411/0001-12**, Valor R$: 30.000,00 (trinta mil reais). Data da assinatura: 19 de junho de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:92E4F959

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 031/2024

Referente Processo Administrativo n° 037/2024 - Inexigibilidade n° 031/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas do artista **"TARCÍSIO DO ACORDEON",** através da empresa **"TA SHOWS LTDA "** para comemoração à **festividade Revivendo o São João** deste município no ano de 2024**,** a realizar-se no dia 05 de agosto de 2024.

CONTRATO Nº 080/2024 - Vigência: será até o dia 30 de outubro de 2024. Contratada: **TA SHOWS LTDA**, CNPJ sob o n.º **43.202.769/0001-03**, Valor R$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Data da assinatura: 19 de junho de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:98BB8B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 032/2024

Referente Processo Administrativo n° 038/2024 - Inexigibilidade n° 032/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas da **"BANDA NORDESTINO DO FORRÓ",** para duas apresentações, uma apresentação no dia 23 de junho de 2024 na cidade e uma apresentação no dia 07 de julho no Distrito de Lagoa do Outeiro, através da empresa **JADION HELENA DOS SANTOS PRODUCOES,** para comemoração as **FESTIVIDADES JUNINAS** no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 081/2024 - Vigência: será até o dia 30 de outubro de 2024. Contratada: **JADION HELENA DOS SANTOS PRODUCOES**, CNPJ sob o n.º **14.915.628/0001-21**, Valor R$: 80.000,00 (oitenta mil reais). Data da assinatura: 19 de junho de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:6F369BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 033/2024

Referente Processo Administrativo n° 039/2024 - Inexigibilidade n° 033/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas da **"BANDA CAPITAL DO SOL",** através da empresa **"L. A. DE LUCENA EVENTOS"** para comemoração à **festividade Revivendo o São João** deste município no ano de 2024**,** a realizar-se no dia 05 de agosto de 2024.

CONTRATO Nº 082/2024 - Vigência: será até o dia 30 de outubro de 2024. Contratada: **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ sob o n.º **34.802.411/0001-12**, Valor R$: 100.000,00 (cem mil reais). Data da assinatura: 20 de junho de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:78333256

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 034/2024

Referente Processo Administrativo n° 040/2024 - Inexigibilidade n° 034/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas da banda **"MEL COM TERRA",** através da empresa **"L. A. DE LUCENA EVENTOS"** para comemoração as **FESTIVIDADES JUNINAS** no Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE**,** a realizar-se no dia 06 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 083/2024 - Vigência: será até o dia 30 de outubro de 2024. Contratada: **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ sob o n.º **34.802.411/0001-12**, Valor R$: 80.000,00 (oitenta mil reais). Data da assinatura: 20 de junho de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:0F03EB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 035/2024

Referente Processo Administrativo n° 042/2024 - Inexigibilidade n° 035/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas da banda **"PIMENTA NOS OLHOS",** através da empresa **"J R M DA SILVA PRODUCOES E EVENTOS"** para comemoração as **FESTIVIDADES JUNINAS** no Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE**,** a realizar-se no dia 07 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 084/2024 - Vigência: será até o dia 30 de outubro de 2024. Contratada: **J R M DA SILVA PRODUCOES E EVENTOS**, CNPJ sob o n.º **42.446.314/0001-62**, Valor R$: 15.000,00 (quinze mil reais). Data da assinatura: 20 de junho de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:A5B7F72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 036/2024

Referente Processo Administrativo n° 043/2024 - Inexigibilidade n° 036/2024. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas da **"BANDA ARREIO DE OURO",** através da empresa **"PEDRO IDELFONSO NERES"** para comemoração à **festividade Revivendo o São João** deste municípiono ano de 2024**,** a realizar-se no dia 03 de agosto de 2024.

CONTRATO Nº 085/2024 - Vigência: será até o dia 30 de outubro de 2024. Contratada: **PEDRO IDELFONSO NERES**, CNPJ sob o n.º **47.098.424/0001-02**, Valor R$: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Data da assinatura: 20 de junho de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:3688CBBC

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, II, LEI FEDERAL N° 14.133/21 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 – (PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES/PE).

Dispensa Eletrônica Nº 009/2024. O Município de Buenos Aires/PE, através da **Secretaria de Obras e Urbanismo**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento destinado a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED DE 50W A 58W, DESTINADAS A EVENTUAIS REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O MUNICIPIO DE BUENOS AIRES**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **09:00h do dia 27/08/2024 até às 09h do dia 02/09/2024.**Nesta data receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado **R$: 47.340,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta reais).** Horário da disputa: 09:30min (nove e meia – horário de Brasília) do dia 02/09/2024 até 15:30 (quinze horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 02/09/2024. Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). O Edital poderá ser obtido através do: Tome Conta – TCE/PE, Portal de Transparência www.buenosaires.pe.gov.br, no Site Oficial do Município https://www.buenosaires.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao - direta/, no Sítio Eletronico www.bnc.org.br ou e-mail: prefeitura@buenosaires.pe.gov.br, pmbaires@gmail.com ou prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com.

Buenos Aires/PE, 26 de agosto de 2024.

EUDES VIRGINIO DE SOUSA
Diretor de Departam Ento de Obras
P/ Secretaria de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:895D8FB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0617/2024.

Ementa: Conceder licença para mandato Classista de Servidor.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 067/2024 de 20/08/2024, Ofício SINTRAC nº 089/2024 de 16/07/2024, Ata de Posse da Diretoria Colegiada, Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Cabo de Santo Agostinho - SINTRAC – Gestão 2022/2026 e Despacho CESSÃO de 20/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para desempenho de mandato Classista ao servidor relacionado abaixo, para desempenhar suas atribuições no **Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Cabo de Santo Agostinho - SINTRAC,** a partir de 01 de setembro de 2024 a 08 de novembro de 2026.

Mat.	Nomes	Data de Admissão
31.322	ARNALDO CAETANO AZEVEDO	11/01/2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7B8CAEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGGCM

ABERTURA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho , no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Determinar a instauração de **Inquérito Administrativo**, conforme Portaria nº 007/2024, em desfavor do servidor Subinspetor I **José Paulo Bezerra da Silva, matrícula 697**. Esta providência visa a apuração de transgressão disciplinar de natureza **GRAVE** atribuída ao referido servidor, conforme relatado na Comunicação Interna nº 047, datada de 20 de maio de 2024, emitida pelo Comando da Guarda Civil do Município do Cabo de Santo Agostinho. A presente ação é em conformidade com o disposto no artigo **83, paragrafo I, alínea "d" , da Lei Municipal nº 2.376/2007.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ ALMIRES CORREA DE ARAÚJO
Corregedor Geral
Mat. nº 514

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:B5BBD48B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 (RETIFICADO) CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC 2-(PNAB).

RETIFICAÇÃO NO CRONOGRAMA (PROROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES)

ONDE SE LÊ:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 23/07/2024 a 23/08/2024.

5.2 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 13:00 dos dias úteis entre 23/07/2024 à 23/08/2024, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Rua: Bernardino Alves, Nº 12 Centro, CEP: 55.375-000, Calçado- PE. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

LEA-SE

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 23/07/2024 a 30/08/2024

O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 13:00 dos dias úteis entre 23/07/2024 à 30/08/2024, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Rua: Bernardino Alves, Nº 12 Centro, CEP: 55.375-000, Calçado- PE. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

ONDE SE LÊ:

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://calcado.pe.gov.br/v3/ .

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	23/07/2024 à 23 /08/2024	31 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	27/08/2024	-
Período para interposição de recurso	28 e 29/08/2024	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	03/09/2024	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	13/08 à 24/09/2024	12 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	27/09 à 03/10/2024	07 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/12/2024	-

LEA-SE

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://saojosedecaiana.pb.gov.br/

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	23/07/2024 à 30/08/2024	38 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	10/09/2024	-
Período para interposição de recurso	11 e 12/09/2024	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	18/09/2024	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	22/ à 30/09/2024	08 dias corridos
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	02/à 10/10/2024	08 dias corridos
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/12/2024	-

Calçado-PE 26 de agosto de 2024

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito Constitucional de Calçado-PE

ILKA REJANE BARROS DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:AC6552AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 667 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

LEI N° 667 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1°. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, em cumprimento as disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II- Estrutura e organização dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, para o exercício de 2025;

III- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV- As disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;

V- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive sobre remuneração e admissão a qualquer titulo;

VI- As disposições sobre dividas, inclusive com órgãos previdenciários;

VII- Critérios para limitação de empenho, na ocorrência de arrecadação da receita ser inferior ao esperado, de modo a comprometer as metas de resultado primário e nominal previstos para o exercício;

VIII- Exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios;

IX- As disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado ou da União;

X- As disposições sobre alteração na legislação tributária e incremento de receita;

XI- As disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XII- As disposições sobre controle e fiscalização;

XIII- As disposições gerais.

Seção II
Das Definições

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - **Categoria de Programação**: programa, projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:

a) **programa** é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual de Ações- PPA, visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
c) **atividade**, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;
d) **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - **Unidade orçamentária**, o menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da referida classificação;

III - **Produto**, o resultado de cada ação especifica expresso sob a forma de bem ou serviço posto a disposição da sociedade;

IV - **Ação**, operação da qual resultam produtos, bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

V - **Título**, forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual de Ações - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;

VI - **Elemento de Despesa** tem por finalidade identificar os objetivos de gasto, tais como: aposentadorias e reformas, pensões, contratação por tempo determinado, outros benefícios assistências, salário família, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, obrigações patronais, outras despesas variáveis – pessoal civil, sentenças judiciais, despesas de exercício anteriores, indenizações e restituições, indenizações e restituições trabalhistas, juros e encargos da dívida, juros sobre a divida por contrato, outros encargos sobre a divida mobiliaria, subvenções sociais, outros benefícios assistências, outros benefícios de natureza social, diárias – civil, auxilio financeiro a estudantes, material de consumo, material de distribuição gratuita, serviços de consultoria, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subvenções sociais, obrigações tributárias e contributivas, outros auxílios financeiros a pessoa física, sentenças judiciais, obras e instalações, equipamento e material permanente, aquisições de imóveis, amortização da dívida, principal da divida contratual resgatado, reserva de contingência.

VII - **Reserva de Contingência**: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

VIII- **Riscos Fiscais**: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas;

IX - **Transferência**: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

X - **Delegação de execução**: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

XI - **Seguridade Social**: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS.

Secção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3°. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas publicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional, municipal e estadual.
Art. 4°. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional especificas, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§1°. No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferira prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
§2°. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e pelo Relatório de Gestão Fiscal.

§3°. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública por meio do seu Sistema de Controle Interno.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 5°. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2025 constam do Anexo de Prioridades, considerando as seguintes diretrizes:

I - Promover a cidadania, combater as situações de desigualdade social e oferecer oportunidades para esporte, lazer e cultura;

II - ampliar a oferta e a qualidade dos serviços de saúde;

III - Ampliar a participação do Governo Municipal em programas de interesse social, desenvolvimento profissional, ciência e tecnologia, com vistas a melhorar as condições socioeconômicas da população;

IV - Oferecer educação de boa qualidade para todos;

V - Melhorar a habitabilidade da população;

VI - Melhorar a mobilidade urbana;

VII - Promover o desenvolvimento rural no Município;

VIII - Ampliar a infraestrutura e melhorar os serviços públicos;

IX - Reestruturar órgãos e unidades administrativas, modernizar e eficientizar a gestão pública municipal, com foco na racionalização dos recursos e otimização dos resultados;

X - Atuar na proteção ambiental, ampliar o saneamento e instituir coleta seletiva de resíduos sólidos;

XI - Outras diretrizes constantes no Anexo de Prioridades.

§ 1°. As ações prioritárias para execução do orçamento durante o exercício de 2025, identificadas por função, área de atuação do órgão e descrição resumida, constam do ANEXO I, que integra esta Lei, em consonância com o Plano Plurianual de Ações de 2022/2025, aprovado e com as suas revisões anuais.

§ 2°. As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2025, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o PPA e com esta LDO.

§ 3°. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2025.

Art. 6°. Na elaboração da parcela final do Plano Plurianual de Ações 2021/2025, serão consideradas as dimensões estratégica, tática e operacional, levando-se em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município, assim como as seguintes diretrizes:

I - Diagnóstico dos desafios a serem enfrentados e das potencialidades que serão desenvolvidas, identificando as escolhas da população e do governo, na formulação dos planos e na estruturação dos programas de trabalho do governo municipal;

II - Estruturação das políticas públicas municipais, em sintonia com as políticas públicas estabelecidas no plano plurianual da União, quanto aos programas nacionais executados pelo Município em parceria com outros entes federativos;

III - Reestruturação dos órgãos e unidades administrativas, modernização da gestão pública municipal e reconhecimento do capital humano como diferencial de qualidade na Administração Pública Municipal;

IV- Aprimoramento do controle e do monitoramento, especialmente na execução das ações para atingir os objetivos estabelecidos nos planos, na realização dos serviços e no desempenho da administração municipal;

V - Ampla participação da sociedade na formulação das políticas públicas e transparência na apresentação dos resultados da gestão.

Art. 7°. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2025, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

Parágrafo Único – A transparência e a ampla participação da sociedade na elaboração do Projeto de Lei Orçamentaria para o exercício financeiro de 2025 e da Revisão do Plano Plurianual de Ações para 2025, são assegurados por meio da realização de processo participativo composto por consulta eletrônica e audiências públicas convocadas pelo Poder Legislativo.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 8°. O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da divida pública, para o exercício de 2025 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - DEMONSTRATIVO I: Metas Anuais;

II - DEMONSTRATIVO II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;

III - DEMONSTRATIVO III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - DEMONSTRATIVO IV: Evolução do Patrimônio Liquido;

V - DEMONSTRATIVO V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - DEMONSTRATIVO VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - DEMONSTRATIVO VII: Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;

VIII - DEMONSTRATIVO VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 9°. O Anexo de Avaliação de Metas Fiscais que integra esta Lei por meio do ANEXO II está estruturado de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2°, do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio 2000, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da divida publica adequada às regras estabelecidas pela Lei Complementar 141/2012.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

§ 1°. Na proposta orçamentária para 2025 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei.

§ 2°. Para a realização de investimentos e obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.11. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas publicas e informa as providencias a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 12. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚, da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo único - O orçamento para o exercício de 2025 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 2% (dois por cento) da receita corrente liquida prevista para o referido exercício.

Seção V
Avaliação do Cumprimento de Metas

Art. 13. Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais para cumprimento do disposto no § 4˚, do art. 9˚ da Lei Complementar n˚. 101/2000.

Parágrafo Único – O acompanhamento será feito por meio dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, elaborados de acordo com orientações do Tesouro Nacional que edita manuais específicos anualmente, em audiência pública por meio do seu Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 14. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964 e dos respectivos regulamentos atualizados, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, entidades normativas e de controle.

Art. 15. A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades administrativas ou gestoras, inclusive vinculadas a fundos, autarquias e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, tudo de conformidade com a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial n˚ 163, de 4 de maio de 2001 e atualizações posteriores.

§1°. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

§2°. Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará os elementos de despesa de cada grupo de natureza de despesa, podendo haver especificação até sub-elemento.
§3°. As dotações relacionadas com encargos especiais constarão dos Orçamentos, no entanto, nos termos da Portaria MOG n° 42/1999, não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, devendo as despesas vinculadas a esta classificação orçamentária constar do orçamento por meio de programa operações especiais, identificado por zeros, na Função 28 – Encargos Especiais e destinam-se as despesas de:

I- Amortização, juros e encargos de divida;
II- Precatórios e sentenças judiciais;
III- Indenizações;
IV- Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V- Ressarcimentos;
VI- Amortizações de dividas previdenciárias;
VII- Outros encargos especiais.

§4˚. A receita será classificada na conformidade do Anexo I e demais disposições da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§5°. A classificação institucional identificara as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

§6°. A vinculação entre os programas constantes do Plano Plurianual de Ações, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação do Anexo de Prioridades, desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

Seção II
Organização dos Orçamentos

Art. 16. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes, Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, a modalidade de aplicação, fontes de recursos e grupos de despesas estabelecidos nacionalmente pela Portaria interministerial n°. 163, de 04 de maio 2001 e suas atualizações.

§1°. A Reserva de Contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será identificada pelo digito 9 (nove) e isolado dos demais grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§2°. O orçamento fiscal refere-se aos poderes executivo e legislativo, seus fundos, órgãos da administração pública municipal direta e indireta e o da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde,

previdência e assistência social, será elaborada de forma integrada, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§3°. Os fundos poderão constar dos orçamentos como unidades supervisionadas.

Art. 17. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2025, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 18. A proposta orçamentária, para o exercício de 2025, que o Poder Executivo encaminhara a Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, será constituído de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.

§1°. O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual conterá as informações exigidas no § 8˚ do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio 2000, na Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores.
§2°. A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributaria;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada em exercícios anteriores;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios anteriores;

V - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

VI - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

VII - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IX - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

X - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

XI - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

XII - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

XIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

§3°. A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I - Analise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o desempenho da economia do Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

b) Informações sobre a metodologia de calculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa.

§4°. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§5°. A classificação da estrutura programática, para 2025, poderá sofrer alterações para adequação ao plano de contas único, regulamentado pelo STN e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, podendo ainda o poder executivo alterar e criar modalidade de aplicação, fontes de recursos na execução do orçamento e em seus créditos adicionais.
§6°. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2025 e classificadas de acordo com o Manual de Procedimentos da Receita Pública emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§7°. Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, a perspectiva para à arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§8°. Poderá ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária para 2025, dotações relativa a operações de créditos aprovadas até 2024, pelo poder legislativo.

§9°. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de emendas parlamentares, convênios, transferências voluntarias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.

§10. Será garantida a destinação de recursos para o atendimento a infância, a adolescência e ao jovem, conforme art. 227, da Constituição Brasileira e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§11. Serão destinadas dotações orçamentárias relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com a Lei Federal n° 11.107/2005.

§12. O poder executivo poderá indicar como recurso, a reserva de contingência, quando da formulação de convênios com outras esferas de governo, conforme portaria interministerial MPOG/MF/CGU/N° 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações posteriores.

§13. Poderão ser alterados ou incluídos elemento de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante da lei orçamentária, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Brasileira, por não constituir categoria de programação.

Art. 19. A Lei Orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

Art. 20. – São recursos hábeis para atendimento as aberturas de créditos adicionais suplementares:

I – Anulação total ou parcial de dotação orçamentaria;
II – Superavit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial;
III- Excesso de arrecadação;
IV – Recursos provenientes de transferências a conta de fundos, para aplicação em despesa no próprio fundo;

V – O produto resultante da operação de crédito;
VI – Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou outros instrumentos para realização de obras ou custeios;
VII – Saldos disponíveis do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do §3˚, Art. 25, da Lei Nacional n/ 14.133, de 2020;
VIII – Recursos oriundos de precatórios do extinto FUNDEF quando creditado no exercício financeiro ou dos seus saldos anteriores disponíveis em conta bancária;
IX – Saldos financeiros em conta bancária resultante de convênios ou emendas parlamentares, necessária à consecução do seu objeto; e
X – Reserva de contingência.

§1˚. Os projetos de leis, destinados à abertura de créditos adicionais especiais, incluirão as modificações pertinentes no plano plurianual de ações de 2025 e as metas e prioridades desta lei.
§2˚. Os créditos especiais, autorizados nos últimos 04 (quatro) meses de 2024, poderão ser reabertos em 2025, até o limite dos seus saldos.
§3˚. Os créditos extraordinários, não dependem de recursos para sua abertura.
§4˚. Havendo necessidade de suplementação de dotação da Câmara Municipal, está solicitará por oficio ao poder executivo, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para abrir o crédito e enviar copia do decreto de crédito ao poder legislativo.
§5˚. Dentro de um mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.
§6˚. As despesas com pessoal, encargos previdenciários, divida pública, com o sistema único de saúde, da educação, com o poder legislativo, precatório do FUNDEF, com recursos de operações de créditos e para os objetos de convênios e emendas parlamentares, não onerará o percentual de suplementação autorização por essa lei e na lei orçamentaria de 2025.
§7˚. Havendo mudança na estrutura administrativa, o poder executivo está autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentarias para atendimento a nova estrutura aprovada em lei municipal.

Art. 21. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2025, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o principio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 22. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todos os anexos.

§1˚. O chefe do Poder Executivo do Município poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Especifica.

§2˚. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do Plano Plurianual de Ação em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 23. As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual de ação e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

Art. 24. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas parlamentares, deverão conter:

I – Indicação expressa dos órgãos, unidade orçamentaria, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas com as respectivas fonte/destinação de recursos;

II – Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas, inclusive constando no Plano Plurianual de Ações e na Lei de Diretrizes Orçamentária; e

III – Não poderão ser anuladas total ou parcialmente dotações constantes na proposta orçamentaria destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas as despesas de que trata as alíneas ´a´ a ´c` do inciso II, §3˚, do art. 166 da Constituição Brasileira.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS

Seção Única
Da Receita Municipal

Art. 25. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 26. A estimativa da receita para 2025 consta de demonstrativos do ANEXO 2 desta Lei, conforme metodologia de calculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.

§1˚. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2025, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa condicionada a viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§2°. A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devidamente demonstrada.
§3º - Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2025.
Art. 27. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativos projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à concessão da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 28. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.

Art. 29. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 30. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 31. Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei 4.320, de 17 de março de

1964, a contabilidade reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber, inclusive o montante dos tributos lançados em 2024 e não arrecadados até o encerramento do exercício, que serão inscritos em dívida ativa no início de 2025.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Despesas com Pessoal

Art. 32. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam vedadas realizações de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse publico, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificada pela autoridade competente.

Art. 34. Os Poderes, Legislativo e Executivo, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizados conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer titulo, observadas as restrições legais pertinentes.

Art. 35. A revisão da remuneração dos servidores e o subsidio de que trata o §° 4 art. 39 da Constituição da Federal, para o exercício de 2025, será autorizada por lei especifica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.
Art. 36. Para atendimento das disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 37. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e da forma estabelecida em Lei Municipal Específica.

Seção II
Despesas com Seguridade Social

Art. 38. Serão incluídas dotações no orçamento de 2025 para realização de despesas em favor do regime de previdência social geral.
Art. 39. Fica facultado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta do FPM para ambos os regimes previdenciários.

§1°. Será permitida a inclusão nos parcelamentos, de que trata o caput deste artigo, de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo, desde que seja estipulada em instrumento adequado, firmado pelos titulares de ambos os poderes, a forma de compensação da despesa.

§2°. Os recursos de alienação de bens poderão ser utilizados para o pagamento de contribuições previdenciárias, nos termos da lei complementar n° 101/2000.

§3°. O pagamento das contribuições previdenciárias ao RGPS é de competência da cada fundo municipal, cabendo ao seu gestor a responsabilidade pelo seu recolhimento ao órgão previdenciário.

§4°. A contribuição previdenciária não recolhida em tempo hábil pelo gestor de cada fundo municipal ou autarquia, na ocorrência de ações civis ou administrativas, será de responsabilidade individual a quem deu causa.

Seção III
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 40. Os recursos do FUNDEB deverão ser destinados ao atendimento das disposições contidas na Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 41. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, relativos aos recursos repassados á conta do FUNDEB, assim como os referentes as despesas ficará permanentemente a disposição dos órgão de controle.

Seção IV
Despesas com Programas, Ações e Serviços de Saúde

Art. 42. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atentam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990.
§1°. O recolhimento de lixo hospitalar, nos termos do art. 3°, inciso XI, da Lei Complementar nº 141, de 2012, é considerado aplicação de recursos em saúde.
§2°. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde.
§3°. No exercício de 2025 deverão ser apropriadas dotações para as ações de que trata o §2º, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, devendo também constar do orçamento da assistência social.

Art. 43. O gestor de saúde apresentará, juntamente com o Controle Interno, trimestralmente, em audiência pública, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado referente à sua atuação naquele período, devendo dito relatório destacar, dentre outras, informações sobre montante e fonte de recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas no período e oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada.

Art. 44. O gestor da saúde disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente.

Art. 45. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros, examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 46. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 47. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde será designado por ato próprio do chefe do poder executivo municipal.

Seção V

Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 48. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 49. O repasse dos recursos a Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro do exercício de 2025, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, até a elaboração da prestação de contas do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Único – O saldo financeiro referente ao exercício de 2024 decorrentes dos recursos entregues na forma do caput do art. 48 deverá ser restituído ao caixa único do tesouro municipal até o dia 15 de janeiro de 2025, ou terá o seu valor deduzido das 03 (três) primeiras parcelas duodecimais do referido exercício.

Art. 50. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2.000.

Seção VI
Transferência Voluntaria, Ações e Serviços de Outros Governos.

Art. 51. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntarias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo Único – Os recursos oriundos de convênios, nos termos do caput deste artigo, servirão de fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do convênio respectivo.

Art. 52. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações especificas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2025, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

Art. 53. As autarquias e fundações poderão celebrar convênios com o Município, Estado ou União para cooperação técnica e financeira.

Art. 54. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 55. O poder executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, por meio da implantação de Programa Social de Aluguel Social (PAS).

Seção VII
Repasses a Instituições Privadas

Art. 56. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2025, bem como em suas alterações, dotações a titulo de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e sua concessão dependera:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, cultura, turismo, esporte e educação e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;
II - de que exista lei especifica autorizando a subvenção;

III - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

VI - da comprovação que a instituição esta em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

V – declaração de que não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo único – O projeto de solicitação de recursos será instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente.
PROJETO DA LDO/200FOLHA Nº014
Art. 57. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constara no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o parágrafo Único, do art. 56, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

Art. 58. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Seção VIII
Participação em Consorcio de Municípios, Parcerias e Convênios.

Art. 59. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único - Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas a participação referenciada no caput deste art. 59, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios e outros instrumentos formais cabíveis, respeitadas a legislação aplicável a cada caso.
Art. 60. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Seção IX
Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais

Art. 61. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais, educacionais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 62. Nos programas culturais de que trata o art. 61 se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 63. O Município também apoiara e incentivara o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção X
Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 64. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e

atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

§1˚. Os repasses aos fundos terão destinação especificas para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§2˚. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira.

§3˚. E vedada a vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 65. Os gestores de fundos prestarão contas aos órgãos de controle nos termos da legislação aplicável.
Art. 66. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.
Art. 67. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 68. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art. 69. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites de 1% (um por cento) da receita corrente liquida do exercício de 2024.

Art. 70. Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais as necessidades, conforme justificativa constante do ato específico.

Art. 71. Não são objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da divida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art. 72. Havendo alienação de bens será aberta conta especifica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas a realização de despesas de capital, nas hipóteses permitidas em lei, observado o art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 73. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo Único – As liquidações de cada secretaria, que compõe a estrutura orçamentaria do município, o atesto, serão dadas pelos seus respectivos secretários municipais.
Art. 74. O poder executivo poderá anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 05 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal n° 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e ainda os nãos processados que não efetivaram os serviços ou o fornecimento dos bens, os processados que não tenha sido correspondido com os empenhos respectivos e registros contábeis, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Seção Única
Da Programação Financeira

Art. 75. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§1°. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminara a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

Art. 76. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 77. O Sistema de Controle Interno editará normas para o controle de custos e avaliação dos recursos dos programas financiados com recursos do orçamento, conforme estabelecido no art. 4°, I, da lei de Responsabilidade Fiscal.

DO ORÇAMENTO VII
DOS CAPÍTULOS FUNDOS

Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos

Art. 78. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Art. 79. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, a Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2025 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
Art. 80. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida nesta lei terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 81. Os planos de aplicação de que trata o art. 84 e o inciso I do § 2˚ do art. 2˚ da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual de Ações - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 82. Os conselheiros municipais serão, nomeados por ato do poder executivo.
Art. 83. Os conselheiros municipais não serão remunerados, podendo a administração publica custear as despesas apenas com a realização da respectiva reunião ou capacitação.
Art. 84. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo prefeito ou gestor do fundo a qual esteja vinculado.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única
Das Vedações

Art. 85. E vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer titulo, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito

público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 86. São vedados:

I - O inicio de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III - A abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

IV - A inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V - A movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas sobre a proibição de transferir recursos de uma conta para outra, especialmente de convênios e sem identificação do beneficiário;

VI - A movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancaria que não seja especifica;

VII - A transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;

VIII - A assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens ou serviços.

Art. 87. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dividas com órgãos previdenciários, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida a legislação pertinente.

CAPITULO IX
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art. 88. O orçamento para o exercício de 2025 consignará dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Constitucional e disposições da legislação específica.

Art. 89. A Procuradoria Municipal registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 90. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2025, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação especifica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 91. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2025, autorização para celebração de operações de crédito, Finisa, ou por antecipação de receita (ARO), que, se realizada, obedecera às exigências da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 92. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados a execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como das linhas de crédito permitidas em leis especificas, incluídas aquelas destinadas a infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

Art. 93. A contratação de operações de crédito e amortização dos débitos obedecera às disposições da Lei Complementar n˚. 101, de 04 de maio de 2000, as Resoluções do Senado Federal, as disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil e a regulamentação nacional específica.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Divida Consolidada

Art. 94. O Poder Executivo devera manter registro individualizado da Divida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 95. O resgate das parcelas da divida, bem como os encargos, obedecera às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal e atualizações posteriores e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei do Orçamento para 2025.

Art. 96. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 (cinco) de outubro de 2024 e devolvida para sanção até dia 05 de dezembro do mesmo exercício civil, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar a Constituição Federal de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal.

Art. 97. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo ate 05 de setembro de 2024 para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativa na proposta orçamentária do município.

Art. 98. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art. 99. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 100. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a programação dele constante, até o limite de 1/12 do respectivo projeto de lei orçamentária anual ao mês em que não se dispuser da aprovação do orçamento.

Art. 101. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrarias ao interesse publico poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicara os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 102. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, ainda no exercício de 2024, o Poder Executivo poderá:

Planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

Autorizar o início de processos licitatórios para contratação no exercício de 2025.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 103. O Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributaria com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 104. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 105. Poderá ser considerada, no orçamento para 2025, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária.

Art. 106. Poderão ser incluídas no orçamento dotações para programas de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributaria, inclusive com recursos de operações de crédito.

Seção III
Da Participação da População e das Audiências Publica

Art. 107. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências publicas e oferecer sugestões:

I - Ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2024, junto a Secretaria de Finanças;

II - Ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais da Câmara em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 108. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - quanto ao Poder Legislativo:
Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
Convocar a audiência com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

II - quanto ao Poder Executivo:
Receber comunicação formal da data da audiência;
Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, os últimos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Seção IV
Da Política de Fomento

Art. 109. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Art. 110. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 111. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alteração da Legislação Tributária, com vistas ao fomento das atividades econômicas do Município.

Seção V
Da Transparência, Disponibilização de Dados e Disposições Finais
PROJETO DA LDO/2009 FOA Nº024
Art. 112. Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentária, o plano plurianual e a prestação de contas serão disponibilizados na sede da prefeitura para conhecimento público.

Art. 113. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000, na Câmara de Vereadores.

Art. 114. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas, e estão ligados diretamente ao gabinete dos chefes dos poderes executivos e legislativo.

§1˚. O sistema de Controle Interno editará normas para o controle de custos e avaliações das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, nos termos do art. 50, §3˚ da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2˚. Os programas priorizados por essa lei e contemplados no plano plurianual de ações, que integrarem a lei orçamentaria de 2025 serão objetos de avaliação permanente pelo Sistema de Controle Interno, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, e avaliar seus custos e cumprimentos de metas físicas estabelecidas.

Art. 115. O titular do órgão central de controle interno apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo de 2025.

Art. 116. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - o Anexo de Prioridades, por meio do Anexo 1;
II - o Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo 2 e seus demonstrativos;
III - o Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo 3.

Art. 117. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camocim de São Felix, 26 agosto de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:A13DB766

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 019/2024 – Pregão Eletrônico Nº 012/2024, Serviços de Engenharia – Objeto:

Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todas as Unidades Pontos de Apoio vinculados à Secretaria de Educação do Município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. Valor Estimado: R$ 1.120.643,52. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 09:00h do dia 27/08/2024 até o dia 10/09/2024 às 9:00h. Abertura da Disputa: Dia 10/09/2024 às 10:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Modo de Disputa:Aberto. Critério de Julgamento: Maior Desconto. Para todas as referências de tempo serão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital pode ser obtido, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no site da prefeitura Municipal de Capoeiras – https://transparencia.capoeiras.pe.gov.br/, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou pelo e-mail:licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 26 de agosto de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:BE260F96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 280/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a pedido o Servidor: **JOSÉ APARECIDO DO AMARAL** – do Cargo Efetivo de Agente Administrativo – Matrícula Nº 60100513, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **23.08.2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 23.08.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:99761B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N°028/2024 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N°028/2024 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024***

OBJETO: ***Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:*

RESOLVE*:*

HOMOLOGAR *o PROCESSO LICITATÓRIO N°028/2024 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024, para contratação do Licitante Credenciado: LICITANTE 19: GRUPO DE MULHERES QUILOMBOLAS ARRETADAS - GMQA de CNPJ Nº 53.214.982/0001-80, itens (4,5,6 e 7). Seja convocado para assinatura de contrato, conforme Projeto de Vendas apresentado.*

Carnaíba (PE), 23 de agosto de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5EDA2522

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
8º ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS 19/08/2024 A 23/08/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de Agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h30min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024** realizados entres as datas **19/08/2024 A 23/08/2024. LICITANTE 60: 52.193.450 JOSE APARECIDO DOS SANTOS – CNPJ Nº 52.193.450/0001-41.** Que após análise não foi constatado nenhuma falha documental e após verificação de solicitação de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal **Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. LICITANTE 60: 52.193.450 JOSE APARECIDO DOS SANTOS – CNPJ Nº 52.193.450/0001-4** credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR. Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão às 11h20min. Eu Maria Pereira Lopes, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 26 de agosto de 2024

MARIA PEREIRA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F2FF6503

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 006/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2024 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 CONCORRÊNCIA N° 001/2023.** Objeto: LOTE 02: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO LOCALIZADA NO POVOADO DE NOVO PERNAMBUCO**. Contratada empresa **ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 28.323.311/0001-00**. O prazo grafado na Cláusula Quinta do contrato primitivo fica prorrogado por mais **2 (dois) meses**, e passa a vigorar até **25 de setembro de 2024 (25/09/2024)**.

Carnaíba PE, 25 de julho de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CB5C5951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 006/2024

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **N° 006/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.** Objeto: **LOTE 02:** AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO LOCALIZADA NO POVOADO DE NOVO PERNAMBUCO. Contratado: **ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 28.323.311/0001-00.** O valor de **R$ 112.206,52 (Cento e doze mil, duzentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)** ora aditado corresponde a aproximadamente 25% **(vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato **n° 006/2024**e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba PE, 15 de agosto de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2E3A894E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 026/2024
MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2024
Inexigibilidade nº 008/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 026/2024 - Credenciamento nº 001/2024 - Inexigibilidade nº 008/2024, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** a favor da contratação dos seguintes credenciados: **LICITANTE 58: 43.660.132 ROMARIO FERREIRA DA SILVA – CNPJ Nº 43.660.132/0001-52** com sede na rua Novo Pernambuco, nº 20, CEP Nº 56.820-000, Novo Pernambuco, Carnaíba – PE, representada pelo srº. **Romário Ferreira da Silva** de **CPF N° 106.274.094-74,** credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 59: 35.907.533 EDVAN LOPES DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 35.907.533/0001-36** com sede no Povoado de Serra Branca, nº 151, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. **Edvan Lopes de Oliveira** de **CPF N° 115.575.894-37,** credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR. **Seja, portanto, convocado o licitante já devidamente credenciado, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de infraestrutura e serviços públicos através de planilha orçamentária e cronograma dos serviços.**

Publique-se.

Carnaíba (PE), 26 de agosto de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0A573C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 091/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2024 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA – PE**. Contratado: **Grupo Formal GRUPO DE MULHERES QUILOMBOLAS ARRETADAS - GMQA de CNPJ Nº 53.214.982/0001-80.** Valor total **R$ 36.405,25 (Trinta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).** Data de assinatura do contrato: **23/08/2024.** Prazo de duração: 31/12/2024.

CARNAÍBA – PE, 23 de AGOSTO de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:21CDDE50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E H O M O L O G A Ç Ã O
Concorrência n° 012/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do Concorrência n° 012/2024, Processo Licitatório nº 055/2024, de 22 de agosto de 2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS AO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIINS, TENDAS, PAINÉIS DE LED, PROJETORES, EXTINTORES, GRID, DISCIPLINADORES, FECHAMENTO E DECORAÇÃO, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DOS NECESSÁRIOS PROJETOS DE MONTAGEM ESTRUTURAL, ARQUITETURA E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS FESTIVOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência. Resolve. ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº09.596.268/0001-02, totalizando um valor de R$ 1.172,500,00(um milhão cento setenta dois mil e quinhentos reais).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 26 de agosto de 2024.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:E0909B52

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 238/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.596.268/0001-02, OBJETIVO: contratação de empresa com fornecimento de materiais necessários para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS AO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIINS, TENDAS, PAINÉIS DE LED, PROJETORES, EXTINTORES, GRID, DISCIPLINADORES, FECHAMENTO E DECORAÇÃO, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DOS NECESSÁRIOS PROJETOS DE MONTAGEM ESTRUTURAL, ARQUITETURA E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS FESTIVOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência.
CONCORRENCIA Nº 012/20234
VALOR: R$ 1.172,500,00(um milhão cento setenta dois mil e quinhentos reais).
DATA: 26/08/2024
VIGÊNCIA: 05 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:4231F2A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Chã de Alegria, 26/08/2024

2º NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CHÃ DE ALEGRIA-PE, que tem através de integrante do seu corpo técnico a obrigação de fiscalização do objeto oriundo da TP 002/2023, PL 010/2023, cujo instrumento Contratual é o de Nª 060/2023, sendo a parte CONTRATANTE do referido contrato, vem através do presente documento, formalizar a **2ª NOTIFICAÇÃO,** a empresa **PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA**, por **DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**, que poderá ensejar em rescisão contratual, resguardando à **CONTRATADA** o amplo direito de defesa aos apontamentos, dentro de processo administrativo adequado, bem como também poderá ensejar aplicação de sanções cabíveis a CONTRATADA, baseado nos apontamentos apresentados a seguir conforme entendimento do departamento competente. Ocorre que:

Considerando que a Ordem de Serviço emitida no dia 15/09/2024, e que o contrato prevê a execução na cláusula segunda de 180 dias, e atualmente a execução encontra-se atrasada, sem apresentação de justificativas a partir da 1º notificação emitida direcionada a empresa via e-mail, desta forma a empresa no âmbito contratual tem apresentado **morosidade** na execução dos serviços firmados e constantes em planilha;

Considerando que a empresa **descumpre a cláusula décima primeira, item XI**, a qual faz referência sobre a **obrigação de mobilizar a instalar no local dos serviços**, no prazo acordado com a fiscalização, entre outros, **pessoal, material e equipamentos necessário tanto ao início das obras quanto ao atendimento ao cronograma**, e que ao não apresentar justificativa ou cronogama para conclusão das obras em andamento, deixa de apresentar condições de cumprimento do objeto;

Considerando que a empresa **descumpre a cláusula décima primeira, item XIII**, a qual faz referência sobre a promoção da organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-la eficaz e **eficientemente**, no prazo determinado, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, e desta forma, ao não empregar contingente e não dar seguimento aos serviços nas unidades (praças) que serão passíveis de intervenção, deixa de cumprir a função ao qual foi contratada para desempenhar;

Considerando que não há registros de informações por escrito que justifiquem ou que embasem alegações, com argumentos ou fatos, sobre as causas que inviabilizam a conclusão do contrato ou o seguimento do cronograma ou a pronta e imediata retomada das obras;

Considerando ainda, que não houve qualquer manifestação da referida empresa quando da 1º NOTIFICAÇÃO, formalizada em 01 de agosto de 2024..

Diante do exposto, aguardamos manifestação da empresa, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, apresentando as alegações que embasem a ausência de contingente, e a interrupção da prestação se serviço compatível com a execução das obras, bem como; solicitamos a retomada imediata dos serviços, com apresentação de novo cronograma físico-financeiro, de modo que os serviços remanscentes

sejam executados com o mesmo planejamento projetado pela Adminstração e ainda o incremento de mão-de obra compatível com os serviços pendentes de execução, para conclusão do objeto.

No caso de ausência de manifestação dentro do prazo estabeleicido na presente NOTIFICAÇÕ, garantido o direito de ampla defesa por parte da CONTRATADA, procederenos com as providências cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Cláusula Decima Terceira do referido contrato, e a cabível convocação da empresa subsequente na ordem de classificação.

Atenciosamente.

LEONARDO FAULA DO NASCIMENTO
Diretor de Obras

SAMUEL SANTOS DE AZEVÊDO
Engenheiro Civil

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:E5A3F4A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 302, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Exonera Chefe de Setor - Departamento de Administração Hospitalar - Secretaria de Saúde – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora **DELMIRA ELIZAMA TERÊNCIO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 091.450.894-69, portadora da Cédula de Identidade nº 6.854.271 - SSP/PE, de exercer o cargo de **Setor de Atenção a Viaturas Hospitalar**, **símbolo Ch-3, de provimento em comissão.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 30/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 08 de julho de 2021
67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:4BEC2083

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 299, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Chefe de Setor - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **RODOLFO JARDEL DO NASCIMENTO** inscrito no CPF sob o nº 076.520.184-47, portador da Cédula de Identidade nº 7.372.751 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Transporte Escolar,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 1º/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 08 de julho de 2021 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Nota: Republicada por numeração equivocada.

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:B7613E05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preço nº 127/2023, referente ao **Processo Licitatório nº 044/2023** e **Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023**. O fornecedor, detentor do Registro de Preço, a empresa **MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.977.771/0001-05**. Fundamentado no art. 25, inciso I, do Decreto Municipal 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição em anexo nos autos do processo, para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:3788CBCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 008/2024. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00007/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2024, para Registro de preços para aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades da Unidade Mista Elizabeth Barbosa – UMEB, conforme Proposta nº 10298.5460001/1220–01 (REPROGRAMAÇÃO). Item 6: Agnus Brasil Comercio e Servicos de Artigos Laboratoriais Ltda. CNPJ: 34.700.478/0001-46, pelo valor de R$44.400,00 Item 1: Dantas Eletromoveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 49.140.067/0001-10, pelo valor de R$12.594,00 Item 2: Mrm Hospitalar Ltda. CNPJ: 20.920.517/0001-06, pelo valor de R$7.570,00 Item 3: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50, pelo valor de R$199,99.

Custodia, 21/08/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:31D99439

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 017/2023-FMS. Pregão Eletrônico Nº 015/2024-FMS. Serviço. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para confecção de próteses dentarias destinadas ao Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$ 227.596,80.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de setembro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 10 de setembro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
www.custodia.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br;
www.gov.br/pncp; e-mail: custodiape@gmail.com ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 26/08/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8AFADE8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 764/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **RAIMUNDA GOMES DE MACEDO LIMA**, Matrícula funcional nº **491,** 120 (cento e vinte) dias de licença prêmio no período de 22 de agosto de 2024 a 19 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 22 de agosto de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1D294DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 763/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (2º Quinquênio) a servidora **MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 111.703.114-40, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 21 de agosto de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6E2C858D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 766/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA JOSE DE SOUZA TORRES**, Matrícula funcional nº **471,** 120 (cento e vinte) dias de licença prêmio no período de 23 de agosto de 2024 a 19 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 23 de agosto de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0792FECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 765/2024.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO II,** Símbolo CC33, a S.ª **IOLANDA SOUZA COELHO**, CPF: 039.906.094-40, com lotação na Secretaria de Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 22 de agosto de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:232E6C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada no ramo de serviços técnicos topográficos de levantamento e mapeamento técnico georreferenciado para elaboração dos Mapas, Planilhas, Memoriais e demais documentos necessários na execução de ação de Regularização Fundiária Urbana – REURB, através do Programa Moradia Legal, do Núcleo Urbano da 1ª ETAPA DA ÁREA CENTRO do Município de Dormentes-PE.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 30 de agosto de 2024, às 10h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao email dormentespe.licitacao@gmail.com,

Todos os anexos correspondentes a esse**Aviso de Dispensa de Licitação**estão disponíveis no site oficial do município através do link: https:// https://www.dormentes.pe.gov.br/.

Dormentes/PE, 26 de agosto de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6EAB06C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dormentes/PE, torna se público o resultado do julgamento da CONCORRENCIA (ELETRÔNICO) Nº 003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, que tem como objetivo Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia para a Implantação da Pavimentação de trecho da PE-630 no Município de Dormentes – PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, por meio do Contrato de Repasse 942502, Operação 1087113-93. HOMOLOGADA/ADJUDICADA: empresa SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.780.152/0001-48, com o valor total de R$ 1.484.900,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais). por ter apresentado o menor valor global, *em regime de empreitada por preço unitário*, e por ter sido este o critério de julgamento.

Dormentes/PE, 08 de agosto de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6F9FC4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para o Fornecimento de tacógrafo digital com fita diagrama e Sensor Hall E Chicote Elétrico dos ônibus e micro-ônibus da frota do transporte escolar da secretaria municipal de educação do Município de Dormentes-PE.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 30 de agosto de 2024, às 10h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao email dormentespe.licitacao@gmail.com,

Todos os anexos correspondentes a esse**Aviso de Dispensa de Licitação**estão disponíveis no site oficial do município através do link: https:// https://www.dormentes.pe.gov.br/.

Dormentes/PE, 26 de agosto de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:73211166

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2022

Processo Licitatorio nº 042/2022, Pregao Eletronico Nº 025/2022, Contrato nº 027/2022, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ:35.667.377/0001-83, Contratada: INTERAGE TECNOLOGIA & PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ: 04.433.859/0001-45. Objeto: Prorrogação de prazo na Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Provedor de Internet, banda larga via Fibra Ótica, 24 horas por dia, com links dedicados, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, com velocidades totais exigidas e com 90% de garantia da banda em qualquer horário para Download/upload, durante todos os dias da semana, ser redução de banda ou limitação de franquia, sistema com IP dedicado, cabos, roteadores e switch, para atendimento da sede da Prefeitura Municipal de Dormentes e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Vigência: 23/08/2024 à 22/08/2025.

Dormentes-PE, 23 de agosto de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Prefeita Municipal;

MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde;

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação;

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:704BF5BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 263, 264, 265 E 266/2023.

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE CONVOCA a empresa **MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF n.º 30.701.951/0001-59**, para assinatura do **1º Termo aditivo aos Contratos Nº263, 264, 265 E 266/2023,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 23 de agosto de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:F6E82119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – PL Nº 024/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, NOS DISTRITOS DE FREXEIRAS E MASSAUASSÚ, MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
A **Prefeitura Municipal de Escada**, através da Agente de contratação, torna público que em face da rescisão do contrato administrativo com a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.854.223/001-84, e em conformidade com o art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, sendo ele**: HPS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05, classificada no lote 1; para apresentação de documentos de habilitação plenamente válido através do E-mail: edital.escada@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação deste aviso, nos termos originalmente requeridos na licitação supracitada e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, conforme art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Escada/PE, 26 de Agosto de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E1EF174B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – PL Nº 120/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM RUAS NAS LOCALIDADES BAIRRO FIRMEZA E DISTRITO DE FREXEIRAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

A **Prefeitura Municipal de Escada**, através da Agente de contratação, torna público que em face da rescisão do contrato administrativo com a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.854.223/001-84, e em conformidade com o art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, sendo ele**: HPS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05, classificada no lote 1; para apresentação de documentos de habilitação plenamente válido através do E-mail: edital.escada@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação deste aviso, nos termos originalmente requeridos na licitação supracitada e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, conforme art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Escada/PE, 26 de Agosto de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:33790671

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 CONTRATO Nº 099/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 099/2023– Pregão eletrônico n° 074/2023 - Processo licitatório n° 114/2023 – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. Contratada:**SR CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.708.787/0001-03. Motivo: Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 1, 8, e 14 do contrato supracitado, conforme dispositivo contido no item 20.9.1 do edital.

Escada/PE, 17 de Julho de 2024.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:FD249BC7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. **DO ACRÉSCIMO: –** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **25,00% (vinte e cinco por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 1.122,00 (hum mil, cento e vinte dois reais)**, conforme justificativa da secretaria competente.

Escada, 08 de agosto de 2024

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Des. Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:AF8865E9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A SUPRIR OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.140.067/0001-10. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses,** contados a partir do dia **11 de agosto de 2024, encerrando-se no dia 06 de fevereiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de agosto de 2024.

JACYENDY F. MOURA G. SPERA FERREIRA
Secretária Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B3D9AE08

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.464.926/0001-27. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses,** contados a partir do dia **11 de agosto de 2024, encerrando-se no dia 06 de fevereiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de agosto de 2024.

JACYENDY F. MOURA GOUVEIA S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:94E4E2EF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTESPARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS DESERTO/FRACASSADO NO PL 039/2023 – PE 024/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.392.983/0001-61. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses,** contados a partir do dia **17 de agosto de 2024, encerrando-se no dia 12 de fevereiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 12 de agosto de 2024.

JACYENDY F. MOURA G. SPERA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7E10F4AB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: MARKET COMÉRCIO E MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.486.986/0001-10. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses,** contados a partir do dia **11 de agosto de 2024, encerrando-se no dia 06 de fevereiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de agosto de 2024.

JACYENDY F. MOURA GOUVEIA S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6093483D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.392.983/0001-61. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses,** contados a partir do dia **11 de agosto de 2024, encerrando-se no dia 06 de fevereiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de agosto de 2024.

JACYENDY F. MOURA GOUVEIA S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A09DE320

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 CONTRATO Nº 147/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 147/2024– Pregão eletrônico n° 078/2023 - Processo licitatório n° 119/2023 – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESCADA**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. Contratada:**BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.329.312/0001-81. Motivo: Realiza-se o presente Apostilamento nº 001 para alterar o disposto na cláusula segunda, relativo à marca/modelo no item nº 2 do contrato nº 147/2024, conforme solicitado no pedido, com base no § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Escada/PE, 14 de agosto de 2024.

JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA
Secretário Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D6F0313D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. CONTRATO Nº 295/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/000-00. **CONTRATADA: TERRITÓRIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 41.230.162/0001-01. **Valor total: R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 08 de agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:685B14D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A SUPRIR OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 49.140.067/0001-10. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 11 de agosto de 2024, encerrando-se em 06 de fevereiro de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:1FB6EFEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. CONTRATO Nº 288/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 33.068.320/0001-32. **Valor total: R$ 35.810,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e dez reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 08 de agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:78A3E873

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PL Nº 070/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NOS POSTOS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 117.602,16.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 27/08/2024 as 12h00min até o dia 09/09/2024 às 07h59min. Abertura das Propostas:

09/09/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 09/09/2024 às 08h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 26 de Agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretaria de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9EB0C055

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 49.464.926/0001-27. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 11 de agosto de 2024, encerrando-se em 06 de fevereiro de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:5384E608

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A SUPRIR OS DIVERVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.060.520/0001-65. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 11 de agosto de 2024, encerrando-se em 06 de fevereiro de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:CE0EA4DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.392.983/0001-61. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 11 de agosto de 2024, encerrando-se em 06 de fevereiro de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:D7CD854A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: MARKET COMÉRCIO E MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.486.986/0001-10. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 11 de agosto de 2024, encerrando-se em 06 de fevereiro de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:82D37A6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS DESERTO/FRACASSADO NO PL 039/2023 – PE 024/2023). **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.464.926/0001-27. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 17 de agosto de 2024, encerrando-se em 12 de fevereiro de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 12 de agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:B9B78D1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS DESERTO/FRACASSADO NO PL 039/2023 – PE 024/2023). **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.392.983/0001-61. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 17 de agosto de 2024, encerrando-se em 12 de fevereiro de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 12 de agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:B1A9A86C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ESCADA, CONFORME EMENDA Nº 268/2022 DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.295.063/001-37. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 10 de julho de 2024, encerrando-se em 23 de agosto de 2024. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 03 de julho de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:A26BEC0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 034/2024. CREDENCIAMENTO Nº 004/2024. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 226/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: JM & R CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTL (FLORESCERCENTRO DEDESENVOLVIMENTO INFANTIL)**, CNPJ nº 53.748.905/0001-00. **Valor total: R$ 2.111.325,12 (dois milhões, cento e onze mil, trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 10 de julho de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:D3456D40

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024 AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIODEESCADA/PE.** À vista do que consta nos autos, considerando a certidão de Óbito do titular da empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – EPP** e pelo o fato da firma ser individual, concedo o prazo de 48 horas para que informe se tem interesse em continuar com o processo, devendo apresentar a documentação legítima para isso. Para tanto, informo a data de continuidade da sessão da licitação em referência, para o dia **28 de Agosto de 2024 às *11*h*00*min,** que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei.

Escada PE, 26 de Agosto de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4531FE35

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 060/2024, Concorrência Eletrônica nº. 008/2024
RECORRENTE: CONCREFERRO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.884.553/0001-79, estabelecida na Rua Duarte Coelho, nº 505, Santa Tereza, Olinda/PE.

DECISÃO

I - Acolho o parecer da agente de contratação e da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Decido **CONHECER** o recurso interposto pela licitante **CONCREFERRO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP** e no mérito **NEGAR** provimento aos pedidos;

III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão.

Escada – PE, 26 de Agosto de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0B152B3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – Abertura realizada em 26/08/2024 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E REPROGRAFIA DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES – ME, CNPJ: 11.165.124/0001-43, End.: Rodovia Asa Branca, 115 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 26 de agosto de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:26A4D7CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 012/2024, Data da Adjudicação: 26/08/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E REPROGRAFIA DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE. Licitantes Vencedores: FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES – ME, CNPJ: 11.165.124/0001-43, End.: Rodovia Asa Branca, 115 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 59.950,20 (Cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Exu-PE, em 26 de agosto de 2024.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:388A8D7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E REPROGRAFIA DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES – ME, CNPJ: 11.165.124/0001-43, End.: Rodovia Asa Branca, 115 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 59.950,20 (Cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Exu (PE), 26 de agosto de 2024.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:930F79C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 406/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E REPROGRAFIA DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES – ME, CNPJ: 11.165.124/0001-43, Valor: R$ 59.950,20 (Cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 26/08/2024.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CF350078

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00039/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2024. Compra. Tipo maior desconto. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" CONTIDOS NA TABELA ABCFARMA, por empresa especializada, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABCFARMA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de pleitos administrativos de medicamentos não padronizados na relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) e para o cumprimento de mandados judiciais impetrados contra o município. Valor: R$138.414,00.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2024**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 26/08/2024.

DARLENE CANDIDO GONZAGA DE LEMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:ADE9A7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RATIFICO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024. PROCESSO Nº: 00060/2024

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2024. Processo Nº: 00060/2024. Serviço de Engenharia. Que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00053/2024 "PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇAO DE VIAS NO MUNICIPIO DE BOM JARDIM/PE CONVENIO 945242/2023, especificado(s) no(s) item(ns) do Projeto Básico, anexo I do edital de Licitação n° 00020/2024", PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, da seguinte maneira: Lote 1: C P M Construtora Ltda. CNPJ: 05.545.366/0001-60, pelo valor de R$2.902.290,85.

Feira Nova, 26/08/2024.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:B6A05E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71/2024

O Prefeito Municipal de Feira Nova,Danilson Cândido Gonzaga, no uso de suas atribuições legais,convocaa candidata abaixo relacionada,aprovada na seleção dos agentes comunitários de saúde e de endemias,para comparecerem na Prefeitura Municipal de Feira Nova, ao Departamento de Recursos Humanos, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova/PE, até odia02/09/2024,das7hàs13h, a fim de apresentar os documentos originais e cópias exigidos no item 16.5 do referido edital, a seguir enumerados:

a) 02 fotos 3x4 recentes;
b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
c) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
d) Carteira de Trabalho;
e) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
f) CPF próprio;
g) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
h) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
l) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
m) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
n) Comprovante de Residência Atualizado;
o) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
p) Número da conta Corrente ou conta salário do banco do Brasil(se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);
Atestado de Saúde Ocupacional
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Social.

CANDIDATACLASSIFICADAPARAO CARGO DE AGENTE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE		
CARGO:		
Nome:	Data de nascimento	Classificação:
DANIELE JOSILEIDE LEITE	27/08/1992	4°

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:66EA744E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2024 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ALTERA O ANEXO III DA PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2024 QUE "ESTABELECE ROTINAS, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DO ABONO DOS PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE TENHAM EXERCIDO, EFETIVAMENTE, ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO NO PERÍODO DE MARÇO DE 2001 A DEZEMBRO DE 2006" PARA EFEITO DE PRORROGAR OS PRAZOS PARA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS.

O MUNICÍPIO DE FLORES, ESTADO DE PERNAMBUCO, através das Secretarias Municipais de Administração e da Secretaria

de Educação, em cumprimento ao que dispõe o art. 4º, do Decreto Municipal nº 017, de 06 de junho de 2024 e,

CONSIDERANDO que vários recursos apresentados apontam inconsistências de ordem administrativa e que carecem de correção pela Administração Pública, de forma a não prejudicar nenhum daqueles interessados, do que se fez necessário a conversão daqueles julgamentos em diligências:
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o ANEXO III, da Portaria Conjunta nº 001/2024, de 24 de julho de 2024, para efeito de alterar/prorrogar os prazos para Análise dos Recursos passando de 09/08 à 23/08 para 09/08 à 30/08, a Divulgação do Resultado Final, de 16/08 para 02/09/2024 e início de pagamento para dia 05 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, no site da Prefeitura Municipal http://flores.pe.gov.br e no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/).
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Flores (PE), em 26 de agosto de 2024.

DIANA VIEIRA DA SILVA
Secretária de Educação

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Secretário de Administração

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

DATA/HORA INICIO	DATA/HORA FINAL	ETAPA	DESCRIÇÃO
25/07		PUBLICAÇÃO PORTARIA	Publicação da PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2024 no Diário Oficial da AMUPE e nos sítios oficiais https://flores.pe.gov.br/novo/precatorios-fundef/ E https://transparencia.flores.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php
25/07 8:00 ÀS 13:00	08/08 8:00 ÀS 13:00	PERÍODO DE RECURSO	Período destinado aos interessados que discordarem dos dados constantes das planilhas dos beneficiários (divergências de período, horas ou ausência de beneficiários etc.) para apresentarem os RECURSOS, PRESENCIALMENTE, junto a Secretaria de Administração
12/08		INICIO PAGAMENTO	Início do pagamento do abono aos Profissionais que não apresentaram recursos
09/08	30/08	ANÁLISE RECURSO	Período destinado à Comissão para análise dos recursos eventualmente apresentados
02/09		DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL	Publicação do Resultado do Recursos e da Planilha Final dos beneficiários no Diário Oficial da AMUPE e nos sítios oficiais https://flores.pe.gov.br/novo/precatorios-fundef/ E https://transparencia.flores.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php
05/09		INICIO PAGAMENTO	Início do pagamento do abono aos Profissionais que apresentaram recursos

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:DEF01A7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 295/2024

Dispõe sobre a designação do GESTOR DOS CONTRATOS DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **JOBSON MARCOS BARRETO BRAGA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 54.475.733-6 SSP/SP e inscrito no CPF através do nº 823.547.744-00, para exercer a função de **GESTOR DOS CONTRATOS DE LICITAÇÃO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/07/2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 19 de agosto de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:E2EE216C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 296/2024

Dispõe sobre a nomeação do ASSESSORA ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **MARIA LUIZA GOMES CEDRIM PEDROSA VICTOR**, portadora do RG sob o nº 4.029.883 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 834.248.144-15, para o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL-CCS1,** na função de **Técnica de planejamento e Gestão SUAS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 20 de agosto de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:98DF9685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 297/2024

Dispõe sobre a designação da TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E ASSISTENTE SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **MARIA LUIZA GOMES CEDRIM PEDROSA VICTOR**, portadora do RG sob o nº 4.029.883 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 834.248.144-15, para exercer a função de **TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E ASSISTENTE SOCIAL.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 20 de agosto de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:52BD2E7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 012/2024

Origem: Edital CESPA nº 012/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 22/02/2024
Data do primeiro termo aditivo: 21/06/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Direito Constitucional II (20 horas),** Direito Penal II (20 horas), Direito Penal III (20 horas) do curso de Direito vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Fabricia Katharine Cordeiro Muniz
CPF: ***873.664***
Endereço: Rua Dom Avelar Brandão, 70, Severiano Moraes Filho, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 1.670,46 (mil seiscentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: 22/02/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 23 de agosto de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:BF08BFED

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 002/2022

Origem: Edital CESPA nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022
Data do Primeiro Termo Aditivo: 25/04/2022
Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2022
Data do Terceiro Termo Aditivo: 15/02/2023
Data do Quarto Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Quinto Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Sexto Termo Aditivo: 05/02/2024
Data do Sétimo Termo Aditivo: 21/06/2024
Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 002/2022) fim de ajustar o objeto, a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: João Carlos Pinto de Barros
CPF: ***.602.494***
Endereço: Travessa Francisco C. Lacerda, n° 45, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 2.706,88 (dois mil setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos)

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 23 de agosto de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9A1D0443

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0271/2024

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Ana Claudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2,** Auxiliar Administrativa, para o período de 3 de setembro a 02 de outubro de 2024, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Ana Claudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2,** Auxiliar

Administrativo, no período de **03 de setembro a 02 outubro 2024**, referente ao período aquisitivo 09.09.2022 a 08.09.2023, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 03 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:7B6B0F01

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 006/2022

Origem: Edital CESPA nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2022
Data do Segundo Termo Aditivo: 15/02/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Quarto Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Quinto Termo Aditivo: 05/02/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 006/2022) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Bruno Fontes de Almeida
CPF: ***.839.954***
Endereço: Rua Ruben Vander Linden, 249, Ap. 204, Edifício Maria das Dores, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE

Valor mensal: R$ 2.706,88 (dois mil setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 30/12/2024
Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 21 de junho de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicado)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:757CDF57

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 001/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Engenharia Civil vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Data do contrato: 06/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Segundo Termo Aditivo: 05/09/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 16/10/2023
Data do Quarto Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Quinto Termo Aditivo: 05/02/2024
Data do Sexto Termo Aditivo: 11/04/2024
Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2023) fim de ajustar o objeto.

Dados do Contratado (a):
Nome: Geovane Sercundes da Silva Júnior
CPF: ***.200.784***
Endereço: Rua José Cordeiro de Miranda, n° 69, Centro, Canhotinho – PE.

Valor mensal: R$ 3.383,60 (três mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 30/12/2024.

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2345 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso Engenharia Civil – FACIGA/AESGA
12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 21 de junho de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicado)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:74B95CA8

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 002/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 05/02/2024
Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 002/2023) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.
Dados do Contratado (a):
Nome: Isabelle Vasconcelos Rollim.
CPF: ***.891.364***
Endereço: Rua Bispo Cardoso Ayres, n° 366, apt. 103, Soledade, Recife-PE.

Valor mensal: R$ 2.706,88 (dois mil setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos)

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 30/12/2024.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 21 de junho de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicado)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:7260C411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora com vacância, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR COM VACÂNCIA,** o(a) Servidor(a) **DHEISY DANIELLY SILVA MELO**, portador(a) do CPF: nº. **054.330.164-80**, Matrícula nº. **5.274**, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, declarando vago o seu cargo, conforme parecer jurídico, haja vista ter sido o(a) mesmo(a) nomeado(a) para ocupar cargo público inacumulável, com suporte legal no ***Artigo 81***, ***Inciso VII*** da ***Lei Nº. 6.123*** *de 20.07.68, do* ***ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO***, adotado pelo Município através da ***Lei Nº. 2.836*** *de 22.07.97 c/c* ***Artigo 37***, ***Inciso XVI*** da *Constituição Federal de 1988*, com efetivo afastamento a partir de **1º de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **1º de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:81CB62A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703/2024-GP

"Dispõe sobre a prorrogação de posse da candidata aprovada no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º- PRORROGAR a posse da candidata **JAQUELINE LEANDRO TEIXEIRA**, Inscrição nº. **0174352,** Ordem de Classificação **1º,** portadora do CPF nº. **111.454.644-59,** aprovada para o cargo de **PROFESSOR(A) BRAILISTA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR E INTEGRAL)**, por 04 (quatro) meses, de acordo com o **Art. 28, parágrafo único** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal, com vigência retroativa a **14 de agosto de 2024**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:354B806D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704/2024-GP

"Dispõe sobre a destituição da Secretária Municipal Interina da Mulher, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO,** matrículas nº. 5.324/7.091, portador(a) do CPF nº. **000.448.184-40**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DA MULHER**, símbolo (CC1), lotado(a) na Secretaria Municipal da Mulher, com vigência a partir de **1º de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **1º de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:59EEE1A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 705/2024-GP

"Dispõe sobre a nomeação interina da Secretária da Mulher, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE** o(a) Senhor(a) **EURISA FERNANDA ACIOLI SANTOS,** portador(a) do CPF nº. **047.003.294-40**, **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS**, para responder pelo cargo de

SECRETÁRIA DA MULHER, símbolo (CC1), com exercício a partir de **1º de setembro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir **1º de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:117C5B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o(a) Servidor(a) **RODOLFO CARDOSO DOS SANTOS,** portador(a) do CPF Nº: **099.419.314-96**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. 11.645, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **09 de julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09 de julho de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0DB83C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/2024-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor(a) municipal, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS** - Matrícula **Nº. 5783 –** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA** - Matrícula **Nº. 7244 –** RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - **Nº. 8275** - RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **possível conduta incompatível com a função,** concernente a servidora **ADRIANA DE CASTRO BEZERRA**, Matrícula nº: 23.118, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período, em caso de necessidade e solicitação expressa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EDA60640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708/2024-GP

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 544/2024 - GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 544/2024-GP

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO,** concernente aos servidores abaixo relacionados, lotados na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, com vigência retroativa a partir de **1º de julho de 2024**.

MAT	NOME	CPF	%
11.381	ANTONIO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA	101.290.694-93	20%
14.528	THIAGO JONH NAPOLEAO DOS SANTOS	071.611.974-90	20%

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO,** concernente aos servidores abaixo relacionados, lotados na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, com vigência retroativa a partir de **1º de julho de 2024**.

MAT	NOME	CPF	%
14.528	THIAGO JONH NAPOLEAO DOS SANTOS	071.611.974-90	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **1º de julho de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:34F8C27D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709/2024-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício de nº. 561/2024-NÚCLEO FINANCEIRO/SEDUC.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** ao(a) Sr(a). **EVELYN MAYARA DA SILVA SANTOS,** portador(a) do CPF nº. **712.032.244-35**, matrícula nº: 22.863, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da Lei Municipal nº **5183/2023**, com vigência retroativa a **12 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **12 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9636CE36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710/2024-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **ARNALDO GOMES DA SILVA FILHO,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II – PORTUGUÊS**, matrícula nº. 11.594, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência retroativa no período de **07.08.2024** a **07.08.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F9D8FDC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711/2024-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Supervisora Educacional, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** a servidoras **a baixo relacionada**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de **SUPERVISORA EDUCACIONAL**, **REVOGANDO** a gratificação de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso IV da Lei Municipal 3758/2010**, com vigência retroativa a **20 de agosto de 2024**.

MAT	NOME	CPF	CARGO
10.926	GLICINIA RAQUEL FEITOZA BRAZ	092.749.754-90	PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **20 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B3BB1ADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712/2024-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação de exercício de função, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO,** concernente aos servidores abaixo relacionados, lotados na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, com vigência retroativa a partir de **1º de agosto de 2024**.

MAT	NOME	CPF	%
7.972	PETRONILO EZEQUIEL BARROS DE MELO	060.443.594-09	20%
7.537	ROBERVAL QUEIROS FEITOSA	036.719.854-10	20%
11.414	TIAGO SILVA DE ALMEIDA	101.869.434-07	20%
7.822	WAGNER FERREIRA PONTES	313.979.088-07	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **1º de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:14E92D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713/2024-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionados**,** Gratificação de Exercício de Função, de **20%** (vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da Lei Municipal nº **4.507/2018,** com vigência retroativa a **1º de agosto de 2024**.

MAT	NOME	CPF	CARGO
50.660	MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS	059.026.694-21	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **1º de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F7054225

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, porintermédioda Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas,visando à pretensa contratação de empresa(s) através Compra Direta, para aquisição de LIQUIDIFICADOR, destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos.As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até03 (três) diasúteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE,26 de agosto de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:16A9090D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, porintermédioda Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,vemconvocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas,visando à pretensa contratação de empresa(s) através Compra Direta, para aquisição de UTILIDADES DOMÉSTICAS, destinados aatenderas Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos.As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até03 (três) diasúteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 26 de agosto de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5858DBCD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA/GAB/SASDH Nº 06/2024

"Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos para aquisição parcelada de mobiliário corporativo para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns e dá outras providências".

ASECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOSde Garanhuns, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal dos Termos de Contrato nº 128/2024-CPLC, referente à empresaS L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.955.518/0001-60; Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, celebrado com o município de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com vigência até 16 de agosto de 2024, que tem por objeto a aquisição parcelada de Mobiliário Corporativo, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, de acordo com as especificações constantes no referido contrato.
- Gestor de Contratos: Evaldo Teixeira de Araujo – Portaria nº 338/2024-GP
- Fiscal de Contratos: Maria Izabel Cardoso do Nascimento Viana – Portaria nº 337/2024-GP
Art. 2º- Compete ao servidor designado como Gestor de Contrato de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º- Compete à servidora designada como Fiscal de Contrato de que trata essa Portaria, fiscalizar a execução do aludido contrato até o término de sua vigência, relatando ao Gestor os incidentes para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais e inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Garanhuns-PE, em 26 de agosto de 20240

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:27A3153A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024– SEDUC. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada:VIEIRA DE GÓIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.958.780/0001-70. Objeto:contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para realização dos Jogos Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns. VALOR GLOBAL:R$40.000,07 (quarenta mil reais e sete centavos).

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1943638E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 039/2024 – SEDUCdecorrente doPROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024 - SEDUC. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada:VIEIRA DE GÓIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.958.780/0001-70. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para realização dos Jogos Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns. VALOR GLOBAL:R$40.000,07 (quarenta mil reais e sete centavos). VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:93582BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 219/2023 CPLC

À UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43.392.983/0001-61, e-mail: gunicasaneantes@hotmail.com, sediada na Rua FREI CANECA, Nº 11, Bairro Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP: 53.423-623.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023-FMS

CONTRATO N° 219/2023 CPLC

Sra. Cleide Jane Ferreira – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 219/2023 CPLC**, cujo objeto do instrumento contratual é a aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **UNICA SANEANTES LTDA,** CNPJ nº 43.392.983/0001-61, referente aos itens do **Processo Licitatório 030/2023 FMS – Pregão Eletrônico 028/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 02/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada no dia 31 de julho do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 08 dias do mês de agosto deste ano. Vale salientar que em 31 de julho foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que **NÃO** houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 219/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 16 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021- GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:376BDAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 086/2024CPLC

À DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI LTDA, estabelecida à Rua Moacir Albuquerque, nº327, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.09.617.964/0001-58.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023-FMS

CONTRATO N° 086/2024 CPLC

Sr. Stanley de Oliveira Cipriano – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 086/2024 CPLC**, cujo objeto do instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de produtos químicos, utensílios domésticos, acessórios e materiais para limpeza, destinados a Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI LTDA**, CNPJ/MF sob o nº.09.617.964/0001-58, referente aos itens do PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023-FMS, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 03/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada no dia 17 de julho do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 10 (dez)

dias, assim, o prazo para entrega findou-se ao primeiro dia do mês de agosto do ano vigente. Vale salientar que na data do envio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 086/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 16 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:FF0A92D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 202/2023 CPLC

À ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023-FMS

CONTRATO N° 202/2023 CPLC

Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 202/2023 CPLC**, cujo objeto do instrumento contratual é a aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32, referente aos itens do **Processo Licitatório 030/2023 FMS – Pregão Eletrônico 028/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 03 e 04/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 31 de julho do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 08 dias do mês de agosto deste ano. Vale salientar que em 31 de julho foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 202/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 16 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:EBD29EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 216/2023 CPLC

À POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA - ME, sediada na Av. Maria Quitéria, nº 5232, Bairro: João Paulo II, Feira de Santana/BA, CEP: 44.050-794, Inscrita no CNPJ nº 03.247.233/0001-81.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023-FMS

CONTRATO N° 216/2023 CPLC

Sra. Renilce dos Santos Boaventura – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 216/2023 CPLC**, cujo objeto do instrumento contratual é a aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA - ME**, CNPJ nº 03.247.233/0001-81, referente aos itens do **Processo Licitatório 030/2023 FMS – Pregão Eletrônico 028/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 003 e 004/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 31 de julho do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 8 dias do mês corrente. Vale salientar que em 31 de julho foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 216/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 16 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:77CAAF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 213/2023 CPLC

À MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023-FMS

CONTRATO N° 213/2023 CPLC

Sr. Joselito de Barros Souto – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 213/2023 CPLC**, cujo objeto do instrumento contratual é a aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, referente aos itens do **Processo Licitatório 030/2023 FMS – Pregão Eletrônico 028/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 08,09,010,011 e 012/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 31 de julho do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 08 dias do mês de agosto deste ano. Vale salientar que em 31 de julho foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que **NÃO** houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 213/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 16 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:724244AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 203/2023 CPLC

À G H P S BARRETO - ME, estabelecida à Av Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 584 – Sala 104, Bairro: Janga, Paulista/PE – CEP: 53.439-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023-FMS

CONTRATO N° 206/2023 CPLC

Sr. Gustavo Henrique Pintan Sá Barreto – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 206/2023 CPLC**, cujo objeto do instrumento contratual é a aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **G H P S BARRETO - ME,** CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44, referente aos itens do **Processo Licitatório 030/2023 FMS – Pregão Eletrônico 028/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 005 e 006/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 02 de agosto do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 12 dias do mês de agosto deste ano. Vale salientar que em 02 de agosto foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 206/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 21 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:7F41BBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 040/2024 CPLC

À GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP estabelecida à Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, nº1380, GP 4M2A, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.580-773, inscrita no CNPJ sob o nº 40.368.186/0001-50.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023-FMS

CONTRATO N° 040/2024 CPLC

Sr. Gilter Manoel Sampaio – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 040/2024** CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ nº. 40.368.186/0001-50, referente aos itens do PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023-FMS**,** especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n 003/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada aos 02 dias do mês de agosto do corrente ano, com prazo para entrega dos itens solicitados de 10 (dez) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 16 dias deste mês vigente. Vale salientar que em foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CESMUC.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 040/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 21 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:0612C4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de aparelho e utensílios doméstico. As seguintes matérias que serão destinados a Secretaria de Saúde. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 26 de agosto de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:620EF5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para Contratação de empresa para instalação de ponto de internet e fornecimento de internet. A seguinte contratação será destinada as Unidades Básicas de Saúde. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 26 de agosto de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:CCECE68A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 156, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SENHORA ANTONIA IDELMA DE ARAÚJO LACERDA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A, PARA ATUAR NA CONDIÇÃO DE FISCAL DE COMPRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED

PORTARIA Nº 156, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da senhora ANTONIA IDELMA DE ARAÚJO LACERDA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A, para atuar na condição de FISCAL DE COMPRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE GRANITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR a sr.ª **ANTONIA IDELMA DE ARAÚJO LACERDA**, portadora da CI - RG nº 8657761, SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 092.217.634-55, matricula nº 1970-3, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na condição de **FISCAL DE COMPRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de Agosto de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **22/08/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:99876CB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº037/2024

EMENTA: Determinar prazo limite pra protocolar processos físicos referente a análise e aprovação na secretaria de controle urbano e na agência de meio ambiente

O PREFEITO MUNICIPAL, JOSELITO GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo art. 59, inciso V, da lei Orgânica do Munícipio de Gravatá:
CONSIDERANDO o processo licitatório nº 189/2023, pregão eletrônico nº 098/2023 e contrato PMG/SCU nº 033/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de celeridade e continuidade de prestação de serviço por parte da Secretaria de Controle Urbano e da Agência de Meio Ambiente;
CONSIDERANDO início da plataforma digital ao público na data de 17 de junho de 2024;
CONSIDERANDO a transparência e eficiência na gestão municipal;
CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado a população;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, publicidade, impessoalidade e moralidade pública;
DECRETA:
ART. 1º - A partir de 02 de setembro de 2024, só será permitida a abertura de processos pela plataforma Controle Urbano Digital "APROVA DIGITAL", através do sítio eletrônico: www.gravata.aprova.com.br
ART 2º - Os procedimentos para abertura de processos na Secretaria de Controle Urbano e Agência Municipal de Meio Ambiente, que ainda não se encontrem disponíveis na plataforma "APROVA DIGITAL", serão temporariamente aceitos pelo meio físico, até sua disponibilidade.
ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 20 de agosto de 2024

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:321F4DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor	Forma de execução	Produto/entrega	Quantidade
Custo operacional	22.805,07	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais
Premiação de Pontos de Cultura	158.700,46	6	sim

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4D7C4DC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Objeto:O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos e de expediente para atender as demandas da escola municipal Maria Alves de Queiroz e da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim no ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 483.218,70(quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e dezoito reais e setenta centavos):**ARCOPAPER LTDA**(10583434000115) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113 no valor total de R$ 452.467,70 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).**JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(41245327000100) com o lote: 87 no valor total de R$ 30.751,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta e um reais).

IBIMIRIM - PE, 27 de agosto de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:105AD8E4

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Objeto:O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo hortifrutigranjeiro para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e todos os Programas a ela vinculados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 408.686,10(quatrocentos e oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos):**FERREIRA BR ATACAREJO LTDA**(17505715000107) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 39, 40 e 41 no valor total de R$ 391.696,10 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos).**JOSIVANIA F ARAUJO-ME**(04239029000181) com os lotes: 4, 32, 36, 37 e 38 no valor total de R$ 16.990,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa reais).

IBIMIRIM - PE, 27 de agosto de 2024.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:E8560ECC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 PROCESSO 031/2024 CONCORRÊNCIA Nº 004/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

Processo 031/2024 Concorrência nº 004/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85. CONTRATADO: **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA (MD CONTRUCOES E PROJETOS), inscrito sob o CNPJ n° 35.978.627/0001-04**. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de reforma do açougue municipal, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame. No Valor de R$ 229.280,21 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais e vinte um centavos). Data de Assinatura: 23/08/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Ibirajuba/PE, 23 de Agosto de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:B98A25CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024,

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 1.093.164,16 (um milhão noventa e três mil cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 27.08.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 10.09.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 10.09.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 10.09.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 26 de agosto de 2024.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:04990393

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE, DESTINADOS A COMÉRCIOS VAREJISTAS DE ARTIGOS DE ÓTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. Empresa credenciada: **CVO - CENTRO DE VISÃO OPTOMETRICO LTDA,** inscrito no CNPJ nº 41.253.459/0001-84, e-mail: oticajerusalem2023@hotmail.com, sendo representada pela Sr. ª Raquel Gissely Maia Marinho Oliveira.

Igarassu, 26 de agosto de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:0C860B40

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 027/2024 – PROCESSO Nº 043/2024.

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDAS DE MÚSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE IGARASSU,** em favor das empresas: **R&A ELETROELETRONICO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº**24.112.017/0001-07 com os lotes: 1, 2, 3, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 33 no valor total de R$ 128.088,89 (Cento e vinte e oito mil e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), LPG MUSICAL LTDA,** inscrita no CNPJ Nº**(52.549.937/0001-14)** com os lotes: **4, 5, 6, 7, 8, 18, 26, 27, 29, 30 no valor total de R$ 51.744,75 (Cinquenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos),** por fim o processo perfaz o valor total global de **R$ 179.833,64(Cento e setenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos),** com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21,

Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 26 de agosto de 2024.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:B2A26DDF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.136.549/0001-97, com sede localizada à Rua Dr. José Elísio, 92, Centro, Igarassu-PE, CEP 53.610-630, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, a Sr.ª Rosangela Maria de Abreu Lira, matriculada sob o nº 140014, tendo em vista Termo de autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL III e o parecer do jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa de Licitação nº **015/2024**, em favor da empresa **Paula Cristina Bezerra Melo EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **00.910.332/0001-03**, com sede na **Rua Walfredo Ferreira Lima, 137, Centro, Timbaúba – PE, CEP: 55.870-000**. Com proposta no valor de **R$ 43.378,00 (Quarenta e três mil trezentos e setenta e oito reais),** para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS E EDUCATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE IGARASSU/PE,** com fundamento no inciso II do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS marca de referência: Merco Toys-Idade Mínima: (meses)-Material: Plástico Cor: Multicor-Objetivo: Educacional habilidades de contagem, Concentração, Capacidade de reconhecimento de tamanho, Desenvolvimento visual, Desenvolvimento de inteligência habilidades de contagem, Concentração, Capacidade de reconhecimento de tamanho, Desenvolvimento. Número de peças: 1 As figuras geométricas podem variar. Brinquedos educativo cubo didático com blocos. Crianças de até 7 anos Número do produto: 54033	Und	250	R$ 72,00	R$ 18.000,00
2	CHOCALHO Número do Modelo: 7230-01. Certificação este é isento de registro. Tipo de Material e Composição: Plástico. Número de unidades: 01 Tipo de alimentação ou adaptador: Não aplicável, a pilha: Não, Cor: Rosa/Azul, modelo de referência: Lolly Dimensões do Produto: 24 x 9 x 3,5cm; 38 g ASIN B07HB9CPPL Idade recomendada: 0 – 2 anos EAN 7896699015950	Und	110	R$ 17,80	R$ 1.958,00
3	TORRE EDUCATIVA – Marca de referência: TOYS. Idade mínima segundo o fabricante (MESES) 36.0 Material Polipropileno, Cor: Multicor. Objetivo: Educacionais habilidades motoras, pensamento lógico Número de Peças: 1. Incentiva o raciocínio lógico e a coordenação motora. Para crianças de até 7 anos. A torre não tem pilhas e não fala. Ela faz parte da linha didática e acompanha formas geométricas.	Und	250	R$ 62,00	R$ 15.500,00
4	LIVRO EDUCATIVO HAPPY BOOKS Editora de referência: Happy Books Idioma: Português, de capa dura 10 páginas, idade FDE Leitura: 0-3 anos. Dimensões: 20x1x20 cm Avaliações de clientes: validações de clientes 5,0 de 5 estrelas 19 analises.	Und	110	R$ 72,00	R$ 7.920,00
Valor Total:					**R$ 43.378,00**

Igarassu, 26 de agosto de 2024.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:26778688

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº DV00005/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INGAZEIRA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2024. Processo Nº: 240801DV00005. AGC. Serviço. Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Consultoria na área da Política de Assistência Social, para atender as demandas do processo de implementação dos programas, projetos e serviços socioassistênciais da Prefeitura Municipal de Ingazeira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Marcelo Jorge de Lima. CNPJ: 30.736.170/0001-08. Valor R$36.000,00.

Ingazeira, 26/08/2024.

MARIA IARA PIRES DE LIMA.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:15FA3B1D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 240801PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$189.284,80.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 09 de Setembro de 2024. No site https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
https://ingazeira.pe.gov.br/;https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Ingazeira, 27/08/2024.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:D2AB4955

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REAERTURA DE PRAZO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos torna-se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024. OBJETO NAT: Obras - OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma ponte de ligação entre as Ruas Santa Cruz e Avenida Rio Branco na sede do Município de Itaíba/PE, Exclusivo para ME e EPP, com data de abertura ocorrida no dia 14/08/2024 às 14:00 horas, foi considerada **"FRACASSADA",** face a não apresentação de documentação de habilitação das duas primeiras colocadas, a inabilitação da terceira e quarta colocadas. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, TIPO: Menor Preço global. MODO DE DISPUTA: aberto. Data da sessão: 03/09/2024. Horário da Fase de Lances: 8:01 às 14:00. Valor Máximo: R$ 67.727,74 (Sessenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br/transparencia.

Prefeitura Municipal de Itaíba, 27 de agosto de 2024.

JACIR MILTON PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:DCE5A5E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 31/2024

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 27/2024, datada em 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Conceder pensão por morte, a contar de 19 de abril de 2024, a **ALEX LARRY VIEIRA NUNES, MARIA ALYCE DE OLIVEIRA VIEIRA, MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA VIEIRA**, beneficiários da ex-segurada, **PRISCILA MICHELLY DE OLIVEIRA E SILVA**, que ocupava o cargo de Professor II, Nível I - NE-3, Faixa B, 150 H/A, matrícula: 9216, falecida no dia 19 de abril de 2024, nos termos do artigo 40, §7º da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 c/c artigo 10, inciso I; artigo 52, inciso I c/c §5º e §11º, item "vitalícia" da Lei Municipal 576/2023.

Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 19 de abril de 2024, revogando-se quaisquer disposições em contrário

Itaíba, 26 de agosto de 2024.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:0D085C4F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 32/2024

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 21/2024, datada em 12 de junho de 2024.

Art. 2º - Conceder pensão por morte, a contar de 25 de outubro de 2023, a **GRACIELE SANTOS NUNES, AYANE GRAZIELLE NUNES DE MELO, AYCKSON GRAZIEL NUNES DE MELO, ENIA ALÍCIA SOARES DE MELO**, beneficiários do ex-segurado, **JOSÉ AILSON RODRIGUES DE MELO**, que ocupava o cargo de Motorista, Nível: GO-06, Matrícula: 24502, falecido no dia 25 de outubro de 2023, nos termos do artigo 40, §7º da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 c/c artigo 10, inciso I; artigo 52, inciso I, §5º e §11º - item "15 anos" da Lei Municipal 576/2023.

Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 25 de outubro de 2023, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 26 de agosto de 2024.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:483BC5BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATOS DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADES (25%)

1º Termo Aditivo aos Contratos do Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão de Licitação nº 007/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, quais sejam, **gasolina comum e óleo diesel S-10**, destinados aos veículos vinculados as diversas secretarias do Municipais. Partes: **CONTRATANTES** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, CNPJ Nº 10.150.050/0001-09; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-PE, CNPJ nº 31.483.079/0001-82; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-PE, CNPJ nº 10.417.698/0001-07 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ-PE, CNPJ nº 07.165.511/0001-02; **CONTRATADAS** - AGROPOSTO COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ Nº 04.319.954/0001-12 (Óleo Diesel S10); e AUTO POSO SERRA NEGRA, CNPJ Nº 06.117.821/0001-99 (Gasolina Comum). Contrato nº 020/2023 (Prefeitura de Itambé), no quantitativo de mais 38.250L (25%), de Óleo Diesel S10, no valor de R$ 232.560,00; Contrato nº 023/2023 (Fundo de Educação), no quantitativo de mais 19.250L (25%), de Óleo Diesel S10, no valor de R$ 117.040,00; Contrato nº 016/2023 (Fundo de Saúde), no quantitativo de mais 15.000L (25%), de Óleo Diesel S10, no valor de R$ 91.200,00; Contrato nº 019/2023 (Prefeitura de Itambé), no quantitativo de mais 7.250L (25%), de Gasolina Comum, no valor de R$ 41.687,50; Contrato nº 022/2023 (Fundo de Educação), no quantitativo de mais 9.000L (25%), de Gasolina Comum, no valor de R$ 51.750,00; Contrato nº 015/2023 (Fundo de Saúde), no quantitativo de mais 23.750L (25%), de Gasolina Comum, no valor de R$ 136.562,50; Contrato nº 015/2023 (Fundo de Assistência Social), no quantitativo de mais 3.250L (25%), de Gasolina Comum, no valor de R$

18.687,50. Datas: Autorização - 05/06/2024 e Assinatura do 1º Termo Aditivo – 07/06/2024.

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI,
Prefeita de Itambé-PE, 07 de Junho de 2024.

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:F7BB1BC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00018/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2024. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Item 1: Jonatam Araujo Castelo Branco. CNPJ: 35.152.015/0001-50, pelo valor de R$114.000,00.

Jataúba, 22/08/2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:5B0A7121

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00056/2024. Processo Nº: 00018/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.894 – DESENVOLVIMENTO DAS ACÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa 549 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Despesa 550 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Despesa 551 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Jonatam Araujo Castelo Branco. CNPJ: 35.152.015/0001-50. Valor R$114.000,00. Vigência: de 23/08/2024 a 23/08/2025.

Jataúba, 23/08/2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DB8EFAA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

ADIAMENTO

Processo Nº: 00011/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024. Obra. Adiamento do Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO A SER IMPLANTADA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HIGINO DE SOUSA, NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA – PE. Valor: R$234.878,35.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 09 de Setembro de 2024 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 09 de Setembro de 2024 às 09:01h. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpljatauba@gmail.com.

Jataúba, 26/08/2024.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:5963813E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

-Processo Nº: 014/2024/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 005/2024.SRP
-Objeto: de **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE.**
-ATA REGISTRO DE PREÇO N°: 001/2024/PMJ
FORNECEDOR REGISTRADO:
- NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 23.496.174/0001-92, para os itens (001-030), com valor de: **R$ 49.862,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais).**
- Fundamentação Legal: artigo 82, § 3º, da Lei 14.133/21.

Jatobá/PE, 26 de agosto de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8750D858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 017/2024 -PMJ
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.
-Objeto: Contratação de Show Artístico para Apresentação durante os festejos em comemoração da "***FENTIJA JATOBÁ 2024"***, *que se realizará nos dias 30 e 31 de agosto de 2024, no Pátio de Eventos de Jatobá/PE.*
-Contrato N°: 0302024
-Contratado: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** CNPJ Nº 39.721.242/0001-00, aprestando "**SÓ BREGA "CONDE"** valor da proposta de: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**
-Contrato N°: 031/2024
-Contratado: **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA,** CNPJ Nº 36.623.504/0001-05, aprestando: **"RAFINHA O BOM DE VERDADE"** no valor da proposta de: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);**
-Contrato N°: 032/2024-
-Contratado: **FLAVIANO PINHEIRO SANTANA EPP,** CNPJ Nº 11.090.265/0001-44, aprestando a BANDA: **"ASSAS LIVRES"**, no valor da proposta de: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),**
-Contrato N°: 033/2024-
-Contratado: **UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA,** CNPJ Nº 24.462.524/0001-62, aprestando o "CANTOR **"UNHA PINTADA"**, no valor da proposta de: **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),**
Fundamentação Legal: Art. ***74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021***.

JATOBÁ -PE, 26 de agosto de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:90DB245D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

Processo Licitatório Nº 021/2024 - Pregão Eletrônico 007/2024 SRP Nº 005/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, **Contratada: MDS SERVIÇOS E TRANPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°44.369.249/0001-44**,** Objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Luminárias Públicas em LED com execução de serviços de modernização e eficientização do parque de iluminação pública do Município de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 14.133, de 2021 e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor: R$ **950.900,00** (novecentos e cinquenta mil e novecentos reais), Data de Assinatura: 21/08/2024.

Joaquim Nabuco/PE 26 de Agosto 2024

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO.
Sec. De Infraestrutura.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:8FBEFC38

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA Nº 030/2024

Processo Licitatório Nº 021/2024 - Pregão Eletrônico 007/2024 SRP Nº 005/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, **Contratada: MDS SERVIÇOS E TRANPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°44.369.249/0001-44**,** Objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Luminárias Públicas em LED com execução de serviços de modernização e eficientização do parque de iluminação pública do Município de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 14.133, de 2021 e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor: R$ **950.900,00** (novecentos e cinquenta mil e novecentos reais), Data de Assinatura: 21/08/2024.

Joaquim Nabuco/PE 26 de Agosto 2024

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO.
Sec. De Infraestrutura.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:B47EB017

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

CAMARA MUNICIPAL DE JUCATI
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 014/2024. **Inexigibilidade:** 003/2024. **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para realização de Curso in company sobre a Lei 14.133/2021, na modalidade presencial, no período de 21 e 22 de agosto de 2024, com carga horária de 10 horas/aula. **Contratada:** SUPPORT SERVIÇOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME, **CNPJ: 50.309.823/0001-71**. **Valor global:** R$ 13.000,00 (treze mil reais). **Vigência do contrato:** 30 dias. Marcos Virgulino Leite **– Presidente da Câmara.** Maiores informações na Rua José Felipe, 05, Centro, Jucati/PE, pelo fone (87) 3779-8224 das 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: câmara.v.jucati@hotmail.com.

Jucati, 20 de agosto de 2024.

Publicado por:
Laryssa Tauanny Souza Nunes
Código Identificador:E7E2B913

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 12/2024, PREGÃO ELETRONICO N° 03/2024 - Contratação de empresa para aquisição de eletroeletrônicos, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares e móveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucati/PE. Valor máximo admitido: R$ 1.617.145,07 (um milhão seiscentos e dezessete mil cento e quarenta e cinco reais e sete centavos). Data e hora da abertura: 06/09/2024 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com.

Jucati, 23 de agosto de 2024.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0B89E867

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CONTRATO Nº 101/2024. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE AGRICULTURA DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **OLIVEIRA ELETRICIDADE, PAISAGISMO E ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ:** 33.847.023/0001-95. **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada, para o fornecimento de duas grades aradoras com 14 discos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de Jurema/PE. **Valor do contrato: R$ R$ 57.950,00. VIGÊNCIA:** 23/08/2024 à 23/11/2024.

HELENO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:41CF7A7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024 PROCESSO ADM: Nº 00004/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.744.671,30 (três milhões e setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos): MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23706033000157) com os lotes: 82, 174,

189 no valor total de R$ 16.150,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta reais).

DROGAFONTE LTDA (08778201000126) com os lotes: 83 no valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). ZUCK PAPEIS LTDA (23232280000169) com os lotes: 84, 131, 199 no valor total de R$ 33.788,00 (trinta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais). SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29775313000101) com os lotes: 164, 173 no valor total de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais). LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (53000455000173) com os lotes: 39, 95, 109, 117, 179, 183, 225, 238, 239 no valor total de R$ 65.848,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais). HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (26754510000148) com os lotes: 278 no valor total de R$ 10.625,00 (dez mil e seiscentos e vinte e cinco reais). SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (43994905000137) com os lotes: 8, 10, 11, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 32, 33, 38, 43, 44, 48, 50, 51, 53, 56, 62, 65, 69, 71, 73, 74, 76, 77, 80, 90, 93, 96, 97, 100, 102, 105, 106, 107, 110, 114, 115, 119, 120, 123, 124, 126, 130, 133, 134, 136, 139, 202, 207, 209, 210, 212, 217, 220, 226, 227, 231, 234, 237, 240, 241, 249, 254, 257, 259, 262, 266, 269, 272, 274, 279 no valor total de R$ 1.126.588,00 (um milhão e cento e vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais). A.R VERÍSSIMO LTDA - EPP (04419989000123) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 52, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 67, 68, 70, 72, 75, 78, 79, 81, 85, 86, 88, 94, 98, 99, 101, 103, 104, 108, 111, 112, 113, 116, 118, 121, 122, 125, 127, 128, 129, 132, 135, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 184, 186, 187, 188, 190, 192, 193, 195, 196, 197, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 208, 211, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 228, 229, 230, 235, 242, 243, 244, m245, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 258, 260, 261, 263, 264, 268, 270, 271, 275, 276, 277 no valor total de R$ 2.445.972,30 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Instrução Norma

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:077FEE68

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 000032/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024.

Processo Nº: 000032/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2024. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS BAIRROS INDEPENDÊNCIA, IRMÃOS OLIVEIRA E SÍTIO CAI CAI NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Lote 1: C & M Construtora e Prestadora de Servicos Ltda. CNPJ: 17.331.335/0001-95, pelo valor de R$ 545.760,24.

Lagoa de Itaenga, 23/08/2024.

FELIPE CAITANO DA SILVA –
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:633A546D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 PROCESSO Nº 091/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS) (PESSOA FÍSICA), SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS - MES NA ÁREA DE CONFECÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO-PE, a partir de 27 de agosto até 31 de dezembro de 2024. Informações e Edital: Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com, Edital disponível no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br. e no sistema de credenciamento eletrônico: https://bnccompras.com/

Lagoa do Ouro, 26 de agosto de 2024.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:DC354A4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 106/2019

Processo: 017/2019 **Pregão Eletrônico nº 001/2019**
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, com sede à Rua do Progresso, nº 62, Centro, Lagoa do Ouro/PE inscrita no CNPJ sob o n° 10.477.153/0001-88 e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, estabelecida no Nuc Cidade de Deus, s/n Vila Yara, Osasco/SP**.**
Objeto: O objeto é a prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas e concessão de crédito consignado em folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro-PE.
Amparo Legal: 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993
Vigência: data da assinatura até 09/10/2024
Data da Assinatura: 09/07/2024
Assinam: Prefeito Municipal o Sr. **Edson Lopes Cavalcante** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BRADESCO S.A.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:CB045357

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA VISTÓRIA DE VEÍCULOS

Processo Licitatório n° 008/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n° 007/2023
Tipo: Menor Preço
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE E TRANSPORTE DE ALUNOS DE UNIVERSIDADES E CURSOS TÉCNICOS FORA DO MUNICÍPIO - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA.
O Fundo Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos, através da gestora e por intermédio do Fiscal de contrato instituída pela Portaria nº 421 de 03/06/2024, torna público a **CONVOCAÇÃO** da empresa **SM TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.386.393/0001-44,situada na Rua Juvêncio Alves, nº 08, 3º Andar, Sala 08, Bairro Centro, Juazeiro/BA, Brasil, Fone/Fax: (87) 98813-0455, e-mail: smtransportes.servicos@gmail.com, neste ato representada pela Sr. Pablo Rangel Sobreira Maia, **de acordo com os**

veículos determinados na Proposta de Preço e Composição de Custo, para apresentação dos veículos para vistoria, bem como apresentação dos seguintes documentos:
Dos tipos de Veículos/Modelo/Anos apresentados na Proposta de Preço segue tabela anexo.
Obs.: **Exigência mínima de quantidade de 50% da frota (item 16 do Edital e o item 10.2.8 do Anexo I - ermo de Referência do Edital)**
Das documentações a serem apresentadas:
Apresentação dos veículos contendo o Sistema de Rastreamento Veicular que contemple todos os aspectos previstos no art. 9º da Resolução TC/PE nº 156/2021 nos veículos que prestam o serviço de transporte escolar para o município pertencentes à frota terceirizada.
Apresentação a certificação da vistoria obrigatória junto ao DETRAN-PE dos veículos que realizam o Transporte Escolar para a Prefeitura pertencentes à frota terceirizada, conforme estabelece o art. 136, II, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, para a consequente obtenção da autorização emitida pelo órgão estadual de trânsito, bem como a afixação do documento de autorização na parte interna de cada veículo, em local visível (como preceitua o art. 137 do CTB).
Dos condutores dos veículos que transportam estudantes da rede pública de ensino a serviço do município (sejam eles viaturas oficiais ou pertencentes à frota terceirizada), apresentar a Carteira Nacional de Habilitação adequada à condução de estudantes e dentro do período de validade do documento, atendendo os requisitos dos arts. 138 e 145 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
Garantir que TODOS os condutores que atuam no transporte escolar a serviço da prefeitura possuam o certificado de especialização para condução de escolares emitido por entidade autorizada pelo DETRAN.
Da fiscalização empreendida pelo Município neste trabalho apresenta o seguinte escopo:
a) Verificações "in loco" dos veículos utilizados para o transporte escolar, mediante aferição visual das condições dos mesmos através de fichas de inspeção, com foco em itens de segurança e de qualidade dos serviços a serem prestados. Nesta senda, serão avaliados quesitos referentes aos automóveis utilizados pelo município no serviço (ano de fabricação, licenciamento, equipamentos de segurança, estado de conservação etc.) e aos condutores desses veículos (habilitação e qualificação);
Desta forma, convocamos a Empresa **SM TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI LTDA**, a apresentarem os veículos bem como e documentações acima citadas, nos dias 09/09/2024 e 10/09/2024 no endereço Rua Cordeiro Filho, 143, Centro, Lagoa dos Gatos/PE, em frente à Escola Municipal Cordeiro Filho – Anexo, no horário de 08:00h às 13:00h.
Destaca-se que a não apresentação dos veículos e documentações nas condições declaradas no prazo de 10 dias acarretará a perda dos direitos da prestação dos serviços, cancelamento do Registro de Preço, bem com poderão serem aplicadas as medidas cabíveis de penalidades e sanções.

Lagoa dos Gatos/PE, 26 de agosto de 2024

GIRLANE MARIA PDE ASSUNÇÃO DE ALBUQUERQUE
Secretaria de Educação

Fundamentação Legal:
Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente):
• art. 53, I;
• art. 54, VII.
LEI MUNICIPAL Nº 353/2023, de 23 de agosto de 2023.
Edital nº 007/2023
Resolução TC nº 167/2022 (Dispõe sobre medidas de segurança no transporte de escolares a serem adotadas pelos titulares dos Poderes Executivos Municipais, das Secretarias Municipais de Educação e da Secretaria Estadual de Educação).
Resolução CONTRAN nº 912/2022 (Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação).
Portaria DETRAN/PE nº 02/2009 (Estabelece critérios para a expedição de autorização de circulação destinada aos Veículos de Transportes de Escolares).

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5251D0A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 238, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **GILDA MARIA GOMES DA CRUZ**, matrícula 3736, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 04 (quatro) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 1º de agosto a 28 de novembro de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 05 de agosto de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C73C0C63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO SME Nº 022/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, Nat. Objeto: **Prestação de Serviço** Descr. Objeto: **Credenciamento para fins de eventual contratação de empresas/instituições de intermediação e promoção de integração entre a Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE e as instituições de ensino superior, visando a implementação de programa de estágio, de acordo com a Lei Federal do Estágio, nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais pertinentes.** Abertura do credenciamento a partir do dia 29 de agosto de 2024, encerramento no dia 31 de dezembro de 2024. Atendimento das 08:00 às 13:00 Hrs. Edital e Informações na sede da Prefeitura Municipal de Lajedo, sito a Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, de segunda a sexta-feira. Fone (87) 3773-4732.

Lajedo, 26 de agosto de 2024. -

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:042B3844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00052/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00052/2023. CONVITE Nº 00003/2023, art. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93 e atualizações e art. 57, § 1º, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Termo aditivo de Prorrogação Contatual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços : para a prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo em convênios com o Governo Federal, Estadual e Autarquias através do FEM, Repasse Fundo a Fundo Transferências Especiais e Emendas Parlamentares, bem como contratos de Repasse através da Caixa Econômica Federal e prestação de contas manuais dos recursos concedidos, fornecendo apoio operacional as diversas secretarias em todas as fases do convênio celebrado, por um período de 12 (doze) meses, Contratado: **49.450.248 JOSELMA CARLOS DE ANDRADE SILVA** - R Jose Bernardo De Oliveira, 228 - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 49.450.248/0001-43. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 10 de abril de 2024 ao dia 10 de abril de 2025

Machados-PE, 10 de abril de 2024

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:D878A5FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2024. CPL. **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**. Obras. Homologação da Concorrência nº 001/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO RESIDENCIAL CLEMILDA LEAO WANDERLEY, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, conforme Lote I e II, Conforme Especificações do Projeto básico, e adjudicação a empresa **ALEXSANDRO D DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.008.676/0001-46**, que sagrou-se vencedora de todos os lotes**,** perfazendo um valor para o **LOTE I R$ 391.723,44 (trezentos e noventa e um mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)** e para o **LOTE II** o valor de **R$ 77.547,78 (Setenta e Sete Mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)** fazendo assim um valor total de **R$ 469.271,22 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)** para os dois lotes**,** nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Maraial (PE), 26 de agosto de 2024.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito de Maraial/PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:00676D75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO de INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Nº 048/2024, Processo Eletrônico (1DOC) Nº. 933/2024 - Inexigibilidade Nº. 020/2024**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AV. DANTAS BARRETO, Nº 1967-A, CENTRO, MORENO-PE, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL SOB O N. 15.95.043.0038.003, DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO JOSÉ FELIX DE SOUZA FILHO, CUJO INVENTARIANTE NOMEADO É O SR. MOACYR CAMPELO FELIX DE SOUZA, INSCRITO NO CPF nº 031.811.074-17, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO "HUMANIZA SERVIDOR" DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** a ser efetivada com o Sr. **MOACYR CAMPELO FELIX DE SOUZA (Inventariante), INSCRITO NO CPF nº 031.811.074-17,** valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e ANUAL de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 26 de Agosto de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7CA3A65E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2024/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2024 – CPL/OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 322/2024/PMO. Tomada de Preços nº 024/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ENROCAMENTOS NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, ENTRE AS PRAIAS DE BAIRRO NOVO E RIO DOCE NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 03.608.944/0001-34), no valor global de R$ 2.144.999,74.

Olinda, 26 de agosto de 2024.

ROBERTO FERREIRA ROCHA.
Secretário Executivo de Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:A2671B2C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COMUNICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2024/PMO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024/CPL-OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 297/2024/PMO. Concorrência nº 002/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA, LOCALIZADA À AV. MINISTRO MARCOS FREIRE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. A Comissão Permanente de Licitação torna público, com fundamento no § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93, que foi interposto Recurso Administrativo pela empresa REAL ENERGY LTDA, contra o julgamento de habilitação. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com ou telefone: (81) 99242-5459.

Olinda, 26 de agosto de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:BA953F20

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 832/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 646 de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CE4920AE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 822/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ELINE APARECIDA DA SILVA LIMA**, CPF/MF 051.022.684-14, classificada e aprovada na 213ª (ducentésima décima terceira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 23 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5E377055

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 132/2024

ATO nº. 132 de 29 de julho de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **Israel de Morais Pereira**, matrícula n°65.912-6, Médico, 4 horas, Nível I, Referência III, admitido nesta Prefeitura em 01/09/2012, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no art. 40 §1°, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c art. 36 da Lei Complementar Municipal n°14/2002, conforme informações constantes do Ofício n° 11/2022 – DPS/SEGPA.

Este ato produzirá efeito retroativo à 14 de janeiro de 2022.

Tornar sem efeito o ato nº 027 de 01 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:ACABCFCB

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 134/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024006522-5; Contribuinte:4UP NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA; Inscrição Municipal: 102246-6; Número do Auto de Infração/Intimação: 500290245; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 09h04m, de 21 de maio de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:OUT/2021 a SET/2022. Período de Ausência de DS:OUT/2021 a SET/2022. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 11 e Art. 16 da Lei Complementar n° 39/2011. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:5986927E

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 135/2024

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024006631-0; Contribuinte: SH REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EM GERAL LTDA-ME; Inscrição Municipal:091177-1; Número do Auto de Infração/Intimação: 500304246; Dia e hora da Lavratura do Auto de

Infração/Intimação:09h43m, do dia 27 de maio de 2024; Descrição da infração: RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS; Período da Fiscalização:JAN/2020 a ABR/2024. Período Apurado (Competências) JAN/2020 a ABR/2024.. Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:478BEF53

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 136/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024006540-3; Contribuinte:VIDROS DO BRASIL LTDA; Inscrição Municipal: 020802-7; Número do Auto de Infração/Intimação: 500314241; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 10h08m, de 26 de maio de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:AGO/2022 a MAR/2024. Período de Ausência de DS:AGO/2022 a MAR/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 149 da Lei Complementar n° 03/97 com Nova Redação dada pela Lei Complementar 16/2003. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:3A0FBF45

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 137/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024007471-2; Contribuinte:O GRUPO PARABÓLICA BRASIL COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL; Inscrição Municipal: 042880-9; Número do Auto de Infração/Intimação: 500383243; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:10h45m, do dia 28 de junho de 2024; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: MAR/2024; Parcela(s) em aberto: 1/2024; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:436616A6

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 138/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024006542-0; Contribuinte:TVM REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA-ME; Inscrição Municipal: 032394-2; Número do Auto de Infração/Intimação: 500310246; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 10h22m, de 26 de maio de 2024. Descrição da infração: ATRASO NA ESCRITURAÇÃO DO LIVRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; Período Fiscalizado:AGO/2019 a DEZ/2023. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 158 da Lei n° 4714/89. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:B03F7AA1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 279/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/17505	Verônica Alves de Medeiros	19743-2/1	Saúde	2013/2018
02	2024/18261	Suzana Coutinho Rampche Samico	15565-9/1	Saúde	2018/2023
03	2024/17831	Whainy Félix Lopes de Mendonça	19669-0/1	Saúde	2018/2023
04	2024/17927	Maria Margarete Azevedo de Oliveira	19857-9/1	Saúde	2018/2023
05	2024/17805	Veralúcia Souza de Albuquerque Silva	17669-9/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 15 de agosto de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ezinete/Dicpa

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:E090EE45

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 277/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/19600	Maria Debora Pimentel dos Santos	18504-3/1	Educação	2012/2017
02	2024/18332	Jacicleide Helena dos Santos Melo	19860-9/1	Educação	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 14 de agosto de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ezinete/Dicpa

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:87038397

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 276/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/19302	Luciano Leite Alves da Silva	25431-2/1	Gest. Urbana	1996-2001
02	2024/19303	Luciano Leite Alves da Silva	25431-2/1	Gest. Urbana	2006/2011
03	2024/19305	Luciano Leite Alves da Silva	25431-2/1	Gest. Urbana	2011/2016
04	2024/19310	Luciano Leite Alves da Silva	25431-2/1	Gest. Urbana	2016/2021

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 14 de agosto de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ezinete/Dicpa

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:0E321A40

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 278/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/18267	Lúcia Cassia Donato Quirino	17388-6/1	Saúde	2018/2023
02	2024/18263	Ana Cláudia Santos Monteiro da Mota	19513-8/1	Saúde	2018/2023
03	2024/19526	Milena Oliveira Gonçalves	17679-6/1	Saúde	2018/2023
04	2024/18309	Fabia de Lima Nascimento	19692-4/1	Saúde	2018/2023
05	2024/18880	Bianca Carvalho Porfirio da Cruz	20127-8/1	Saúde	2019/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 15 de agosto de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:419995D2

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o Contrato nº 026/2024, através de dispensa de licitação com fundamento na Lei 8.666/93, art. 24 ,II, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - TIPO QUENTINHA SERVIDA EM MARMITEX, COM PESO ENTRE 600 GR E 750 GR, ACONDICIONADAS EM ISOPOR OU ALUMÍNIO COM TAMPA, ACOMPANHADAS DE TALHERES, TUDO DESCARTÁVEL E EMBALADO SEPARADAMENTE E UM REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 250 ML. A COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO DEVERÁ SER VARIADA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO DE FEIJÃO, ARROZ, MASSA, SALADA CRUA DIVERSIFICADA, LEGUMES E 1 OPÇÃO DE PROTEÍNA(CARNE BOVINA, FRANGO OU PEIXE). PODENDO SER SOLICITADA DE ACORDO COM O CARDÁPIO,** tornando público o contrato com **ARMAZÉM 21 SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.078.681/0001-27, estabelecida a rua Manuel Canuto Mesquita, nº 98, Encruzilhada, Recife-PE, CEP: 52.030-080, representada neste ato pelo Sr. **ANDRÉ MAMUD DA SILVA SEABRA**, brasileiro, casado, empresário, CNH nº 00729873008 DETRAN-PE, CPF: 975876724-00, residente em Recife-PE, perfazendo o valor contratual total de **R$ 52.000,000 (cinquenta e dois mil reais),** cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 08 de fevereiro de 2024. Assinam o contrato o Sr. º **ODIN FELIPE PEREIRA NEVES SILVA**, Secretário de Gestão Urbana e o Srº **ANDRÉ MAMUD DA SILVA SEABRA** representante da empresa contratada.

Olinda, 08 de fevereiro de 2024.

ODIN FELIPE PEREIRA NEVES SILVA
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:F6252609

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 001/2024

O Presidente da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 005/2024 de 06/02/2024, **RANULFO GAMBÔA BATISTA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 189 da Lei Complementar Municipal nº 01/90,

RESOLVE:

Suspender a contagem do prazo instituído no art. 193, da Lei Complementar nº 01/90, para apuração dos os fatos apresentados,na Portaria nº 111/2024, **matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/08/2024. Edição 3663, determinando abertura de procedimento administrativo de apuração de responsabilidades no processo de pagamento por indenização, à empresa APTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., oriundo do Contrato nº 171/2015,** tendo em vista o envio dos autos à Procuradoria Geral do município de Olinda.

Após o retorno dos autos se reinicie a contagem do prazo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.

RANULFO GAMBÔA BATISTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Sindicância da Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:680E87F1

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 112/2024

A Secretária de Saúde do Município de Olinda **ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 183 da Lei Complementar Municipal com redação e da Lei Complementar Municipal nº 04/98, RESOLVE:

Nomear os servidores da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Saúde de Olinda, nomeada pela portaria nº 005/2024 de 06/02/2024: Ranulfo Gambôa Batista Júnior, mat. 18.304, como presidente, e Deisemar Carmo de Almeida, mat. 25368-5, como membro, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Sindicância, com sede na Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE, incumbida de apurar os fatos apresentados, **DETERMINANDO ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES NO PROCESSO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, SEM COBERTURA CONTRATUAL, À EMPRESA SAFETY MED**.

Dê-se ciência.
Publique-se.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:B713F0B0

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o Contrato N° 018/2024, na data 22 de agosto de 2024, com a empresa **PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA BELLA ROMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.704.386/0001-05**, tendo como objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios do tipo Pão Francês, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sob a Dotação Orçamentária: **Unidade Gestora:** FMAS; **Elemento de Despesa:** 33.90.30; **Programa:**, 3007; **Projeto Atividade:** 3029; **Ação:**685, 687; **Fonte: 1500, 1660.** O valor da contratação, com vigência até 31 de dezembro de 2024, é de R$ 6.812,50 (seis mil, oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos).

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6709F614

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECISÃO DO CONTRATO 016/2024 FMEO

MINUTA DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTATO
O Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Administrativo nº 008/2021, objeto do contrato de Aquisição de Material de recreativo e material didático para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, do **Programa Escola em Tempo Integral**, rescisão unilateral com base na Lei 14.133/21, por relevante interesse pública.

Cuida-se de contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó e a empresa **GMC COMERCIO LTDA**, CNPJ sob o nº 38.892.220/0001-38**,** originário do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Administrativo nº 008/2024, objeto do contrato nº 016/2024, o qual será rescindido unilateralmente com base na Lei 14.133/21, por relevante interesse pública.

Note-se que a empresa contratada, sem justificativa plausível e por decisão própria deixou de fornecer os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 13 relativos ao fornecimento de material esportivo para suprir as necessidades das escolas do Município, quebrando a regra prevista no contrato, causando prejuízos e comprometendo o desenvolvimento regular das atividades educacionais no Município.

A rescisão contratual, em sede de Direito Administrativo, pode ocorrer de três formas: por ato unilateral da Administração; amigavelmente; ou por determinação judicial. A*rescisão unilateral*é uma das prerrogativas do contrato administrativo e está prevista no artigo 137, inciso I da lei 14.133/21.
A aferição do interesse público encontra-se dentro da esfera de discricionariedade da Administração Pública, entretanto, o legislador exigiu a presença de quatro pressupostos para legitimar a rescisão unilateral por relevante interesse público, por culpa da empresa contratada, a qual será notificada para exercer o seu direito de ampla defesa e do contraditório.

Impende reconhecer que o não fornecimento dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 13 do contrato do Pregão Eletrônico 006/2024, conforme previsto no presente instrumento de contrato, ferem o interesse público, na medida em que vem causando prejuízos aos estudantes de toda a rede pública municipal de ensino, indo de encontro aos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, moralidade e razoabilidade, insculpidos na Constituição Federal, restando a imperiosa necessidade da Administração Pública tomar as medidas necessárias ao controle da legalidade de seus próprios atos.

Assim sendo, o Município de Orocó, Estado de Pernambuco, por relevante interesse público, rescinde de forma unilateral o contrato administrativo advindo do Pregão Eletrônico nº 006/2024, na medida em que vem ponde em risco a alimentação/nutrição dos alunos da rede pública de ensino.

Oroco-PE 23 de agosto de 2024

MARIA BRANDÃO DE SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:B1452750

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
ERRATA DE AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO 013/2024

NaMatéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/08/2024. Edição 3662.

ONDE LÊ-SE:

NOVA DATA DA SESSÃO: Recebimentos das Propostas até 27/09/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 27/09/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília).

LEIA-SE:

NOVA DATA DA SESSÃO: Recebimentos das Propostas até 27/08/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 27/08/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília).

Palmares/PE, 26 de agosto de 2024.
.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:64B0D090

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2023

1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 143/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS. CONTRATADA: MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.329.793/0001-43. OBJETO: ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado da ata, cujo objeto é o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Valor adicionado: R$ 326.449,82 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 1.870.490,11 (um milhão oitocentos e setenta mil quatrocentos e noventa reais e onze centavos). DATA DA ASSINATURA: 26.07.2024.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:85373FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS. CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS GLP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 123.644.98/0001-50. OBJETO: **ACRESCENTAR** 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 28.498,30 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos)** referente ao fornecimento de **Recarga de Gás GLP (13 kg) e Botijões de gás 13 kg**. VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 142.671,30 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos). DATA DA ASSINATURA: 16.07.2024.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:95ED3735

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

2° TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL A DISPENSA DE VALOR Nº 028/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.** CONTRATADA: a empresa CONSTRUTORA E LOCADORA LIMA LTDA. Inscrita no CNPJ/MF nº 41.465.490/0001-89. OBJETO: 1ª Reprogramação/Termo Aditivo de valor, referente a contratação de Empresa Especializada de engenharia para a prestação de serviços de restauração do telhado do Hospital Nossa Senhora de Fatima, do município de Panelas-PE. Valor do acréscimo: R$ 19.006,97 (dezenove mil e seis reais e noventa e sete centavos. Valor da supressão: R$ 6.803,59 (seis mil oitocentos e três reais e cinquenta e nove centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: R$ R$ 117.047,61 (cento e dezessete mil e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos) DATA DA ASSINATURA: 03.04.2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:D1EF0D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.** CONTRATADA: a empresa CONSTRUTORA E LOCADORA LIMA LTDA. Inscrita no CNPJ/MF nº 41.465.490/0001-89. OBJETO: A prorrogação de prazo nº 028/2023, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/01/2024 a 20/04/2024. VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 64.371,14 (sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos) DATA DA ASSINATURA: 04.01.2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:92479C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2024

Chamada Pública Nº 002/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº

10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: NELSON BENEDITO DE SOUZA. CPF: 027.309.534-00. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. R$ 1.000,00 (mil reais) Data de Assinatura: 09/08/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:D41D32EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 068/2023

1º TERMO ADITIVO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023, Processo Licitatório Nº 008/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.292.425/0001-75. CONTRATADA: a empresa **MVL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o no 47.171.763/0001-6. OBJETO: Acrescer 25% ao item 16 do contrato, cujo descrição é: fórmula padrão para nutrição enteral e oral a base de proteína de soja isenta de lactose para o Município de Panelas/PE. VALOR ACRESCIDO: R$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais). VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 4.505,00 (quatro mil quinhentos e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 13.06.2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:060F842B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.373.177/0001-02. CONTRATADA: **KARLIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o **nº CPF 170.508.324-21**. OBJETO: **RENOVAR** o contrato 138/2023, oriundo de **DISPENSA DE VALOR**, de objeto: Locação de um imóvel não residencial, localizado no Povoado Brejo de João Alves, s/n, CEP: 55470-000, Panelas/PE.VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 25.07.2024.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:DBCF4392

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 258/2024

Processo nº 032/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA NEVES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.374.762/0001-09. OBJETO: Constitui objeto do presente o Registro de Preços para fornecimento de piçarra de jazida, ao natural, para base de pavimentação, destinada a Secretária de Infraestrutura do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.113.836,60 (um milhão cento e treze mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04.07.2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:6FEAB372

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022, Pregão Eletrônico SRPC Nº 020/2022. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30. OBJETO: aditar o contrato n.º 120/2022, acrescendo o seu valor contratual equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Constitui como objeto a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Panelas/PE. VALOR ACRESCIDO: R$ 377.604,26 (trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e quatro reais e vinte e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 13.05.2024.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:547A2D42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 401/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do mesmo o Sr. **JOSÉ HELISON FILHO DA SILVA,** e inscrita sob o CPF de Nº. **095.824.804-40,** do cargo Efetivo de Agente Administrativo.

.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 19 de agosto de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:52DD631D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 402/2024-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º. Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Lajedo - PE, pelo período de 08 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a servidora efetiva deste Município, a senhora **MARIA LAISLLA CAVALCANTE VILELA**, concursado e nomeado em 05 de julho de 2024, através da Portaria Nº 364/2024-GP, inscrito no CPF nº. 109.100.604-01, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a parti de 08 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:25DA9A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 389/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:
Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Djalma Silva de Souza	20/06/2023 á 20/06/2024	01/07/2024 á 30/07/2024
Isabeli Maria da Silva Lira	19/01/2023 á 19/01/2024	01/07/2024 á 30/07/2024
Edmilson Lopes Cavalcante	20/06/2022 á 20/06/2023	01/07/2024 á 30/07/2024
Jose Junior Pereira da Silva Clemente	13/09/2022 á 13/09/2023	01/07/2024 á 30/07/2024
Julio Simão Rodrigues	02/08/2022 á 02/08/2023	01/07/2024 á 30/07/2024
Wilma Moura da Silva	25/07/2021 á 25/07/2022	01/07/2024 á 30/07/2024
Chiara Costa Barros	16/02/2023 á 16/02/2024	01/07/2024 á 30/07/2024
Lucas Ferro Lima	02/01/2023 á 02/01/2024	01/07/2024 á 30/07/2024
Jessica do Nascimento Lima	02/01/2023 á 02/01/2024	01/07/2024 á 30/07/2024
Uiara Maria de Barros Lima Lins	03/03/2023 á 03/03/2024	01/07/2024 á 30/07/2024
Graziele Ciriaco Cavalcante	04/01/2023 á 04/01/2024	01/07/2024 á 30/07/2024
Juciana Felix Ferreira	10/01/2023 á 10/01/2024	10/07/2024 á 09/08/2024
Nilza Maria da Silva vieira	08/07/2023 á 08/07/2024	16/07/2024 á 15/08/2024
Maria Simone Atanázio da Silva	05/07/2023 á 05/07/2024	16/07/2024 á 15/08/2024
Ana Lucia dos Santos	02/01/2023 á 02/01/2024	20/07/2024 á 19/08/2024
Thiago Barros Pimentel	05/07/2023 á 05/07/2024	18/07/2024 á 17/08/2024
Osmir Bezerra de Araújo	16/06/2022 á 16/06/2023	23/07/2024 á 22/08/2024
Leandra Cristina da Silva Ferreira	02/05/2023 á 02/05/2024	01/08/2024 á 30/08/2024
Maria Aline Pereira de Melo	08/07/2023 á 08/07/2024	05/08/2024 á 04/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de julho de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9B47CA01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 388/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º Nomear a Sra. **JULIANA DOS SANTOS SILVA** para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE deste Município pelo período de 30(trinta) dias a partir desta data 10/07/2024 à 09/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 10 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de julho de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5751FF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP N°. 391/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **YLA MARIA SALGADO ALVES BARROS**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 12° lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA PSF**, devendo a mesma prestar seus serviços à secretaria de **SAÚDE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C9FF4424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP N°. 400/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **LÍVYA TALLINY CONSTANT DE AMORIM**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 10° lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA PSF**, devendo a mesma prestar seus serviços à secretaria de **SAÚDE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 15 de agosto de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3495D856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 405/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º Nomear a Sra. **JULIANA DOS SANTOS SILVA** para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE deste Município pelo período de 30(trinta) dias a partir desta data 19/08/2024 à 17/09/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 19 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 21 de agosto de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7AC40E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 404/2024 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos da Legislação em vigor:
Considerando que o(a) servidor(a) **ELIAS GOMES VIEIRA,** estava em concessão de licença sem vencimentos;
Considerando que o referido servidor requereu a sua reintegração ao cargo de **PROFESSOR DE PORTUGUES;**
Considerando que existe a necessidade da administração de servidores para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE PORTUGUES**, ficando a disposição da secretaria de **EDUCAÇÃO**.
RESOLVE:
Art. 1º - **REINTEGRAR** o(a) servidor(a) **ELIAS GOMES VIEIRA,** aos quadros de servidores deste Município, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE PORTUGUES**, ficando a disposição da Secretaria de **EDUCAÇÃO**, na ocasião em que se faz **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA** de 200 horas aulas para 75 horas aulas, conforme o que prevê o artigo 51 da Lei nº. 89/2012, neste mesmo ato segundo requerimento de protocolo nº. 004, a parti de 01 de agosto de 2024.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D4DD4774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 407/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio aos Servidores abaixo relacionados, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Adriana Lígia Lins Costa	01 mês	30/07/2024 à 30/08/2024
Maria Jose Ferreira de Matos	04 meses	30/07/2024 à 30/11/2024
Valderice Maria da Silva Santos	04 meses	31/07/2024 à 30/11/2024
Djalma Silva de Souza	06 meses	01/08/2024 à 30/01/2025
Josefa Pinheiro de Noronha	04 meses	01/08/2024 à 01/12/2024
Josefa Rejane da Silva	04 meses	01/08/2024 à 01/12/2024
Elizabete Ferreira da Silva	02 meses	30/07/2024 à 30/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 30 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:08EFC082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 406/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Nathalia Larissa Bezerra Lima	03/07/2023 á 03/07/2024	01/08/2024 á 01/09/2024
Raryson José Souza da Silva	15/01/2023 á 15/01/2024	01/08/2024 á 30/08/2024
Jaime Dativo de Medeiros	03/07/2023 á 03/07/2024	01/08/2024 á 30/08/2024
José Ivo Ferreira da Silva	07/03/2023 á 07/03/2024	01/08/2024 á 30/08/2024
Maria Lucia Almeida Calado	25/07/2021 á 25/07/2022	01/08/2024 á 30/08/2024
Maria Luciana dos Santos Diniz	09/07/2022 á 09/07/2023	01/08/2024 á 30/08/2024
Aline dos Santos Lima	08/07/2022 á 08/07/2023	01/08/2024 á 30/08/2024
Rosilma Bezerra de Lima Oliveira	25/07/2022 á 25/07/2023	01/08/2024 á 30/08/2024
Elane Machado Bernardino	03/06/2022 á 03/06/2023	01/08/2024 á 30/08/2024
Antonio Rocha da Silva	30/07/2022 á 30/07/2023	01/08/2024 á 30/08/2024
Leidinalva Silva Lopes	22/12/2021 á 22/12/2022	05/08/2024 á 03/09/2024
Jansimo Goncalves de Lima	09/08/2022 á 09/08/2023	05/08/2024 á 04/09/2024
Gilmar Barbosa de Lima	20/06/2023 á 20/06/2024	05/08/2024 á 03/09/2024
Jose Valmir Filho	20/05/2022 á 20/05/2023	09/08/2024 á 07/09/2024
Ivan Cavalcante de Almeida	11/08/2023 á 11/08/2024	14/08/2024 á 12/09/2024
Valcondes Bezerra de Vasconcelos	13/07/2023 á 13/07/2024	19/08/2024 á 17/09/2024
Cléuves Lopes da Silva Pereira	09/07/2023 á 09/07/2024	19/08/2024 á 17/09/2024
Marcos Vicente Silva Oliveira	15/06/2023 á 15/06/2024	01/09/2024 á 30/09/2024
Gilmara Keuly Lopes Trindade Souza	02/01/2023 á 02/01/2024	01/08/2024 á 30/08/2024
João Serafim Bezerra Junior	02/01/2023 á 02/01/2024	01/08/2024 á 30/08/2024
Rita de Cassia Veras Cavalcanti	16/01/2022 á 16/01/2023	01/08/2024 á 30/08/2024
Tania Maria de Noronha	15/08/2023 á 15/08/2024	02/09/2024 á 01/10/2024
Flavio Cavalcante Lopes	21/08/2023 á 21/08/2024	02/09/2024 á 01/10/2024
Ailtom Tavares de Melo	23/08/2023 á 23/08/2024	02/09/2024 á 01/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de
01 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 21 de agosto de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D6EB69C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024-PMP - DISPENSA Nº 018/2024-PMP

A Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, torna público para conhecimento que realizará o Processo Licitatório nº 094/2024-PMP - Dispensa nº 018/2024-PMP, menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Construção do Calçadão de Icaiçara, Ampliação do Cemitério da Fazenda Nova, Reforma do Cemitério do Maxixe e Adequação de Posto de Saúde do Povoado Estrela, Zona Rural do Município de Parnamirim/PE, por dispensa de licitação. Valor estimado de R$ 84.626,90. Data do certame: 02/09/2024 às 09h00, através do envio de documentos de habilitação e proposta de preços pelo e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 26 de agosto de 2024

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:34CDE60E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Declara em situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em todo zona rural do Município de Parnamirim/PE, devido à estiagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50 da Lei Orgânica Municipal, bem assim pela Lei Federal nº 12.608, de 10/04/2012, Decreto Federal nº 7.257, de 04/08/2010 e na Instrução Normativa 002, de 20/12/2016, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil, e:

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e, como conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos e os prejuízos econômicos constantes no formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda zona rural do Município de Parnamirim/PE, afetada pela estiagem.

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área rural deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Relatório de Desastre e Croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabiente do Prefeito em, 26 de agosto de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:FA7C6573

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMASP Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 001/2024.

Objeto Natureza: Compras
Objeto Descrição: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios doméstico para copa e cozinha, equipamentos de tecnologia da informação, e mobiliário em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 175.287,35 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **27/08/2024 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **09/09/2024 às 08:30h.** Abertura da sessão de lances: **09/09/2024, às 09:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: **licitacao@passira.pe.gov.br**.

Passira, 26/08/2024.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:A86C2E59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 153/2024 - PMP

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 153/2024

CONTRATO Nº 153/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento Nº** 001/2024 **OBJETO**: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE "DAYAN NUNES" EM PRAÇA PÚBLICA, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, NA RUA DA LINHA, NO BAIRRO SANTA TEREZA NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024. **CONTRATADA:** ANDERSON DAYAN DA SILVA NUNES **CPF nº** 127.942.194-05 **VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00 **VIGÊNCIA:** 09/08/2024 à 09/08/2025

Paudalho, 09 de Agosto de 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:32D3A8FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 154/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 154/2024

CONTRATO Nº 154/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento Nº** 001/2024 **OBJETO**: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE "ROSIMAR LIMA" EM PRAÇA PÚBLICA, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, NA RUA DA LINHA, NO BAIRRO SANTA TEREZA NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024. **CONTRATADA:** ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA **CPF nº** 745.726.794-87**VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00 **VIGÊNCIA:** 09/08/2024 à 09/08/2025

Paudalho, 09 de Agosto de 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A4A55BB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 155/2024 - PMP

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 155/2024

CONTRATO Nº 155/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento Nº** 001/2024 **OBJETO**: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE "LÉO JHONNY" EM PRAÇA PÚBLICA, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, NA RUA DA LINHA, NO BAIRRO SANTA TEREZA NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024. **CONTRATADA:** LEANDRO JOSÉ DE SANTANA **CPF nº** 055.757.484-64 **VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00 **VIGÊNCIA:** 09/08/2024 à 09/08/2025

Paudalho, 09 de Agosto de 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:54B4C5D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 062/2024 - EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 062/2024. **Pregão Eletrônico** Nº 021/2024. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (INSUMOS E FERRAMENTAS) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 531.390,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 27/08/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 06/09/2024, 14:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 26/08/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:471DD384

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 021/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0021/2024. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VOLTADOS A ATENDER A TODAS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE COM EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO, O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICIPIO DA PEDRA , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$**$ 203.762,48 (Duzentos e três mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos))LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 09/09/2024 às 10 :00hs.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,**

Pedra , 26 de AGOSTO de 2024.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:80887C95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 022/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0022/2024. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE FORMULA INFANTIL E SUPRIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDAR DO FUNDO DE SAÚDE DA PEDRA , QUE SERÃO DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO , VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$**259.412,50 (Duzentos e cinqüenta e nove mil quatrocentos e doze reais e cinqüenta centavos))LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 06/09/2024 às 09 :00hs

.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,**

Pedra , 26 de AGOSTO de 2024.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:A34FF6B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 023/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0023/2024. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS , VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$126.834,25 (Cento e vinte e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e Vinte e cinco centavos)LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 06/09/2024 às 14 :00hs

.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,**

Pedra , 26 de AGOSTO de 2024.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6D22ECF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 038/2024/FME.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024/ FME.

Processo nº 038/2024/FME. Pregão Eletrônico Nº 025/2024/FME. Serviço Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PÃES FRANCESES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., Valor estimando de contratação de **R$ 123.690,00 (Cento e vinte e três mil e seiscentos e noventa reais).**Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de agosto de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 13:30 h. do dia 05 de setembro de 2024. Abertura das Propostas: às 13h:00min. do dia 05 de setembro de 2024. Início da Sessão de disputa: às 15:00 horas, do dia 05 de setembro de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitar.digital/ Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 26 de agosto de 2024.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira CPL-FME (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:75C8F01A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 037/2024/FME.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/ FME.

Processo nº 037/2024/FME. Pregão Eletrônico Nº 024/2024/FME. Serviço Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM DIFERENTES TIPOS DE EMBALAGEM EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PESQUEIRA -PE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., Valor estimando de contratação de **R$ 73.430 (Setenta e três mil quatrocentos e trinta reais) .**Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de agosto de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 h. do dia 05 de setembro de 2024. Abertura das Propostas: às 08h:00min. do dia 05 de setembro de 2024. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 05 de setembro de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitar.digital/ Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 26 de agosto de 2024.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira CPL-FME (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:13F47D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0170/2024.

EMENTA: CRIA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA APURAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS NO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a necessidade de apurar as inconsistências pré-identificadas conforme ata anexa e outras a se apurar no processamento da folha de pagamento;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar a existência ou inexistência de falha na prestação de serviços pela empresa **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o N° **29.448.657/0001-06,** contratada através do **PROCESSO LICITATÓRIO N°: 036/2023/PMP — PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023/PMP;**
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de falhas por servidores públicos na alimentação dos sistemas e/ou no fornecimento dos respectivos dados, consoante preliminarmente justificado pela **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA;**
RESOLVE expedir a presente PORTARIA para que sejam observadas as instruções nela contidas:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial destinada à apuração, em sede de Auditoria Interna, acerca de inconsistências pré-identificadas no processamento da folha de pagamento, bem como de adoção de medidas imediatas de saneamento e indicação de eventuais medidas administrativas sancionatórias e/ou disciplinares a serem adotadas.
Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes membros:
I – SAMELA COSTA DE ALBUQUERQUE, CPF: 119.313.044-16, CARGO: DIR. DEPT. RECURSOS HUMANOS – MATRÍCULA N.º 801255;

II - EVANDI DE ALMEIDA DANTAS, TESOUREIRA, CPF/MF N.º 034.229.554-37, MATRÍCULA N.º 800415;
III – JULLYANA CARNEIRO SANTOS DE LIMA, CHEFE DE DIVISAO DE AVALIAÇÃO DE CONTROLE, MATRÍCULA N.º 801368;

IV - WILLIAM RICARDO GALINDO SANTA CRUZ, CPF: 031.390.234.80 CARGO: DIR. DEPTO. ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA: 300333;

V - RODRIGO JOSÉ SIQUEIRA DE SOUSA, CPF: 079.305.924.05, CARGO: AUX DE CONTROLE INTERNO – MATRÍCULA: 801378;

VI - ALIANNA CARNERO NUNEZ, CPF: 066.028.211-99 CARGO: CH DIV DE APOIO OPERACIONAL DE – MATRÍCULA: 801295;

VII - ALAN GENUINO DE FREITAS GUIMARAES, CPF: 111.262.754-50, GERENTE EXECUT RECURSOS HUMANOS – MATRÍCULA: 708444;

Art. 3º - A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará a cargo do ***Controlador Geral de Controle Interno Municipal - CGCI***, o Sr. **MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR.**
Art. 4º - A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias** para conclusão dos trabalhos e encaminhamento dos relatórios, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira/PE, em 26 de agosto de 2024.
.
SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B8F0D54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 054/2024/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 022/2024-PMP

-Processo Nº: 054/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 022/2024/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de agosto de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 04 de setembro de 2024. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 04 de setembro de 2024. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 04 de setembro. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 26 de agosto de 2024.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:CABA7B7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024.

NÚMERO DA ARP: **003/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **VR DA SILVA PNEUS E ACESSORIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.804.263/0001-19, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 313, Bairro Lages, Cidade de Ibimirim, Estado de Pernambuco, CEP: 56.580-000.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de ar destinados à manutenção dos veículos da frota do Município de Petrolândia/PE.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 918.073,00 (Novecentos e dezoito mil, setenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de Agosto de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:94E227E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 430/2024

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. **ALEX SANDRO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, tendo em vista a sua aprovação na Seleção Pública para provimentos de Cargos Efetivos, Edital n° 001/2023 realizado por esta Prefeitura e homologado pelo Decreto Municipal n° 1326/2024.

Artigo 2° - Lotar o Servidor na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESF SANTA INÊS - QUADRA 02.A - ZONA URBANA**;

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:B2866DED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 022/2023/FMS

-Processo Nº: 013/2023/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº 022/2023/FMS.
-Contratado: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
-CNPJ/MF nº 48.495.866/0001-47.
-Valor Contratado: R$ 71.599,40 (setenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 31, 37, 45, 46, 47, 51, 56, 61, 62, 63, 64, 73, 74, 75, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 106, 108, 109 e 110.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo acrescido: Prorrogação por mais 60 dias.

Poção - PE, 21 de Agosto de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:6BF17C79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO:Aquisição de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE.
A AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe onde a melhor proposta foi apresentada pela empresa **GRÁFICA AGRESTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.364.536/0001-02**, noProcesso Nº 028/2024 da Dispensa de Licitação nº 006/2024, apresentou melhor proposta de preços para realização do objeto, sendo o valor total apresentado de R$: 49.283,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais).

Riacho das Almas/PE, 23 de agosto de 2024

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:AA7EF92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO:Aquisição de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE.
O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 028/2024 – Dispensa de Licitação nº 006/2024, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Agente de Contratação, bem como a Equipe de Contratação, conforme consta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

ADJUDICAR em favor pela empresa **GRÁFICA AGRESTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.364.536/0001-02**, que apresentou Proposta com valor total em R$: 49.283,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais)
E por conseguinteHOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 028/2024 – Dispensa de Licitação nº 006/2024, em favor da seguinte empresa que apresentou melhor proposta de preços: **GRÁFICA AGRESTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.364.536/0001-02**, que apresentou Proposta com valor total em R$: 49.283,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais).

Ficam desde já, o licitante acima mencionado, convocado para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura do Contrato
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 23 de agosto de 2024.

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:4AACA9B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 025/2024. PMR. Concorrência Nº 002/2024; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Edifício em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde Projeto Padronizado Padrão 1 – Ministério da Saúde, no Município de Ribeirão/PE. Valor Estimado: R$ 1.799.989,28 (Um milhão setecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). **Recebimento das propostas até: 13/09/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 13/09/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 26 de agosto de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:C2909F6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 092/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor **Pelúzio Ferreira Martins, Matrícula nº 1830-**1, realizado em 01/08/2024;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica desta IES expedido em 15/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de Licença Prêmio ao referido servidor, do 1º (primeiro) mês e 2º(segundo) mês, referente ao 1º (primeiro) decênio completado em 09/09/2020, pelo período de 01/08/2024 a 30/09/2024;
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 01/08/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:EE9873A4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 094/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor **Marcílio Bastos Gomes, Matrícula 370-1**, realizado em 31/07/2024;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica desta IES expedido em 08/08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio ao referido servidor, do 6º (sexto) mês do 2º (segundo) decênio completado em 06/03/2000, pelo período de 30/07/2024 a 29/08/2024;
Art. 2º- Conceder 120 (cento e vinte) dias de gozo de Licença Prêmio ao referido servidor, do 1º (primeiro) ao 4º (quarto) mês, do 3º decênio, completado em 06/03/2000, pelo período de 30/08/2024 a 28/12/2024;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 30/07/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de Agosto de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:B1F9480E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 095/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor **Clodoaldo Freires Bezerra, Matrícula 400**-1, realizado em 30/07/2024;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica desta IES expedido em 31/07/2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio ao referido servidor, do 6º (sexto) mês do 3º decênio, completado em 06/08/2000, pelo período de 30/07/2024 a 28/08/2024;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 30/07/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de Agosto de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:FA908726

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 096/2024

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a servidora **FRANCISCA JOSILDA ALVES, Matrícula 2410-1** em 13/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de férias a servidora referente ao ano de 2023;

Art. 2º- O gozo dos 15 (quinze) dias de férias é referente à segunda quinzena do exercício do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), e será realizado no período de 19/09/2024 até o dia 03/10/2024;

Art. 3º- O pagamento de 1/3 de férias do exercício de 2023 foi realizado na folha de pagamento do mês de Março/2024, conforme especificado na portaria 039/2024;

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 21 de agosto de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:53786D3A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08/2024

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, ***ERICK NILTON RIBEIRO DA SILVA,*** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cinco, Loteamento São Francisco, Salgueiro– PE, inscrito no CPF sob o nº 107.856.724-78, portador da Cédula de Identidade nº 8737985 – SDS/PE, PIS/PASEP 203.96371.05/6 neste ato denominado, doravante **CONTRATADO** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 12/08/2024, o contrato temporário de trabalho nº **08/2024**, firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão tem arrimo fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam fazer parte integrante do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA
A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a seguinte verba rescisória:

Salário Base	R$ 258,50
Aula Atividade - I	R$ 51,70
Abono Família	R$ 22,75
Férias Proporcionais	R$ 219,33
13º Salário proporcional	R$ 658,00
Previdência - INSS	R$ 39,71
Previdência 13º salário - INSS	R$ 49,35
TOTAL BRUTO	**R$ 1.210,28**
TOTAL DOS DESCONTOS	R$ 89,06
VALOR LÍQUIDO A RECEBER	**R$ 1.121,22**

CLÁUSULA QUARTA.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 12 de agosto de 2024.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente -AEDS

ERICK NILTON RIBEIRO DA SILVA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F921D864

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 205, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO n.º 205, de 16 de agosto de 2024.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$ 2.477.093,34 distribuídos as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 2.477.093,34
EXCESSO

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1023 12.361.1201.4527.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 537.129,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 G ER A L

1024 12.361.1201.4527.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T E R C E I R OS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 G ER A L

1026 12.361.1201.2725.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 G ER A L

1027 12.361.1201.2725.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T E R C E I R OS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 G ER A L

1020 12.361.1202.1987.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO 580.714,24
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE F.R.: 1 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 G ER A L

1021 12.361.1202.1988.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇ ÕES F.R.: 1 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 G ER A L

1022 12.361.1202.1988.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO 258.086,14
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE F.R.: 1 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 G ER A L

EXCESSO

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1025 12.361.1202.1955.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO 180.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE F.R.: 1 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

1029 12.361.1202.1987.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO 1.163,76
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 2º. o crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO:
2.477.093,34
Fontes de Recurso
01 00 1.163,76
05 09 580.714,24
05 81 1.895.215,34

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 16 de agosto de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F0EF7FA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 206, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO n.º 206, de 16 de agosto de 2024.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$ 8.440.327,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.440.327,29
Anulação

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1033 10.243.1004.4522.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 376.858,64
3.3.90.39.00 OUTROS SERV IÇ OS DE T E R C E I R OS - PESS OA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOUR O
110 000 G ER A L

1034 10.243.1004.4523.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 222.468,65
3.3.90.39.00 OUTROS SERV IÇ OS DE T E R C E I R OS - PESS OA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOUR O
110 000 G ER A L

1035 10.243.1004.4524.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 51.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 01 00
01 TESOUR O
110 000 G ER A L

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
652 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 200.000,00
3.1.90.92.00 D E S P E S A S DE E XERC ÍC I OS ANTERIORES F.R.: 0 01 11
01 TESOUR O
110 000 G ER A L

656 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 15.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇ ÕES F.R.: 0 01 11
01 TESOUR O
110 000 G ER A L

666 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV IÇ OS DE T E R C E I R OS - PESS OA JURÍDICA F.R.: 0 01 11
01 TESOUR O
110 000 G ER A L

673 12.306.1201.2724.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 400.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 11
01 TESOUR O
110 000 G ER A L

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
674 12.306.1201.2724.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 275.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 15
05 TRANSFER ÊNC IAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 G ER A L

675 12.306.1201.2724.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 17
05 TRANSFER ÊNC IAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 G ER A L

697 12.361.1201.2725.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 1.800.000,00
3.3.90.37.00 LOC AÇÃO DE MÃO- DE-OBRA F.R.: 1 05 12
05 TRANSFER ÊNC IAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 G ER A L

944 12.361.1201.2012.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 3.900.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV IÇ OS DE T E R C E I R OS - PESS OA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFER ÊNC IAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 G ER A L

1008 12.365.1202.1957.0000 SUP ORTE C OMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO 800.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇ ÕES F.R.: 1 05 09
05 TRANSFER ÊNC IAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 G ER A L

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
992 08.243.0807.4522.0000 PROGR A MAS C OMPLE MENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -376.858,64
3.3.90.39.00 OUTROS SERV IÇ OS DE T E R C E I R OS - PESS OA JURÍDICA F. R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

993 08.243.0807.4523.0000 PROGR A MAS C OMPLE MENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -222.468,65
3.3.90.39.00 OUTROS SERV IÇ OS DE T E R C E I R OS - PESS OA JURÍDICA F. R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

994 08.244.0807.4524.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -51.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F. R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

663 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -30.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇ OS DE CONSULTORIA F. R. Grupo: 0 01 11
01 TESOURO
110 000 G ER A L
664 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERV IÇ OS DE T E R C E I R OS - PESS OA FÍSIC A F. R. Grupo: 0 01 11
01 TESOURO
110 000 G ER A L

665 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -2.387.516,00
3.3.90.37.00 LOC AÇÃO DE MÃO- DE-OBRA F. R. Grupo: 0 01 11
01 TESOURO
110 000 G ER A L

668 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -11.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESS OA F ÍS IC A F. R. Grupo: 0 01 11
01 TESOURO
110 000 G ER A L

679 12.361.1201.2717.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F. R. Grupo: 1 05 16
05 TRANSFER ÊNC IAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS
110 000 G ER A L

682 12.361.1201.2725.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -3.063.484,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS F IXAS - PE SS OA L CIVIL F. R. Grupo: 0 01 11
01 TESOURO
110 000 G ER A L

688 12.361.1201.2725.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -25.000,00
3.1.90.96.00 RESSARC IMENTO DE D E S P E S A S DE P ES S OAL REQUISITADOF. R. Grupo: 0 01 11
01 TESOURO
110 000 G ER A L

699 12.361.1201.2725.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV IÇ OS DE T E R C E I R OS - PESS OA JURÍDICA F. R. Grupo: 1 05 12
05 TRANSFER ÊNC IAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS
110 000 G ER A L

704 12.361.1201.2751.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -200.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇ ÕES SOCIAIS F. R. Grupo: 0 01 11
01 TESOURO
110 000 G ER A L

710 12.361.1202.1955.0000 SUP ORTE C OMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇ ÕES F. R. Grupo: 0 01 11
01 TESOURO
110 000 G ER A L

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
711 12.361.1202.1955.0000 SUP ORTE C OMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇ ÕES F. R. Grupo: 1 05 12
05 TRANSFER ÊNC IAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS
110 000 G ER A L

712 12.361.1202.1955.0000 SUP ORTE C OMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -400.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇ ÕES F. R. Grupo: 1 05 14
05 TRANSFER ÊNC IAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS
110 000 G ER A L

713 12.361.1202.1955.0000 SUP ORTE C OMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇ ÕES F. R. Grupo: 1 05 19
05 TRANSFER ÊNC IAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS
110 000 G ER A L

718 12.361.1202.1955.0000 SUP ORTE C OMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE F. R. Grupo: 1 05 19
05 TRANSFER ÊNC IAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS
110 000 G ER A L

721 12.364.1201.4485.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV IÇ OS DE T E R C E I R OS - PESS OA JURÍDICA F. R. Grupo: 0 01 11
01 TESOURO
110 000 G ER A L

741 12.365.1201.4422.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F. R. Grupo: 0 01 11
01 TESOURO
110 000 G ER A L

745 12.365.1202.1956.0000 SUP ORTE C OMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇ ÕES F. R. Grupo: 0 01 11
01 TESOURO
110 000 G ER A L

746 12.365.1202.1956.0000 SUP ORTE C OMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -100.000,00
4.4.90.51.00
05 OBRAS E INSTALAÇ ÕES
TRANSFER ÊNC IAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS F. R. Grupo: 1 05 12
110 000 G ER A L

747 12.365.1202.1956.0000 SUP ORTE C OMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇ ÕES F.R. GRUPO: 01 05 14
05 TRANSFER ÊNC IAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS
110 000 GERAL

748 12.365.1202.1956.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -40.000,00
4.4.90.52.00 OBRAS E INSTALAÇ ÕES F.R. GRUPO: 0 01 11
01 TRANSFER ÊNC IAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS
110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
750 12.365.1202.1956.0000 SUP ORTE C OMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE F. R. Grupo: 1 05 19
05 TRANSFER ÊNC IAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS
110 000 G ER A L

03 04 03 SEC RET AR I A DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

767 12.122.1201.1288.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F. R. Grupo: 0 01 11
01 TESOURO
110 000 G ER A L

03 04 04 DIRETORIA DE G ESTÃ O DE RE DE DE ENSINO
774 12.122.1201.1287.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F. R. Grupo: 0 01 11
01 TESOURO
110 000 G ER A L

776 12.122.1201.1287.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERV IÇ OS DE T E R C E I R OS - PESS OA FÍSIC A F. R. Grupo: 0 01 11
01 TESOURO
110 000 G ER A L

03 04 05 GABINETE DO S EC RET Á RI O
781 12.122.1202.1263.0000 SUP ORTE C OMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -2.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇ OS DE CONSULTORIA F. R. Grupo: 0 01 11
01 TESOURO
110 000 G ER A L

Anulação (-) -8.440.327,29

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 16 de agosto de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C0F95747

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 207, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO n.º 207, de 22 de agosto de 2024.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$ 474.590,06 distribuídos as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 474.590,06

EXCESSO

02 07 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
167 13.391.1301.4499.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL 118.647,51
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 1 05 82
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 G ER A L

168 13.391.1301.4499.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL 217.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 82
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 G ER A L

169 13.391.1301.4499.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL 23.729,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 82
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

1031 13.391.1301.1989.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL 114.713,05
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇ ÕES F.R.: 1 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 G ER A L

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO:
474.590,06
Fontes de Recurso
05 81 114.713,05
05 82 359.877,01

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 22 de agosto de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:DD392059

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 374/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: SAMARA BARBOSA DE OLIVEIRA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 27/08/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:EDB6B0B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 373/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JOSE TIAGO DA SILVA. Objeto: Constitui objeto do

presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 27/08/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:0B0602C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.

CNPJ: 10.822.750/0001-00

CONTRATADA: JOSEANE BRANDÃO DA SILVA

CPF: Nº XXX.224.XXX-XX

OBJETO: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ROLDÃO TENÓRIO, Nº 19, NESTA CIDADE DE SALOÁ/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA NESTE MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PODER 02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO 18 - SECRETÁRIA DE SAÚDE
UNIDADE 93 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – 10.301.0027.2064.0000
OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOS FISICA – 3.3.90.36.00

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/21.

Saloá, em 25 de julho de 2024

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:C342EBE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.
CNPJ: Nº 11.455.714/0001-00
CONTRATADO: FABIANO SILVA ROCHA
CPF: Nº XXX.979.XXX-XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO *DE LOCAÇÃO DE PROPRIEDADE RURAL NO* SÍTIO CATIMBAU DE CIMA, S/N, – ZONA RURAL – *SALOÁ/PE, COM FONTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO DE SEUS RECURSOS HÍDRICOS NO ABASTECIMENTO DE DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
04.122.0007.2026.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– 3.3.90.36.00
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/21.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:4BD49F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.
CNPJ: Nº 11.455.714/0001-00
CONTRATADO: ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS
CPF: Nº XXX.848.XXX-XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO *DE LOCAÇÃO DE PROPRIEDADE RURAL NO* SÍTIO SERRA DO FRIO – ZONA RURAL – *SALOÁ/PE, COM FONTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO DE SEUS RECURSOS HÍDRICOS NO ABASTECIMENTO DE DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
04.122.0007.2026.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– 3.3.90.36.00

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:6C1966B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.

CONTRATADO: ANTONIO POVOAS BASTOS

CPF: Nº XXX.836.XXX-XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO *DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE RURAL NO SÍTIO CAMARATUBA DA PRATA – ZONA RURAL - SALOÁ/PE, COM FONTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO DE SEUS RECURSOS HÍDRICOS NO ABASTECIMENTO DE DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
04.122.0007.2026.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– 3.3.90.36.00

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:B676021B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.

CONTRATADO: JOSÉ CICERO CABRAL DA SILVA

CPF: Nº XXX.664.XXX-XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO *DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE RURAL NO SÍTIO CATIMBAU – ZONA RURAL - SALOÁ/PE, COM FONTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO DE SEUS RECURSOS HÍDRICOS NO ABASTECIMENTO DE DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
04.122.0007.2026.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– 3.3.90.36.00

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 21.600,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:7C97134C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.

CONTRATADO: MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA

CPF: Nº XXX.699.XXX-XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO *DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE RURAL NO SÍTIO CATIMBAU – ZONA RURAL - SALOÁ/PE, COM FONTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO DE SEUS RECURSOS HÍDRICOS NO ABASTECIMENTO DE DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
04.122.0007.2026.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– 3.3.90.36.00

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:7F45D13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.

CONTRATADO: PALOMA COSTA QUIRINO

CPF: Nº XXX.002.XXX-XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO *DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE RURAL NO SÍTIO CATIMBAU – ZONA RURAL - SALOÁ/PE, COM FONTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO DE SEUS RECURSOS HÍDRICOS NO ABASTECIMENTO DE DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
04.122.0007.2026.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– 3.3.90.36.00

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 20.400,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:FD53D070

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.

CONTRATADO: JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE-LTDA

CNPJ: Nº 32.421.517/0001-40

OBJETO: Contratação de Empresa Licenciamento de software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e Sistema de coletor de informações pessoas físicas ao e-social, junto a contabilidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, Secretaria de Assistência Social de Saloá/PE, Secretaria Municipal de Saúde de Saloá/PE, e do Instituto de Previdência Servidores de Saloá/PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE EDMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2015.0000 – MANUT. ATIV. DESENV. SECR. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 10.800,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

Saloá, em 17 de julho de 2024

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:0EF22E76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 243/2024 26 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A RICARDO ALEXANDRE GALVÃO DIDIER

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Ricardo Alexandre Galvão Didier, matrícula nº 1865, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 25 de julho de 2023 a 24 de julho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 26 de agosto e término em 24 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 26 de agosto de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B0C4BBBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 - DISPENSA Nº 050/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em Curso de atualização para condutores de veículo de transporte de emergência para atender as demandas da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE**. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 4.853,33 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e tres reais e trinta e três centavos).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 27/08/2024. Limite de acolhimento das propostas: 29/08/2024. Data e horário da abertura das propostas: 30/08/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado.

Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:DB0491D7

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 093/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 093/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 028/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS inscrito** no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.111.808/0001-23, tendo como da presente Ata Registro de Preços, para contratação de pessoa jurídica, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos tipo pesados (Caminhões com motorista, e sem combustível), com quilometragem livre, em regime de empreitada do tipo menor preço por lote, destinados a secretaria de Serviços Públicos,. Valor Global: R$ 2.549.000,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e nove mil reais). **Data da Assinatura: 22/08/2024. Vigência 12 meses**

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:0F9DCD0A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 - DISPENSA Nº 051/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de dessalinizadores, atendendo as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo do Município de Santa Cruz do Capibaribe.** Valor do Orçamento Inicial: **R$ 58.000,00 (Cinquenta E Oito Mil Reais).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 27/08/2024. Limite de acolhimento das propostas: 29/08/2024. Data e horário da abertura das propostas: 30/08/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado.

Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:4CF628E0

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 013/2024 - DISPENSA FMS Nº 013/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de ferragens para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe.** Valor do Orçamento Inicial: **R$ 55.168,33 (Cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 27/08/2024. Limite de acolhimento das propostas: 29/08/2024. Data e horário da abertura das propostas: 30/08/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:737892B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 86, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N. 518

Abre no orçamento vigente um crédito adicional especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 109.695,20 na forma assim descrita:

Suplementação (+) 109.695,20

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

937	13.392.0014.2152.0000	Mais Cultura, Esporte e Lazer	2.193,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

938	13.392.0014.2152.0000	Mais Cultura, Esporte e Lazer	107.502,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA FILOMENA

247	09.272.0015.1061.0000	Previdência Mais Forte	-29.695,20
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	800 000	RPPS-Fundo Capitalização Previdenciário	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

769	12.361.0012.1109.0000	Mais Educação	-80.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	570 000	Convênios da União Educação	

Anulação (-) -109.695,20

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 26 de agosto de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:D55DE9D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 87, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N. 519

Abre no orçamento vigente um crédito adicional especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 321.780,60 na forma assim descrita:

Suplementação (+) 321.780,60

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

939	13.392.0014.2153.0000	Mais Cultura, Esporte e Lazer	4.918,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

940	13.392.0014.2153.0000	Mais Cultura, Esporte e Lazer	316.862,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCÃO

769	12.361.0012.1109.0000	Mais Educação	-321.780,60
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	570 000	Convênios da União Educação	

Anulação (-) -321.780,60
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 26 de agosto de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:9F0F027F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 88, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N. 520

Abre no orçamento vigente um crédito adicional especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 296.792,12 na forma assim descrita:

Suplementação (+) 296.792,12

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTUTA

941	15.451.0013.1121.0000	Inovação e Desenvolvimento	296.792,12
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	706 000	Transferência Especial da União	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Excesso: 296.792,12
Fonte de Recurso
05 00
296.792,12

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 26 de agosto de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:241BA157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 89, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N. 521

Abre no orçamento vigente um crédito adicional especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 135.000,00 na forma assim descrita:

Suplementação (+) 135.000,00

02 01 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

946	20.608.0013.2156.0000	Inovação e Desenvolvimento	135.000.000
	3.3.90.41.00	Contribuições	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA FILOMENA

249	09.272.0015.2050.0000	Previdência Mais Forte	-31.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	800 000	RPPS-Fundo Capitalização Previdenciário	

252	09.272.0015.2050.0000	Previdência Mais Forte	-104.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	800 000	RPPS-Fundo Capitalização Previdenciário	

Anulação (-) -135.000,00
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 26 de agosto de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:F7A612C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 90, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N. 522

Abre no orçamento vigente um crédito adicional especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 30.000,00 na forma assim descrita:

Suplementação (+) 30.000,00

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

968	13.392.0014.2162.0000	Mais Cultura, Esporte e Lazer	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

898	12.365.0012.2038.0000	Mais Educação	-30.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	F.R.Grupo: 1 05 00
	05	TRANFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	540 000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Tr	

Anulação (-) -30.000,00
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 26 de agosto de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:BCBA13DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 91, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N. 509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 625.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 285 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 315.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 288 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 331 - 10.301.0017.2059.0000 Mais Saúde 2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 455 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde 32.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 457 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 771 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 819 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... 2.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Ficha: 874 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 35.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 876 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 878 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 881 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 22.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 346 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 348 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 351 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Ficha: 353 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 355 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 357 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 359 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 394 - 10.301.0017.2093.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 395 - 10.301.0017.2133.0000 Mais Saúde ..... -70.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 396 - 10.301.0017.2133.0000 Mais Saúde ..... -171.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 398 - 10.301.0017.2133.0000 Mais Saúde ..... -3.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 439 - 10.302.0017.2069.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 441 - 10.302.0017.2070.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 443 - 10.302.0017.2070.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 445 - 10.302.0017.2070.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 447 - 10.302.0017.2070.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 449 - 10.302.0017.2070.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Ficha: 450 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 451 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 452 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 453 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 454 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Ficha: 459 - 10.302.0017.2132.0000 Mais Saúde ..... -30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 461 - 10.302.0017.2132.0000 Mais Saúde ..... -33.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 462 - 10.302.0017.2132.0000 Mais Saúde ..... -27.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 465 - 10.302.0017.2132.0000 Mais Saúde ..... -2.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 467 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 469 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 471 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 473 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 475 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 476 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Ficha: 478 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 480 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde ..... -2.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 482 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 484 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 486 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 488 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 490 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 492 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 494 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 496 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 498 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 500 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 503 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Ficha: 505 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 507 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 509 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 511 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 513 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 515 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 517 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 519 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde ..... -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 813 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... -241.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 26 de agosto de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:3DCFE853

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO ADM: Nº 025/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ/MF n.º 09.216.627/0001-59. **Objeto**: Aquisição de medicamentos, visando suprir as demandas dos serviços de saúde realizados pela Secretaria de Saúde de Santa Maria da Boa Vista – PE e disponibilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme a Lei 8.080/90 - que regula em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado. Empresas vencedoras valor total: R$ 2.103.267,09 (dois milhões e cento e três mil e duzentos e sessenta e sete reais e nove centavos): **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (40212777000134) com os **lotes**: 201, 203, 205, 206, 208, 217, 229, 236, 238, 239, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 255 no **valor total** de R$ 133.258,00 (cento e trinta e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais). **ZUCK PAPEIS LTDA** (23232280000169) com os **lotes**: 31, 93, 111, 178, 204, 207, 223, 231, 242, 284 no **valor total** de R$ 97.643,00 (noventa e sete mil e seiscentos e quarenta e três reais). **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** (38329458000161) com os **lotes**: 168 no **valor total** de R$ 19.932,00 (dezenove mil e novecentos e trinta e dois reais). **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (46702442000180) com os **lotes**: 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 98, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 167, 173, 175, 179, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 196, 199, 237, 254, 258, 259, 260, 261, 262,

263, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 273, 274, 275, 276, 278, 279, 282, 283, 287, 288, 289, 292, 294, 295, 297, 299, 300, 301, 302, 303 no **valor total** de R$ 1.254.054,46 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (53000455000173) com os **lotes**: 46, 115, 132, 133, 156, 171, 176, 210, 211, 212, 215, 222, 228, 232, 235, 240 no **valor total** de R$ 97.152,80 (noventa e sete mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA** (43829137000166) com os **lotes**: 4, 17, 21, 26, 27, 29, 39, 45, 56, 65, 69, 77, 92, 95, 96, 97, 99, 103, 113, 119, 141, 154, 163, 166, 169, 170, 172, 174, 177, 181, 182, 190, 192, 193, 194, 195, 197, 200, 264, 270, 272, 277, 280, 281, 285, 286, 290, 291, 293, 296, 298, 304, 305, 306, 307, 309, 310, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318 no **valor total** de R$ 152.050,53 (cento e cinquenta e dois mil e cinquenta reais e cinquenta e três centavos). **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** (29775313000101) com os **lotes**: 1, 3, 12, 40, 44, 49, 58, 63, 76, 82, 101, 114, 165, 180, 198, 202, 209, 213, 218, 219, 220, 224, 225, 227, 230, 233, 234, 248, 249, 251, 252, 253, 311 no **valor total** de R$ 244.921,30 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e um reais e trinta centavos). **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (23706033000157) com os **lotes**: 79, 139, 142, 191, 214, 216, 221, 226, 250, 256, 257, 308 no **valor total** de R$ 104.255,00 (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), segunda-feira, 26 de agosto de 2024

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E862494F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO ADM: Nº 025/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ/MF n.º 09.216.627/0001-59. **Objeto**: Aquisição de medicamentos, visando suprir as demandas dos serviços de saúde realizados pela Secretaria de Saúde de Santa Maria da Boa Vista – PE e disponibilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme a Lei 8.080/90 - que regula em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado. Empresas vencedoras valor total: R$ 2.103.267,09 (dois milhões e cento e três mil e duzentos e sessenta e sete reais e nove centavos): **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (40212777000134) com os **lotes**: 201, 203, 205, 206, 208, 217, 229, 236, 238, 239, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 255 no **valor total** de R$ 133.258,00 (cento e trinta e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais). **ZUCK PAPEIS LTDA** (23232280000169) com os **lotes**: 31, 93, 111, 178, 204, 207, 223, 231, 242, 284 no valor total de R$ 97.643,00 (noventa e sete mil e seiscentos e quarenta e três reais). **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** (38329458000161) com os **lotes**: 168 no **valor total** de R$ 19.932,00 (dezenove mil e novecentos e trinta e dois reais). **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (46702442000180) com os **lotes**: 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 98, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 167, 173, 175, 179, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 196, 199, 237, 254, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 273, 274, 275, 276, 278, 279, 282, 283, 287, 288, 289, 292, 294, 295, 297, 299, 300, 301, 302, 303 no **valor total** de R$ 1.254.054,46 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (53000455000173) com os **lotes**: 46, 115, 132, 133, 156, 171, 176, 210, 211, 212, 215, 222, 228, 232, 235, 240 no **valor total** de R$ 97.152,80 (noventa e sete mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA** (43829137000166) com os **lotes**: 4, 17, 21, 26, 27, 29, 39, 45, 56, 65, 69, 77, 92, 95, 96, 97, 99, 103, 113, 119, 141, 154, 163, 166, 169, 170, 172, 174, 177, 181, 182, 190, 192, 193, 194, 195, 197, 200, 264, 270, 272, 277, 280, 281, 285, 286, 290, 291, 293, 296, 298, 304, 305, 306, 307, 309, 310, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318 no **valor total** de R$ 152.050,53 (cento e cinquenta e dois mil e cinquenta reais e cinquenta e três centavos). **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** (29775313000101) com os **lotes**: 1, 3, 12, 40, 44, 49, 58, 63, 76, 82, 101, 114, 165, 180, 198, 202, 209, 213, 218, 219, 220, 224, 225, 227, 230, 233, 234, 248, 249, 251, 252, 253, 311 no **valor total** de R$ 244.921,30 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e um reais e trinta centavos). **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (23706033000157) com os **lotes**: 79, 139, 142, 191, 214, 216, 221, 226, 250, 256, 257, 308 no **valor total** de R$ 104.255,00 (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), segunda-feira, 26 de agosto de 2024

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:12ACFB80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
26º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE, PARA O ANO LETIVO DE 2024, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 27/08/2024 às 23h:59m do dia 28/08/2024 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:
1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link: www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o “protocolo do servidor”,
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: “Seleção professores – Documentação” anexando a documentação abaixo:

* Carteira de Identidade e CPF;

* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);

* Cartão do PIS/PASEP;

* Comprovação de Escolaridade;

* Certidão de Nascimento ou de Casamento;

* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);

* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;

* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;

* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);

* Certidão da Secretaria de Assistência Social do município que residir, de que o classificado não é beneficiário de programa assistencial a que fez jus pessoas hipossuficientes.

* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.

* Extrato da consulta da qualificação cadastral disponível no seguinte endereço: http://consultacadastral.inss.gov.br, sem divergências cadastrais.

Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 06/2023.

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
32	DAVID RAMON VALERIO SILVA	20/09/1994	XXX.310.854-XX	NÃO

São Bento do Una, 26 de agosto de 2024

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:0EF22002

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2024

Portaria nº 423/2024

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o nº 254 em 23 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1º Exonerar do cargo de Motorista Categoria "D" ou "E" da Secretaria de Educação, de provimento efetivo, o Sr. **Aluisio Luciano Costa**, portador do CPF: 044.748.094-40, com efeito retroativo a 23 de agosto de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 26 de agosto de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:7B0CE4EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 062/2024, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2024, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Serviço. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços consignado em Ata, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para os eventos do Município de São José da Coroa Grande – PE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.380.116,59 (Um milhão, trezentos e oitenta mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 06/09/2024, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. Informações no sítio www.bnc.org.br ou pelo e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 2011-7734, no horário das 08:00 às 13:00 horas, horário de Brasília.

São José da Coroa Grande (PE), 26 de agosto de 2024.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:98471545

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Kit de Enxoval, para atender as necessidades da Secretaria Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania, do município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 246.848,00 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais)Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 27/08/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 10/09/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 13:00 horas do dia 10/09/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no

site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.

São Lourenço da Mata, 26 de agosto de 2024.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:1F56A814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
(REPETIÇÃO)
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender as Ordens Judiciais e demanda de vulnerabilidade social da Secretaria de Saúde do município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ R$ 7.418,80(sete mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 27/08/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 11/09/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00 horas do dia 11/09/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.

São Lourenço da Mata, 26 de agosto de 2024.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:413971BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO PAAP Nº 004/2024

São Lourenço da Mata, 07 de junho de 2024.

ASSUNTO: Decisão do pedido de reconsideração do PAAP nº 004/2024.

RELATÓRIO
Instaurou-se o processo administrativo nº 004/2024, com base nos autos do processo Licitatório nº 101/2023, Pregão nº 043/2023, destinado ao Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinado a manutenção da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Foi publicada decisão em 13/05/2024 em Diário oficial dos Municípios – AMUPE.
Foi apresentado Recurso Administrativo em 23/05/2024 bem como pedido de reconsideração em 06/06/2024 através de e-mail, conforme juntado nos autos do processo.
DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO
A empresa não apresentou defesa prévia nos autos, apesar de devidamente citada, vindo aos autos após decisão e sua inscrição no SICAF com as penalidades aplicadas, apresentar um recurso administrativo e um pedido de reconsideração.
Todavia nada de novo trouxe ao processo, com relação a validade da citação vemos em pagina 25 dos autos que foi enviado e-mail de notificação em 04/04/2024 no endereço eletrônico santiagozuelene@gmail.com, bem como em pagina 30 o decurso de prazo e em pág. 86 e 87 o mesmo e-mail junto, responde o e-mail enviado com a decisão anexando ao mesmo sua razão de recurso e dias após pedindo a reconsideração da decisão. Observamos que o objetivo da citação foi alcançado. Não havendo o que se falar em cerceamento de defesa por não conhecimento do processo, ademais a empresa assinou contrato com esta municipalidade ciente que todos os atos referentes ao contato do Município com esta nobre empresa seria através de e-mail, conforme contrato nº 021/2024 e edital e Termo de Referência do Processo Licitatório nº 101/2023 e Pregão Eletrônico nº 043/2023, podemos usar por analogia a lei nº 14.195/2021, Art. 270 do CPC, bem como e sabido que está empresa acompanha as publicações em diário oficial dos municípios - AMUPE, dentre outros tendo em vista que como empresa que participa de licitações públicas esse e o meio oficial para conhecimentos de processos licitatórios abertos. Alcançando assim a citação por e-mail a sua finalidade, tanto que recebemos o referido Recurso e o Pedido de Reconsideração como resposta do e-mail enviado pela Comissão com anexo a decisão do processo!!!
Passo a analise do Dano inverso. Solução de continuidade. Passamos a análise do tópico levantado em sede de Recurso;
Como já exaustivamente falado não temos o que tratar de vicio insanável no PAAP, já comprovando de sua legalidade e admissibilidade. Com relação a possibilidade de continuidade do Contrato já existente e proveniente do mesmo processo licitatório vencido por esta empresa, este nobre julgador ao analisar o contrato na clausula 5º e bem clara quanto a sua regularidade com esta Municipalidade para ser paga por eventual fornecimento do objeto contratado, que não se tornara possível visto que a empresa constara como impedida de contratar com está municipalidade pelo período de 2 (dois) anos, tornando-se assim impossibilitado de efetuar qualquer pagamento a empresa B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. No entanto acolho em aparte o pedido para que o contrato fique ativo e seus pagamentos efetuados até que o processo seja reaberto para chamar os classificados em sua ordem de classificação ou abertura de novo processo para satisfação do objeto. Não tem em sede de recurso falar em prejuízos, visto que não será aberto um processo emergencial para compra e sim chamado os demais colocados na ordem de classificação para aceitar fornecer no preço ofertado pela primeira colocada, conforme art.64, §2º da lei 8.666/93.
Superado os fatos levantados em sede de recurso passamos a analise do pedido de reconsideração;
Com relação ao tópico 2 do pedido de reconsideração, vejamos Print da REDESIM com relação ao histórico da empresa;

No quadro acima e no balanço que consta nos autos do processo vemos que a empresa desde o ano de 2023 em seu balaço não era mais apta a participar de cotas reservadas de ME/EPP. Conforme demostrado nos autos do processo e da decisão o entendimento e pacifico quanto a penalidade imposta, vejamos;
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INFORMAÇÃO FALSA. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA. IMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO. LEGALIDADE. PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. OBSERVÂNCIA. PROPORCIONALIDADE. ANULAÇÃO DA INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Constando do processo administrativo o descritivo das infrações cometidas, sua tipificação legal e o atendimento aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, resulta descabida a alegação de nulidade e desproporcionalidade pleiteada pela impetrante. 2. A Administração age de forma vinculada ao instrumento convocatório e à legislação aplicável à espécie, inexistindo qualquer discricionariedade em relação à imposição de penalidades, em razão observância ao princípio da legalidade e isonomia em relação a todos os participantes. 3. Hipótese em que a licitante se autodeclarou como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sem, todavia, ostentar tal condição, tendo a dita omissão a levado a ser declarada vencedora do certame, eliminando as demais concorrentes, verdadeiras beneficiárias das vantagens concedidas às EPPs. 4. A

imposição da pena de impedimento de licitar e contratar com a União, assim como o descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, se mostrou proporcional à gravidade da conduta inidônea da apelante, mormente tendo em vista que o período máximo previsto é de 60 (sessenta) meses. 5. Apelação a que se nega provimento. 6. Ausência de condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei 12.016/2009).
(TRF-1 - AMS: 10447647320204013400, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL DANIELE MARANHÃO COSTA, Data de Julgamento: 06/10/2021, 5ª Turma, Data de Publicação: PJe 14/10/2021 PAG PJe 14/10/2021 PAG)

Com a prática da infração aos dispositivos Editalícios, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, edital no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.
Sendo assim, diante de vasto entendimento e provas trazidas ao processo, entendemos por reformar a decisão para:
Declarar a **inidoneidade** daempresaB S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.859.799/0001-62 paraparticiparde licitações na Administração por 4 (quatro) meses, nos termos do art.7º, da Lei10.520/02, art.47, IV da lei 12.462/11, art.3º, VIII da Lei 2.921/2022.
Manter a multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato firmado com a administração decorrente do processo licitatório em epigrafe.
Manter o contrato firmado com a Administração Pública de nº 021/2024, por trata-se de merenda escola e itens de suma importância para o cardápio escolar até que seja convocado os demais colocados na ordem de classificação do processo licitatório nº 101/2023, Pregão Eletrônico nº 043/2023 seja formalizado o contrato os itens licitados de nº 34,40,42.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 2.921/2022. Assim, após a decisão e a multa descontada em créditos a receber ou inscrita em divida ativa para satisfação do debito.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B99051AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 081/2024. Processo Nº. 055/2024. Concorrência Eletrônica Nº. 003/2024. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS NA ZONA RURAL E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**. Contratado: M & E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ Nº 42.073.261/0001-81**.** Valor Contratado – LOTE 1 : R$ 188.661,72. Vigência: 05 (cinco) meses.

Sertânia (PE), 22 de agosto de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:0E286473

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 071/2024. Processo Nº. 045/2024. Dispensa Eletrônica Nº. 003/2024. **SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA EM RELAÇÃO AOS EVENTOS REALIZADOS NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2024**. Contratado: 50026142 LUIZ EMYGDIO TENORIO BASTOS – CNPJ Nº 50.026.142/0001-04**.**Valor Contratado:R$ 55.420,00. Vigência: 01 (UM) ano.

Sertânia (PE), 25 de junho de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:058BBC67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 – ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, LÊ-SE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024, tendo como contratante: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.356.210/0001-33, E como contratada a Empresa**: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 08.760.771/0001-99 sediada na Rua Guimarães Peixoto, 75, Sala 407 Edf One Way Núcleo Emp Sala 50, bairro Casa Amarela, Recife-PE. cujo objeto compreende: INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DA SAÚDE O EM EVENTO "HUMANIZAÇÃO NÃO É O DESTINO. ELA É O CAMINHO.", A FIM DE OFERTAR CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE. O valor da contratação é de **R$ 185.600,00** (Cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), referente as 100 (cem) inscrições. Vigência: 03 (três) meses. Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Sirinhaém/PE, 26 de agosto de 2024.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário Municipal de Saúde de Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:467F0C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 51/2024

PORTARIA Nº 51/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

SUSPENDER a pedido a licença Prêmio do Sr. SEBASTIÃO GASPAR SENHORINHO funcionário vinculo efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024. Conforme Requerimento Protocolado sob nº 2452/2024, datado em 07/08/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 26 de agosto de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DEBB2615

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 52/2024

PORTARIA Nº 52/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

SUSPENDER a pedido a licença Prêmio do Sra. DULCILENE COSTA DA SILVA, funcionária vinculo efetivo, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 23 de julho de 2024. Conforme Requerimento Protocolado sob nº 2461/2024, datado em 12/08/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 26 de agosto de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:274F5B13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 049/2024
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 008/2024
TIPO: Menor Preço Global
CARACTERÍSTICA: Empreitada por preço global.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Praça na Avenida Fidelis Nobre no município Solidão – PE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR do dia 28 DE AGOSTO DE 2024 às 07h00min até o dia 11 DE SETEMBRO DE 2024 às 08h00min, através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 08h00min.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 103.198,83 (Cento e três mil cento e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

Edital, projeto básico, anexos e informações disponíveis a partir de 28/08/2024, junto a comissão de contratação da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, também disponível no site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/edital e anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Site para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET).

A CPL, solicita aos licitantes que preferencialmente retirem o edital e anexos pelo site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações, ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/Edital e Anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Obs.[1]: O projeto básico da obra, na integra, encontra-se disponível para ser examinado e adquirido, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, no seguinte endereço: Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão/PE – CEP: 56795-000.

Solidão/PE, 27 de agosto de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9DFA262A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 281/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº. 281/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Agente de Trânsito e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Agente de Trânsito** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária
0116058	Túlio Nelson Cabral Da Silva (SUBJUDICE)	8°	Agente de Trânsito	42 horas semanais
0091912	Robinson Dantas De Andrade (SUBJUDICE)	9°	Agente de Trânsito	42 horas semanais
0112683	Thiago Alves De Oliveira (SUBJUDICE)	10°	Agente de Trânsito	42 horas semanais
0129637	Joao Paulo Moraes Da Silva	20°	Agente de Trânsito	42 horas semanais

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
30/08/2024	Assinatura do Termo de Posse	Sala de Reuniões – Prefeitura Municipal de Surubim-às 10:00h.
01/10/2024	Início de Exercício da Função	Secretaria de Defesa Social – às 08:00 h.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO** os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 26 de agosto de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:A4209C93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 282/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº. 282/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Contador e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata aprovada para o cargo de **Contador** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária
118677	Flaviane Lima Da Silva	2°	Contador	30 horas semanais

Art. 2º. A nomeada na presente portaria deverá comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
30/08/2024	Assinatura do Termo de Posse	Sala de Reuniões – Prefeitura Municipal de Surubim-às 10:00h.
01/10/2024	Início de Exercício da Função	Secretaria de Finanças – às 08:00 h.

Art. 3º. A candidata acima relacionada para o cargo efetivo de **CONTADOR** os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 26 de agosto de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:29C272C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 283/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº. 283/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008:

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do concurso público realizado por esta prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS no Concurso Público nº. 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Localidade
91853	Jefferson Rodrigo Da Silva	4º	Agente Comunitário de Saúde	Lério
126138	Elaine Silva Do Nascimento	5º	Agente Comunitário de Saúde	Lério

Art. 2º- Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
30/08/2024	Assinatura do Termo de Posse	Sala de Reuniões – Prefeitura Municipal de Surubim-às 10:00h.
01/10/2024	Início de Exercício da Função	USF Lério – às 07:00 hs.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 26 de agosto de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:2CD071F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 284/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº. 284/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008:

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do concurso público realizado por esta prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE no Concurso Público nº. 001/2022, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo
1201758	Daniel Francisco Da Silva Oliveira	25°	Agente de Combate às Endemias
1194048	Ariane Leite Vitoriano Da Silva	26°	Agente de Combate às Endemias
1187692	Eduardo Souza De Melo	27°	Agente de Combate às Endemias
1200964	Naidiara Barbosa De Araújo	28°	Agente de Combate às Endemias
1188655	Joao Bione Da Silva Júnior	29°	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º- Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.
CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
30/08/2024	Assinatura do Termo de Posse	Sala de Reuniões – Prefeitura Municipal de Surubim-às 10:00h.
01/10/2024	Início de Exercício da Função	Secretaria de Saúde – às 07:00 hs.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** a qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 26 de agosto de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:09E989C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 285/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº. 285/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008:

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do concurso público realizado por esta prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS no Concurso Público nº. 001/2022, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Localidade
1200610	Maria Jullyanna Oliveira Da Silva	7°	Agente Comunitário de Saúde	Baraúnas
1184031	Maciel Silva De Oliveira	8°	Agente Comunitário de Saúde	Baraúnas

Art. 2º- Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
30/08/2024	Assinatura do Termo de Posse	Sala de Reuniões – Prefeitura Municipal de Surubim-às 10:00h.
01/10/2024	Início de Exercício da Função	USF Baraúnas – às 07:00 hs.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 26 de agosto de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:1FF20E76

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 286/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº. 286/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008:

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do concurso público realizado por esta prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS no Concurso Público nº. 001/2022, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Localidade
1184202	Laila Elen Campos Andrade Do Nascimento	5°	Agente Comunitário de Saúde	Chéus

Art. 2º- A nomeada na presente portaria deverá comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
30/08/2024	Assinatura do Termo de Posse	Sala de Reuniões – Prefeitura Municipal de Surubim-às 10:00h.
01/10/2024	Início de Exercício da Função	USF Chéus – às 07:00 hs.

Art. 3º. A candidata acima relacionada para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 26 de agosto de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:F01BDC7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 287/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº. 287/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008:

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do concurso público realizado por esta prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS no Concurso Público nº. 001/2022, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Localidade
1197811	Priscila Barreto Mendes De Oliveira	2°	Agente Comunitário de Saúde	Lagoa da Vaca
1186029	Gustavo Espínola De Arruda	3°	Agente Comunitário de Saúde	Lagoa da Vaca

Art. 2º- Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
30/08/2024	Assinatura do Termo de Posse	Sala de Reuniões – Prefeitura Municipal de Surubim-às 10:00h.
01/10/2024	Início de Exercício da Função	USF Lagoa da Vaca – às 07:00 hs.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 26 de agosto de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:49245BF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 288/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº. 288/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008:

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do concurso público realizado por esta prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS no Concurso Público nº. 001/2022, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Localidade
1181768	Amanda Mickaella Diniz De Souza	6°	Agente Comunitário de Saúde	Mimoso

Art. 2º- A nomeada na presente portaria deverá comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
30/08/2024	Assinatura do Termo de Posse	Sala de Reuniões – Prefeitura Municipal de Surubim-às 10:00h.
01/10/2024	Início de Exercício da Função	USF Mimoso – às 07:00 hs.

Art. 3º. A candidata acima relacionada para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 26 de agosto de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:534D424D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 289/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº. 289/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008:

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do concurso público realizado por esta prefeitura;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a candidata aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS no Concurso Público nº. 001/2022, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Localidade
1193412	Rayane Águida Silva De Paula	4°	Agente Comunitário de Saúde	Nova Esperança

Art. 2º- A nomeada na presente portaria deverá comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
30/08/2024	Assinatura do Termo de Posse	Sala de Reuniões – Prefeitura Municipal de Surubim-às 10:00h.
01/10/2024	Início de Exercício da Função	USF Nova Esperança – às 07:00 hs.

Art. 3º. A candidata acima relacionada para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 26 de agosto de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:BDEF5CE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 290/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº. 290/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008:

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do concurso público realizado por esta prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS no Concurso Público nº. 001/2022, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Localidade
1199497	José Mário De Lima Filho	8°	Agente Comunitário de Saúde	Planalto
1192404	Bianca Maria Gomes Cavalcanti	9°	Agente Comunitário de Saúde	Planalto
1185718	Valfrido Jose De Lima	10°	Agente Comunitário de Saúde	Planalto

Art. 2º- Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
30/08/2024	Assinatura do Termo de Posse	Sala de Reuniões – Prefeitura Municipal de Surubim-às 10:00h.
01/10/2024	Início de Exercício da Função	USF Planalto – às 07:00 hs.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 26 de agosto de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:6DCE8326

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 291/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº. 291/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008:

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do concurso público realizado por esta prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS no Concurso Público nº. 001/2022, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Localidade
1186308	Lídia Viviane Barbosa De Farias Costa	4°	Agente Comunitário de Saúde	Salgado

Art. 2º- A nomeada na presente portaria deverá comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
30/08/2024	Assinatura do Termo de Posse	Sala de Reuniões – Prefeitura Municipal de Surubim-às 10:00h.
01/10/2024	Início de Exercício da Função	USF Salgado – às 07:00 hs.

Art. 3º. A candidata acima relacionada para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 26 de agosto de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:2E8079F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 292/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº. 292/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008:

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do concurso público realizado por esta prefeitura;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a candidata aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS no Concurso Público nº. 001/2022, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Localidade
1184990	Rosangela Da Silva Araujo	1°	Agente Comunitário de Saúde	São Sebastião

Art. 2º- A nomeada na presente portaria deverá comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
30/08/2024	Assinatura do Termo de Posse	Sala de Reuniões – Prefeitura Municipal de Surubim-às 10:00h.
01/10/2024	Início de Exercício da Função	USF São Sebastião – às 07:00 hs.

Art. 3º. A candidata acima relacionada para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 26 de agosto de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:90953AEC

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 038/2024

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 038/2024
(ref. Concurso Público Edital 001/2023)

A Prefeitura Municipal de Surubim, nos termos dispostos no edital do Concurso Público n° 001/2023, torna pública a desclassificação, dos candidatos abaixo relacionados, por não terem atendido as normas especificadas no Edital n° 037/2024:

EDITAL N° 001/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

FONOAUDIÓLOGO
Vagas para PCD:
98304 LUCINEA DA SILVA SOUZA 1º

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Secretaria de Administração e Gestão, 26 de agosto de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:4B1D8A35

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 039/2024, PUBLICADO EM 27 DE AGOSTO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 039/2024, PUBLICADO EM 27 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE DOS CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022.

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal 026/2022, de 06 de maio de 2022, publicado em 09 de maio de 2022, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, **CONVOCA PARA POSSE** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos do CONCURSO PÚBLICO n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, das seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

O (s) candidato (s) relacionado (s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá (ão) comparecer na Sala de Reuniões no Prédio da Prefeitura Municipal de Surubim, localizado na Rua João Batista, n. 80 - Centro, Surubim - PE, às 10h do dia 30 de agosto de 2024.

DO NÃO COMPARECIMENTO AO ATO DA POSSE

Implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à posse ao cargo para qual o candidato foi habilitado, os candidatos que não comparecerem ao ato da posse.

DO NÚMERO DE ACOMPANHANTES PERMITIDOS À CERIMÔNIA

O(s) candidato(s) à serem empossados, poderão levar até, no máximo, 2 (dois) acompanhantes para participação no ato de posse.

Gabinete da Prefeita, 26 de agosto de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (USF – BARAÚNAS)
Ampla concorrência:
1200610 MARIA JULLYANNA OLIVEIRA DA SILVA 7°

1184031 MACIEL SILVA DE OLIVEIRA 8°

AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (USF – LAGOA DA VACA)
Ampla concorrência:
1186029 GUSTAVO ESPÍNOLA DE ARRUDA 3°

AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (USF – SÃO SEBASTIÃO)
Ampla concorrência:
1184990 ROSANGELA DA SILVA ARAUJO 1°

AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (USF – PLANALTO)
Ampla concorrência:
1192404 BIANCA MARIA GOMES CAVALCANTI 9°
1185718 VALFRIDO JOSE DE LIMA 10°

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:DAEFB177

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 040/2024, PUBLICADO EM 27 DE AGOSTO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 040/2024, PUBLICADO EM 27 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE DOS CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAIS N° 001/2023 E N° 003/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através dos Decretos Municipais 001/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado em 12 de janeiro de 2024 e 006/2024, de 17 de janeiro de 2024, publicado em 18 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, **CONVOCA PARA POSSE** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos do CONCURSO PÚBLICO – EDITAIS n° 001/2023 e 003/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, das seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

O (s) candidato (s) relacionado (s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá (ão) comparecer na Sala de Reuniões no Prédio da Prefeitura Municipal de Surubim, localizado na Rua João Batista, n. 80 - Centro, Surubim - PE, às 10h do dia 30 de agosto de 2024.

DO NÃO COMPARECIMENTO AO ATO DA POSSE

Implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à posse ao cargo para qual o candidato foi habilitado, os candidatos que não comparecerem ao ato da posse.

DO NÚMERO DE ACOMPANHANTES PERMITIDOS À CERIMÔNIA

O(s) candidato(s) à serem empossados, poderão levar até, no máximo, 2 (dois) acompanhantes para participação no evento.

Gabinete da Prefeita, 26 de agosto de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

EDITAL N° 001/2023

CONTADOR

Ampla Concorrência:
118677 FLAVIANE LIMA DA SILVA 2º

EDITAL N° 003/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF – LÉRIO)

Ampla Concorrência:
91853 JEFFERSON RODRIGO DA SILVA 4º
126138 ELAINE SILVA DO NASCIMENTO 5º

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:558E2A54

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AGENTES DE ENDEMIAS (01 - 45 UNIDADES DE CAMISAS UV; 02 - 45 UNIDADES DE CAMISAS DE MALHA; 3 - 45 COLETES)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. No período de 27/08/2024 à 29/08/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:90A7E4D9

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023.

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 014/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI ME.
CNPJ:05.372.103/0001-04.
Resumo do Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 014/2023, para aquisição de equipamentos e mobiliário, através das Secretarias de Administração e Gestão, Saúde e Educação e Cultura do Município de Surubim/PE.
Vigência: 13/03/2024 a 13/05/2024.
Data de Assinatura: 13/03/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:8C31F869

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2022.

1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato nº 009/2022.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:14.780.722/0001-10.
Resumo do Objeto: Inclusão dos recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato.
Data de Assinatura:01/02/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:5860447B

PROCURADORIA MUNICIPAL
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021.

3º (terceiro) Termo aditivo ao Contrato nº 142/2021.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: DSA CONSULTORIA LTDA - EPP.
CNPJ:35.616.978/0001-67.
Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato nº 142/2021, cujo objeto é a contratação da empresa DSA CONSULTORIA LTDA – EPP, para prestação de serviços de empresa de comunicação para veiculação de publicidade legal do Município de Surubim/PE, em dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados.
Vigência: 13/08/2024 a 13/08/2025.
Data de Assinatura: 06/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:2B5F36D3

PROCURADORIA MUNICIPAL
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2021.

3º (terceiro) Termo aditivo ao Contrato nº 143/2021.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA - EPP.
CNPJ:10.550.664/0001-88.
Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato nº 143/2021, cujo objeto é a contratação da empresa PREMIUM PUBLICIDADE LTDA – EPP, para prestação de serviços de empresa de comunicação para veiculação de publicidade legal do Município de Surubim/PE, em dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados.
Vigência: 13/08/2024 a 13/08/2025.
Data de Assinatura: 06/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:4ABF9C7A

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023.

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 163/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.
CNPJ:03.844.196/0001-99.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 6,44% (seis vírgula quarenta e quatro por cento) do valor total do contrato nº 163/2023, aumentando na ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor total do contrato de R$ 155.200,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), para manter uma consultoria de engenharia civil para controle e fiscalização das obras públicas e gestão dos convênios relacionados às obras e ampliar a carga horária em mais de 01 (um) dia semanal, durante os meses de julho de 2024 e agosto de 2024, isto é, passando a contratada a comparecer à Prefeitura de Surubim em 03 (três) dias por semana, alocando assim três dias de trabalho de equipe de engenharia alocada.
Data de Assinatura: 01/07/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:CED6F4AD

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024.

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 028/2024.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI ME.
CNPJ:24.217.540/0001-90.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 03 (três) meses do contrato nº 028/2024 da empresa JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, para prestações de serviços de empresa de engenharia para revitalização das praças Antônio Farias e Antônio Pereira de Melo Silva do Município de Surubim/PE.
Data de Assinatura: 09/07/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:F211A5ED

PROCURADORIA MUNICIPAL
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023.

2º (segundo) Termo aditivo ao Contrato nº 033/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA.
CNPJ:32.183.862/0001-50.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato nº 033/2023, aumentando na ordem de R$ 30.629,83 (trinta mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total do contrato de R$ 153.149,18 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e dezoito centavos).
Data de Assinatura: 31/07/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:EFED12C1

PROCURADORIA MUNICIPAL
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022.

3º (terceiro) Termo aditivo ao Contrato nº 059/2022.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARLOS CHAGAS LTDA - ME.
CNPJ:11.426.731/0001-10.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 22,39% (vinte e dois vírgula trinta e nove por cento) aumentando na ordem de R$ 373.780,82 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), no valor total do contrato nº 059/2022, perfazendo o valor total de R$ 2.043.190,48 (dois milhões, quarenta e três mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos), para a Inserção dos exames laboratoriais relacionados abaixo, a fim de atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim/PE.
Data de Assinatura: 25/07/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:B4DC3FF6

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 028/2024.

Contrato Nº 028/2024.
Tomada de Preços nº 008/2023.
Processo Administrativo n°154/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI ME.
CNPJ:24.217.540/0001-90.
Resumo do Objeto: Contratação de empresa de engenharia para revitalização das praças Antônio Farias e Antônio Pereira de Melo Silva do Município de Surubim/PE.
Valor: R$ 736.203,26 (setecentos e trinta e seis mil, duzentos e três reais e vinte e seis centavos).
Vigência: Os prazos de vigência e de execução do contrato totalizarão 60 (sessenta) meses, iniciando-se imediatamente após a emissão da primeira ordem de serviço.
Data de Assinatura: 08/04/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:CAE85957

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023.

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 150/2023.
Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.
Contratada: SOLSERV SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:14.056.350/0001-84.
Resumo do Objeto: O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo de repactuação.
Data de Assinatura: 01/07/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:A7FB66FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMT Nº 050/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 015/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Contratação de empresa para aquisição de concreto usinado para atender as necessidades da Secretaria de obras do Município de Tabira/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 exceto o item 02 que será ampla concorrência.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa vencedora: **CALDAS & AMARAL CONSTRUCOES LTDA - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **33.534.028/0001-68**, vencedor dos itens (01, 02, 03, 04), com o valor global de **R$ 255.420,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais);** a quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239, Centro Tabira – PE CEP: 56780-000, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas ou na plataforma do **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Tabira 23/08/2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO –
Prefeita.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8A7DAB86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2024 DO CONTRATO Nº 002/2023. OSORIO LEITE DE SOUZA BEZERRA NUNES – ME, CNPJ: 10.849.771/0001-01. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço funeral, incluindo fornecimento de ATAÚDES (URNAS) POPULAR ADULTO e INFANTIL, MORTALHAS (Tecido em Brim) e TRANSLADOS, destinados ao atendimento das famílias carentes do Município de Tacaratu, através do Programa Auxílio Funeral, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Processo nº 001/2022 Pregão nº 001/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 001/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA - fica aditado o prazo contratual a partir de 16/06/2024 até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - fica aditado valor do presente Termo de Contrato de R$ 190.150,00 (cento e noventa mil e cento e cinquenta reais) com 25% ficando um acréscimo no valor de R$ 47.537,50 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 237.687,50 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

MARIA VILMA DE ARAÚJO GOMES,
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FC581308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2023 DO CONTRATO Nº 041/2023. ROQUE SEVERO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 04.208.592/0001-92. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados a Prefeitura Municipal de Tacaratu e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o Processo nº 006/2022 Pregão nº 002/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 002/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - fica aditado o contrato com prazo de 12 (meses) a partir de 01/01/2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:AEBA2952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 004/2024 DO CONTRATO Nº 024/2021. NATEL TELECOM EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.847.352/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de internet banda larga para Prefeitura Municipal de Tacaratu e Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho da Criança, de acordo com o Processo nº 020/2021 Pregão nº 011/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - fica aditado o prazo contratual do referido contrato a partir de 11/08/2024 até 31/12/2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F4D2725C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 003/2024 DO CONTRATO Nº 025/2021. JENILSON DA SILVA PORFIRIO-ME, inscrita no CNPJ: 01.415.233/0001-18. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de internet banda larga para Prefeitura Municipal de Tacaratu e Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho da Criança, de acordo com o Processo nº 020/2021 Pregão nº 011/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - fica aditado o prazo contratual do referido contrato a partir de 11/08/2024 até 31/12/2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:39108782

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2024 DO CONTRATO Nº 001/2024. J M DELGADO JUNIOR ME, inscrita no CNPJ Nº 00.818.307/0001-02. OBJETO: FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR; COMPOSTO POR CAMISAS E BERMUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU-PE, de acordo com

o Processo nº 001/2024 Pregão Eletrônico n.001/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, fica aditado o contrato de valor R$ 285.870,75 (Duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), com o valor do acréscimo de 25% R$ 71.467,68 (setenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) perfazendo um valor global de R$ 357.338,43 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA-
Gestora do Fundo

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:7E6AFCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2024 DO CONTRATO Nº 004/2023. TRANSCIONE TANSPORTES TURISTICOS EIRELI, CNPJ nº 05.889.427/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DE TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - fica aditado o prazo contratual a partir de 01/06/2024 até 31/12/2024.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,
Secretária de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B95831A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 003/2023 DO CONTRATO Nº 001/2022. CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.997.385/0001-92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS DE AULA - TENSÃO 220V COM QUADRA - PROJETO PADRÃO FNDE (CONVÊNIO Nº 201801028-1/FNDE), de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 015/2021 - CONCORRÊNCIA nº 002/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - fica aditado o contrato de valor de R$ 4.421.685,91 (quatro milhões quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), tendo um percentual de acréscimo de 5,46%, valor do acréscimo: R$ 241.247,14 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais), perfazendo um valor total de R$ 4.662.933,05 (quatro milhões seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e cinco centavos).

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3F7444B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 004/2024 DO CONTRATO Nº 005/2022. DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.721.113/0001-00. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Termo tem por objetivo ADITAR conforme clausula segunda referente a contratação de empresa especializada para a Prestação De Serviços De Locação E Licenciamento De Uso De Software, Incluindo, Serviços De Implantação, Suporte E Manutenção Para Gestão Escolar, Com Ambiente Virtual De Aprendizagem Para Alunos E Professores Da Secretaria De Educação E Escolas De Tacaratu- PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, de acordo com o Processo nº 001/2022 Pregão nº 001/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 001/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - fica aditado o prazo contratual do referido contrato a partir 15 de julho de 2024 até 31/12/2024.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,
Gestora de Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:9FA0A102

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2024 DO CONTRATO Nº 039/2023. NAAP – NUCLEO DE ASSESSORIA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, inscrita no CNPJ nº. 09.110.717/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa especializada para: Serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal respectivamente a: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; basicamente quanto a escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos; demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais e Elaboração da Prestação de Contas Anual de cada Ente Público, de acordo com o Especificações Técnicas anexa, de acordo com o Processo Administrativo nº 039/2023 – Inexigibilidade nº 033/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica aditado o prazo contratual a partir de 01/05/2024 ate 31/12/2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:CD229D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2024 DO CONTRATO Nº 044/2024. CM CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.837.853/0001-36. OBJETO: contratação de serviços de OBRA DE REFORMA EM PRAÇA PÚBLICA, NA ALDEIA BREJO DOS PADRES, NO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, de acordo com o Processo nº 028/2024 Pregão Eletrônico nº 007/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO - A Prefeitura fará uma supressão de valor de, R$ 899,51 (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) passando o contrato aditivado de R$ 132.063,15 (cento e trinta e dois mil sessenta e três reais e quinze centavos), para R$ 131.163,64 (cento e trinta e um mil cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo uma redução de -0,993%, conforme planilhas anexas.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:50BDE5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2024 DO CONTRATO Nº 060/2023. CM CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 10.837.853/0001-36. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA DO SITIO CURRALINHO, TACARATU-PE, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo

Administrativo 062/2023 - Tomada de Preços nº 006/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica aditado o prazo contratual do referido contrato por mais 04 meses a partir de 05/04/2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:53AD2502

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2024 DO CONTRATO Nº 062/2024. VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 28.796.562/0001-02. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO : O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objetivo alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA – ITEM 1.3 - REGIME DE EXECUÇÃO a qual passa a ter o seguinte termo: A prestação do serviço deste contrato será realizado por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com o Processo nº 063/2024 e Pregão Eletrônico 012/2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:04EF0AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2024 DO CONTRATO Nº 029/2022. TRANSCIONE TRANSPORTE TURISTICO EIRELI, nº 05.889.427/0001-06. OBJETO: prestação de serviço de Locação de Caminhão, tipo Prancha, sem motorista e sem combustível para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tacaratu-PE, de acordo com o Processo nº 015/2022 Pregão nº 003/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - fica aditado o prazo contratual do referido contrato a partir de 12/05/2024 ate 31/12/2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:BDCF024F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 007/2023 DO CONTRATO Nº 035/2021. CONSTRUTORA JD LTDA, CNPJ nº 07.560.062/0001-05. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objetivo aditar valor de acordo com clausula segunda referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO - CR 1070.445-47 - CEF/MDR, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 027/2021 - Tomada de Preços nº 004/2021, anexos. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: fica aditado o referido contrato, por terem adicionado itens e serviços, ao mesmo tempo que aprovamos o termo aditivo de custo ao contrato no valor de R$ 95.716,65 (noventa e cinco mil , setecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), chegando a um percentual de acréscimos de 18,74%, passando do valor de R$ 885.972,90 (oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos), contratados inicialmente, para o valor de R$ 1.051.972,56 (um milhão cinquenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:7F82F959

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 008/2023 DO CONTRATO Nº 035/2021. CONSTRUTORA JD LTDA, CNPJ nº 07.560.062/0001-05. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de acordo com clausula segunda referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO - CR 1070.445-47 - CEF/MDR, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 027/2021 - Tomada de Preços nº 004/2021, anexos. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: fica aditado o referido contrato a partir de 02/08/2023 até 31/12/2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:DD161C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2024 DO CONTRATO Nº 016/2024. SÓ MÉDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.650.356/0001-27. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA UNIDADE MISTA EDIMIR FERRAZ GOMINHO E UNIDADES BASÍCAS DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE TACARATU/PE, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - fica aditado o contrato de valor R$ 297.007,48 (Duzentos e noventa sete mil, sete reais e quarenta oito centavos), com o valor do acréscimo de 25% R$ 74.251,87 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) perfazendo um valor global de R$ 371.259,35 (trezentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

BRUNA MELO LOPES,
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:EE4D148E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2023 DO CONTRATO Nº 005/2023. ROQUE SEVERO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 04.208.592/0001-92. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Saúde, de acordo com o Processo nº 005/2022 Pregão nº 005/222, por Sistema de Registro de Preços nº 004/2022. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - fica aditado o contrato com o prazo de 12 (meses) a partir de 01/01/2024.

BRUNA MELO LOPES,
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C91CB5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2024 DO CONTRATO Nº 014/2022. J. S. LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA – ME, CNPJ: 11.933.937/0001-36. OBJETO: Contratação de Laboratório Odontológico para Confecção de Próteses Dentárias para Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu-PE, de acordo com o Processo nº 010/2021 Pregão nº 008/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 006/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - fica aditado o prazo contratual a partir de 22/06/2024 ATE 31/12/2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - fica aditado valor do presente Termo de Contrato de R$ 418.500,00 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais) com 25% ficando um acréscimo no valor de R$ 104.625,00 (cento e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais) perfazendo um valor total de R$ 523.125,00 (quinhentos e vinte três mil cento e vinte e cinco reais).

BRUNA MELO LOPES,
Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:76349CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 003/2024 DO CONTRATO Nº 018/2022. PHARMED LABORATORIO E ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 13.145.166/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de Exames de Imagem e Diagnose para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tacaratu-PE, de acordo com o Processo nº 017/2021 Pregão nº 013/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 008/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO- A vigência de execução do objeto deste instrumento fica prorrogado pelo período de 15/08/2024 até 31/12/2024.

BRUNA MELO LOPES,
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:AFEF18E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 006/2024 DO CONTRATO Nº 009/2019. BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº. 11.863.530/0001-80. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados para os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E produzidos pela contratante, conforme Resolução CONAMA nº 316/2002 e Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA. Os serviços de coleta, transporte e tratamento deverá ser obrigatoriamente executado pela contratada e o serviço de destinação final será integralmente de responsabilidade da contratada, sendo possível ser executado por terceirizado conforme solicitação da Secretária deste Município, de acordo com o Processo Licitatório n° 008/2019, Pregão Presencial n.º 007/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO - O prazo contratual será prorrogado tendo início em 19 de junho de 2024 até 31/12/2024.

BRUNA MELO LOPES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:31C51120

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 001/2024. Aumento de quantitativo ao Contrato nº 035/2024, da Dispensa Eletrônica nº 001/2024, relativo ao Processo Licitatório nº 005/2024. Objeto: O Termo Aditivo não onera os preços fixados no Contrato Principal, aumenta o quantitativo em 24,66% da prestação de serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de Tamandaré, conforme documentação anexada ao certame. Contratado: Instituto Reviver Brasil**,** CNPJ Nº 08.720.669/0001-60. Valor: R$ 2.008.000,00. Fundamentação Legal: alínea b, inc. I, art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Décima Quinta do Contrato Principal e legislação pertinente.

Tamandaré/PE, 09/08/2024

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F0162C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 001/2024 de prazo ao Contrato nº 032/2023
do Processo Licitatório nº 034/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 024/2022.
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de medicamentos de A à Z (ético/referência, similar e genético conforme receita médica), por maior percentual de desconto sobre a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED/AANVISA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE. Contratada: G JOSÉ DE OLIVEIRA FARMACIA, CNPJ: 40.161.090/0001-17. Vigência: 12 (doze) Meses.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 01/03/2024.

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:6848804A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 003/2024 de prazo ao Contrato nº 006/2022
do Processo Licitatório nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos de Prefeitura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, do Município de Tamandaré/PE. Contratada: SERV CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP, CNPJ: 07.525.034/0001-49. Vigência: 12 (doze) Meses.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 11/01/2024.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:6B4C1170

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDATA
CONVOCAÇÃO 032024

FUNDATA

CONVOCAÇÃO 03/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2024/FUNDATA

A **FUNDATA-**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato classificado na Seleção Simplificada, tendo em vista a necessidade de um Vigilante para complementação do quadro de pessoal, que atualmente encontra-se abaixo do mínimo ideal para o funcionamento, e para que os objetivos da entidade possam ser alcançados de forma adequada, trazendo resultados satisfatórios de interesse público.
O candidato abaixo relacionado deverá comparecer a FUNDATA portando toda documentação exigida no **Edital nº.001/2024**.

NOME	FUNÇÃO
SEVERINO RAMON MENDONÇA DE ARRUDA	VIGILANTE

Taquaritinga do Norte/PE, 26 de agosto de 2024

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente/FUNDATA

Publicado por:
Maria Aparecida da Silva
Código Identificador:8D6F2F4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 005-2023
Contrato nº 005-2023. Processo nº 002/2023. Pregão Eletrônico nº 01/2023. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 005/2023 que tinha o vencimento para 13/06/2024 fica prorrogado até 31/12/2024. Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ E N°17.238.558/0001-02.

TEREZINHA/PE, 23 de agosto de 2024.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:64BF18D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
Processo Adm: Nº 002/2024
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a formalização de contrato de aquisição de repelente, destinados a distribuição entre os moradores das zonas rurais e gestantes do município de Timbaúba/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 41.200,00(quarenta e um mil e duzentos reais):**RECON COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇAO LTDA**(34438246000161) com o lote: 1 no valor total de R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).

TIMBAÚBA - PE, 26 de agosto de 2024

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
Condutor de Processos

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:0CCD0C41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

Publicado no DOU de 22/08/2024|Edição:162,Seção:3,Página:228 **PROCESSO:** 044/2024. COMISSÃO: Equipe de Pregão. **Onde se ler: MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 011/2024. Leia-se MODALIDADE: Pregão Eletrônico 011/2024 **NATUREZA DO OBJETO:** serviços. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, acessórios, mão de obra, e serviços de guincho, para atendimento da frota de veículos da prefeitura municipal de Tupanatinga. **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R$ 855.082,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil oitenta e dois reais), **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/09/2024 às 10:00. O edital está disponível: site **www.bnc.org.br.** ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 23 de agosto de 2024.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:5DDD2E66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 197/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: Declara Desistência Tácita de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Srª. **JOSELMA NUNES DA SILVA**, nomeada pelo Decreto nº 177 de 05 de julho de 2024, em virtude de aprovação em Concurso Público para o Cargo de **PROFESSOR I (ED. INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO) - Z. RURAL**, após devidamente notificada para tomar posse em 08 de julho de 2024, com confirmação da carta de convocação nº 118/2024 em 10/07/2024, tendo a mesma não comparecido para tomar posse no cargo supracitado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a candidata **JOSELMA NUNES DA SILVA** nº de inscrição **108.774**, aprovado para o cargo de **PROFESSOR I (ED. INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO) - Z. RURAL**, no Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal de nº 213 de 20 de outubro de 2021 e prorrogado pelo Decreto nº 127 de 19 de outubro de 2023, declarada desistente, tendo em vista o não atendimento da nomeação realizada através do Decreto nº 177 de 05 de julho de 2024, com prazo final para comparecimento em 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 26 de agosto de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:72562AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 198/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Leis Municipais (LC nº 002/2013 e Leis Ordinárias nºs 732/2015, 740/2015 e 771/2016) corroboradas pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente HOMOLOGADO em 20 de outubro de 2021 pelo Decreto Municipal de nº 213/2021 e prorrogado pelo Decreto nº 127 de 19 de outubro de 2023;

Considerando a necessidade imperiosa de admissão de servidores públicos de forma legal, transparente e idônea,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para exercerem o Cargo Público Efetivo de **PROFESSOR I (ED. INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO) - Z. RURAL**, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de agosto de 2021, regido pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações, os candidatos abaixo nominados:

Nome	Ordem	Pontuação
ANA PAULA ROSENDO DA SILVA	23	**75,00**
MARIA DAYANE DOS SANTOS SILVA	24	**74,00**

Art. 2º Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123/1968, adotado pala Lei Municipal nº 770/2016 e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Venturosa - PE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2021.

Art. 3º A partir da assinatura do termo de posse, os servidores ora nomeados, ficarão sujeitos a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 26 de agosto de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:C0DEDA2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 199/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Leis Municipais (LC nº 002/2013 e Leis Ordinárias nºs 732/2015, 740/2015 e 771/2016) corroboradas pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente HOMOLOGADO em 20 de outubro de 2021 pelo Decreto Municipal de nº 213/2021 e prorrogado pelo Decreto nº 127 de 19 de outubro de 2023;

Considerando a necessidade imperiosa de admissão de servidores públicos de forma legal, transparente e idônea,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), para exercer o Cargo Público Efetivo de **NUTRICIONISTA**, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal realizado no dia 01 de agosto de 2021, regido pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações, o candidato abaixo nominado:

Nome	Ordem	Pontuação
HADASSA ALMEIDA FREIRE	2	**72,00**

Art. 2º O(a) candidato(a) aprovado(a), nomeado(a) e empossado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123/1968, adotado pala Lei Municipal nº 770/2016 e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Venturosa - PE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2021.

Art. 3º A partir da assinatura do termo de posse, o servidor ora nomeado, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 26 de agosto de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:5B87090F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023. Objeto: **Aditivo de valor** do contrato supramencionado. **Contratado: J. F. NASCIMENTO LABORATÓRIO - LAB LABORATORIO DE ANALISES BIOMÉDICAS**, inscrita no CNPJ: 35.623.891/0001-17. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. **Acréscimo de valor por aumento de quantitativo** do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula sétima do contrato. Valor inicial *de R$ 1.040.508,84 (um milhão e quarenta mil e quinhentos e oito reais e oitenta e quatro centavos),* anual para *R$ 1.300.635,29 (um milhão e trezentos mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos),* totalizando o presente aditivo o valor de ***R$ 260.126,45 (duzentos e sessenta mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).*** Fundamentação legal: art. 65, inc. l e II, da Lei n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 14 de agosto de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:AEF8AB38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 OBJETO: Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de equipamentos permanentes odontológicos, tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Estratégia Saúde da Família, Unidades Móveis Odontológicas, Policlínicas da Criança, CEAMI e Centros de Especialidades Odontológicas. Valor Total Estimado R$ 1.020.983,60. Abertura da sessão dia 10/09/2024 às 09:00 horas. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site https://bnccompras.com, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, dúvidas pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 26 de agosto de 2024.

ADSON LEÃO DA SILVA.
Agente de Contratação do FMS.

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:3BDEF23D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 449/2024

EMENTA: Dispõe sobre a ampliação do Horário de Funcionamento do Comércio, no primeiro sábado de cada mês, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fazer ajustes no horário de funcionamento do comércio aos sábados;

CONSIDERANDO o Ofício n° 01/2024, de 07/08/2024, expedido pela Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), Associação Comercial, Industrial e Agrícola da Vitória (ACIAV), e pelo Presidente do Sindicato dos Comerciários, com pedido expresso de ampliação do horário comercial no primeiro sábado de cada mês;

DECRETA:

Art. 1° - Fica permitido o funcionamento das atividades econômicas do comércio do Município da Vitória de Santo Antão, até as 18:00, no primeiro sábado de cada mês, exceto feriados: Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2024.

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
379 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Correia de Souza Neto
Código Identificador:713F9995

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
O Agente de Contratação, Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora do **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, cujo Objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA COZINHA COMUNITÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMNETO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE***, a seguir descrita: ***MELO DISTRIBUIDORA LTDA*** - CNPJ nº ***31.683.128/0001-20,*** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1 do edital.

Xexéu/PE, 26 de Agosto de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:5D12ED2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.336/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal do Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

EMENTA – Declara como Patrimonio Histórico, Cultural e Imaterial de origem africana e afro-brasileira do Município do Paulista, Estado de Pernambuco, o Ilê Asé Alàdá Méji Olá Opó Ewê e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica declarada como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial de origem africana e afro-brasileira do Município do Paulista, Estado de Pernambuco, o Ilê Asé Alàdá Méji Olá Opó Ewê.

Artigo 2º - Entende-se por Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portador de referencia à identidade, à ação, à memória, dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver; as criações cientificas destinadas às manifestações artísticos-culturais, em conformidade com o art. 216 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autora: Vereadora Flávia Hellen

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E1DFC9C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.337/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal do Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

EMENTA – Altera o art. 5º e § 1º da Lei nº 4.416/2014, de 20 de julho que fixa normas para exploração dos serviços de taxis e adota outras providências.

Artigo 1º - O artigo 5º, § 1º da Lei nº 4.416/2014, de 20 de julho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º - Somente poderão trafegar taxis com menos de 08 (oito) anos de fabricação.

§ 1º - Os taxis atualmente em circulação, com mais de 08 (oito)anos de fabricação, poderão ter renovadas as suas permissões, desde que satisfaçam as condições técnicas e os requisitos de higiene, segurança e conforto do público, exigidos por leis e regulamentos."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereadora Marcelly

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1EDD7D3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.338/24

PREFEITO MUNICIPAL DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Institui e regulamenta no âmbito do Município do Paulista-Pernambuco o Sistema Municipal de Esportes e dá outras providências.

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 1º - Esta Lei institui e regula no âmbito do Município do Paulista, em conformidade com o art. 217 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânicado Município, o Sistema Municipal de Esportes do Paulista - SIMEPA, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos esportivos.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Esportes do Paulista - SIMEP constitui-se como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas para o esporte, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
Artigo 2º -O esporte nacional abrange práticas formais e não formais e obedece às normas gerais do Sistema Nacional de Esporte, amparadas pela legislação vigente e nos fundamentos constitucionais do estado democrático de direito.

§ 1º A prática esportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades de administração do esporte, compreendendo o Esporte-Educação e o Esporte de Rendimento.
§ 2º A prática esportiva não formal é caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes e abrange as atividades de esporte recreativo e lazer ativo, entendidas como Esporte de Participação ou Esporte Social.
Artigo 3º - O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

I - Desporto Educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas a sistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hiper competitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

II - Desporto de Participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;

III - Desporto de Rendimento, praticado segundo regras desportivas, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e

integrar pessoas e comunidades do país e estas com as de outras nações.

Parágrafo único. O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado:

I - de modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva;
II - de modo não profissional, compreendendo o desporto:

a) semi-profissional expresso em contrato próprio e específico de estágio, com atletas entre quatorze e dezoito anos de idade e pela existência de incentivos materiais que não caracterizem remuneração derivada de contrato de trabalho;

b) amador, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de qualquer forma de remuneração ou de incentivos materiais para atletas de qualquer idade.

Artigo 4º - O esporte constitui direito social do Município do Paulista, contemplando as dimensões das práticas formais e não formais, obedecendo às normas gerais desta Lei, pautadas pela colaboração, cooperação, democratização e comprometimento, pela competência de cada um, entendendo que o esporte e o lazer são fenômenos sociais distintos, mas, de certo modo, confluentes, priorizando o desenvolvimento humano e a inclusão social através da dimensão do esporte de participação, sem prejuízo de suas prerrogativas.

Parágrafo Único - O Esporte é fator de desenvolvimento humano, na perspectiva da cidadania, da sustentabilidade humana e ambiental, contribuindo para formação integral das pessoas e melhoria da qualidade de vida do conjunto da sociedade, não devendo ser visto unicamente como um instrumento para solucionar, atenuar ou desviar os problemas de não coesão social.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Artigo 5º - A Política Municipal de Esporte, componente estratégico do desenvolvimento integrado e social, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito do cidadão à prática esportiva e de lazer para desenvolvimento integral da pessoa humana.
§ 1º- A Política Municipal de Esporte será implantada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade civil.
§ - 2º A participação do setor privado nas ações a que se refere o §1º será incentivada nos termos desta Lei e de leis complementares.

Artigo 6º - A Política Municipal de Esporte reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I - a promoção e a incorporação do direito humano ao esporte e lazer adequados nas políticas públicas;
II - a promoção do acesso ao esporte de qualidade e de modos de vida saudável;

III - a promoção da educação esportiva e de atividades físicas e de lazer;

IV - a promoção do esporte em favor da saúde e bem-estar do cidadão;

V - o atendimento prioritário e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social;

VI - o fortalecimento das ações de vigilância sanitária nas áreas de práticas de esporte e lazer e de atividades físicas;

VII - o apoio a geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa ou de profissionais capacitados na área de esportes e lazer e atividades físicas;

VIII - fomentar a integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividades esportivas, de lazer e físicas;

IX - o respeito às comunidades tradicionais, aos hábitos esportivos, de lazer e zelo pela memória do esporte, de acordo com as tradições culturais e esportivas;

X - incentivo à participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil na promoção do esporte e lazer;

XI - acompanhamento, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, à gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas, esporte e lazer, bem como avaliação dos ganhos sociais obtidos e a igualdade na aplicação desses recursos nas zonas rural e urbana;

XII - a promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas, a fim de combater a exclusão social através do esporte;

XIII - a promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO II

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DO ESPORTE

Artigo 7º - O Esporte é direito fundamental do ser humano, devendo o Município do Paulista, no seu âmbito, prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Artigo 8º - O Esporte é importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz na cidade.
Artigo 9º - É responsabilidade do Município do Paulista, com a participação da sociedade civil organizada, planejar e fomentar políticas públicas de esportes e lazer, assegurar a preservação e estabelecer condições para o desenvolvimento do esporte, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade esportiva.

Artigo 10 - Cabe ao Município do Paulista planejar e executar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento do esporte como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços de esporte e lazer;

III - contribuir para a construção da cidadania esportiva;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das modalidades esportivas presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento esportivo;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão pública esportiva;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social

IX - estruturar e regulamentar a economia esportiva, no âmbito municipal;

X - consolidar o esporte como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos esportivos; e

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Artigo 11 -A atuação do Município do Paulista no campo do esporte não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Artigo 12 -A política esportiva deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, cultura, comunicação social, meio ambiente, turismo, saúde, segurança pública e ciência e tecnologia.

Artigo 13 -Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores esportivos e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE

Artigo 14 -O Sistema Municipal de Esportes do Paulista - SIMEP tem por base consolidar a Política Municipal de Esporte, estabelecendo novos mecanismos de gestão pública, articulados de forma justa em uma estrutura aberta, plural, representativa, democrática e descentralizada, proporcionando condições para o exercício da cidadania esportiva, criando instâncias de efetiva participação de todos os segmentos atuantes, compreendidos em seu sentido mais amplo o Esporte Educação, o Esporte de Participação e o Esporte de Rendimento, não excludentes entre si.

Parágrafo Único. Para a consecução dos fins previstos neste Artigo, o Sistema Municipal de Esportes do Paulista - SIMEP tem como objetivos:

I - garantir o esporte como direito social, valorizando a acessibilidade, a descentralização, a intersetorialidade, a intergeracionalidade e a multidisciplinaridade de suas ações;

II - implantar políticas públicas de esporte, em consonância com as necessidades e aspirações da sociedade paulistense;

III - consolidar um sistema público municipal de gestão do Esporte, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através dos marcos legais já estabelecidos:

a) Constituição Federal;

b) Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 - Lei Pelé;

c) Sistema Nacional de Esporte e Lazer;

d) Constituição Estadual;

e)Lei Orgânicado Município do Paulista.

IV - Garantir a implantação e o funcionamento de novos instrumentos institucionais, como:

a) Cadastro Esportivo do Município do Paulista;

b) Conferência Municipal de Esporte;

c) Conselho Municipal de Esporte do Paulista - CMEP;

d) Fundo Municipal de Esporte do Paulista - FUMEP;

e) Sistema de Financiamento ao Esporte do Paulista - SIFEP; e

f) Plano Municipal de Esporte do Paulista - PMEP.

V - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos;

VI - democratizar o acesso aos bens esportivos e de lazer e o direito à sua fruição através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações do município, estendendo o circuito e implementos a toda municipalidade, em suas regionais urbanas e rurais;

VII - fortalecer as identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações esportivas e de lazer, de modo a renovar a autoestima da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e proporcionar prazer e conhecimento;

VIII - colaborar com as organizações já existentes para sua consolidação;

IX - estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, entidades de administração do esporte, entidades de prática esportiva e de lazer, movimentos sociais e populares, cooperativas, ONGs, OSCIPs, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa ligados e atuantes na área do esporte e do lazer;

X - incentivar a criação de espaço de memória para a preservação do patrimônio esportivo e de lazer do município e as memórias, material e imaterial, da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações próprias, inclusive com adaptações para pessoas portadoras de deficiência e pessoas com necessidades educativas especiais;

XI - intermediar, juntamente a outros agentes, o estabelecimento de programas esportivos e de lazer nas comunidades;

XII - implantar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer nas diferentes manifestações, incluindo esportes de identidade nacional, não populares, esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado, indígenas e tradicionais, atendendo crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência, pessoas com necessidades especiais, comunidades tradicionais e indígenas;

XIII - garantir continuidade aos projetos já consolidados e com notório reconhecimento das comunidades;

XIV - assegurar a centralidade das manifestações esportivas no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade das mesmas, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica do Esporte e do Lazer;

XV - incentivar a constituição de instâncias da justiça esportiva, visando garantir o direito legal da prática esportiva;

XVI - incentivar a criação, a estruturação e a manutenção de laboratórios de pesquisa e avaliação que colaborem no norteamento do esporte e do lazer em qualquer nível;

XVII - propor a criação de lei (s) específica (s) de arrecadação de recursos para as políticas municipais do Esporte e do Lazer.

XVIII - estimular a integração com outros municípios, estados e países para a promoção de metas e desenvolvimento do Esporte e do Lazer, de modo a contribuir com a formação de um circuito que estimule a produção/criação, execução e circulação de programas, projetos, atividades e bens esportivos, com especial atenção para contextos ecológicos.

Artigo 15 - O Sistema Municipal de Esporte e Lazer compreende:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude:

II - Conselho Municipal de Políticas Esportivas;

III - Sistema Municipal de Financiamento ao Esporte;

IV - Conferência Municipal de Esportes

V - Plano Municipal de Esportes;

VI - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos;

VII - Programa Municipal de Formação Esportiva;

VIII - Sistemas Municipais Setoriais de Esportes;

IX – Bolsa Atleta poderá ser regida pela Lei nº 5.057/2021.

Artigo 16 - Cumpre à Secretaria Municipal Turismo, Cultura, e Juventude, juntamente com o Conselho Municipal de Políticas Esportivas e entidades afins, elaborar um Plano Municipal de Esportes, observadas as diretrizes da Constituição Federal, daLei Orgânicado Município e desta Lei.

artigo 17 -Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude juntamente com o Conselho Municipal de Política Esportiva criar Comissões especificamente incumbidas de representar o Município nos eventos desportivos intra e intermunicipais e cerimoniais afins.

Artigo 18 - As entidades esportivas estabelecidas no Município do Paulista, ficam sujeitas a registros de supervisão e orientações normativas definidas em Lei.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTES - SIMEP

Artigo 19 – A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude – SEMTCEJ, é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Esporte – SIMEP.

Artigo 20 - São atribuições da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude:

I - formular e buscar executar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Esportes do Paulista - PMEP, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implantar o Sistema Municipal de Esporte e Lazer - SIMEL, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos esportivos, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades esportivas com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando o esporte como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as modalidades esportivas que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área do esporte e do lazer;

VI - promover o intercâmbio esportivo a nível regional, nacional e até internacional;

VII - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento ao Esporte - SIFEV e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção esportiva no âmbito do Município do Paulista;

VIII - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos esportivos, democratizando o acesso aos bens culturais;

IX - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas esportivas e gestão esportiva;

X - estruturar o calendário dos eventos esportivos do Município do Paulista;

XI - elaborar estudos das cadeias produtivas do esporte para implantar políticas específicas de fomento e incentivo;

XII - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XIII - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Esporte de Viana - CMEV dos Fóruns de Esporte do Município;

XIV - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Artigo 21 -À Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude – SEMTCEJ como órgão coordenador do Sistema Municipal de Esporte - SIMEP, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Esporte - SIMEP;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional do Esporte - SNE, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Esportiva - COMPEP e nas suas instâncias setoriais;

IV - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Esporte - SiMEP, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Esporte do Paulista - CMEP;

V - no âmbito do Sistema Nacional do Esporte - SNE, colaborar para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistema de gestão;

VI - subsidiar a formulação e a implantação das políticas e ações transversais do esporte nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

VII - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações esportivas no âmbito dos respectivos planos de esporte;

VIII - colaborar na implantação de Programas de Formação na Área Desportiva, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de esportes do Município do Paulista; e

IX - Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Esportes.

CAPÍTULO V

DO CADASTRO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE

Artigo 22 - Fica criado o Cadastro Esportivo do Município do Paulista, instrumento de reconhecimento da cidadania, cultura esportiva e de gestão das políticas públicas municipais de esporte e de lazer, de caráter normativo, consultivo, informativo, regulador e difusor, que organiza e disponibilizam informações sobre os diversos agentes, fazeres e produção na área de Esporte e Lazer, bem como sobre seus espaços e equipamentos, constituindo uma articulação entre diversos agentes de forma plural e representativa, contemplando todas as dimensões do esporte e do lazer.

Artigo 23 - Cadastro Esportivo do Município tem por finalidade:

I - reunir dados sobre a realidade do Esporte do município, por meio da identificação, registro e mapeamento do Esporte e do Lazer local dos diversos agentes de forma plural, podendo ser de caráter público, privado e do terceiro setor, categorizados a partir da sua atuação no sistema através de pactos, parcerias e colaboração, organizados como:

a) Gestores: Secretarias, conselhos, escolas, federações esportivas, clubes esportivos sociais, ligas, associações esportivas, empresas privadas, Ongs, OSCIPS, cooperativas, escolinhas esportivas, quando atuarem como promotoras da prática esportiva e de lazer;
b) Trabalhadores do Sistema: profissionais da área de esporte e lazer, suas respectivas entidades de representação - associações profissionais, sindicatos e federações - e conselhos das profissões regulamentadas, agentes comunitários de Esporte e Lazer, Conselhos Setoriais.

c) Entidades de representação estudantil, sindicatos, ONGs, associações de moradores, sociedades agrícolas, associações agro-extrativistas, assentados da reforma agrária, associações de jovens, povos indígenas e quilombolas.

d) Equipamentos públicos e privados existentes: quadras poliesportivas, quadras de areia, campos de futebol e futebol society, ginásios, pistas, praças, clubes recreativos, balneários, parques urbanos e rurais, piscinas, bens materiais e imateriais, outros.

II - identificar as dimensões sociais do Esporte, definindo com clareza suas conceituações e manifestações no Esporte de Participação, Esporte Educação e Esporte de Rendimento;

III - viabilizar e difundir a pesquisa, a busca por informações da área de esporte e lazer, a contratação de agentes e serviços de entidades de administração e de prática do esporte, a divulgação da produção local, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas de Esporte do município;

IV - identificar e regular o acesso a fontes de financiamento, no âmbito municipal, estadual e federal, nos seus diversos segmentos;

V - habilitar seus integrantes a participarem dos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Esporte;

VI - coletar, organizar, sistematizar e socializar toda documentação sobre a informação esportiva;

VII - sistematizar o Calendário Esportivo do Município com especial atenção para a divulgação de programas, projetos e atividades que abordam o caráter multicultural, a diversidade étnica e geográfica;

VIII - criar um banco de dados de voluntariado, respeitando sua formação e habilitação, regulamentado e sem fins lucrativos.

Artigo 24 - O Cadastro Esportivo está organizado em Câmaras Setoriais, com seus respectivos segmentos, reconhecendo as manifestações sociais do Esporte:

I - Esportes de Manifestações Coletivas: Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futevôlei, outros segmentos;

II - Esportes de Manifestações Individuais: Esportes Aquáticos, Atletismo, Ciclismo, Artes Marciais, Tênis de Quadra, Tênis de Mesa, outros segmentos;

III - Esportes de Manifestações Radicais e de Aventura: Bike, Roller (skate), Patins, Motociclismo, Rapel, Pêndulo, Aeromodelismo, Tiro, cavalgada, Pesca, paraquedismo outros segmentos;

IV - Jogos de Mesa e Atividades de Salão: Xadrez, Dominó, Sinuca e Bilhar, Dama, Baralho, Tênis de Mesa, Pebolim (totó), outros segmentos;

V - Esportes e Atividades físico-esportivas e de lazer adaptados para Grupos Especiais: Gestantes, Idosos, Obesos, Hipertensos e outros; Pessoas Portadoras de Deficiências: Cadeirantes, Cegos e Baixa Visão, Deficiente Auditivo e outros; outros segmentos;

VI - Profissionais de Educação Física, do Esporte e do Lazer e suas Representações: Profissionais de Educação Física, Profissionais do Esporte, Acadêmicos de Educação Física, Técnico, Preparador Físico, Dirigente, Pesquisador, Cientista, Advogado, Fisioterapeuta, Médico, Administrador, Massagista, Árbitro, Cronometrista, Mesário, Conselhos de Classes, outros segmentos;

VII - Esportes e Agentes de Manifestações Comunitários: agentes comunitários do esporte e do lazer, voluntários, dirigente de esportes de formação, outros segmentos;

VIII - Esportes de Identidade Nacional, Tradicionais, Não Populares e Indígenas: Capoeira, Peteca, outros segmentos;

IX - Usuários do sistema: qualquer pessoa física e jurídica não inserida nos incisos acima.

Parágrafo Único. O Fórum Setorial pode deliberar pela criação, exclusão ou fusão de novas Câmaras Setoriais e segmentos a serem incluídos no Cadastro Esportivo.

Artigo 25 -O Cadastro Esportivo será disponibilizado em formatos diferenciados, impresso e em mídia digital, com implantação regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, em acordo com o Conselho Municipal de Política Esportiva e Órgão Gestor da Política de Esporte e Lazer, através de seus representantes.

Parágrafo Único. O Cadastro Esportivo manterá informações disponíveis para o acesso de domínio público e gratuito e campos de acesso restrito à administração.

Artigo 26 -O Cadastro Esportivo é essencial para o acesso a financiamento público no âmbito municipal, sendo que a pessoa física ou jurídica inadimplente com qualquer das formas de financiamento do Sistema Municipal de Esporte é incluída no campo de inadimplência, ficando a mesma sem acesso a qualquer financiamento público com recursos do Fundo Municipal de Esporte e/ou outras Leis Municipais de Incentivo ao Esporte que vierem a ser criadas.
Parágrafo Único. Para o acesso a qualquer financiamento público com recursos do Fundo Municipal de Esporte e/ou outras Leis Municipais de Incentivo ao Esporte os interessados, pessoa física ou jurídica, terão que estar inseridos no Cadastro Esportivo do Município de Viana.

CAPÍTULO VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Artigo 27 -A Conferência Municipal de Esportes é um instrumento institucional de participação e deliberação do Sistema Municipal de Esporte, concedendo direito de voz a todos os membros da sociedade civil organizada, cabendo, todavia, direito a voto apenas aqueles cadastrados no cadastro esportivo do município do Paulista, garantindo dessa forma, uma maior participação democrática nas tomadas de decisões, conforme previsto no art. 10, inc. VIII.

Artigo 28 - São objetivos da Conferência Municipal de Esportes:

I - consolidar o espaço de diálogo entre a gestão pública municipal e a sociedade;

II - promover ampla mobilização e articulação da sociedade para debater, implantar e aperfeiçoar a estruturação institucional e política de esporte e lazer, através do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, com ampla participação popular;

III - consolidar a Política Municipal do Esporte e Lazer.

IV - discutir a gestão das políticas públicas de esporte e lazer do município do Paulista/PE em âmbitos administrativos, orçamentários e financeiros.

Artigo 29 -São atribuições e competências da Conferência Municipal de Esportes:

I - debater e Avaliar o Plano Municipal de Esportes;

II - avaliar a estrutura e o funcionamento das instâncias do Conselho, levando em consideração os relatórios elaborados pelas mesmas, apresentando modificações, quando forem necessárias;

III - avaliar a estruturação e a funcionalidade do Cadastro Esportivo do Município do Paulista, apresentando modificações quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelo Conselho Municipal de Esporte do Paulista - CMEP;

IV - avaliar a estrutura e o funcionamento do Fundo Municipal de Esporte.

V - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas para o Esporte e o Lazer do município;

VI - debater e aprovar propostas de reformulação dos marcos legais da gestão do esporte e do lazer, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal e outras instâncias;

VII - estimular a criação de instrumentos para o fortalecimento das identidades locais, zelando pelos bens materiais e imateriais, e sua diversidade.

Artigo 30 - A Conferência Municipal de Esportes é realizada em caráter ordinário a cada três anos, instituída por ato do Chefe do Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Política Esportiva e em consonância com a Conferência Nacional de Esportes e, em caráter extraordinário, mediante convocação, de acordo com a necessidade do órgão gestor e em consonância com Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Esportiva de Viana.

Parágrafo Único. O Regulamento de cada Conferência Municipal de Esportes, sua dinâmica e finalidades são elaboradas por comissão específica definida ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES

Artigo 31 - O Plano Municipal de Esportes deve ser um instrumento resultante do diálogo entre governo e sociedade civil, de orientação do Sistema Municipal de Esportes e Lazer, para organização de ações voltadas à garantia do direito humano à prática do esporte, lazer e atividades físicas adequadas.

Artigo 32 - O Plano Municipal de Esportes deverá:

I - identificar estratégias, ações e metas a serem implantados segundo cronograma definido e elaboração em um calendário anual de esportes do município;

II - indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano ao esporte, lazer e atividades físicas adequados;

III - potencializar as ações de Esporte do município, propiciando melhores resultados e visibilidade;

IV - criar condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano às práticas de esporte, lazer e atividades físicas adequadas ao desenvolvimento de suas potencialidades, visando bem-estar, promoção social e inserção na sociedade, consolidando sua cidadania e integração;

V - definir e estabelecer formas de monitoramento mediante a identificação e o acompanhamento de indicadores que fomentem o esporte e lazer, instaurando critérios inovadores que privilegiam as políticas públicas locais, como forma de premiar as gestões qualificadas da coisa pública municipal.

Artigo 33 -O Plano Municipal de Esportes deverá estar focado em:

I - apoiar os segmentos de esportes, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade, preferencialmente os segmentos esportivos e de lazer de natureza social e de fortalecimento das identidades locais;

II - estimular o desenvolvimento do Esporte e Lazer no município, nas áreas urbanas e rurais, de maneira equilibrada, considerando as características de cada comunidade;

III - as diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Esporte, definidas pelo Conselho Municipal de Políticas de Esporte, devem ter como base princípios e diretrizes do ECA;

IV - incentivar a pesquisa e a divulgação das manifestações esportivas e de lazer locais, de modo a mapear e estimular os conhecimentos e as práticas das comunidades tradicionais e dos diversos agentes envolvidos nas suas ações;

V - financiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação de bens esportivos, materiais e imateriais, do município;

VI - apoiar movimentos que buscam a formação de grupos e entidades ligados à área de Esporte e lazer;

VII - valorizar as ações dos diferentes grupos, entidades e agentes formadores de Esporte e Lazer locais;

VIII - incentivar a captação de recursos de empresas - privadas e estatais nacionais, bem como de organismos internacionais, estabelecendo parcerias público-privadas para o financiamento de ações de esporte e lazer, patrocínio de entidades e eventos;

IX - requerer da União e do Estado, o repasse de percentuais de recursos para o esporte proporcionalmente ao índice de FPM e ICMS diretamente ao município;

X - apoiar projetos, programas e atividades, de acordo com as diretrizes deste Sistema, em uma ou mais linhas de ações nas dimensões de esporte de participação e lazer, esporte educação, esporte de rendimento, inclusive o paradesportos, a saber:

a) estudo e formação através de capacitação, atualização, especialização e aperfeiçoamento de agentes que atuam na área de esporte e lazer;

b) inclusão social e de promoção da saúde;

c) programas de divulgação e de circulação de bens e produtos, promovendo também intercâmbio com outros municípios, estado e países;

d) pesquisa, documentação e informação;

e) construção, reforma e adaptação/manutenção/ampliação de infraestrutura esportiva e de lazer - espaço físico e equipamentos;

f) programas de esporte e lazer voltados para grupos sociais especiais;

g) implantação de equipes representativas do município;

h) jogos escolares municipais de ensino e comunitários;

i) treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;

j) subsídios para transporte e estadia de atletas e equipes, para representação do Município.

§ 1º O plano das ações de política municipal de esporte e lazer será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

§ 2º O Plano Municipal de Esportes do Paulista será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Esportes e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 3º As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esportes do Paulista serão propostas pela Conferência Municipal de Esportes, pelas Escutas Esportivas, por Fóruns, Seminários ou atividades afins dos Esportes e pelo Conselho Municipal de Esporte do Paulista - CMEP.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO AO ESPORTE Do PAULISTA – SIFEP

Artigo 34 - O Sistema Municipal de Financiamento ao Esporte do Paulista - SIFEP é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público do esporte, no âmbito do Município do Paulista, que devem ser diversificados e articulados.

Artigo 35 - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Esportes – SiMEP deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de esporte com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. São mecanismos de financiamento público do esporte, no âmbito do Município do Paulista:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Esportes, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, conforme lei específica a ser criada; e

IV - outros que venham a ser criados.

CAPÍTULO IX

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE Do paulista – FUMEp

Artigo 36 - Fica criado o Fundo Municipal de Esportes do Paulista - FUMEP, instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com o objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Esportes, bem como nas deliberações do Conselho Municipal de Esporte do Paulista - CMEP.

Parágrafo Único. É vedada a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Esportes do Paulista – FUMEVP em despesas com pessoal e com serviços de atribuição do Município.

Artigo 37 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte:

I - recursos orçamentários do município;

II - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município do Paulista-PE e seus créditos adicionais;

III - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Esportes - FME;

IV - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

V - resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, estaduais, nacionais ou internacionais e ajustes;

VI - recursos oriundos de repasses de loterias, de acordo com as Leis referentes ao esporte;

VII - exploração comercial em eventos esportivos;

VIII - Lei Municipal de Incentivo ao Esporte;

IX - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Esportes, rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;

X - o produto de arrecadação de taxas cobradas pela utilização dos espaços públicos municipais ou equipamentos públicos, administrados pela Secretaria Municipal Turismo, Cultura, Esporte e Juventude denominados de taxa de manutenção de áreas de esportes;

XI - o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em próprios municipais administrados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude;

XII - recursos extra-orçamentários.

§ 1º Os recursos do Fundo integrarão o orçamento do Município, com dotação própria.

§ 2º Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Esporte.

§ 3º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FME, não utilizados são transferidos para utilização no exercício financeiro subsequente.

Artigo 38 - Os recursos do Fundo Municipal de Esporte são destinados a projetos apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, inscritos no Cadastro Esportivo do Município do Paulista, mediante editais próprios.

Artigo 39 - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte em:

I - Construção ou conservação de bens imóveis e despesas de capital que não se refiram às atividades próprias de esporte;

II - projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados somente a interesses particulares;

III - projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios, membros ou titulares.

IV - programas, projetos ou atividades ligadas, diretamente ao desporto profissional, que não atendam suas categorias de base, nenhum cunho social ou comunitário.

Artigo 40 – As receitas do Fundo Municipal de Esportes serão destinadas a projetos, programas e ações de promoção e de desenvolvimento do Esporte do Município do Paulista-PE, projetos esportivos diversos de demanda da Comunidade, assim como poderão ser destinados ao Conselho Municipal de Política Esportiva para custeio administrativo, aquisição de equipamentos e capacitação de seus membros.

Artigo 41 - Os projetos concorrentes devem ter como seu principal local de produção e execução o Município do Paulista-PE.

Artigo 42 - Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Esporte do Paulista-PE deve constar, no corpo do produto, em destaque, o apoio institucional da Prefeitura Municipal do Viana-PE através da

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude por meio da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, de acordo com regras estabelecidas em Edital quanto à forma de visualização dos respectivos patrocinadores e apoiadores.

Parágrafo Único. Caso o projeto tenha complementação de outra(s) fonte(s) de financiamento(s), a identificação do patrocinador do projeto será permitida.

Artigo 43 - Os projetos que pleiteiam obter financiamento do FME devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas em Edital Próprio.

Artigo 44 - Cabe à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo ainda os formulários e anexos de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

Parágrafo Único. Ficarão a cargo dos recursos do Fundo os ônus e encargos sociais decorrentes da arrecadação de recursos.

Artigo 45 -Os projetos devem apresentar proposta de contrapartida ou retorno de interesse público.

§ 1º A análise da prestação de conta comprovará se os resultados esperados foram atingidos, se os objetivos previstos foram alcançados, se os custos estimados foram reais, além da repercussão da iniciativa na sociedade.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas, de Relatório Parcial de Situação de Resultados e Relatório Final de Execução e Resultados dos projetos nos prazos fixados em Edital implicará na aplicação das seguintes sanções ao proponente e/ou executor na seguinte ordem:

I - advertência;

II - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no FME;

III - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

IV - impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do FME e de participar, como contratado, de programas, projetos, atividades e eventos promovidos pela Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Turismo e ou Conselho Municipal de Política Esportiva, caso este último também participe na elaboração dos editais;

V - inclusão, como inadimplente, no Cadastro Municipal de Esportes do Paulista-PE e no órgão de Controle de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Artigo 46 - O Fundo Municipal de Esportes do Paulista-PE terá como gestor o titular da pasta municipal à qual se vincula e será administrado conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Cabe aos gestores do FME dar publicidade às ações e controles do fundo, bem como à prestação de contas ao Conselho Municipal de Política Esportiva assim como a sociedade, sempre que solicitado.

§ 2º O Fundo Municipal de Esporte integrar-se-á à proposta Orçamentária do Município.

§ 3º O saldo positivo do Fundo Municipal de Esporte do Paulista apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE Do PAULISTA - CMEP

Artigo 47 - Fica criado, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude - SEMTCEJ, o Conselho Municipal de Esporte do Paulista - CMEP, com a finalidade de formular políticas públicas e programar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas no Município do Paulista.

Artigo 48 - O Conselho Municipal de Esporte do Paulista - CMEP é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, propositivo, fiscalizador, controlador, orientador, gestor e formulador das políticas públicas do esporte.

Artigo 49 - O Conselho Municipal de Esporte do Paulista - CMEP terá sede própria e definitiva cedida pela Prefeitura do Município e de fácil acesso a sociedade civil.

Artigo 50 - O Conselho Municipal de Esporte do Paulista - CMEP terá suas despesas custeadas com orçamento próprio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

Artigo 51 - Compete ao Conselho Municipal de Esporte do Paulista - CMEP:

I - desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no município;

II - propor e acompanhar a realização de estudos, seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;

III - contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos do município;

IV - avaliar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e propor discussões sobre programas, projetos, competições e eventos esportivos do município;

V - promover intercâmbio e convênios com instituições públicas, instituições privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de programar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

VI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e recursos materiais do município destinados às atividades esportivas;

VII - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades desenvolvidas;

VIII - manifestar sobre matéria pertinente ao esporte no município;

IX - proceder ao exame, interpretação e aplicação da legislação esportiva estadual e nacional;

X - elaborar instruções normativas sobre aplicação da legislação esportiva em vigor e zelar pelo cumprimento;

XI - acompanhar a execução do calendário anual do Município e atividades esportivas;

XII - promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos;

XIII - participar na elaboração do PPA (Plano Plurianual) para a destinação orçamentária de verbas para o esporte;

XIV - realizar audiências públicas semestralmente para a prestação de contas do orçamento destinado ao esporte do município;

XV - promover, capacitar e qualificar profissionais e agentes sociais de esporte através de instituições de ensino superior públicas, levando em conta as diferenças regionais e culturais.

Artigo 52 - Cabe ao Conselho Municipal de Esporte sugerir e decidir as prioridades sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte, bem como, a fiscalização da sua aplicação.

Artigo 53 - O Conselho Municipal de Esporte do Paulista - CMEP será constituído por 12 (doze) membros, entre os quais o representante do órgão gestor do esporte no Município é membro nato.

Parágrafo Único. Os demais membros serão representantes da sociedade civil organizada, eleitos nos diversos segmentos que compõem o Sistema Nacional de Esporte - SNE, como segue:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude - Titular e Suplente;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) - Titular e Suplente;

III - 02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde - Titular e Suplente;

IV - 02 (dois) representantes dos grupos de Terceira Idade do Município - Titular e Suplente;

V - 02 (dois) representantes dos Clubes de Futebol Amador do Município - Titular e Suplente;

VI - 02 (dois) representantes de entidade esportiva civil sem fins lucrativos com sede no Município - Titular e Suplente.

Artigo 54 - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Artigo 55 - Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado, por indicação do Chefe do Poder Executivo ou eleição, um novo Conselheiro que completará o mandato de seu antecessor.

Artigo 56 - O Conselho Municipal de Esporte do Paulista - CMEP reunir-se-á mensalmente, e extraordinariamente quando convocado pela Comissão Executiva ou maioria de seus membros (50% mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Artigo 57 - Os servidores públicos do Município que integrem o Conselho Municipal de Esporte do Paulista - CMEP deverão ser liberados de suas atividades em suas secretarias de origem a fim de que seja garantida a sua participação efetiva nas reuniões do referido colegiado.

Artigo 58 - Caberá aos membros do Conselho Municipal de Esporte do Paulista – CMEP eleger uma Comissão Executiva composta de 03 (três) membros assim discriminados:

I - presidente;

II - vice-presidente;

III - secretário executivo e suplente.

Parágrafo Único. Após a instalação do Conselho, será promovida eleição interna, a fim de informar a Comissão Executiva, alternando a Presidência entre um representante do Poder Público e um representante da entidade e sociedade civil.

Artigo 59 - Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte do Paulista - CMEV:

I - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte do Paulista - COMEP;

III - deliberar, nos casos de urgência, "*ad referendum*" do Conselho Municipal de Esporte do Paulista - COMEP, mediante posterior aprovação do colegiado;

IV - delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Artigo 60 - Ao Conselho Municipal de Esporte do Paulista - CMEP é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Artigo 61 - Ao Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte do Paulista - CMEP nos (30) trinta dias seguintes à publicação do ato e sua criação.

CAPÍTULO XI
DA BOLSA ATLETA
INSTITUIÇÕES E OBJETIVOS

Artigo 62 – Compete ao Programa Bolsa Atleta Municipal conceder aos atletas amadores incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de 15% (quinze por cento) e o máximo de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo em vigor, sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza da despesa.

Artigo 63 – A Bolsa Atleta Municipal será concedida pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta amador irá participar.

Artigo 64 – São modalidades de Bolsa Atleta Municipal:

Individual: concedida aos atletas amadores melhores classificados em ranking criado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude em numero máximo até o 5º (quinto) lugar, a partir de resultados obtidos em competições locais e/ou regionais, estaduais e nacionais;

Coletiva: concedida às seleções do Município do Paulista, que irão representa-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

Especial: concedida ao técnico, treinador e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição.

Artigo 65 – A concessão da Bolsa Atleta Municipal não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

Artigo 66 – São requisitos para pleitear a Bolsa Atleta Municipal:

I – Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II – Estar vinculado a alguma entidade de prática esportiva;

III – Estar em plena atividade esportiva;

IV – Não receber salário de entidade de prática desportiva;

V – Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano imediatamente anterior aquele em que pleitear a Bolsa Atleta Municipal;

VI – O atleta estudante que pleitear a Bolsa Atleta Municipal deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino pública ou

privada, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo além de ter ótima conduta disciplinar, o que será comprovado através de boletim ou relatório da escola;

VII – Anuência dos responsáveis pelos menores de idade que aderirem ao Programa;

VIII – Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta Municipal do Paulista;

IX – Comprometer-se a representar o Município do Paulista, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude;

X – Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, liga, federação e/ou confederação das modalidades correspondentes;

XI – Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos nos últimos 03 (três) últimos anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual;

XII – Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude na respectiva modalidade de sua atuação;

XIII – Ceder os direitos de imagem ao Município do Paulista; e

XIV – Apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes.

Artigo 67 – Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, que decidirá quanto à aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.

Parágrafo Único – Da decisão que rejeitar o projeto esportivo, caberá recurso ao Conselho Municipal de Esporte, em última instancia, no prazo de 30 (trinta) dias uteis contados da data em que for notificado no indeferimento.

Artigo 68 – A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude encontra-se autorizada a conceder um número de Bolça Atleta Municipal limitado, conforme regulamento instituído via Decreto Municipal.

Artigo 69 – O atleta beneficiado com o Programa Bolsa Atleta Municipal poderá cumular o beneficio com bolsas oriundas do Estado ou da União.

Artigo 70 – Serão desligado do Programa Bolsa Atleta Municipal, o atleta que:

I – Não apresentarem a documentação comprovando participações nas competições previstas no projeto;

II – Quando convocados, não participarem das competições, sem justificativas plausíveis;

III – Transferir-se para outro município, estado ou pais;

IV – Forem dispensados de seleções representativas do Município do Paulista, por indisciplina;

V – Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 71 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua promulgação.

Artigo 72 - Fica o Poder Executivo autorizado a na consignação de recursos no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA para atender as despesas, inclusive a criação do Programa Bolsa Atleta Municipal.

Artigo 72 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:05C1B367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°39/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8034	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFORMÁTICA MUNICIPAL	
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2105	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	2.400,00
Total Geral:		**22.400,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2015	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	20.000,00
22102	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2043	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00
Total Geral:		**22.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista,06 de maio de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:0949618C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°40/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor deR$761.765,00 (Setecentos e sessenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais)destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

11102	**SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4301	PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MULHER	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
9010	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO FUNDEB PARA O PREVIPAULISTA	
31911300 - 15001001	Obrigações Patronais	731.765,00
Total Geral:		**761.765,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11102	**SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4301	PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MULHER	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	731.765,00
Total Geral:		**761.765,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista,16 de maio de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:677AE7D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°42/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor deR$4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais)destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4067	SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	249.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.121.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	450.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.080.000,00
4308	AÇÕES DE APOIO A DEFESA CIVIL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4033	APOIO AS AÇÕES DE SERVIÇOS URBANOS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total Geral: 4.200.000,00		

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3102	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA N° 1013)	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	4.170.000,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4033	APOIO AS AÇÕES DE SERVIÇOS URBANOS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	30.000,00
Total Geral: 4.200.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 21 de maio de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:3700640E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°44/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$2.950.000,00 (Dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
4503	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
33903700 - 17063110	Locação de Mão-de-obra	1.000.000,00
33903900 - 17063110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
33903700 - 17063110	Locação de Mão-de-obra	500.000,00
33903900 - 17063110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850.000,00
Total Geral:		**2.950.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
17063110	Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.950.000,00
Total Geral:		**2.950.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 28 de maio de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:5888D89E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°45/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4322	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33504300 - 26600000	Subvenções Sociais	180.000,00
Total Geral: 180.000,00		

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	180.000,00
Total Geral: 180.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 28 de maio de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F57BF4C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais inerentes ao seu cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

EMENTA – Altera parte do Decreto nº 062/2024, de 26 de junho de 2024 e dá outras providências.

Artigo 1º - O Decreto nº 062/2024, datado de 26 de junho de 2024, passa a ter as seguintes alterações:

Art. 1º § 1º inciso XIV
Onde se lê Representante dos Professores, leia-se Representante do Sindicato dos Professores.

Art. 1º § 14
Onde se lê: Os representantes a que se refere o inciso 14 serão indicadores pela Secretaria de Educação, leia-se: Os representantes a que se refere o inciso 14 serão indicados pelo Sindicato dos Professores do Paulista.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Cientifique-se
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A5DDED3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°48/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 532.000,00 (Quinhentos e trinta e dois mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2438	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA Nº 1013) - EMENDA IMPOSITIVA Nº 38/2024	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	532.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2435	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER - EMENDA IMPOSITIVA N°35/2023	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	532.000,00
	Total Geral:	**532.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 31 de maio de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:0FBD87AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO N° 06 - PL N° 173/2024 CP N° 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município do Paulista/PE, através da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, torna público a abertura da licitação na modalidade Concorrência n° 008/2024, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA BOA LUZ, LOCALIZADA NO BAIRRO DO NOBRE, PAULISTA/PE**."

Julgamento: "MENOR PREÇO GLOBAL"

Valor máximo admitido: **R$ 265.790,89** (**duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos**).

Os editais deverão ser adquiridos no Portal BNC (**www.bnc.org.br**)
Contato: cplobras@paulista.pe.gov.br/
Local da sessão: Portal: **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (**www.bnc.org.br**)
Data da disputa: 11/09/2024, às 10:00hs.

Paulista/PE, 26 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO N° 06

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:A0F20AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4402/2024 - PARECER SECAD/JUR N° 311/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 4402/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA LUCY RAMOS DE BARROS LIMA**, Matrícula **nº 10.525,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 311/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de agosto de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:8E78A71C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024.
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Integraram ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 - STCEJ**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO PAULISTA/PE.** Empresa detentora da **ATA Nº 032/2024**:**SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.563.405/0001-42, com sede na Av. Governador Nilo Coelho, nº 20, Distrito Industrial, Abreu e Lima/PE, arrematante do **ITENS: 02, 04, 05, 08, 13, 14, 15, 17, 19, 24, 25, 26, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 51, 52, 53, 54, 58, 69, 76, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 99,** com total da proposta registrada de **R$: 396.778,96** (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). A Ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista-PE, em 26 de agosto de 2024.

RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:01CD7313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **AQUISIÇÃO DE VIATURAS TIPO MOTOCICLETA, COM SINALIZADORES E GRAFISMO, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, REFERENTE AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N° 905163/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA E SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PUBLICA, E O MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE**. Empresa **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME: PERNAMBUCO MOTOS LTDA, CNPJ: 10.144.013/0001-98. situada à Rua Zumbi, nº 128 – Nobre – Paulista/PE, CEP: 53.401-645, com proposta no valor global de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**.

Paulista/PE, em: 26 de agosto de 2024.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:E41BDF26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 030/2024

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0182/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 030/2024, Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de material Didático e Expediente destinados às Escolas em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino. Valor Total Estimado: R$ 307.561,96 (trezentos e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos). critério de julgamento menor preço por item. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 09/09/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 09/09/2024. Informações: Comissão de Contratação I, Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, sito à PE 15, Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, n. 500, Galeria AGE, loja 1, Nobre, Paulista/PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 26 de agosto de 2024.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:EBBE1991

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 043/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 043/2024

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MATA NORTE DE**

PERNAMBUCO - APR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.939.294/0001-80, OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural, Hortifruti e Manufaturados, para composição da merenda Escolar., de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital da Credenciamento seduc n° 001/2024 e seus Anexos. Valor total R$ 1.641.219,93 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Dotação orçamentária: 12 - EDUCAÇÃO; Unid.Org. 19.102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA; Programa: 2006 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDAVEL; Ação: 4009 - ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS; Elem. Despesa 33.90.3000 - Material de Consumo; SubElem: 33903007 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO; Fonte de Rec. 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). conforme nota de empenho nº 2403.

Paulista, 26 de agosto de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:E51171FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 044/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 044/2024

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO - COOPERAGRI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.831.506/0001-01, OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural, Hortifruti e Manufaturados, para composição da merenda Escolar, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Credenciamento SEDUC Nº 001/2024 e seus Anexos. Valor total R$ 1.948.141,37 (um milhão novecentos e quarenta e oito mil cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Dotação orçamentária12 - EDUCAÇÃO; Unid.Org. 19.102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA; Programa: 2006 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDAVEL; Ação: 4009 - ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS; Elem. Despesa 33.90.3000 - Material de Consumo; SubElem: 33903007 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO; Fonte de Rec. 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). conforme nota de empenho nº 2405.

Paulista, 26 de agossto de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:8EF19437

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 045/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 045/2024

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **INSTITUTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO DO NORDESTE – IFODESP NE**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.618.483/0001-02, OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural, Hortifruti e Manufaturados, para composição da merenda Escolar, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do credenciamento seduc Nº 001/2024.e seus Anexos. Valor total R$ 1.706.252,00 (um milhão setecentos e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Dotação orçamentária: 12 - EDUCAÇÃO; Unid.Org. 19.102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA; Programa: 2006 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDAVEL; Ação: 4009 - ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS; Elem. Despesa 33.90.3000 - Material de Consumo; SubElem: 33903007 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO; Fonte de Rec. 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). conforme nota de empenho nº 2412.

Paulista, 26 de agosto de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:20356F99

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 046/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 046/2024

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS DO NORDESTE - ASSOCENE**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.522.050/0001-92, OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural, Hortifruti e Manufaturados, para composição da merenda Escolar., de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do credenciamento seduc Nº 001/2024. e seus Anexos. Valor total R$ 832.655,64 (oitocentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Dotação orçamentária: 12 - EDUCAÇÃO; Unid.Org. 19.102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA; Programa: 2006 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDAVEL; Ação: 4009 - ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS; Elem. Despesa 33.90.3000 - Material de Consumo; SubElem: 33903007 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO; Fonte de Rec. 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). conforme nota de empenho nº 2404.

Paulista, 26 de agosto de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:06F0892E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 047/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 047/2024

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COOPEAFA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.137.941/0001-74, OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural, Hortifruti e Manufaturados, para composição da merenda Escolar, de acordo com

especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do credenciamento seduc Nº 001/2024. e seus Anexos. Valor total R$ 1.039.356,92 (um milhão trinta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Dotação orçamentária: 12 - EDUCAÇÃO; Unid.Org. 19.102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA; Programa: 2006 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDAVEL; Ação: 4009 - ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS; Elem. Despesa 33.90.3000 - Material de Consumo; SubElem: 33903007 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO; Fonte de Rec. 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). conforme nota de empenho nº 2407.

Paulista, 26 de agosto de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:B73707B7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2ª ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 122/2023

Pela presente Ordem de Paralisação, autorizo a empresa UNITERRA - UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 02.724.778/0001-79**, a paralisar os serviços do **Contrato nº 122/2023**, a partir da data de **30/05/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da ligação viária dos Maranguapes em Paulista/PE – ligação Maranguape I/Maranguape II (Av. Bacabalzinho), e construção de obra de arte especial no bairro de Maranguape I, Paulista-PE.

O motivo da paralisação dos serviços é em virtude da necessidade da substituição da tubulação do Emissário de Esgoto, oriundo da Estação Elevatória – EEJ06, localizada na Av. Brasil em Maranguape I – Paulista/PE.

O prazo de paralização será de 90 (noventa) dias corridos, com efeitos retroativos contados a partir do dia 30 de maio de 2024 até o dia 30 de agosto de 2024.

Paulista, 26 de agosto de 2024.

GISELLIA MUNIZ DA SILVA
Gestora e Fiscal do Contrato

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:364892AC

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS S AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 PROCESSO 017/2024

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO **AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO** – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 – PROCESSO 017/2024 CUJO OBJETO CONSISTE na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAMU, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR PARA O SAMU, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM,**observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC https://bnc.org.br**.

Local da sessão:**portal: bolsa nacional de compras – bnchttps://bnc.org.br**

VALOR ESTIMADO de R$ 249.976,95 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

NOVA DATA ABERTURA: 09/09/2024, ÀS 10:00 HS.

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO:

ELETRONICO: cplsaudepaulista2021@gmail.com

PRENSENCIAL: ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO GERALDO PINHO ALVES, Nº 222 – MARANGUAPE I PAULISTA/PE. HORARIO DE FUNCIONAMENTO 08:00H AS 17:00H DE SEGUNDA A SEXTA.

Paulista, 26 de agosto de 2024.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:E1D6C60A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE SONAR REPELENTE DE POMBOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **AQUISIÇÃO DE SONAR REPELENTE DE POMBOS,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 02/09/2024.

Paulista, 26 de Agosto de 2024.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:F9FDAEE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA - FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/ 2024

Remaneja saldos orçamentários, dentro da mesma categoria de programação da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ABREU E LIMA/PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e no § 1º, Art. 10 da Lei Municipal nº 1268/2023 (Lei Orçamentária de 2024).

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 7.570.915,90 (sete milhões e quinhentos e setenta mil e novecentos e quinze reais e noventa centavos) constante no Orçamento de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1268/2023, para reforço das dotações orçamentárias especificadas a seguir.

1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima					
	7001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana				
		2.34 - Promoção do Desenvolvimento Local			
			329 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7010000	R$ 1.000.000,00
Total da Ação:					**R$ 1.000.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 1.000.000,00**
	11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil				
		1.35 - Ampliação, Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins			
			150 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 60.625,73
Total da Ação:					**R$ 60.625,73**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 60.625,73**
8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima					
	8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima				
		1.12 - Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares e Quadras Esportivas			
			330 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5710000	R$ 519.106,89
Total da Ação:					**R$ 519.106,89**
		1.16 - Construção, Ampliação e Restauração de Creches			
			114 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 804.853,65
Total da Ação:					**R$ 804.853,65**
		2.37 - Manutenção do Transporte Escolar			
			78 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 2.253,01
Total da Ação:					**R$ 2.253,01**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 1.326.213,55**
9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima					
	9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima				
		1.22 - Equipar a Estrutura da Atenção Primária em Saúde			
			237 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 234.259,38
Total da Ação:					**R$ 234.259,38**
		2.45 - Gestão do Sistema Municipal de Saúde			
			327 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6050000	R$ 300.000,00
Total da Ação:					**R$ 300.000,00**
		2.49 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde			
			244 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 1.500.000,00
			245 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6050000	R$ 240.000,00
Total da Ação:					**R$ 1.740.000,00**
		2.52 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde			
			268 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 454.000,00
			269 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 47.317,24
			272 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 2.063.500,00
Total da Ação:					**R$ 2.564.817,24**
		2.54 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância Sanitária			
			283 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 60.000,00
			328 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6050000	R$ 22.000,00
Total da Ação:					**R$ 82.000,00**
		2.55 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde			
			288 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 200.000,00
Total da Ação:					**R$ 200.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 5.121.076,62**
10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima					
	10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima				
		2.69 - Manutenção das Ações do CREAS			
			203 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 53.000,00
Total da Ação:					**R$ 53.000,00**
		2.70 - Serviço Especializado para Pessoas em			

		Situação de Rua (CENTRO POP)			
			210 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 63.000,00**

Total: R$ 7.570.915,90

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas a seguir.

1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima					
	7001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana				
		2.34 - Promoção do Desenvolvimento Local			
			66 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 1.000.000,00
Total da Ação:					**R$ 1.000.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 1.000.000,00**
	11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil				
		1.35 - Ampliação, Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins			
			151 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7000000	R$ 30.000,00
			152 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7010000	R$ 30.625,73
Total da Ação:					**R$ 60.625,73**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 60.625,73**
8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima					
	8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima				
		1.12 - Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares e Quadras Esportivas			
			68 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 519.106,89
Total da Ação:					**R$ 519.106,89**
		1.16 - Construção, Ampliação e Restauração de Creches			
			115 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 804.853,65
Total da Ação:					**R$ 804.853,65**
		2.37 - Manutenção do Transporte Escolar			
			77 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 576	R$ 2.253,01
Total da Ação:					**R$ 2.253,01**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 1.326.213,55**
9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima					
	9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima				
		1.22 - Equipar a Estrutura da Atenção Primária em Saúde			
			238 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 601	R$ 234.259,38
Total da Ação:					**R$ 234.259,38**
		2.45 - Gestão do Sistema Municipal de Saúde			
			224 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 300.000,00
Total da Ação:					**R$ 300.000,00**
		2.49 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde			
			243 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 1.740.000,00
Total da Ação:					**R$ 1.740.000,00**
		2.52 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde			
			270 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6050000	R$ 501.317,24
			271 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 2.063.500,00
Total da Ação:					**R$ 2.564.817,24**
		2.54 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância Sanitária			
			282 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 82.000,00
Total da Ação:					**R$ 82.000,00**
		2.55 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde			
			287 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 200.000,00
Total da Ação:					**R$ 200.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 5.121.076,62**
10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima					
	10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima				
		2.69 - Manutenção das Ações do CREAS			
			204 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 53.000,00

Total da Ação:					**R$ 53.000,00**
		2.70 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (CENTRO POP)			
			211 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 63.000,00**

Total: R$ 7.570.915,90

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 2 de janeiro de 2024.

JAMILLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:544D0FF5

SECRETARIA - FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/ 2024

Remaneja saldos orçamentários, dentro da mesma categoria de programação da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ABREU E LIMA/PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e no § 1º, Art. 10 da Lei Municipal nº 1268/2023 (Lei Orçamentária de 2024).

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.437.189,90 (dois milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e cento e oitenta e nove reais e noventa centavos) constante no Orçamento de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1268/2023, para reforço das dotações orçamentárias especificadas a seguir.

1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima					
	11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil				
		1.38 - Pavimentação, Urbanização e Drenagem de Ruas			
			158 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 296.107,37
Total da Ação:					**R$ 296.107,37**
		2.80 - Manutenção, Conservação e Melhoria da Infraestrutura			
			174 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 250.000,00
			178 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 100.000,00
Total da Ação:					**R$ 350.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 646.107,37**
9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima					
	9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima				
		1.25 - Equipar a Estrutura da Atenção Especializada			
			260 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 219.990,00
Total da Ação:					**R$ 219.990,00**
		2.49 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde			
			247 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 1.500.000,00
			Total da Ação:		**R$ 1.500.000,00**
		2.55 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde			
			288 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 60.000,00
Total da Ação:					**R$ 60.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 1.779.990,00**
10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima					
	10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima				
		1.31 - Reequipamento dos Programas do FMAS			
			168 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 10.960,00
			Total da Ação:		**R$ 10.960,00**
		2.64 - Manunteção do Programa Auxilio Brasil			
			173 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 132,53
Total da Ação:					**R$ 132,53**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 11.092,53**

Total: R$ 2.437.189,90

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas a seguir.

1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima					
	11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil				
		1.38 - Pavimentação, Urbanização e Drenagem de Ruas			
			159 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7000000	R$ 242.672,17
			161 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7063110	R$ 53.435,20
			Total da Ação:		**R$ 296.107,37**
		2.80 - Manutenção, Conservação e Melhoria da Infraestrutura			
			175 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7063110	R$ 250.000,00
			179 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7000000	R$ 50.000,00
			180 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7010000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 350.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 646.107,37**
9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima					
	9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima				
		1.25 - Equipar a Estrutura da Atenção Especializada			
			261 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 601	R$ 118.000,00
			263 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7103210	R$ 101.990,00
Total da Ação:					**R$ 219.990,00**
		2.49 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde			
			246 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 750.000,00
			249 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7063110	R$ 750.000,00
			Total da Ação:		**R$ 1.500.000,00**
		2.55 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde			
			287 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 60.000,00
Total da Ação:					**R$ 60.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 1.779.990,00**
10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima					
	10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima				
		1.31 - Reequipamento dos Programas do FMAS			
			167 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 10.960,00
			Total da Ação:		**R$ 10.960,00**
		2.64 - Manunteção do Programa Auxilio Brasil			
			172 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 132,53
Total da Ação:					**R$ 132,53**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 11.092,53**

Total: R$ 2.437.189,90

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 1 de fevereiro de 2024.

JAMILLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:2756189A

SECRETARIA - FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/ 2024

Remaneja saldos orçamentários, dentro da mesma categoria de programação da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ABREU E LIMA/PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e no § 1º, Art. 10 da Lei Municipal nº 1268/2023 (Lei Orçamentária de 2024).

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 241.098,21 (duzentos e quarenta e um mil e noventa e oito reais e vinte e um centavos) constante no Orçamento de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1268/2023, para reforço das dotações orçamentárias especificadas a seguir.

1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima					
	11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil				
		1.38 - Pavimentação, Urbanização e Drenagem de Ruas			
			158 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 100.000,00
			Total da Ação:		**R$ 100.000,00**

		2.80 - Manutenção, Conservação e Melhoria da Infraestrutura			
			174 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 100.000,00
			Total da Ação:		**R$ 100.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 200.000,00**
8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima					
	8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima				
		2.43 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil			
			128 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 13.000,00
			Total da Ação:		**R$ 13.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 13.000,00**
9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima					
	9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima				
		1.25 - Equipar a Estrutura da Atenção Especializada			
			260 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 3.098,21
			Total da Ação:		**R$ 3.098,21**
		2.52 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde			
			272 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 25.000,00
			Total da Ação:		**R$ 25.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 28.098,21**

Total: R$ 241.098,21

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas a seguir.

1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima					
	11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil				
		1.38 - Pavimentação, Urbanização e Drenagem de Ruas			
			161 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7063110	R$ 100.000,00
			Total da Ação:		**R$ 100.000,00**
		2.80 - Manutenção, Conservação e Melhoria da Infraestrutura			
			175 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7063110	R$ 100.000,00
			Total da Ação:		**R$ 100.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 200.000,00**
8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima					
	8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima				
		2.43 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil			
			130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5500000	R$ 13.000,00
			Total da Ação:		**R$ 13.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 13.000,00**
9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima					
	9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima				
		1.25 - Equipar a Estrutura da Atenção Especializada			
			262 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 632	R$ 3.098,21
			Total da Ação:		**R$ 3.098,21**
		2.52 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde			
			273 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6210000	R$ 25.000,00
		Total da Ação:			**R$ 25.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 28.098,21**

Total: R$ 241.098,21

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 4 de março de 2024.

JAMILLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:8FA0D8E7

SECRETARIA - FINANÇAS
PORTARIA Nº 005/ 2024

Remaneja saldos orçamentários, dentro da mesma categoria de programação da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ABREU E LIMA/PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e no § 1º, Art. 10 da Lei Municipal nº 1268/2023 (Lei Orçamentária de 2024).

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.173.316,36 (dois milhões e cento e setenta e três mil e trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos) constante no Orçamento de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1268/2023, para reforço das dotações orçamentárias especificadas a seguir.

1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima					
	11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil				
		1.34 - Recapeamento Asfáltico			
			142 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 600.000,00
			Total da Ação:		**R$ 600.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 600.000,00**
8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima					
	8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima				
		2.40 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
			84 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5411070	R$ 200.000,00
			87 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 200.000,00
			Total da Ação:		**R$ 400.000,00**
		2.43 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil			
			294 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5421070	R$ 800.000,00
			Total da Ação:		**R$ 800.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 1.200.000,00**
9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima					
	9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima				
		1.22 - Equipar a Estrutura da Atenção Primária em Saúde			
			237 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 27.067,60
			Total da Ação:		**R$ 27.067,60**
		1.25 - Equipar a Estrutura da Atenção Especializada			
			260 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 20.000,00
			Total da Ação:		**R$ 20.000,00**
		2.45 - Gestão do Sistema Municipal de Saúde			
			224 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 3.000,00
			Total da Ação:		**R$ 3.000,00**
		2.52 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde			
			272 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 38.000,00
			Total da Ação:		**R$ 38.000,00**
		2.55 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde			
			331 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6050000	R$ 32.000,00
			Total da Ação:		**R$ 32.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 120.067,60**
10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima					
	10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima				
		2.65 - Benefícios Eventuais			
			177 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 661	R$ 11.648,73
			Total da Ação:		**R$ 11.648,73**

		2.67 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
			198 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 29.500,00
			Total da Ação:		**R$ 29.500,00**
		2.70 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (CENTRO POP)			
			212 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 191.100,03
			Total da Ação:		**R$ 191.100,03**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 232.248,76**
	10003 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente				
		2.75 - Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes			
			101 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 21.000,00
			Total da Ação:		**R$ 21.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 21.000,00**

Total: R$ 2.173.316,36

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas a seguir.

1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima					
	11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil				
		1.34 - Recapeamento Asfáltico			
			143 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7000000	R$ 300.000,00
			144 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7010000	R$ 300.000,00
			Total da Ação:		**R$ 600.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 600.000,00**
8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima					
	8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima				
		2.40 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
			82 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 200.000,00
			93 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5411000	R$ 200.000,00
			Total da Ação:		**R$ 400.000,00**
		2.43 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil			
			293 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401070	R$ 800.000,00
			Total da Ação:		**R$ 800.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 1.200.000,00**
9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima					
	9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima				
		1.22 - Equipar a Estrutura da Atenção Primária em Saúde			
			238 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 601	R$ 27.067,60
			Total da Ação:		**R$ 27.067,60**
		1.25 - Equipar a Estrutura da Atenção Especializada			
			261 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 601	R$ 20.000,00
			Total da Ação:		**R$ 20.000,00**
		2.45 - Gestão do Sistema Municipal de Saúde			
			327 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6050000	R$ 3.000,00
			Total da Ação:		**R$ 3.000,00**
		2.52 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde			
			273 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6210000	R$ 38.000,00
			Total da Ação:		**R$ 38.000,00**
		2.55 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde			
			287 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 32.000,00
			Total da Ação:		**R$ 32.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 120.067,60**
10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima					
	10002 - Fundo Municipal de Assistência				

	Social de Abreu e Lima				
		2.65 - Benefícios Eventuais			
			176 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 11.648,73
			Total da Ação:		**R$ 11.648,73**
		2.67 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
			199 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 29.500,00
			Total da Ação:		**R$ 29.500,00**
		2.70 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (CENTRO POP)			
			213 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 191.100,03
			Total da Ação:		**R$ 191.100,03**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 232.248,76**
	10003 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente				
		2.75 - Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes			
			102 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 21.000,00
			Total da Ação:		**R$ 21.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 21.000,00**

Total: R$ 2.173.316,36

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 1 de abril de 2024.

JAMILLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:B6108229

SECRETARIA - FINANÇAS
PORTARIA Nº 006/ 2024

Remaneja saldos orçamentários, dentro da mesma categoria de programação da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ABREU E LIMA/PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e no § 1º, Art. 10 da Lei Municipal nº 1268/2023 (Lei Orçamentária de 2024).

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.482.160,03 (três milhões e quatrocentos e oitenta e dois mil e cento e sessenta reais e três centavos) constante no Orçamento de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1268/2023, para reforço das dotações orçamentárias especificadas a seguir.

1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima					
	11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil				
		2.79 - Manutenção das Atividades de Proteção e Contenção de Encostas em Áreas de Risco			
			133 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 100.000,00
Total da Ação:					**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 100.000,00**
8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima					
	8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima				
		1.12 - Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares e Quadras Esportivas			
			67 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 3.187.454,90
Total da Ação:					**R$ 3.187.454,90**
		2.37 - Manutenção do Transporte Escolar			
			78 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 13.690,52
Total da Ação:					**R$ 13.690,52**
		2.43 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil			
			334 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 3.000,00
Total da Ação:					**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 3.204.145,42**
9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima					
	9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima				
		1.22 - Equipar a Estrutura da Atenção Primária em Saúde			
			237 - 4.4.90.00.00 -	Fonte:	R$ 74.700,00

			Aplicações Diretas	5001002	
Total da Ação:					**R$ 74.700,00**
		1.25 - Equipar a Estrutura da Atenção Especializada			
			260 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**
		2.45 - Gestão do Sistema Municipal de Saúde			
			224 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 6.800,00
Total da Ação:					**R$ 6.800,00**
		2.52 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde			
			272 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 24.000,00
Total da Ação:					**R$ 24.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 115.500,00**
10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima					
	10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima				
		2.63 - Manutenção do Programa Criança Feliz			
			148 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 5.800,00
Total da Ação:					**R$ 5.800,00**
		2.64 - Manunteção do Programa Auxilio Brasil			
			173 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 9.800,00
Total da Ação:					**R$ 9.800,00**
		2.69 - Manutenção das Ações do CREAS			
			206 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 28.114,61
Total da Ação:					**R$ 28.114,61**
		2.70 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (CENTRO POP)			
			212 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 48.714,61**
	10003 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente				
		2.75 - Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes			
			101 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 13.800,00
Total da Ação:					**R$ 13.800,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 13.800,00**

Total: R$ 3.482.160,03

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas a seguir.

1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima					
	11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil				
		2.79 - Manutenção das Atividades de Proteção e Contenção de Encostas em Áreas de Risco			
			135 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7010000	R$ 100.000,00
Total da Ação:					**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 100.000,00**
8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima					
	8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima				
		1.12 - Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares e Quadras Esportivas			
			68 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 3.187.454,90
Total da Ação:					**R$ 3.187.454,90**
		2.37 - Manutenção do Transporte Escolar			
			77 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 576	R$ 13.690,52
Total da Ação:					**R$ 13.690,52**
		2.43 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil			
			295 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 3.000,00
Total da Ação:					**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 3.204.145,42**
9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima					
	9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima				
		1.22 - Equipar a Estrutura da Atenção Primária em Saúde			
			239 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 632	R$ 74.700,00
Total da Ação:					**R$ 74.700,00**
		1.25 - Equipar a Estrutura da Atenção Especializada			
			261 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 601	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**

		2.45 - Gestão do Sistema Municipal de Saúde			
			327 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6050000	R$ 6.800,00
Total da Ação:					**R$ 6.800,00**
		2.52 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde			
			273 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6210000	R$ 24.000,00
Total da Ação:					**R$ 24.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 115.500,00**
10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima					
	10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima				
		2.63 - Manutenção do Programa Criança Feliz			
			147 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 5.800,00
Total da Ação:					**R$ 5.800,00**
		2.64 - Manunteção do Programa Auxilio Brasil			
			172 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 9.800,00
Total da Ação:					**R$ 9.800,00**
		2.69 - Manutenção das Ações do CREAS			
			207 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 28.114,61
Total da Ação:					**R$ 28.114,61**
		2.70 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (CENTRO POP)			
			213 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 48.714,61**
	10003 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente				
		2.75 - Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes			
			102 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 13.800,00
Total da Ação:					**R$ 13.800,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 13.800,00**

Total: R$ 3.482.160,03

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 2 de maio de 2024.

JAMILLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:A2F66E0A

SECRETARIA - FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/ 2024

Remaneja saldos orçamentários, dentro da mesma categoria de programação da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ABREU E LIMA/PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e no § 1º, Art. 10 da Lei Municipal nº 1.268/2023 (Lei Orçamentária de 2024).

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 5.334.307,42 (cinco milhões e trezentos e trinta e quatro mil e trezentos e sete reais e quarenta e dois centavos) constante no Orçamento de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.268/2023, para reforço das dotações orçamentárias especificadas a seguir.

	1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima		
	7001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana		
	2.34 - Promoção do Desenvolvimento Local		
	329 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7010000	R$ 900.000,00
Total da Ação:			**R$ 900.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 900.000,00**
	8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima		
	8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima		
	1.12 - Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares e Quadras Esportivas		
	68 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 500.000,00
Total da Ação:			**R$ 500.000,00**
	2.35 - Gestão da Merenda Escolar		
	61 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5520000	R$ 72.010,00
Total da Ação:			**R$ 72.010,00**
	2.38 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		
	319 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 22.060,00
Total da Ação:			**R$ 22.060,00**
	2.39 - Aquisição de Material Didático Escolar		
	79 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 300.000,00

Total da Ação:			**R$ 300.000,00**
	2.40 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
	87 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 123.459,78
	88 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 424.231,00
Total da Ação:			**R$ 547.690,78**
	2.43 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil		
	128 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 41.250,00
	129 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 146.522,40
Total da Ação:			**R$ 187.772,40**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.629.533,18**
	9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima		
	9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima		
	1.22 - Equipar a Estrutura da Atenção Primária em Saúde		
	237 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 72.598,20
Total da Ação:			**R$ 72.598,20**
	1.25 - Equipar a Estrutura da Atenção Especializada		
	260 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 60.000,00
Total da Ação:			**R$ 60.000,00**
	2.167 - Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica		
	348 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
	2.49 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde		
	244 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 700.000,00
	340 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 22000	R$ 1.300.000,00
Total da Ação:			**R$ 2.000.000,00**
	2.50 - Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica		
	252 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 17.549,04
Total da Ação:			**R$ 17.549,04**
	2.52 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde		
	271 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 22.300,00
	339 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 22000	R$ 500.000,00
	341 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7063110	R$ 34.840,00
	346 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7060001	R$ 34.787,00
Total da Ação:			**R$ 591.927,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 2.792.074,24**
	10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima		
	10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima		
	2.67 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
	198 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 2.700,00
Total da Ação:			**R$ 2.700,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 2.700,00**
	10003 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		
	2.75 - Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes		
	101 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10.000,00**

Total: R$ 5.334.307,42

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas a seguir.

	1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima		
	7001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana		
	2.34 - Promoção do Desenvolvimento Local		
	66 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 900.000,00
Total da Ação:			**R$ 900.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 900.000,00**
	8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima		
	8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima		
	1.12 - Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares e Quadras Esportivas		
	67 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 500.000,00
Total da Ação:			**R$ 500.000,00**
	2.35 - Gestão da Merenda Escolar		
	62 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 72.010,00
Total da Ação:			**R$ 72.010,00**
	2.38 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		
	320 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 22.060,00
Total da Ação:			**R$ 22.060,00**
	2.39 - Aquisição de Material Didático Escolar		
	80 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 300.000,00
Total da Ação:			**R$ 300.000,00**
	2.40 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
	87 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 237.741,60
	88 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 5.000,00
	89 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5500000	R$ 118.459,78
	93 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5411000	R$ 186.489,40
Total da Ação:			**R$ 547.690,78**
	2.43 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil		
	128 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 146.522,40
	129 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 41.250,00
Total da Ação:			**R$ 187.772,40**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.629.533,18**
	9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima		
	9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima		
	1.22 - Equipar a Estrutura da Atenção Primária em Saúde		
	238 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 601	R$ 14.598,20

	239 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 632	R$ 58.000,00
Total da Ação:			**R$ 72.598,20**
	1.25 - Equipar a Estrutura da Atenção Especializada		
	261 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 601	R$ 60.000,00
Total da Ação:			**R$ 60.000,00**
	2.167 - Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica		
	332 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
	2.49 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde		
	243 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 700.000,00
	249 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7063110	R$ 1.300.000,00
Total da Ação:			**R$ 2.000.000,00**
	2.50 - Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica		
	253 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6210000	R$ 17.549,04
Total da Ação:			**R$ 17.549,04**
	2.52 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde		
	272 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 522.300,00
	273 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6210000	R$ 20.000,00
	339 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 22000	R$ 14.840,00
	341 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7063110	R$ 34.787,00
Total da Ação:			**R$ 591.927,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 2.792.074,24**
	10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima		
	10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima		
	2.67 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV		
	199 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 2.700,00
Total da Ação:			**R$ 2.700,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 2.700,00**
	10003 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		
	2.75 - Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes		
	102 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10.000,00**

Total: R$ 5.334.307,42

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 3 de junho de 2024.

JAMILLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:9BCC1FE2

SECRETARIA - FINANÇAS
DECRETO Nº 00001/2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Município de Abreu e Lima relativo ao exercício de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.268/2023, que autoriza o Município a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.268/2023, Crédito Suplementar no montante de R$ 26.894.462,43 (vinte e seis milhões e oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unidade Gestora:	**1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**		
Unidade:	**11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil**		
Funcional:	**15 . 451 . 102 . 1.35 - Ampliação, Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins**		
Despesa: 150 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 1.300.000,00
Funcional:	**15 . 451 . 3016 . 1.39 - Revitalização e Sinalização de Ruas e Avenidas**		
Despesa: 164 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 3.938.609,82
Funcional:	**15 . 451 . 3021 . 2.80 - Manutenção, Conservação e Melhoria da Infraestrutura**		
Despesa: 174 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 4.190.136,07
Despesa: 178 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 7.100.000,00
Unidade:	**14001 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**		
Funcional:	**4 . 122 . 9001 . 2.90 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**		
Despesa: 209 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 470.000,00
Unidade:	**2001 - Secretaria de Governo**		
Funcional:	**4 . 122 . 9001 . 2.8 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Governo.**		
Despesa: 16 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 50.000,00
Unidade:	**4001 - Secretaria de Finanças**		
Funcional:	**4 . 123 . 9006 . 2.23 - Encargos com PASEP.**		
Despesa: 45 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 150.000,00
Unidade Gestora:	**10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima**		
Unidade:	**10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima**		
Funcional:	**8 . 244 . 9003 . 2.64 - Manunteção do Programa Auxilio Brasil**		

Despesa: 173 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 46.237,68
Funcional:	**8 . 244 . 9014 . 2.69 - Manutenção das Ações do CREAS**	
Despesa: 207 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 20.000,00
Funcional:	**8 . 244 . 9014 . 2.70 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (CENTRO POP)**	
Despesa: 212 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 7.961,53
Despesa: 213 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 225.095,83
Unidade:	**10003 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
Funcional:	**8 . 243 . 3011 . 2.75 - Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**	
Despesa: 99 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 112.000,00
Unidade Gestora:	**8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima**	
Unidade:	**8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima**	
Funcional:	**12 . 361 . 3001 . 2.37 - Manutenção do Transporte Escolar**	
Despesa: 78 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 670.545,12
Funcional:	**12 . 361 . 9001 . 2.41 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação**	
Despesa: 111 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 3.600.000,00
Funcional:	**12 . 365 . 3001 . 2.43 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil**	
Despesa: 128 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 621.000,00
Funcional:	**12 . 368 . 3001 . 2.44 - Aquisição de Fardamento Escolar**	
Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 1.931.485,00
Unidade Gestora:	**9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**	
Unidade:	**9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**	
Funcional:	**10 . 301 . 2021 . 1.22 - Equipar a Estrutura da Atenção Primária em Saúde**	
Despesa: 237 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 1.197.164,20
Funcional:	**10 . 302 . 2022 . 2.52 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde**	
Despesa: 269 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 623.362,76
Despesa: 272 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 480.864,42
Funcional:	**10 . 304 . 2024 . 1.26 - Construir, Ampliar e Reformar a Estrutura da Vigilância em Saúde**	
Despesa: 275 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 100.000,00
Funcional:	**10 . 304 . 2024 . 2.54 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância Sanitária**	
Despesa: 283 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 60.000,00

Total de Créditos Adicionais Suplementares através de Anulação de Despesa: R$ 26.894.462,43

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo 1º, serão provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Unidade Gestora:	**1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**	
Unidade:	**11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil**	
Funcional:	**15 . 451 . 100 . 1.34 - Recapeamento Asfáltico**	
Despesa: 142 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 1.300.000,00
Funcional:	**15 . 451 . 3016 . 1.38 - Pavimentação, Urbanização e Drenagem de Ruas**	
Despesa: 158 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 1.500.000,00
Funcional:	**15 . 451 . 3016 . 1.40 - Ampliação, Construção e Reforma de Prédios Públicos**	
Despesa: 169 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 138.609,82
Funcional:	**15 . 452 . 3019 . 2.81 - Manutenção e Conservação dos Serviços de Limpeza Urbana**	
Despesa: 297 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 3.300.000,00
Funcional:	**15 . 452 . 3024 . 2.82 - Manutenção da Iluminação Pública**	
Despesa: 300 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 751	R$ 6.800.000,00
Funcional:	**4 . 122 . 9001 . 2.77 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Obras e Defesa Civil**	
Despesa: 119 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 1.000.000,00
Funcional:	**4 . 182 . 3016 . 2.78 - Coordenação Municipal de Prevenção e Defesa Civil**	
Despesa: 123 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 2.490.136,07
Unidade:	**14001 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	
Funcional:	**20 . 608 . 3018 . 2.91 - Manutenção dos Serviços de Apoio a Agricultura e Pecuária**	
Despesa: 218 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 470.000,00
Unidade:	**2001 - Secretaria de Governo**	
Funcional:	**4 . 122 . 9001 . 1.3 - Reequipamento da Secretaria de Governo.**	
Despesa: 12 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 50.000,00
Unidade:	**4001 - Secretaria de Finanças**	
Funcional:	**4 . 123 . 9001 . 2.22 - Modernização da Administração Tributária.**	
Despesa: 43 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 150.000,00
Unidade Gestora:	**10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima**	
Unidade:	**10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima**	
Funcional:	**8 . 244 . 9003 . 1.30 - Construção, Ampliação e Restauração dos Programas do FMAS**	
Despesa: 162 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 46.237,68
Funcional:	**8 . 244 . 9003 . 1.31 - Reequipamento dos Programas do FMAS**	
Despesa: 167 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 103.403,72
Funcional:	**8 . 244 . 9003 . 2.65 - Benefícios Eventuais**	
Despesa: 176 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 16.378,40
Funcional:	**8 . 244 . 9013 . 2.66 - Manutenção das Ações do CRAS**	
Despesa: 183 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 52.000,00
Funcional:	**8 . 244 . 9013 . 2.67 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV**	
Despesa: 195 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 60.000,00
Despesa: 199 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 20.000,00
Funcional:	**8 . 244 . 9013 . 2.68 - IGD SUAS Índice de Gestão Descentralizada M. SUAS**	
Despesa: 202 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 40.861,56
Funcional:	**8 . 244 . 9014 . 2.70 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (CENTRO POP)**	
Despesa: 211 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 16.000,00
Unidade:	**10003 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
Funcional:	**8 . 243 . 3011 . 2.73 - Apoio ao Plano e Ações de Medidas Socioeducativas (MSE)**	
Despesa: 96 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 56.413,68
Unidade Gestora:	**8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima**	
Unidade:	**8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima**	
Funcional:	**12 . 361 . 3001 . 1.13 - Reequipamento do Ensino Fundamental**	
Despesa: 70 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 500.000,00
Funcional:	**12 . 361 . 3001 . 1.14 - Aquisição de Transporte Escolar**	
Despesa: 71 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 732.235,00

Funcional:	**12 . 361 . 3001 . 2.40 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**		
Despesa: 82 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5401000	R$ 3.600.000,00
Despesa: 87 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001001	R$ 1.869.795,12
Funcional:	**12 . 365 . 3001 . 1.17 - Reequipamento do Ensino Infantil**		
Despesa: 120 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001001	R$ 121.000,00
Unidade Gestora:	**9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**		
Unidade:	**9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**		
Funcional:	**10 . 301 . 2021 . 1.21 - Construir, Ampliar e Reformar a Estrutura da Atenção Primária em Saúde**		
Despesa: 235 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001002	R$ 640.864,42
Despesa: 236 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 601	R$ 550.000,00
Funcional:	**10 . 301 . 2021 . 2.49 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde**		
Despesa: 249 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 7063110	R$ 200.000,00
Funcional:	**10 . 301 . 2023 . 2.50 - Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica**		
Despesa: 252 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 6000000	R$ 447.164,20
Funcional:	**10 . 302 . 2022 . 2.52 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde**		
Despesa: 271 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001002	R$ 522.362,76
Despesa: 273 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 6210000	R$ 101.000,00

Total Geral: R$ 26.894.462,43

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 2 de janeiro de 2024.

FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:0C1E889E

SECRETARIA - FINANÇAS
DECRETO Nº 00011/2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Município de Abreu e Lima relativo ao exercício de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.268/2023, que autoriza o Município a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.268/2023, Crédito Suplementar no montante de R$ 12.421.297,34 (doze milhões e quatrocentos e vinte e um mil e duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unidade Gestora:	**1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**		
Unidade:	**11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil**		
Funcional:	**15 . 451 . 102 . 1.35 - Ampliação, Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins**		
Despesa: 150 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 117.977,14
Funcional:	**15 . 451 . 3016 . 1.38 - Pavimentação, Urbanização e Drenagem de Ruas**		
Despesa: 158 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 1.000.200,00
Funcional:	**15 . 451 . 3021 . 2.80 - Manutenção, Conservação e Melhoria da Infraestrutura**		
Despesa: 174 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 169.800,00
Despesa: 178 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 1.406.755,65
Funcional:	**20 . 605 . 3016 . 1.44 - Ampliação, Construção e Reforma de Mercado, Matadouro e Feiras Livres**		
Despesa: 304 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 5.000.000,00
Unidade:	**2001 - Secretaria de Governo**		
Funcional:	**4 . 122 . 9001 . 2.8 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Governo.**		
Despesa: 16 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 20.000,00
Unidade Gestora:	**10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima**		
Unidade:	**10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima**		
Funcional:	**8 . 244 . 9014 . 2.70 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (CENTRO POP)**		
Despesa: 213 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 6600000	R$ 6.964,55
Unidade Gestora:	**8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima**		
Unidade:	**8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima**		
Funcional:	**12 . 361 . 3001 . 2.39 - Aquisição de Material Didático Escolar**		
Despesa: 80 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001001	R$ 3.183.000,00
Unidade Gestora:	**9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**		
Unidade:	**9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**		
Funcional:	**10 . 302 . 2022 . 2.52 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde**		
Despesa: 269 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 6000000	R$ 13.600,00
Despesa: 270 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 6050000	R$ 3.000,00
Despesa: 272 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 6000000	R$ 1.500.000,00

Total de Créditos Adicionais Suplementares através de Anulação de Despesa: R$ 12.421.297,34

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo 1º, serão provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Unidade Gestora:	**1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**
Unidade:	**11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil**

Funcional:	**15 . 451 . 100 . 1.34 - Recapeamento Asfáltico**		
Despesa: 142 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 500.000,00
Funcional:	**15 . 451 . 3013 . 1.37 - Ampliação, Construção e Reforma de Cemitério e Velório**		
Despesa: 157 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 7010000	R$ 117.977,14
Funcional:	**15 . 452 . 3019 . 1.41 - Reequipamento de Limpeza Urbana**		
Despesa: 296 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 1.576.755,65
Funcional:	**15 . 452 . 3019 . 2.81 - Manutenção e Conservação dos Serviços de Limpeza Urbana**		
Despesa: 297 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 3.000.000,00
Funcional:	**15 . 452 . 3024 . 2.82 - Manutenção da Iluminação Pública**		
Despesa: 299 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 2.000.000,00
Funcional:	**4 . 182 . 3016 . 2.78 - Coordenação Municipal de Prevenção e Defesa Civil**		
Despesa: 123 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 500.000,00
Unidade:	**2001 - Secretaria de Governo**		
Funcional:	**6 . 183 . 1912 . 2.9 - Melhoria do Sistema de Monitoramento por Câmara de Segurança.**		
Despesa: 17 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 20.000,00
Unidade Gestora:	**10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima**		
Unidade:	**10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima**		
Funcional:	**8 . 244 . 9015 . 2.71 - Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência**		
Despesa: 214 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 6.964,55
Unidade Gestora:	**8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima**		
Unidade:	**8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima**		
Funcional:	**12 . 361 . 3001 . 2.40 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**		
Despesa: 87 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001001	R$ 3.148.000,00
Despesa: 92 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5430000	R$ 35.000,00
Unidade Gestora:	**9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**		
Unidade:	**9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**		
Funcional:	**10 . 302 . 2022 . 1.24 - Construir, Ampliar e Reformar a Estrutura da Atenção Especializada**		
Despesa: 258 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001002	R$ 900.000,00
Despesa: 259 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 601	R$ 100.000,00
Funcional:	**10 . 302 . 2022 . 2.52 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde**		
Despesa: 271 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001002	R$ 516.600,00

Total Geral: R$ 12.421.297,34

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 1 de fevereiro de 2024.

FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:2FEB43E3

SECRETARIA - FINANÇAS
DECRETO Nº 00013/2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Município de Abreu e Lima relativo ao exercício de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.268/2023, que autoriza o Município a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.268/2023, Crédito Suplementar no montante de R$ 11.844.591,15 (onze milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unidade Gestora:	**1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**		
Unidade:	**11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil**		
Funcional:	**15 . 182 . 3016 . 2.79 - Manutenção das Atividades de Proteção e Contenção de Encostas em Áreas de Risco**		
Despesa: 134 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 7000000	R$ 150.000,00
Funcional:	**15 . 451 . 102 . 1.35 - Ampliação, Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins**		
Despesa: 150 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 30.193,36
Funcional:	**15 . 451 . 3016 . 1.38 - Pavimentação, Urbanização e Drenagem de Ruas**		
Despesa: 158 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 5.900.000,00
Funcional:	**15 . 451 . 3021 . 2.80 - Manutenção, Conservação e Melhoria da Infraestrutura**		
Despesa: 174 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 799.094,89
Unidade:	**15001 - Secretaria de Esporte , Lazer e Turismo**		
Funcional:	**4 . 122 . 9011 . 2.97 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo**		
Despesa: 250 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 5.000,00
Unidade:	**2001 - Secretaria de Governo**		
Funcional:	**4 . 122 . 9001 . 2.8 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Governo.**		
Despesa: 16 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 30.000,00
Unidade:	**3001 - Secretaria de Administração**		
Funcional:	**4 . 122 . 9001 . 2.15 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração.**		
Despesa: 32 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 623.000,00
Unidade Gestora:	**10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima**		
Unidade:	**10001 - Secretaria de Assistência Social**		
Funcional:	**8 . 122 . 9003 . 2.57 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Assistência Social**		
Despesa: 108 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		Fonte: 5001000	R$ 5.000,00

Unidade:	**10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima**	
Funcional:	**8 . 244 . 9003 . 1.31 - Reequipamento dos Programas do FMAS**	
Despesa: 167 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 90.000,00
Unidade Gestora:	**8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima**	
Unidade:	**8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima**	
Funcional:	**12 . 361 . 3001 . 2.39 - Aquisição de Material Didático Escolar**	
Despesa: 80 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 2.849.302,90
Funcional:	**12 . 365 . 3001 . 2.43 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil**	
Despesa: 128 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 1.148.000,00
Funcional:	**12 . 366 . 3001 . 2.38 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos**	
Despesa: 319 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 200.000,00
Unidade Gestora:	**9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**	
Unidade:	**9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**	
Funcional:	**10 . 302 . 2022 . 2.52 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde**	
Despesa: 268 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 1.000,00
Despesa: 269 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 9.000,00
Despesa: 270 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6050000	R$ 5.000,00

Total de Créditos Adicionais Suplementares através de Anulação de Despesa: R$ 11.844.591,15

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo 1º, serão provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Unidade Gestora:	**1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**	
Unidade:	**11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil**	
Funcional:	**15 . 451 . 100 . 1.34 - Recapeamento Asfáltico**	
Despesa: 142 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 1.100.000,00
Despesa: 143 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7000000	R$ 291.755,22
Despesa: 145 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7063110	R$ 150.000,00
Funcional:	**15 . 451 . 3013 . 1.37 - Ampliação, Construção e Reforma de Cemitério e Velório**	
Despesa: 155 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 30.193,36
Despesa: 157 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7010000	R$ 100.000,00
Funcional:	**15 . 451 . 3016 . 1.39 - Revitalização e Sinalização de Ruas e Avenidas**	
Despesa: 165 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7000000	R$ 100.000,00
Funcional:	**15 . 451 . 3016 . 1.40 - Ampliação, Construção e Reforma de Prédios Públicos**	
Despesa: 169 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 300.000,00
Despesa: 171 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7010000	R$ 100.000,00
Funcional:	**15 . 451 . 3021 . 2.80 - Manutenção, Conservação e Melhoria da Infraestrutura**	
Despesa: 179 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7000000	R$ 107.339,67
Despesa: 181 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7063110	R$ 200.000,00
Funcional:	**15 . 452 . 3019 . 1.41 - Reequipamento de Limpeza Urbana**	
Despesa: 296 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 1.000.000,00
Funcional:	**15 . 452 . 3019 . 2.81 - Manutenção e Conservação dos Serviços de Limpeza Urbana**	
Despesa: 297 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 1.000.000,00
Funcional:	**15 . 452 . 3024 . 2.82 - Manutenção da Iluminação Pública**	
Despesa: 299 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 500.000,00
Despesa: 300 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 751	R$ 500.000,00
Funcional:	**27 . 813 . 101 . 1.46 - Ampliação, Construção e Reforma de Ginásio, Quadra e Campo de Futebol**	
Despesa: 310 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 100.000,00
Funcional:	**4 . 182 . 3016 . 2.78 - Coordenação Municipal de Prevenção e Defesa Civil**	
Despesa: 123 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 500.000,00
Unidade:	**15001 - Secretaria de Esporte , Lazer e Turismo**	
Funcional:	**4 . 122 . 9011 . 1.52 - Reequipamento da Secretaria de Esporte , Lazer e Turismo**	
Despesa: 231 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 5.000,00
Unidade:	**2001 - Secretaria de Governo**	
Funcional:	**4 . 122 . 1001 . 2.5 - Divulgação dos Atos Institucionais, Impressos e Publicações Diversas.**	
Despesa: 11 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 30.000,00
Unidade:	**3001 - Secretaria de Administração**	
Funcional:	**4 . 843 . 9006 . 2.17 - Amortização da Dívida Pública do Município.**	
Despesa: 34 - 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 311.500,00
Despesa: 35 - 4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 311.500,00
Unidade:	**5001 - Secretaria de Planejamento e Gestão**	
Funcional:	**15 . 127 . 3000 . 2.27 - Coordenação da Política de Controle Urbano**	
Despesa: 279 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 100.000,00
Funcional:	**4 . 121 . 9001 . 1.9 - Reequipamento da Secretaria de Planejamento e Gestão**	
Despesa: 81 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 100.000,00
Funcional:	**4 . 121 . 9001 . 2.25 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Planejamento e Gestão**	
Despesa: 276 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 500.000,00
Despesa: 277 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 100.000,00
Unidade Gestora:	**10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima**	
Unidade:	**10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima**	
Funcional:	**8 . 244 . 9013 . 2.68 - IGD SUAS Índice de Gestão Descentralizada M. SUAS**	
Despesa: 202 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 90.000,00
Unidade:	**10003 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
Funcional:	**8 . 243 . 3011 . 2.73 - Apoio ao Plano e Ações de Medidas Socioeducativas (MSE)**	
Despesa: 96 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 5.000,00
Unidade Gestora:	**8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima**	
Unidade:	**8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima**	
Funcional:	**12 . 306 . 3001 . 2.35 - Gestão da Merenda Escolar**	
Despesa: 61 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5520000	R$ 300.000,00
Funcional:	**12 . 361 . 3001 . 1.12 - Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares e Quadras Esportivas**	
Despesa: 68 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 1.000.000,00
Funcional:	**12 . 361 . 3001 . 1.13 - Reequipamento do Ensino Fundamental**	
Despesa: 69 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 1.000.000,00
Despesa: 70 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 1.000.000,00
Funcional:	**12 . 361 . 3001 . 1.14 - Aquisição de Transporte Escolar**	
Despesa: 71 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 300.000,00

Despesa: 72 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 100.000,00
Funcional:	**12 . 361 . 3001 . 2.37 - Manutenção do Transporte Escolar**	
Despesa: 74 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 200.000,00
Funcional:	**12 . 365 . 3001 . 1.17 - Reequipamento do Ensino Infantil**	
Despesa: 122 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5421000	R$ 200.000,00
Funcional:	**12 . 366 . 3001 . 2.38 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos**	
Despesa: 318 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 97.302,90
Unidade Gestora:	**9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**	
Unidade:	**9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**	
Funcional:	**10 . 302 . 2022 . 2.52 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde**	
Despesa: 271 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 10.000,00
Despesa: 273 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6210000	R$ 5.000,00

Total Geral: R$ 11.844.591,15

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 4 de março de 2024.

FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:F65437A3

SECRETARIA - FINANÇAS
DECRETO Nº 00019/2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Município de Abreu e Lima relativo ao exercício de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.268/2023, que autoriza o Município a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.268/2023, Crédito Suplementar no montante de R$ 9.872.750,51 (nove milhões e oitocentos e setenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unidade Gestora:	**1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**	
Unidade:	**11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil**	
Funcional:	**15 . 451 . 100 . 1.34 - Recapeamento Asfáltico**	
Despesa: 142 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 3.614.380,80
Funcional:	**15 . 451 . 3021 . 2.80 - Manutenção, Conservação e Melhoria da Infraestrutura**	
Despesa: 333 - 3.3.20.00.00 - Transferências à União	Fonte: 7000000	R$ 11.657,81
Funcional:	**4 . 122 . 9001 . 2.77 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Obras e Defesa Civil**	
Despesa: 119 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 1.702.000,00
Unidade:	**15001 - Secretaria de Esporte , Lazer e Turismo**	
Funcional:	**4 . 122 . 9011 . 2.97 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo**	
Despesa: 250 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 29.100,00
Unidade:	**3001 - Secretaria de Administração**	
Funcional:	**4 . 122 . 9001 . 2.15 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração.**	
Despesa: 32 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 171.300,00
Unidade Gestora:	**10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima**	
Unidade:	**10001 - Secretaria de Assistência Social**	
Funcional:	**8 . 122 . 9003 . 2.57 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Assistência Social**	
Despesa: 107 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 160.000,00
Despesa: 108 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 280.000,00
Funcional:	**8 . 243 . 9003 . 2.60 - Manutenção do Conselho Tutelar**	
Despesa: 124 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 17.000,00
Unidade:	**10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima**	
Funcional:	**8 . 244 . 9003 . 2.64 - Manunteção do Programa Auxilio Brasil**	
Despesa: 173 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 53.000,00
Funcional:	**8 . 244 . 9013 . 2.67 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV**	
Despesa: 198 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 10.000,00
Funcional:	**8 . 244 . 9014 . 2.69 - Manutenção das Ações do CREAS**	
Despesa: 203 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 50.000,00
Despesa: 206 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 32.000,00
Funcional:	**8 . 244 . 9014 . 2.70 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (CENTRO POP)**	
Despesa: 212 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 93.611,40
Unidade:	**10003 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
Funcional:	**8 . 243 . 3011 . 2.75 - Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**	
Despesa: 101 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 25.000,00
Unidade Gestora:	**3 - Câmara Municipal de Vereadores de Abreu e Lima**	
Unidade:	**1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Abreu e Lima**	
Funcional:	**1 . 31 . 1000 . 2.2 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal**	
Despesa: 5 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 500.000,00
Unidade Gestora:	**8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima**	
Unidade:	**8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima**	
Funcional:	**12 . 361 . 3001 . 2.37 - Manutenção do Transporte Escolar**	

Despesa: 78 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 158.468,32
Funcional:	**12 . 361 . 3001 . 2.40 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**	
Despesa: 87 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 2.641.531,68
Unidade Gestora:	**9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**	
Unidade:	**9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**	
Funcional:	**10 . 122 . 2020 . 2.45 - Gestão do Sistema Municipal de Saúde**	
Despesa: 226 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 213.900,50
Funcional:	**10 . 302 . 2022 . 2.52 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde**	
Despesa: 269 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 7.000,00
Funcional:	**10 . 303 . 2023 . 2.167 - Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica**	
Despesa: 332 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 102.800,00

Total de Créditos Adicionais Suplementares através de Anulação de Despesa: R$ 9.872.750,51

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo 1º, serão provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Unidade Gestora:	**1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**	
Unidade:	**11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil**	
Funcional:	**15 . 182 . 3016 . 2.79 - Manutenção das Atividades de Proteção e Contenção de Encostas em Áreas de Risco**	
Despesa: 132 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 500.000,00
Despesa: 133 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 500.000,00
Despesa: 135 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7010000	R$ 500.000,00
Funcional:	**15 . 451 . 3013 . 1.37 - Ampliação, Construção e Reforma de Cemitério e Velório**	
Despesa: 155 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 300.000,00
Funcional:	**15 . 451 . 3016 . 1.38 - Pavimentação, Urbanização e Drenagem de Ruas**	
Despesa: 160 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7010000	R$ 100.000,00
Despesa: 161 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7063110	R$ 100.000,00
Funcional:	**15 . 451 . 3016 . 1.39 - Revitalização e Sinalização de Ruas e Avenidas**	
Despesa: 164 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 50.000,00
Despesa: 165 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7000000	R$ 50.000,00
Funcional:	**15 . 451 . 3016 . 1.40 - Ampliação, Construção e Reforma de Prédios Públicos**	
Despesa: 169 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 203.000,00
Despesa: 170 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7000000	R$ 147.000,00
Funcional:	**15 . 451 . 3021 . 2.80 - Manutenção, Conservação e Melhoria da Infraestrutura**	
Despesa: 175 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7063110	R$ 11.657,81
Despesa: 178 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 92.000,00
Despesa: 180 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7010000	R$ 100.000,00
Funcional:	**15 . 452 . 3019 . 1.41 - Reequipamento de Limpeza Urbana**	
Despesa: 296 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 150.000,00
Funcional:	**15 . 452 . 3019 . 2.81 - Manutenção e Conservação dos Serviços de Limpeza Urbana**	
Despesa: 297 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 300.000,00
Funcional:	**15 . 452 . 3024 . 1.42 - Expansão do Sistema de Iluminação Pública**	
Despesa: 298 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 150.000,00
Funcional:	**15 . 452 . 3024 . 2.82 - Manutenção da Iluminação Pública**	
Despesa: 299 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 910.000,00
Despesa: 300 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 751	R$ 500.000,00
Funcional:	**27 . 813 . 101 . 1.46 - Ampliação, Construção e Reforma de Ginásio, Quadra e Campo de Futebol**	
Despesa: 310 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 50.000,00
Despesa: 311 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7000000	R$ 14.380,80
Funcional:	**4 . 182 . 3016 . 2.78 - Coordenação Municipal de Prevenção e Defesa Civil**	
Despesa: 123 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 400.000,00
Unidade:	**15001 - Secretaria de Esporte , Lazer e Turismo**	
Funcional:	**23 . 695 . 3002 . 2.98 - Promoção das Atividades Turísticas**	
Despesa: 255 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 8.600,00
Funcional:	**27 . 813 . 1001 . 2.99 - Promoção do Desporto e Lazer**	
Despesa: 264 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 20.500,00
Unidade:	**3001 - Secretaria de Administração**	
Funcional:	**4 . 122 . 9001 . 2.14 - Manutenção do Sistema de Patrimônio e Almoxarifado.**	
Despesa: 30 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 50.000,00
Funcional:	**4 . 122 . 9001 . 2.15 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração.**	
Despesa: 31 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 116.300,00
Funcional:	**4 . 128 . 9001 . 2.16 - Capacitação, Qualificação e Treinamento de Servidores.**	
Despesa: 33 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 5.000,00
Unidade:	**5001 - Secretaria de Planejamento e Gestão**	
Funcional:	**4 . 121 . 1009 . 2.24 - Gestão na Elaboração de Planos, Projetos, Captação de Recursos e Orçamento**	
Despesa: 55 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 200.000,00
Unidade Gestora:	**10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima**	
Unidade:	**10001 - Secretaria de Assistência Social**	
Funcional:	**8 . 122 . 9003 . 1.28 - Construção, Ampliação e Restauração da Secretaria de Assistência Social**	
Despesa: 105 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 91.000,00
Funcional:	**8 . 122 . 9003 . 1.29 - Reequipamento da Secretaria de Assistência Social**	
Despesa: 106 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 20.000,00
Funcional:	**8 . 241 . 3009 . 2.58 - Políticas Públicas de Atenção à Pessoa Idosa**	
Despesa: 109 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 12.000,00
Funcional:	**8 . 243 . 9003 . 2.60 - Manutenção do Conselho Tutelar**	
Despesa: 127 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 17.000,00
Unidade:	**10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima**	
Funcional:	**8 . 244 . 9003 . 1.30 - Construção, Ampliação e Restauração dos Programas do FMAS**	
Despesa: 162 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 100.000,00
Funcional:	**8 . 244 . 9013 . 2.67 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**	
Despesa: 196 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 10.000,00
Funcional:	**8 . 244 . 9013 . 2.68 - IGD SUAS Índice de Gestão Descentralizada M. SUAS**	
Despesa: 202 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 32.000,00
Funcional:	**8 . 244 . 9014 . 2.70 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (CENTRO POP)**	
Despesa: 211 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6600000	R$ 20.600,00
Funcional:	**8 . 244 . 9015 . 2.71 - Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência**	

Despesa: 214 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 2.000,00
Unidade:	**10003 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
Funcional:	**8 . 243 . 3011 . 2.73 - Apoio ao Plano e Ações de Medidas Socioeducativas (MSE)**	
Despesa: 95 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fonte: 5001000	R$ 250.000,00
Despesa: 96 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 100.000,00
Funcional:	**8 . 243 . 3011 . 2.75 - Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**	
Despesa: 103 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 66.011,40
Unidade Gestora:	**3 - Câmara Municipal de Vereadores de Abreu e Lima**	
Unidade:	**1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Abreu e Lima**	
Funcional:	**1 . 31 . 1000 . 2.2 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal**	
Despesa: 4 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 500.000,00
Unidade Gestora:	**8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima**	
Unidade:	**8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima**	
Funcional:	**12 . 361 . 3001 . 2.40 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**	
Despesa: 82 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 1.800.000,00
Despesa: 86 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 1.000.000,00
Unidade Gestora:	**9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**	
Unidade:	**9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**	
Funcional:	**10 . 122 . 2020 . 2.45 - Gestão do Sistema Municipal de Saúde**	
Despesa: 327 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6050000	R$ 213.900,50
Funcional:	**10 . 301 . 2023 . 2.50 - Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica**	
Despesa: 252 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 102.800,00
Funcional:	**10 . 302 . 2022 . 2.52 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde**	
Despesa: 273 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6210000	R$ 7.000,00

Total Geral: R$ 9.872.750,51

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 1 de abril de 2024.

FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:78661D3F

SECRETARIA - FINANÇAS
DECRETO Nº 00038/2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Município de Abreu e Lima relativo ao exercício de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.268/2023, que autoriza o Município a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº 1.268/2023, Crédito Suplementar no montante de R$ 13.878.313,38 (treze milhões e oitocentos e setenta e oito mil e trezentos e treze reais e trinta e oito centavos), utilizando duas fontes de suplementação de recursos, para os referidos créditos adicionais:

I – Crédito Adicional Suplementar através de Anulação de Despesa no montante de R$ 4.164.636,75 (quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentarias que se tornarem insuficientes no decorrer do exercício, abaixo discriminadas:

Unidade Gestora:	**8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima**	
Unidade:	**8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima**	
Funcional:	**12 . 361 . 9001 . 2.41 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação**	
Despesa: 112 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 545.000,00
Funcional:	**12 . 361 . 3001 . 2.39 - Aquisição de Material Didático Escolar**	
Despesa: 79 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 609.648,19
Funcional:	**12 . 361 . 3001 . 1.12 - Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares e Quadras Esportivas**	
Despesa: 68 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 1.134.297,89
Funcional:	**12 . 365 . 3001 . 2.43 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil**	
Despesa: 128 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 166.072,95
Despesa: 129 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 173.550,00
Funcional:	**12 . 366 . 3001 . 2.38 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos**	
Despesa: 320 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 36.067,72
Unidade Gestora:	**9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**	
Unidade:	**9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**	
Funcional:	**10 . 302 . 2022 . 2.52 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde**	
Despesa: 339 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 22000	R$ 1.500.000,00

Total de Créditos Adicionais Suplementares através de Anulação de Despesa: R$ 4.164.636,75

II – Crédito Adicional Suplementar através de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no montante de R$ 9.713.676,63 (nove milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), para reforço das dotações orçamentarias que se tornarem insuficientes no decorrer do exercício, abaixo discriminadas:

Unidade Gestora:	**1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**	
Unidade:	**11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil**	
Funcional:	**15 . 451 . 3021 . 2.80 - Manutenção, Conservação e Melhoria da Infraestrutura**	
Despesa: 174 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 68.461,86
Despesa: 178 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 394.218,49
Funcional:	**15 . 452 . 3019 . 2.81 - Manutenção e Conservação dos Serviços de Limpeza Urbana**	
Despesa: 297 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 897.559,03
Funcional:	**4 . 122 . 9001 . 2.77 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Obras e Defesa Civil**	
Despesa: 119 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 3.202.227,72
Unidade:	**3001 - Secretaria de Administração**	
Funcional:	**4 . 122 . 9001 . 2.15 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração.**	
Despesa: 32 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 16.000,00
Unidade:	**6001 - Secretaria de Justiça**	
Funcional:	**2 . 61 . 1003 . 2.28 - Precatórios e Sentenças Judiciais.**	
Despesa: 49 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 600.000,00
Unidade:	**7001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana**	
Funcional:	**23 . 691 . 3018 . 2.34 - Promoção do Desenvolvimento Local**	
Despesa: 329 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 7010000	R$ 100.000,00
Unidade Gestora:	**10000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima**	
Unidade:	**10001 - Secretaria de Assistência Social**	
Funcional:	**8 . 243 . 9003 . 2.60 - Manutenção do Conselho Tutelar**	
Despesa: 126 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 65.000,00
Unidade:	**10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima**	
Funcional:	**8 . 244 . 9003 . 2.64 - Manunteção do Programa Auxilio Brasil**	
Despesa: 172 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 5.412,67
Despesa: 313 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 50.000,00
Funcional:	**8 . 244 . 9003 . 2.65 - Benefícios Eventuais**	
Despesa: 176 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001000	R$ 690.800,00
Unidade Gestora:	**9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**	
Unidade:	**9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**	
Funcional:	**10 . 122 . 2020 . 2.45 - Gestão do Sistema Municipal de Saúde**	
Despesa: 226 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 106.996,86
Funcional:	**10 . 301 . 2021 . 2.49 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde**	
Despesa: 244 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6000000	R$ 1.600.000,00
Funcional:	**10 . 302 . 2022 . 2.52 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde**	
Despesa: 268 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001002	R$ 1.907.000,00
Despesa: 270 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 6050000	R$ 10.000,00

Total de Créditos Adicionais Suplementares através de Excesso de Arrecadação: R$ 9.713.676,63

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o inciso I, do Art. 1º, serão provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Unidade Gestora:	**8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima**	
Unidade:	**8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima**	
Funcional:	**12 . 361 . 3001 . 1.13 - Reequipamento do Ensino Fundamental**	
Despesa: 70 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 300.000,00
Funcional:	**12 . 361 . 3001 . 1.14 - Aquisição de Transporte Escolar**	
Despesa: 71 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 250.000,00
Funcional:	**12 . 361 . 3001 . 2.37 - Manutenção do Transporte Escolar**	
Despesa: 74 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 300.000,00
Funcional:	**12 . 361 . 3001 . 2.40 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**	
Despesa: 82 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5401000	R$ 1.100.000,00
Despesa: 86 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5001001	R$ 300.000,00
Despesa: 93 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 5411000	R$ 414.636,75
Unidade Gestora:	**9000 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**	
Unidade:	**9001 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima**	
Funcional:	**10 . 302 . 2022 . 1.24 - Construir, Ampliar e Reformar a Estrutura da Atenção Especializada**	
Despesa: 259 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 601	R$ 1.500.000,00

Total Geral: R$ 4.164.636,75

Art. 3º Para acorrer às despesas decorrentes de abertura de crédito definido no inciso II, do art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme exposto no Anexo I.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 3 de junho de 2024.

FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

ANEXO I

Decreto n° 038, 03 de junho de 2024

De acordo com o art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior também configura como uma fonte de recurso que pode ser utilizada para abertura de Crédito Adicional Suplementar.
Dessa forma, analisando o Balanço Patrimonial do exercício de 2023 do município de Abreu e Lima, houve Superávit na casa de R$ 79.326.433,15 (setenta e nove milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos), sendo utilizado R$ 9.713.676,63 (nove milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) para este Decreto, conforme demonstrado no quadro abaixo:

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023
(§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64)

Superávit Financeiro apurado através do Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (a)	79.326.433,15
Valor Utilizado no Decreto Nº 25/2024 (b)	15.000.000,00
Valor Utilizado no Decreto Nº 38/2024 (c)	9.713.676,63
Saldo Disponível do Superávit Financeiro (d) = (a-b-c)	54.612.756,52

Abreu e Lima, 03 de junho de 2024.

FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:7571A95F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº *028*/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024
Aos dias, 06 de Agosto de 2024 **O Município de Barreiros/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 10.110.989/0001-40**, com sede na Rua Ayres Belo, n°136 – BAIRRO Centro, CEP: 55.560-000 Barreiros-PE -, como órgão gerenciador Secretaria de Administração Municipal, representado pelo o **Sr. MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI** portador de Identidade nº. **2.501.631 SSP-PE, CPF/MF nº 361.509.084-53**, e órgãos participantes**: Fundo Municipal De Saúde** representado pela **Srª Patricia Ihally Valença Silva**, portador de Identidade nº. **6670765 SDS-PE, CPF/MF nº 060.133.524-45**, **Fundo Municipal de Ação Social** representado pelo **o Sr. Carlos Roberto Marinho Da Costa II,** portador de Identidade nº. **5.469,377 SDS-PE, CPF/MF nº 034.579.024-37**, **Fundo Municipal de Educação** representado pela **Srª Onilda Patricia de Souza Belo,** portador de Identidade nº. **3.052617 SDS-PE, CPF/MF nº 528.842.794-15**, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Empresa ARRECIFES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.120.012/0001-18, Situado na Rua Guimaraes Peixoto, Nº 75, Casa Amarela, Empresarial One Way 1802, Recife-PE, CEP: 52.051- 305, neste ato representada pelo Sr. Alvaro Alves Da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 5885011 - SSP/PE, inscrito no CPF nº 013.162.544-61,.

.
Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ASUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, anexo do edital de Licitação nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LOTE 01 EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Unidade	V. Unid	V. Total
1	Cola branca 40g para uso escolar ou artesanal, composição: Dispersão aquosa a base de Acetado de Polivinila, produto atóxico. Embalagem com 6 unidades	Cx	Koala	187	R$ 11,30	R$ 2.113,10
2	Cola branca 90g para uso escolar ou artesanal, composição: Dispersão aquosa a base de Acetado de Polivinila, produto atóxico. Embalagem com 6 unidades	Cx	Koala	525	R$ 15,82	R$ 8.305,50
3	Cola branca 250g para uso escolar ou artesanal, composição: Dispersão aquosa a base de Acetado de Polivinila, produto atóxico.	Unidade	Koala	100	R$ 13,31	R$ 1.331,00
4	Cola branca 500g para uso escolar ou artesanal, composição: Dispersão aquosa a base de Acetado de Polivinila, produto atóxico.	Unidade	Koala	75	R$ 20,86	R$ 1.564,50
5	Cola permanente 305g, para uso diversos, composição: Elastômeros sintéticos, dimetil éter, dicloro metano, GLP e hexano.	Unidade	Tekbond	25	R$ 65,57	R$ 1.639,25
6	Cola instantanea 3g, ideal para fazer reparos em superfícies porosas ou verticais, composição: Etilcianoacrilato. Cola em gel.	Unidade	Tekbond	75	R$ 5,03	R$ 377,25
7	Cola em bastão 10g ideal para para projetos escolares, artesanato e office. Possibilita a colagem de papel, cartolina, tecido, feltro e diversos tipos de materiais.	Unidade	Tekbond	1830	R$ 2,37	R$ 4.337,10
8	Cola 280g composição: silicone e acético, incolor para utilização de uso geral, muito utilizado na construção civil na vedação e selagem de pias e vasos sanitários, box em banheiros, portas e janelas	Unidade	Tekbond	22	R$ 25,14	R$ 553,08
9	Cola Colorida atoxica a base de pva, com 6 unidades de 23g	Unidade	Koala	1000	R$ 11,68	R$ 11.680,00
						R$ 31.900,78

LOTE 02 AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Unidade	V. Unidade	V. Total
1	Cola branca 40g para uso escolar ou artesanal, composição: Dispersão aquosa a base de Acetado de Polivinila, produto atóxico. Embalagem com 6 unidades	Cx	Koala	563	R$ 11,30	R$ 6.361,90
2	Cola branca 90g para uso escolar ou artesanal, composição: Dispersão aquosa a base de Acetado de Polivinila, produto atóxico. Embalagem com 6 unidades	Cx	Koala	1575	R$ 15,82	R$ 24.916,50
3	Cola branca 250g para uso escolar ou artesanal, composição: Dispersão aquosa a base de Acetado de Polivinila, produto atóxico.	Unidade	Koala	300	R$ 13,31	R$ 3.993,00
4	Cola branca 500g para uso escolar ou artesanal, composição: Dispersão aquosa a base de Acetado de Polivinila, produto atóxico.	Unidade	Koala	225	R$ 20,86	R$ 4.693,50
5	Cola permanente 305g, para uso diversos, composição: Elastômeros sintéticos, dimetil éter, dicloro metano, GLP e hexano.	Unidade	Tekbond	75	R$ 65,57	R$ 4.917,75
6	Cola instantanea 3g, ideal para fazer reparos em superfícies porosas ou	Unidade	Tekbond	225	R$ 5,03	R$ 1.131,75

	verticais, composição: Etilcianoacrilato. Cola em gel.					
7	Cola em bastão 10g ideal para para projetos escolares, artesanato e office. Possibilita a colagem de papel, cartolina, tecido, feltro e diversos tipos de materiais.	Unidade	Tekbond	5490	R$ 2,37	R$ 13.011,30
8	Cola 280g composição: silicone e acético, incolor para utilização de uso geral, muito utilizado na construção civil na vedação e selagem de pias e vasos sanitários, box em banheiros, portas e janelas	Unidade	Tekbond	68	R$ 25,14	R$ 1.709,52
9	Cola Colorida atoxica a base de pva, com 6 unidades de 23g	Unidade	Koala	3000	R$ 11,68	R$ 35.040,00
						R$ 95.775,22
LOTE 03 EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Unidade	V. Unidade	V. Total
1	Almofada para carimbo n.03, 42ml, medindo 6,7(a) x 11(L), composição: tinta a base d`agua, corantes, aditivos, resinas termoplásticas.	Unidade	Pilot	75	R$ 8,32	R$ 624,00
2	Tinta de almofada para carimbo, 42ml, Tinta à base de água, aditivos, corantes e resinas. Nas cores azul, preto ou vermelho.	Unidade	Pilot	50	R$ 6,08	R$ 304,00
3	Pincel Atômico, para quadro branco, ponta de acrílico para não danificar o quadro branco, recarregável, ponta 4mm, espessura da escrita 2mm. Nas cores azul, preto ou vermelho. Cx c/12 unidades	CX	Pilot	25	R$ 19,74	R$ 493,50
4	Pincel Atômico, marcador Permanente, ponta chanfrada de feltro resistente, recarregável, ponta que permita escrita de 2, 4,5 e 8mm. Nas cores azul, preto e vermelho. Cx c/12 unidades	CX	Pilot	20	R$ 25,74	R$ 514,80
5	Tinta refil para quadro branco, 15ml. Composição: Composição: Resina termoplástica, tinta a base de álcool, pigmentos, solventes, alcool etílico, alccol isopropílico. Nas cores Azul, preto e vermelho. Cx c/12 unidades	CX	Pilot	12	R$ 60,13	R$ 721,56
6	Álcool em gel 70 inpm, embalagem de 1 Litro, Caixa com 12 unidades. Composição álcool etílico 96%, benzoato de denatônio, água purificada, glicerina, methylcellulose, grau alcoólico 63 a 77º, ph de 7,5 a 8,5..	Cx	BelloBella	82	R$ 152,90	R$ 12.537,80
						R$ 15.195,66
LOTE 04 AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Unidade	V. Unidade	V. Total
1	Almofada para carimbo n.03, 42ml, medindo 6,7(a) x 11(L), composição: tinta a base d`agua, corantes, aditivos, resinas termoplásticas.	Unidade	Pilot	225	R$ 8,32	R$ 1.872,00
2	Tinta de almofada para carimbo, 42ml, Tinta à base de água, aditivos, corantes e resinas. Nas cores azul, preto ou vermelho.	Unidade	Pilot	150	R$ 6,08	R$ 912,00
3	Pincel Atômico, para quadro branco, ponta de acrílico para não danificar o quadro branco, recarregável, ponta 4mm, espessura da escrita 2mm. Nas cores azul, preto ou vermelho. Cx c/12 unidades	CX	Pilot	75	R$ 19,74	R$ 1.480,50
4	Pincel Atômico, marcador Permanente, ponta chanfrada de feltro resistente, recarregável, ponta que permita escrita de 2, 4,5 e 8mm. Nas cores azul, preto e vermelho. Cx c/12 unidades	CX	Pilot	60	R$ 25,74	R$ 1.544,40
5	Tinta refil para quadro branco, 15ml. Composição: Composição: Resina termoplástica, tinta a base de álcool, pigmentos, solventes, alcool etílico, alccol isopropílico. Nas cores Azul, preto e vermelho. Cx c/12 unidades	CX	Pilot	38	R$ 60,13	R$ 2.284,94
6	Álcool em gel 70 inpm, embalagem de 1 Litro, Caixa com 12 unidades. Composição álcool etílico 96%, benzoato de denatônio, água purificada, glicerina, methylcellulose, grau alcoólico 63 a 77º, ph de 7,5 a 8,5..	Cx	BelloBella	248	R$ 152,90	R$ 37.919,20
						R$ 46.013,04
LOTE 05 EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Unidade	V. Unidade	V. Total
1	Clipe N. 02, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 11x32mm Cx c/100 unidades	Cx	Acc	150	R$ 4,31	R$ 646,50
2	Clipe N. 03, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 11x36mm Cx c/50 unidades	Cx	Acc	150	R$ 3,55	R$ 532,50
3	Clipe N. 04, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 13x40mm Cx c/50 unidades	Cx	Acc	150	R$ 3,64	R$ 546,00
4	Clipe N.05, fabricado em aço galvanizado, com pintura epoxi, resistente a oxidação. Medindo 5x13mm. Cx c/100 Unidades	Cx	Acc	150	R$ 7,49	R$ 1.123,50
5	Clipe N. 06, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 18x47mm Cx c/50 unidades	Cx	Acc	150	R$ 3,74	R$ 561,00
6	Clipe N. 08, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 23x57mm Cx c/25 unidades	Cx	Acc	150	R$ 4,02	R$ 603,00
7	Grampeador leve, medindo 128mm de comprimento e fabricado em plástico de alta qualidade. Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Permite grampear até 20 folhas (75g/m²) com grampos 24/6.	Unidade	Acc	62	R$ 17,20	R$ 1.066,40
8	Grampeador medindo 160mm de comprimento, fabricado com plástico de alta resistência e base de metal. Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Permite grampear até 25 folhas (75g/m²) com grampos 24/6.	Unidade	Acc	50	R$ 19,90	R$ 995,00
9	Grampeador, construído todo em aço cromado, utiliza grampos 24/6 para grampear até 25 folhas (75g/m²) e grampos 26/6 para grampear até 20 folhas (75g/m²). Modelo alicate. É leve e versátil.	Unidade	Acc	77	R$ 18,51	R$ 1.425,27
10	Grampo 24/6 fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação. Indicados para grampear até 30 folhas* (papel 75 g/m²). Galvanizado. Cx c/5.000 unid.	Cx	Acc	100	R$ 19,92	R$ 1.992,00
11	Extrator de grampos tipo espátula, medindo 150mm, fabricado em aço inoxidável. Próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8.	Unidade	Acc	50	R$ 2,84	R$ 142,00
12	Prendedor de papel, tipo blinder clip, fabricado em aço de alta resistência, medindo 19mm ideal para prender 82 folhas. Cx c/12	Cx	Acc	15	R$ 11,94	R$ 179,10
13	Prendedor de papel, tipo blinder clip, fabricado em aço de alta resistência, medindo 32mm ideal para prender 124 folhas. Cx c/12	Cx	Acc	15	R$ 24,69	R$ 370,35
14	Prendedor de papel, tipo blinder clip, fabricado em aço de alta resistência, medindo 51mm ideal para prender 220 folhas. Cx c/12	Cx	Acc	15	R$ 29,86	R$ 447,90
15	Alfinetes para mapa fabricados em aço niquelado com cabeça plástica colorida, dimensões: cabeça 5mm/D, 18mm comprimento total. Cx c/50 unidades	Cx	Acc	50	R$ 5,98	R$ 299,00
16	Apagador para quadro branco, medindo 15x5cm base plástica, com armazenamento para dois marcadores de quadro branco.	Und	Pilot	50	R$ 9,58	R$ 479,00
17	Calculadora com 8 dígitos, com as funções de percentual e raiz quadrada. Ideal para ser usada no dia a dia. Tamanho: 87 x 56 x 8,8 mm. Fonte de alimentação Pilha AA / Solar.	Unidade	Like	37	R$ 13,98	R$ 517,26
18	Liga de Elástico, embalagem com 120 unidades	Cx	Redbor	25	R$ 7,71	R$ 192,75
19	Estilete de 9mm, composto por Resinas termoplásticas e lâminas de aço.	Unidade	Like	94	R$ 1,95	R$ 183,30
20	Estilete de 18mm, composto por Resinas termoplásticas e lâminas de aço.	Unidade	Like	51	R$ 2,75	R$ 140,25
21	Lâmina para estilete de 9mm, produzida em aço. Caixa com 100 unidades	Unidade	Like	24	R$ 3,69	R$ 88,56
22	Lâmina para estilete de 18mm, produzida em aço. Caixa com 100 unidades	Unidade	Like	14	R$ 2,84	R$ 39,76
23	Perfurador de papel para 100 folhas, para papeis de 75g/m. Com trava lateral, pinos perfurados em aço e molas em aço, margeador metálico e super resistente. Caixa c/ 6 unidades.	CX	Like	5	R$ 135,58	R$ 677,90
24	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 30 folhas de papel 75g/m2.	Unidade	Like	37	R$ 45,98	R$ 1.701,26
25	Pincel 12, composto por cabo de madeira, cerdas de pelo de porco e virola de	Pct	Like	96	R$ 16,71	R$ 1.604,16

	alumínio. Embalagem com 12 unidades					
26	Pincel 16, composto por cabo de madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio. Embalagem com 12 unidades	Pct	Like	40	R$ 20,52	R$ 820,80
27	Pistola aplicadora de silicone, produzida em aço carbono, com taxa de propulção 12:1.	Unidade	Tekbond	23	R$ 23,05	R$ 530,15
28	Tesoura escolar produzida com Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Tamanho 130mm. Caixa com 10 unidades.	Cx	Leo&Leo	230	R$ 22,93	R$ 5.273,90
29	Tesoura multiuso 21cm, composição: Cabo em polipropileno e resina termoplástica, e lâmina em aço inox. Embalagem com 12 unidades	Pct	Joccar office	6	R$ 55,31	R$ 331,86
30	Kit geométrico: Composto por 01 régua 30 cm, 01 esquadro 45°, 01 esquadro 60° e 01 transferidor 360°, injetados em pet reciclado verde, todos com espessura mínima de 2 mm. escalas com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branca, feitas pelo processo de tampografia	Und	Ecoplast	1812	R$ 16,18	R$ 29.318,16
						R$ 52.828,59

LOTE 06 AMPLA CONCORRENCIA

Item	Especificação	Unidade	Marca	Unidade	V. Unidade	V. Total
1	Clipe N. 02, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 11x32mm Cx c/100 unidades	Cx	Acc	450	R$ 4,31	R$ 1.939,50
2	Clipe N. 03, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 11x36mm Cx c/50 unidades	Cx	Acc	450	R$ 3,55	R$ 1.597,50
3	Clipe N. 04, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 13x40mm Cx c/50 unidades	Cx	Acc	450	R$ 3,64	R$ 1.638,00
4	Clipe N.05, fabricado em aço galvanizado, com pintura epoxi, resistente a oxidação. Medindo 5x13mm. Cx c/100 Unidades	Cx	Acc	450	R$ 7,49	R$ 3.370,50
5	Clipe N. 06, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 18x47mm Cx c/50 unidades	Cx	Acc	450	R$ 3,74	R$ 1.683,00
6	Clipe N. 08, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 23x57mm Cx c/25 unidades	Cx	Acc	450	R$ 4,02	R$ 1.809,00
7	Grampeador leve, medindo 128mm de comprimento e fabricado em plástico de alta qualidade. Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Permite grampear até 20 folhas (75g/m²) com grampos 24/6.	Unidade	Acc	188	R$ 17,20	R$ 3.233,60
8	Grampeador medindo 160mm de comprimento, fabricado com plástico de alta resistência e base de metal. Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Permite grampear até 25 folhas (75g/m²) com grampos 24/6.	Unidade	Acc	150	R$ 19,90	R$ 2.985,00
9	Grampeador, construído todo em aço cromado, utiliza grampos 24/6 para grampear até 25 folhas (75g/m²) e grampos 26/6 para grampear até 20 folhas (75g/m²). Modelo alicate. É leve e versátil.	Unidade	Acc	233	R$ 18,51	R$ 4.312,83
10	Grampo 24/6 fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação. Indicados para grampear até 30 folhas* (papel 75 g/m²). Galvanizado. Cx c/5.000 unid.	Cx	Acc	300	R$ 19,92	R$ 5.976,00
11	Extrator de grampos tipo espátula, medindo 150mm, fabricado em aço inoxidável. Próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8.	Unidade	Acc	150	R$ 2,84	R$ 426,00
12	Prendedor de papel, tipo blinder clip, fabricado em aço de alta resistência, medindo 19mm ideal para prender 82 folhas. Cx c/12	Cx	Acc	45	R$ 11,94	R$ 537,30
13	Prendedor de papel, tipo blinder clip, fabricado em aço de alta resistência, medindo 32mm ideal para prender 124 folhas. Cx c/12	Cx	Acc	45	R$ 24,69	R$ 1.111,05
14	Prendedor de papel, tipo blinder clip, fabricado em aço de alta resistência, medindo 51mm ideal para prender 220 folhas. Cx c/12	Cx	Acc	45	R$ 29,86	R$ 1.343,70
15	Alfinetes para mapa fabricados em aço niquelado com cabeça plástica colorida, dimensões: cabeça 5mm/D, 18mm comprimento total. Cx c/50 unidades	Cx	Acc	150	R$ 5,98	R$ 897,00
16	Apagador para quadro branco, medindo 15x5cm base plástica, com armazenamento para dois marcadores de quadro branco.	Und	Pilot	150	R$ 9,58	R$ 1.437,00
17	Calculadora com 8 dígitos, com as funções de percentual e raiz quadrada. Ideal para ser usada no dia a dia. Tamanho: 87 x 56 x 8,8 mm. Fonte de alimentação Pilha AA / Solar.	Unidade	Like	113	R$ 13,98	R$ 1.579,74
18	Liga de Elástico, embalagem com 120 unidades	Cx	Redbor	75	R$ 7,71	R$ 578,25
19	Estilete de 9mm, composto por Resinas termoplásticas e lâminas de aço.	Unidade	Like	282	R$ 1,95	R$ 549,90
20	Estilete de 18mm, composto por Resinas termoplásticas e lâminas de aço.	Unidade	Like	153	R$ 2,75	R$ 420,75
21	Lâmina para estilete de 9mm, produzida em aço. Caixa com 100 unidades	Unidade	Like	72	R$ 3,69	R$ 265,68
22	Lâmina para estilete de 18mm, produzida em aço. Caixa com 100 unidades	Unidade	Like	44	R$ 2,84	R$ 124,96
23	Perfurador de papel para 100 folhas, para papeis de 75g/m. Com trava lateral, pinos perfurados em aço e molas em aço, margeador metálico e super resistente. Caixa c/ 6 unidades.	CX	Like	16	R$ 135,58	R$ 2.169,28
24	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 30 folhas de papel 75g/m2.	Unidade	Like	113	R$ 45,98	R$ 5.195,74
25	Pincel 12, composto por cabo de madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio. Embalagem com 12 unidades	Pct	Like	289	R$ 16,71	R$ 4.829,19
26	Pincel 16, composto por cabo de madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio. Embalagem com 12 unidades	Pct	Like	120	R$ 20,52	R$ 2.462,40
27	Pistola aplicadora de silicone, produzida em aço carbono, com taxa de propulção 12:1.	Unidade	Tekbond	69	R$ 23,05	R$ 1.590,45
28	Tesoura escolar produzida com Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Tamanho 130mm. Caixa com 10 unidades.	Cx	Leo&Leo	690	R$ 22,93	R$ 15.821,70
29	Tesoura multiuso 21cm, composição: Cabo em polipropileno e resina termoplástica, e lâmina em aço inox. Embalagem com 12 unidades	Pct	Joccar office	18	R$ 55,31	R$ 995,58
30	Kit geométrico: Composto por 01 régua 30 cm, 01 esquadro 45°, 01 esquadro 60° e 01 transferidor 360°, injetados em pet reciclado verde, todos com espessura mínima de 2 mm. escalas com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branca, feitas pelo processo de tampografia	Und	Ecoplast	5438	R$ 16,18	R$ 87.986,84
						R$ 158.867,44

LOTE 07 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Especificação	Unidade	Marca	Unidade	V. Unidade	V. Total
1	Caneta esferográfica cor azul: tinta na cor azul, escrita fina (07 mm) corpo em plástico transparente, com esfera de tungstênio, carga removível não rosqueada, tampa anti asfixiante, e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho da caneta com tampa de no mínimo 14 cm. Nas cores azul, preto ou vermelho. Cx c/50	CX	Bic	159	R$ 45,00	R$ 7.155,00
2	Caneta marca texto com ponta chanfrada de poliéster, composição: Tinta à base de água, aditivos, corantes, resinas termoplásticas e ponta de poliéster. Caixa c/12 unidades	CX	Pilot	87	R$ 17,10	R$ 1.487,70
3	Lápis preto grafite inteiro, nº 02- grafite ultra resistente, formato redondo, composição madeira reflorestada, com corpo redondo, lápis preto hb 2. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Produto contendo certificação fsc e certificação do inmetro portaria 481/2010. Caixa c/144 unidades.	Cx	Leo&Leo	51	R$ 80,24	R$ 4.092,24
4	Lápis de cor – caixa com 12 unidades em cores diferentes, madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna do grafite	Cx	Leo&Leo	1680	R$ 9,93	R$ 16.682,40

	deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica.					
5	Apontador escolar com depósito injetado de pet reciclado, com furo cônico, cor verde translúcido, composto de cabeça removível com lâmina de aço carbono temperado, gabinete (reservatório), com dimensões 60 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura. Impressão em uma cor, através de do processo de tampografia, de arte fornecida. Caixa c/24 unidades	Cx	Ecoplast	72	R$ 48,71	R$ 3.507,12
6	Borracha ponteira cor branca na cor branca. Macia, indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.composição: borracha natural, selo do inmetro conforme portaria. Cx c/50 unidades.	CX	Redbor	28	R$ 20,62	R$ 577,36
7	Borracha com capa: borracha escolar branca (livre de pvc), com capa protetora em pet pcr (politereftalato de etileno reciclado pós-consumo) na cor verde. Capa com impressão de arquivo digital em uma cor a ser fornecido posteriormente pela administração. Dimensões mínimas: comprimento: 43 mm; largura: 22 mm; espessura: 11mm. Caixa c/24 unidades	CX	Ecoplast	29	R$ 42,16	R$ 1.222,64
8	Gizão de cera tipo/modelo jumbo, caixa com 12 unidades em cores diferentes, padrão grande/longo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, não perecível, resistente. Dimensões aproximadas para cada gizão – 110mm de comprimento, de 10 de diâmetro	Cx	Acrilex	444	R$ 8,41	R$ 3.734,04
9	Lapiseira 0.7 mm, com grip ergonômico que evita o deslizamento, ponta metálica com mecanismo preciso para avanço do grafite, clip para prender em cadernos ou fichários, e borracha embutida na parte superior. Tendo em sua composição Resina termoplástica, borracha, grafite e metal. Formato: 8 x 148 mm. Cx c/12	Unidade	Like	12	R$ 51,41	R$ 616,92
10	Corretivo liquido 18ml a base de água, atoxico. Caixa com 6 unidades	Cx	Acrilex	157	R$ 21,39	R$ 3.358,23
11	Massa modelar 12 cores, Composição: Água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, Cx c/ 12 massas, sem a embalagem com 12 caixas.	CX	Leo&Leo	600	R$ 6,37	R$ 3.822,00
12	Caneta hidrográfica: estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média 2mm de boa qualidade, de modo que, não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento.	Unidade	Leonora	900	R$ 22,53	R$ 20.277,00
13	Borracha bicolor Caixa com 40 unidades	Cx	Mercur	55	R$ 26,76	R$ 1.471,80
14	Tinta para pintar a dedo com 6 cores (bpa free). Tinta para pintar a dedo com 6 cores tinta com cores vivas e miscíveis entre si solúvel em água frascos produzidos com material de alta qualidade e com 15ml	Unidade	Acrilex	420	R$ 6,12	R$ 2.570,40
						R$ 70.574,85

LOTE 08 - AMPLA CONCORRENCIA

Item	Especificação	Unidade	Marca	Unidade	V. Unidade	V. Total
1	Caneta esferográfica cor azul: tinta na cor azul, escrita fina (07 mm) corpo em plástico transparente, com esfera de tungstênio, carga removível não rosqueada, tampa anti asfixiante, e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho da caneta com tampa de no mínimo 14 cm. Nas cores azul, preto ou vermelho. Cx c/50	CX	Bic	1171	R$ 45,00	R$ 52.695,00
2	Caneta marca texto com ponta chanfrada de poliéster, composição: Tinta à base de água, aditivos, corantes, resinas termoplásticas e ponta de poliéster. Caixa c/12 unidades	CX	Pilot	645	R$ 17,10	R$ 11.029,50
3	Lápis preto grafite inteiro, nº 02- grafite ultra resistente, formato redondo, composição madeira reflorestada, com corpo redondo, lápis preto hb 2. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Produto contendo certificação fsc e certificação do inmetro portaria 481/2010. Caixa c/144 unidades.	Cx	Leo&Leo	379	R$ 80,24	R$ 30.410,96
4	Lápis de cor – caixa com 12 unidades em cores diferentes, madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica.	Cx	Leo&Leo	12320	R$ 9,93	R$ 122.337,60
5	Apontador escolar com depósito injetado de pet reciclado, com furo cônico, cor verde translúcido, composto de cabeça removível com lâmina de aço carbono temperado, gabinete (reservatório), com dimensões 60 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura. Impressão em uma cor, através de do processo de tampografia, de arte fornecida. Caixa c/24 unidades	Cx	Ecoplast	528	R$ 48,71	R$ 25.718,88
6	Borracha ponteira cor branca na cor branca. Macia, indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.composição: borracha natural, selo do inmetro conforme portaria. Cx c/50 unidades.	CX	Redbor	212	R$ 20,62	R$ 4.371,44
7	Borracha com capa: borracha escolar branca (livre de pvc), com capa protetora em pet pcr (politereftalato de etileno reciclado pós-consumo) na cor verde. Capa com impressão de arquivo digital em uma cor a ser fornecido posteriormente pela administração. Dimensões mínimas: comprimento: 43 mm; largura: 22 mm; espessura: 11mm. Caixa c/24 unidades	CX	Ecoplast	218	R$ 42,16	R$ 9.190,88
8	Gizão de cera tipo/modelo jumbo, caixa com 12 unidades em cores diferentes, padrão grande/longo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, não perecível, resistente. Dimensões aproximadas para cada gizão – 110mm de comprimento, de 10 de diâmetro	Cx	Acrilex	3256	R$ 8,41	R$ 27.382,96
9	Lapiseira 0.7 mm, com grip ergonômico que evita o deslizamento, ponta metálica com mecanismo preciso para avanço do grafite, clip para prender em cadernos ou fichários, e borracha embutida na parte superior. Tendo em sua composição Resina termoplástica, borracha, grafite e metal. Formato: 8 x 148 mm. Cx c/12	Unidade	Like	96	R$ 51,41	R$ 4.935,36
10	Corretivo liquido 18ml a base de água, atoxico. Caixa com 6 unidades	Cx	Acrilex	1153	R$ 21,39	R$ 24.662,67
11	Massa modelar 12 cores, Composição: Água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, Cx c/ 12 massas, sem a embalagem com 12 caixas.	CX	Leo&Leo	4400	R$ 6,37	R$ 28.028,00
12	Caneta hidrográfica: estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média 2mm de boa qualidade, de modo que, não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento.	Unidade	Leonora	6600	R$ 22,53	R$ 148.698,00
13	Borracha bicolor Caixa com 40 unidades	Cx	Mercur	410	R$ 26,76	R$ 10.971,60
14	Tinta para pintar a dedo com 6 cores (bpa free). Tinta para pintar a dedo com 6 cores tinta com cores vivas e miscíveis entre si solúvel em água frascos produzidos com material de alta qualidade e com 15ml	Unidade	Acrilex	3080	R$ 6,12	R$ 18.849,60
						R$ 519.282,45

LOTE 09 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Especificação	Unidade	Marca	Unidade	V. Unidade	V. Total
1	Pasta arquivo confeccionada em plástico corrugado, medindo: 335x245x20mm, com aba e elástico. Cx c/50 unidades	CX	Alaplast	10	R$ 221,05	R$ 2.210,50
2	Pasta arquivo confeccionada em plástico corrugado, medindo: 335x245x35mm, com aba e elástico. Cx c/50 unidades.	CX	Alaplast	10	R$ 306,05	R$ 3.060,50
3	Pasta arquivo confeccionada em plástico corrugado, medindo: 335x245x55mm,	CX	Alaplast	10	R$ 290,65	R$ 2.906,50

	com aba e elástico. Cx c/50 unidades.					
4	Caixa arquivo morto, medindo 350x245x135, produzida 100% polipropileno, corrugado com estrutura aveolar.Cores variadas Cx c/50 unidades	CX	Alaplast	13	R$ 392,48	R$ 5.102,24
5	Pasta oficio com aba, produzida em plástico laminado, 100% polipropileno, medindo: 345x245x55mm. Cores Transparente. Cx c/60 unidades.	CX	Alaplast	57	R$ 343,00	R$ 19.551,00
6	Pasta canaleta A4, produzida em plástico laminado, medindo 310x220x5mm, 100% polipropileno. Cores variadas. Cx c/60 unidades.	CX	Alaplast	10	R$ 266,05	R$ 2.660,50
7	Pasta suspensa marmorizada cm visor c/ grmpo plástico . cx. c/50	CX	Alaplast	10	R$ 146,00	R$ 1.460,00
8	Pasta suspensa, produzida em plástico laminado, hastes de encaixe na cor da pasta, 100% polipropileno, medindo 365x245x3mm cx.50 und	CX	Alaplast	13	R$ 167,00	R$ 2.171,00
9	Registrador Tipo AZ, material Cartão com espessura de 2,2 mm, lombo largo, medindo 28,5 x 34,5 x 7,3 cm, com revestimento externo e interno total de plástico POKF com tratamento anti-bactéria (PP + Carbono), na cor preta, ferragem/mecanismo com base de metal fixada na pasta para encaixe de ferragem removível de alta precisão tipo alavanca, com presilha para fixar papel, olhal niquelado fixo a registradora, com janela plástica soldada no dorso, com etiqueta de papel impressa frente e verso, protetor de metal no canto inferior da pasta para proteção.	Unidade	Chies	108	R$ 17,10	R$ 1.846,80
10	Registrador Tipo AZ, material Cartão com espessura de 2,2 mm, lombo estreito, medindo 28,5 x 34,5 x 5,3 cm, com revestimento externo e interno total de plástico POKF com tratamento anti-bactéria (PP + Carbono), na cor preta, ferragem/mecanismo com base de metal fixada na pasta para encaixe de ferragem removível de alta precisão tipo alavanca, com presilha para fixar papel, olhal niquelado fixo a registradora, com janela plástica soldada no dorso, com etiqueta de papel impressa frente e verso, protetor de metal no canto inferior da pasta para proteção.	Unidade	Chies	108	R$ 16,10	R$ 1.738,80
11	Prancheta, porta documentos, cartão revestido em POKF (plástico Polipropileno PP + Carbono), com tratamento anti-bactéria, medindo 23,0 x 33,0 cm.	Unidade	Chies	40	R$ 16,40	R$ 656,00
12	Pasta catálogo, medindo 24,7 x 33, revestimento da capa em polipropileno, 50 sacos plásticos PP e 4 parafusos de metal para fixação.	Unidade	Chies	40	R$ 16,80	R$ 672,00
13	Caixa para correspondência Dupla, produzida em poliestireno, possui duas bandejas com hastes fixas, medindo: 11,4 x 26,7 x 36,8 cm. Cor Cristal.	Unidade	Maxcril	30	R$ 53,00	R$ 1.590,00
14	Caixa para correspondência Tripla, produzida em poliestireno, possui três bandejas com hastes fixas, medindo: 18,5 x 26,7 x 36,8 cm. Cor Cristal.	Unidade	Maxcril	16	R$ 78,00	R$ 1.248,00
15	Estojo ecológico para materiais escolares, rígido, confeccionado em pp-pcr (polipropileno reciclado pós consumo), na cor branco translucido, medindo extamente 30mm (altura) x 60mm (largura) x 200mm (comprimento) x 2mm (espessura). Fechamento com trava frontal e dobradiças no próprio corpo. Obrigatória certificação do inmetro conforme portaria 423/2021. Apresentar comprovação de utilização da resina pp-pcr.	Unidade	Ecoplast	1300	R$ 22,90	R$ 29.770,00
16	Caixa de papelão ondulado medindo 400x250x300mm	Unidade	Grafica Fonseca	400	R$ 6,45	R$ 2.580,00
17	Saco plastico medindo 30x40cmx0.4mm pacote com 100 unidades	Pacote	Dac	16	R$ 30,35	R$ 485,60
						R$ 79.709,44
LOTE 10 AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Unidade	V. Unidade	V. Total
1	Pasta arquivo confeccionada em plástico corrugado, medindo: 335x245x20mm, com aba e elástico. Cx c/50 unidades	CX	Alaplast	44	R$ 221,05	R$ 9.726,20
2	Pasta arquivo confeccionada em plástico corrugado, medindo: 335x245x35mm, com aba e elástico. Cx c/50 unidades.	CX	Alaplast	44	R$ 306,05	R$ 13.466,20
3	Pasta arquivo confeccionada em plástico corrugado, medindo: 335x245x55mm, com aba e elástico. Cx c/50 unidades.	CX	Alaplast	44	R$ 290,65	R$ 12.788,60
4	Caixa arquivo morto, medindo 350x245x135, produzida 100% polipropileno, corrugado com estrutura aveolar.Cores variadas Cx c/50 unidades	CX	Alaplast	53	R$ 392,48	R$ 20.801,44
5	Pasta oficio com aba, produzida em plástico laminado, 100% polipropileno, medindo: 345x245x55mm. Cores Transparente. Cx c/60 unidades.	CX	Alaplast	230	R$ 343,00	R$ 78.890,00
6	Pasta canaleta A4, produzida em plástico laminado, medindo 310x220x5mm, 100% polipropileno. Cores variadas. Cx c/60 unidades.	CX	Alaplast	44	R$ 266,05	R$ 11.706,20
7	Pasta suspensa marmorizada cm visor c/ grmpo plástico . cx. c/50	CX	Alaplast	40	R$ 146,00	R$ 5.840,00
8	Pasta suspensa, produzida em plástico laminado, hastes de encaixe na cor da pasta, 100% polipropileno, medindo 365x245x3mm cx.50 und	CX	Alaplast	53	R$ 167,00	R$ 8.851,00
9	Registrador Tipo AZ, material Cartão com espessura de 2,2 mm, lombo largo, medindo 28,5 x 34,5 x 7,3 cm, com revestimento externo e interno total de plástico POKF com tratamento anti-bactéria (PP + Carbono), na cor preta, ferragem/mecanismo com base de metal fixada na pasta para encaixe de ferragem removível de alta precisão tipo alavanca, com presilha para fixar papel, olhal niquelado fixo a registradora, com janela plástica soldada no dorso, com etiqueta de papel impressa frente e verso, protetor de metal no canto inferior da pasta para proteção.	Unidade	Chies	432	R$ 17,10	R$ 7.387,20
10	Registrador Tipo AZ, material Cartão com espessura de 2,2 mm, lombo estreito, medindo 28,5 x 34,5 x 5,3 cm, com revestimento externo e interno total de plástico POKF com tratamento anti-bactéria (PP + Carbono), na cor preta, ferragem/mecanismo com base de metal fixada na pasta para encaixe de ferragem removível de alta precisão tipo alavanca, com presilha para fixar papel, olhal niquelado fixo a registradora, com janela plástica soldada no dorso, com etiqueta de papel impressa frente e verso, protetor de metal no canto inferior da pasta para proteção.	Unidade	Chies	432	R$ 16,10	R$ 6.955,20
11	Prancheta, porta documentos, cartão revestido em POKF (plástico Polipropileno PP + Carbono), com tratamento anti-bactéria, medindo 23,0 x 33,0 cm.	Unidade	Chies	160	R$ 16,40	R$ 2.624,00
12	Pasta catálogo, medindo 24,7 x 33, revestimento da capa em polipropileno, 50 sacos plásticos PP e 4 parafusos de metal para fixação.	Unidade	Chies	160	R$ 16,80	R$ 2.688,00
13	Caixa para correspondência Dupla, produzida em poliestireno, possui duas bandejas com hastes fixas, medindo: 11,4 x 26,7 x 36,8 cm. Cor Cristal.	Unidade	Maxcril	120	R$ 53,00	R$ 6.360,00
14	Caixa para correspondência Tripla, produzida em poliestireno, possui três bandejas com hastes fixas, medindo: 18,5 x 26,7 x 36,8 cm. Cor Cristal.	Unidade	Maxcril	64	R$ 78,00	R$ 4.992,00
15	Estojo ecológico para materiais escolares, rígido, confeccionado em pp-pcr (polipropileno reciclado pós consumo), na cor branco translucido, medindo extamente 30mm (altura) x 60mm (largura) x 200mm (comprimento) x 2mm (espessura). Fechamento com trava frontal e dobradiças no próprio corpo. Obrigatória certificação do inmetro conforme portaria 423/2021. Apresentar comprovação de utilização da resina pp-pcr.	Unidade	Ecoplast	6200	R$ 22,90	R$ 141.980,00
16	Caixa de papelão ondulado medindo 400x250x300mm	Unidade	Grafica Fonseca	1600	R$ 6,45	R$ 10.320,00
17	Saco plastico medindo 30x40cmx0.4mm pacote com 100 unidades	Pacote	Dac	64	R$ 30,35	R$ 1.942,40
						R$ 347.318,44
LOTE 11 EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Unidade	V. Unidade	V. Total
1	Papel camurça. Medindo 40x60cm cores variadas. Embalagem Pacote com 25 unidades.	Pct	Realce	7	R$ 32,83	R$ 229,81
2	Papel Seda, medindo 48x60cm, cores variadas. Embalagem com 100 unidades.	Pct	Realce	7	R$ 30,74	R$ 215,18
3	TNT, medindo 46cmx2m, cores variadas, Embalagem com 40 unidades.	Pct	Vmp	7	R$ 154,75	R$ 1.083,25

4	Papel Cartolina 150g. Medindo 50x66cm cores variadas. Embalagem pacote com 100 unidades.	Pct	Realce	7	R$ 106,25	R$ 743,75
5	Papel crepom, Medindo 48x200cm, cores variadas. Embalagem pacote com 40 folhas.	Pct	Realce	7	R$ 58,21	R$ 407,47
6	Papel color set. Medindo 48x66cm, cores variadas. Embalagem pacote com 20 folhas.	Pct	Realce	7	R$ 23,29	R$ 163,03
7	Papel cartão 210g. Medindo 48x66, cores variadas. Embalagem pacote com 20 unidades.	Pct	Realce	7	R$ 25,32	R$ 177,24
8	Papel emborrachado EVA, Medindo 40x50, cores variadas. Embalagem pacote com 10 unidades.	Pct	Realce	7	R$ 20,06	R$ 140,42
9	Papel Sulfite 100 folhas, formato 210x297. Cx c/25 pacotes de 100 folhas cada.	Cx	Chamequinho	50	R$ 248,57	R$ 12.428,50
10	Papel Sulfite para impressão 210x297, resma com 500 folhas. Cx c/10 resmas.	CX	Chamex	68	R$ 283,26	R$ 19.261,68
11	Envelope ofício no formato de 144x229, gramatura 90g. Cx c/1000 unidades	CX	Foroni	2	R$ 150,96	R$ 301,92
12	Envelope saco branco, no formato 176x250. gramatura 90g. Cx c/100 unidades.	CX	Foroni	5	R$ 42,37	R$ 211,85
13	Envelope convite, no formato 162x229. gramatura 90. Cx c/100 unidades.	CX	Foroni	5	R$ 67,08	R$ 335,40
14	Envelope kraft natural, medindo: 260x360, gramatura 80g, caixa com 100 unidades.	CX	SCRITY	5	R$ 51,81	R$ 259,05
15	Resma de papel reciclado A4, 75/m2, 210x297mm, 500 fls, para uso profissional – papel 100% reciclado. CX c/ 10 resmas, cada resma com 500 folhas.	Unidade	CHAMEX	18	R$ 278,83	R$ 5.018,94
16	Regua 30cm confecionada em pet reciclado verde, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branca, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de : 310 mm comprimento x 30 mm largura x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro).	Und	Ecoplast	1183	R$ 1,78	R$ 2.105,74
17	Bloco ideal para recados, lembretes e marcações. Gruda sem cola, tem aderência eletrostática e é reutilizável. Pacote com 20 unidades.	Pct	Like	11	R$ 6,72	R$ 73,92
18	Papel fotográfico, no formato 210x297mm, embalagem contendo 50 folhas.	Unidade	Masterprint	4	R$ 27,85	R$ 111,40
19	Bloco de recados autoadesivo, com 4 blocos de 100 folhas, formato 38x51mm	Unidade	Like	18	R$ 4,93	R$ 88,74
20	Bloco para recado, folha não adesivas, no formato 92x82mm, gramatura 75g/m2, embalagem com 600 folhas.	Unidade	Tilibra	9	R$ 19,44	R$ 174,96
21	Livro de ata, papel offset, folhas numeradas, gramatura 56g/m2, 200 folhas, capa dura. Medindo 200x298mm.	Unidade	Tilibra	9	R$ 27,01	R$ 243,09
22	Livro de ponto, papel offset, folhas numeradas, medindo 218x319, 100 folhas. Capa dura	Unidade	Tilibra	9	R$ 23,71	R$ 213,39
23	Livro Protocolo de Correspondência Capa Dura 52 fls, medindo 153x216mm, gramatura 56g/m2.	Unidade	Tilibra	9	R$ 12,33	R$ 110,97
24	Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas das divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: · dimensões mínimas: 200mm de comprimento x 275mm de largura; · miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m2;	Unidade	Grafica Fonseca	630	R$ 19,24	R$ 12.121,20
25	Planner espiral, capa dura e laminação fosca, espiral brenco, formato 177x240, miolo datado. Com 80 folhas	Unidade	Tilibra	13	R$ 43,73	R$ 568,49
26	Caderno brochurão - caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas.	Unidade	Grafica Fonseca	630	R$ 11,15	R$ 7.024,50
27	Caderno brochura Pequeno - caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas	Unidade	Grafica Fonseca	315	R$ 6,53	R$ 2.056,95
28	Caderno de desenho – caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, tipo horizontal, 96 folhas Buchora isentas de impressão	Unidade	Grafica Fonseca	315	R$ 13,84	R$ 4.359,60
						R$ 70.230,44
LOTE 12 AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Unidade	V. Unidade	V. Total
1	Papel camurça. Medindo 40x60cm cores variadas. Embalagem Pacote com 25 unidades.	Pct	Realce	73	R$ 32,83	R$ 2.396,59
2	Papel Seda, medindo 48x60cm, cores variadas. Embalagem com 100 unidades.	Pct	Realce	73	R$ 30,74	R$ 2.244,02
3	TNT, medindo 46cmx2m, cores variadas, Embalagem com 40 unidades.	Pct	Vmp	73	R$ 154,75	R$ 11.296,75
4	Papel Cartolina 150g. Medindo 50x66cm cores variadas. Embalagem pacote com 100 unidades.	Pct	Realce	73	R$ 106,25	R$ 7.756,25
5	Papel crepom, Medindo 48x200cm, cores variadas. Embalagem pacote com 40 folhas.	Pct	Realce	73	R$ 58,21	R$ 4.249,33
6	Papel color set. Medindo 48x66cm, cores variadas. Embalagem pacote com 20 folhas.	Pct	Realce	73	R$ 23,29	R$ 1.700,17
7	Papel cartão 210g. Medindo 48x66, cores variadas. Embalagem pacote com 20 unidades.	Pct	Realce	73	R$ 25,32	R$ 1.848,36
8	Papel emborrachado EVA, Medindo 40x50, cores variadas. Embalagem pacote com 10 unidades.	Pct	Realce	73	R$ 20,06	R$ 1.464,38
9	Papel Sulfite 100 folhas, formato 210x297. Cx c/25 pacotes de 100 folhas cada.	Cx	Chamequinho	550	R$ 248,57	R$ 136.713,50
10	Papel Sulfite para impressão 210x297, resma com 500 folhas. Cx c/10 resmas.	CX	Chamex	782	R$ 283,26	R$ 221.509,32
11	Envelope ofício no formato de 144x229, gramatura 90g. Cx c/1000 unidades	CX	Foroni	18	R$ 150,96	R$ 2.717,28
12	Envelope saco branco, no formato 176x250. gramatura 90g. Cx c/100 unidades.	CX	Foroni	55	R$ 42,37	R$ 2.330,35
13	Envelope convite, no formato 162x229. gramatura 90. Cx c/100 unidades.	CX	Foroni	55	R$ 67,08	R$ 3.689,40
14	Envelope kraft natural, medindo: 260x360, gramatura 80g, caixa com 100 unidades.	CX	SCRITY	55	R$ 51,81	R$ 2.849,55
15	Resma de papel reciclado A4, 75/m2, 210x297mm, 500 fls, para uso profissional – papel 100% reciclado. CX c/ 10 resmas, cada resma com 500 folhas.	Unidade	CHAMEX	182	R$ 278,83	R$ 50.747,06
16	Regua 30cm confecionada em pet reciclado verde, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branca, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de : 310 mm comprimento x 30 mm largura x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro).	Und	Ecoplast	11967	R$ 1,78	R$ 21.301,26
17	Bloco ideal para recados, lembretes e marcações. Gruda sem cola, tem aderência eletrostática e é reutilizável. Pacote com 20 unidades.	Pct	Like	119	R$ 6,72	R$ 799,68
18	Papel fotográfico, no formato 210x297mm, embalagem contendo 50 folhas.	Unidade	Masterprint	46	R$ 27,85	R$ 1.281,10
19	Bloco de recados autoadesivo, com 4 blocos de 100 folhas, formato 38x51mm	Unidade	Like	182	R$ 4,93	R$ 897,26
20	Bloco para recado, folha não adesivas, no formato 92x82mm, gramatura 75g/m2, embalagem com 600 folhas.	Unidade	Tilibra	91	R$ 19,44	R$ 1.769,04
21	Livro de ata, papel offset, folhas numeradas, gramatura 56g/m2, 200 folhas, capa dura. Medindo 200x298mm.	Unidade	Tilibra	91	R$ 27,01	R$ 2.457,91
22	Livro de ponto, papel offset, folhas numeradas, medindo 218x319, 100 folhas. Capa dura	Unidade	Tilibra	91	R$ 23,71	R$ 2.157,61
23	Livro Protocolo de Correspondência Capa Dura 52 fls, medindo 153x216mm,	Unidade	Tilibra	91	R$ 12,33	R$ 1.122,03

	gramatura 56g/m2.					
24	Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas das divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: · dimensões mínimas: 200mm de comprimento x 275mm de largura; · miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m2;	Unidade	Grafica Fonseca	6370	R$ 19,24	R$ 122.558,80
25	Planner espiral, capa dura e laminação fosca, espiral brenco, formato 177x240, miolo datado. Com 80 folhas	Unidade	Tilibra	137	R$ 43,73	R$ 5.991,01
26	Caderno brochurão - caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas.	Unidade	Grafica Fonseca	6370	R$ 11,15	R$ 71.025,50
27	Caderno brochura Pequeno - caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas	Unidade	Grafica Fonseca	3185	R$ 6,53	R$ 20.798,05
28	Caderno de desenho – caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, tipo horizontal, 96 folhas Buchora isentas de impressão	Unidade	Grafica Fonseca	3185	R$ 13,84	R$ 44.080,40
						R$ 749.751,96
LOTE 13 EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Unidade	V. Unidade	V. Total
1	Fita Adesiva de Filme de Polipropileno (BOPP) com adesivo acrílico base água, medindo 48mm X 100m. Cor: transparente	Unidade	Alltape	600	R$ 10,46	R$ 6.276,00
2	Fita Adesiva de Filme de Polipropileno (BOPP) com adesivo acrílico base água. Medindo 24mmx50mm. Cor: transparente	Unidade	Alltape	600	R$ 6,77	R$ 4.062,00
3	Fita Adesiva de Filme de Polipropileno (BOPP) com adesivo acrílico base água. Medindo 45mmx45mm. Cor: transparente	Unidade	Alltape	600	R$ 6,26	R$ 3.756,00
4	Fita adesiva de Papel Crepado Saturado, com adesivo a base de borracha e resinas. Medindo 18 mm x 45 m, cor transparente.	Unidade	Alltape	600	R$ 5,44	R$ 3.264,00
5	Fita adesiva de Papel Crepado Saturado, com adesivo a base de borracha e resinas. Medindo 48 mm x 50 m, cor transparente.	Unidade	Alltape	600	R$ 16,50	R$ 9.900,00
6	Fita Adesiva de Demarcação de Solo, Advertência e demarcação de solo em áreas de atenção, filme de pvc, Adesivo: Base borracha resina, medindo 48mmx30m.	Unidade	Alltape	60	R$ 29,03	R$ 1.741,80
7	Fragmentadora papel material: metal/plástico, abertura: 230mm, tensão motor: bivolt v, capacidade lixeira: 25L, tipo: automática, características adicionais: papéis, grampos, cartão, cd, potência: 370w, capacidade fragmentação: 15 folhas, nível ruído: 65d.	Unidade	Secreta	8	R$ 1.600,00	R$ 12.800,00
						R$ 41.799,80
LOTE 14 EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Unidade	V. Unidade	V. Total
1	Quadro branco medindo 90cm x 120cm, com moldura em alumínio. Com suporte para apagador	Unidade	Stalo	75	R$ 141,33	R$ 10.599,75
Total lote 14 R$ Dez mil seiscentos e vinte e nove reais						R$ 10.599,75
						R$ 2.289.847,86

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 26 de AGOSTO de 2024.

MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI
Secretário de Administração Municipal

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F35FA8D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 CONTRATO 006/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2024 CELEBRADO PELA A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA E A EMPRESA J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA.

Aos **20 (vinte) dias do mês de agosto de 2024**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, viúva, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**
HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº **07.187.827/0001-03,** com sede à com sede na Av. Osvaldo de Godoy Lima nº 311, bairro AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260, representada pela Srª **Maguidália Pereira Gama**, (brasileira), residente e domiciliada na Rua Severino Gomes de Lima, nº 75, Várzea, Recife-PE, inscrita no **CPF nº 471.295.144-34**, portadora da cédula de identidade nº 3.133.432 Órgão de Emissão SDS – PE, doravante denominado de CONTRATADO, firmam nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, as respectivas atualizações, o Termo aditivo do contrato 006/2024 sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O valor de **R$ 63.098,52 (Sessenta e três mil, noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente 25% **(vinte e cinco por cento)** do valor total dos itens abaixo relacionado ao Contrato **n° 006/2024** e passará a vigorar a partir de sua assinatura**.**

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	25	E.M.S	R$ 9,15	R$ 228,75
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	75	HIPOLAB OR	R$ 4,21	R$ 315,75
9	ÁGUA DESTILADA 10ML (ÁGUA PARA INJEÇÃO)	AMPOLA	7500	FARMARI M	R$ 0,22	R$ 1.650,00
10	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	25	FARMAC E	R$ 2,34	R$ 58,50
11	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	25	FARMAC E	R$ 2,73	R$ 68,25
12	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	25	TEUTO	R$ 3,98	R$ 99,50
13	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	25	FARMAC E	R$ 4,49	R$ 112,25
17	AMPICILINA 1G	FRASCO- AMPOLA	75	BLAU	R$ 3,96	R$ 297,00
18	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMI DO	45	CIMED	R$ 0,07	R$ 3,15
22	ATRACÚRIO 10MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	6	CRISTÁLI A	R$ 14,38	R$ 86,28
23	AZITROMICINA 40MG/15ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	50	PHARLAB	R$ 6,09	R$ 304,50
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO- AMPOLA	500	TEUTO	R$ 5,11	R$ 2.555,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FRASCO- AMPOLA	75	TEUTO	R$ 6,07	R$ 455,25
28	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	600	HIPOLAB OR	R$ 1,27	R$ 762,00
29	BUPIVACAÍNA +GLICOSE 5MG/ML +80MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	87	HIPOLAB OR	R$ 2,70	R$ 234,90
32	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMI DO	7	E.M.S	R$ 0,11	R$ 0,77
36	CEFALOTINA 1G	FRASCO- AMPOLA	125	BLAU	R$ 3,65	R$ 456,25
37	CEFEPIME 1G	FRASCO- AMPOLA	125	AUROBIN DO	R$ 7,38	R$ 922,50
38	CEFTRIAXONA 1G INTRAVENOSA	FRASCO- AMPOLA	875	BLAU	R$ 3,65	R$ 3.193,75
39	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO	FRASCO- AMPOLA	250	TEUTO	R$ 3,18	R$ 795,00
46	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	87	HIPOLAB OR	R$ 3,04	R$ 264,48
51	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	12	SAMTEC	R$ 0,49	R$ 5,88
52	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMPOLA	12	SAMTEC	R$ 0,47	R$ 5,64
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FRASCO	1000	BAXTER	R$ 3,48	R$ 3.480,00
54	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FRASCO	500	BAXTER	R$ 4,29	R$ 2.145,00
55	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FRASCO	2500	BAXTER	R$ 5,01	R$ 12.525,0 0
56	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMPOLA	25	SAMTEC	R$ 0,47	R$ 11,75
58	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA 30G	TUBO	17	CRISTÁLI A	R$ 12,48	R$ 212,16
59	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000	HYPOFAR MA	R$ 0,98	R$ 1.960,00
60	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	12	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,22	R$ 26,64
61	DEXAMETASONA 1MG CREME 10G	TUBO	5	PRATI	R$ 1,31	R$ 6,55
63	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	2150	TEUTO	R$ 1,17	R$ 2.515,50
71	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	3500	TEUTO	R$ 0,82	R$ 2.870,00
72	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO GOTAS FRASCO 10ML	FRASCO	12	FARMAC E	R$ 1,29	R$ 15,48
73	DOBUTAMINA 12,5MG /ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	12	HYPOFAR MA	R$ 5,75	R$ 69,00
77	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SUBCUTÂNEA/INTR AVENOSA	SERINGA	25	CRISTÁLI A	R$ 19,98	R$ 499,50
78	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SUBCUTÂNEA/INTR AVENOSA	AMPOLA	125	CRISTÁLI A	R$ 14,38	R$ 1.797,50
79	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	125	HYPOFAR MA	R$ 1,16	R$ 145,00
82	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMI DO	30	E.M.S	R$ 0,28	R$ 8,40
83	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	50	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,58	R$ 79,00
95	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	25	SANTISA	R$ 2,00	R$ 50,00
100	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	12	ISOFARM A	R$ 1,94	R$ 23,28
103	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	25	CRISTÁLI A	R$ 5,68	R$ 142,00
106	HIDROCORTISONA 100MG	FRASCO- AMPOLA	500	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,08	R$ 1.540,00
107	HIDROCORTISONA 500MG	FRASCO- AMPOLA	200	BLAU	R$ 5,10	R$ 1.020,00
108	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	12	NATULAB	R$ 2,32	R$ 27,84
116	LIDOCAÍNA 20MG/ML COM EPINEFRINA 0,005MG/ML AMPOLA 20ML	FRASCO- AMPOLA	25	HYPOFAR MA	R$ 5,02	R$ 125,50
117	LIDOCAÍNA 2% GEL 30G	TUBO	12	NEO QUIMICA	R$ 4,28	R$ 51,36
122	MEROPENEM 1G	FRASCO- AMPOLA	125	BIOCHIM ICO	R$ 15,80	R$ 1.975,00
124	METILDOPA 250MG	COMPRIMI DO	15	HIPOLAB OR	R$ 0,65	R$ 9,75
128	METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	12	HALEX ISTAR	R$ 17,21	R$ 206,52
130	METRONIDAZOL 500MG/100ML BOLSA 100ML	BOLSA	60	FARMAC E	R$ 4,07	R$ 244,20
135	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	12	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,43	R$ 17,16
139	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	12	CRISTÁLI A	R$ 35,99	R$ 431,88
145	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	750	BLAU	R$ 6,09	R$ 4.567,50
146	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	750	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,34	R$ 1.005,00
147	OXACILINA 500MG	FRASCO- AMPOLA	50	BLAU	R$ 3,85	R$ 192,50
150	PARACETAMOL 10MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	75	HALEX ISTAR	R$ 24,75	R$ 1.856,25
154	POMADA PARA ASSADURA NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 60G	TUBO	7	NOVA QUIMICA	R$ 7,18	R$ 50,26
156	PREDNISONA 20MG	COMPRIMI DO	30	NEO QUIMICA	R$ 0,22	R$ 6,60
159	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	150	CRISTÁLI A	R$ 1,75	R$ 262,50
164	ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA 5ML	FRASCO- AMPOLA	6	CRISTÁLI A	R$ 12,80	R$ 76,80
168	SIMETICONA 40MG	COMPRIMI DO	50	BELFAR	R$ 0,18	R$ 9,00
172	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	180	BAXTER	R$ 5,68	R$ 1.022,40
173	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	30	FRESENI US	R$ 4,49	R$ 134,70
175	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	750	BAXTER	R$ 6,26	R$ 4.695,00

176	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400G	FRASCO	7	NATIVITA	R$ 30,82	R$ 215,74
177	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 200 MG + 40 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5	E.M.S	R$ 3,45	R$ 17,25
179	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	50	SAMTEC	R$ 0,94	R$ 47,00
180	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	50	ISOFARM A	R$ 5,11	R$ 255,50
181	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA POMADA DERMATOLÓGICA 10G	TUBO	5	PRATI	R$ 3,12	R$ 15,60
185	SUXAMETÔNIO 100MG	FRASCO- AMPOLA	17	BLAU	R$ 24,50	R$ 416,50
190	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	1250	FARMAC E	R$ 0,84	R$ 1.050,00
191	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	62	HIPOLAB OR	R$ 1,55	R$ 96,10

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do fornecimento, objeto deste Aditivo, rege-se pela lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 20 de agosto de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Carnaíba
ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Responsável legal da Contratante

J.J. Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
MAGUIDÁLIA PEREIRA GAMA
Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. CPF Nº _____

2. CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CD5A01EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024
CONTRATO 046/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **046/2024** CELEBRADO PELA **A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA E** A EMPRESA **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**
Aos **20 (vinte) dias do mês de agosto de 2024**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, viúva, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **empresa J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.187.827/0001-03,** com sede na Av. Osvaldo de Godoy Lima nº 311, bairro AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260, representada pelo Sr. **Hailton Wanderley R. de Carvalho, CPF: 358.731.244-34**, doravante denominado de CONTRATADO, firmam nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, as respectivas atualizações, o Termo aditivo do contrato 046/2024 sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O valor de **R$ 15.428,31 (Quinze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente 25% **(vinte e cinco por cento)** do valor total dos itens abaixo relacionado ao Contrato **n° 046/2024** e passará a vigorar a partir de sua assinatura**.**

ITE M	ESPECIFICA ÇÃO	UNIDAD E	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNID	PACOT E	THEOTO	12	R$ 5,50	R$ 66,00
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	UNIDAD E	RIOQUIMI CA	15	R$ 4,80	R$ 72,00

9	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 25GX3 1/2”	UNIDAD E	PROCARE	62	R$ 3,00	R$ 186,00
12	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARE NTE 250ML	UNIDAD E	J PROLAB	5	R$ 4,08	R$ 20,40
13	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARE NTE 500ML	UNIDAD E	J PROLAB	5	R$ 6,02	R$ 30,10
19	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8M PACOTE C/12 UNID	PACOT E	LUDAN	50	R$ 6,01	R$ 300,50
20	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M PACOTE C/12 UNID	PACOT E	LUDAN	25	R$ 7,50	R$ 187,50
26	BOLSA DE COLOSTOMI A 19-64MM	UNIDAD E	CONVATE C	7	R$ 9,73	R$ 68,11
27	CÂNULA DE GUEDEL	UNIDAD E	PROTEC	5	R$ 4,48	R$ 22,40
28	CATETER INTRAVENOS O PERIFÉRICO 14G	UNIDAD E	SOLIDOR	25	R$ 0,74	R$ 18,50
29	CATETER INTRAVENOS O PERIFÉRICO 16G	UNIDAD E	SOLIDOR	25	R$ 0,50	R$ 12,50
30	CATETER INTRAVENOS O PERIFÉRICO 18G	UNIDAD E	SOLIDOR	25	R$ 0,50	R$ 12,50
34	CATETER PARA OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) ADULTO	UNIDAD E	MARKMED	75	R$ 0,85	R$ 63,75
36	CATETER NASAL TIPO SONDA ESTERIL TAM 6 NEONATAL	UNIDAD E	MEDSONA	25	R$ 6,91	R$ 172,75
39	CLOREXIDIN A 2% AQUOSA 1L	UNIDAD E	VIC	6	R$ 6,15	R$ 36,90
48	COLETOR DE URINA INFANTIL ADESIVO UNISEX CX C/ 100UNID	CAIXA	MEDSONA	25	R$ 6,97	R$ 174,25
49	COLETOR DESCARTÁV EL PARA MATERIAL PERFUROCO RTANTE 13 LITROS	UNIDAD E	FLEXPELL	25	R$ 5,20	R$ 130,00
50	COLETOR DESCARTÁV EL PARA MATERIAL PERFUROCO RTANTE 20 LITROS	UNIDAD E	DESCARB OX	50	R$ 7,00	R$ 350,00
54	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRI O 45CMX50CM NÃO ESTÉRIL PACOTE C/50 UNID	PACOT E	ULTRA	25	R$ 41,50	R$ 1.037,50
55	CAMPO OPERATORI O ESTERIL 25 X28 C/ FIO RADIOPACO PACOTE C/ 5 UNID	PACOT E	BIOTEXTIL	500	R$ 4,15	R$ 2.075,00
56	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5CMX7,5C M 13 FIOS PACOTE C/10 UNID	PACOT E	A.MED	12500	R$ 0,36	R$ 4.500,00
57	COMPRESSA DE GAZE ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS	PACOT E	ULTRA	7	R$ 20,25	R$ 141,75
58	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃ O ADULTO	UNIDAD E	FOYOMED	5	R$ 6,60	R$ 33,00
59	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃ O INFANTIL	UNIDAD E	FOYOMED	5	R$ 6,05	R$ 30,25
84	EQUIPO (CONECTOR) MULTIVIAS	UNIDAD E	DESCARP ACK	125	R$ 0,56	R$ 70,00
85	EQUIPO MACROGOT AS COM INJETOR LATERAL	UNIDAD E	SOLIDOR	1500	R$ 0,65	R$ 975,00
87	EQUIPO PARA TRANFUSÃO DE SANGUE	UNIDAD E	LAMEDID	25	R$ 3,15	R$ 78,75
89	ESFIGMOMA NÔMETRO (TENSIÔMET RO) ADULTO	UNIDAD E	SOLIDOR	5	R$ 63,02	R$ 315,10
94	EXTENSOR DE OXIGÊNIO 2 METROS	UNIDAD E	EMBRAME D	250	R$ 2,80	R$ 700,00
119	FITA CREPE HOSPITALAR	UNIDAD E	CIEX	7	R$ 6,00	R$ 42,00
120	FITA TESTE ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNIDAD E	CIEX	10	R$ 5,36	R$ 53,60
124	FRALDA ADULTO TAMANHO M PACOTE C/ 8 UNID	PACOT E	BEFRAL	5	R$ 10,20	R$ 51,00
125	FRALDA ADULTO TAMANHO XG PACOTE C/ 7 UNID	PACOT E	BEFRAL	7	R$ 10,00	R$ 70,00
126	FRALDA INFANTIL TAMANHO G PACOTE C/ 16 UNIDADES	PACOT E	BOLINHA	5	R$ 9,00	R$ 45,00
127	FRALDA INFANTIL TAMANHO M PACOTEC/ 30 UNID	PACOT E	BOLINHA	5	R$ 15,00	R$ 75,00
128	FRALDA INFANTIL TAMANHO P PACOTEC/ 30 UNID	PACOT E	BOLINHA	0	R$ 12,50	R$ 0,00
131	GEL PARA ULTRASSON OGRAFIA 1KG	FRASC O	FORTSAN	12	R$ 8,00	R$ 96,00
133	IODOPOLIVI DONA (PVPI) 10% DEGERMANT E	UNIDAD E	VIC	6	R$ 36,00	R$ 216,00
134	IODOPOLIVI DONA (PVPI) 10% TÓPICA	UNIDAD E	VIC	7	R$ 36,00	R$ 252,00
143	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	ABL	200	R$ 1,03	R$ 206,00
147	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓ RIO NÃO REINALANTE INFANTIL	UNIDAD E	DESCARP ACK	7	R$ 12,00	R$ 84,00
148	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓ RIO NÃO REINALANTE ADULTO	UNIDAD E	DESCARP ACK	12	R$ 12,00	R$ 144,00
150	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDAD E	FOYOMED	5	R$ 16,75	R$ 83,75
153	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO ADULTO	UNIDAD E	G-TECH	5	R$ 56,00	R$ 280,00
158	SCALP 19G	UNIDAD E	SOLIDOR	25	R$ 0,23	R$ 5,75
159	SCALP 21G	UNIDAD E	SOLIDOR	25	R$ 0,23	R$ 5,75
160	SCALP 23G	UNIDAD E	SOLIDOR	2000	R$ 0,20	R$ 400,00
161	SCALP 25G	UNIDAD E	SOLIDOR	125	R$ 0,21	R$ 26,25
164	SERINGA DESCARTÁV EL	UNIDAD E	SR	3750	R$ 0,31	R$ 1.162,50

	20ML COM AGULHA 25X0,7MM					
178	SONDA FOLEY 2 VIAS NÚMERO 18	UNIDAD E	SOLIDOR	12	R$ 2,49	R$ 29,88
179	SONDA FOLEY 2 VIAS NÚMERO 20	UNIDAD E	SOLIDOR	5	R$ 2,49	R$ 12,45
180	SONDA FOLEY 2 VIAS NÚMERO 22	UNIDAD E	SOLIDOR	5	R$ 2,49	R$ 12,45
181	SONDA FOLEY 2 VIAS NÚMERO 24	UNIDAD E	SOLIDOR	5	R$ 3,00	R$ 15,00
184	SONDA FOLEY 3 VIAS NÚMERO 14	UNIDAD E	SOLIDOR	10	R$ 4,19	R$ 41,90
185	SONDA FOLEY 3 VIAS NÚMERO 16	UNIDAD E	SOLIDOR	7	R$ 3,63	R$ 25,41
186	SONDA FOLEY 3 VIAS NÚMERO 18	UNIDAD E	SOLIDOR	7	R$ 3,20	R$ 22,40
187	SONDA FOLEY 3 VIAS NÚMERO 20	UNIDAD E	SOLIDOR	7	R$ 3,50	R$ 24,50
188	SONDA FOLEY 3 VIAS NÚMERO 22	UNIDAD E	SOLIDOR	7	R$ 3,48	R$ 24,36
189	SONDA FOLEY 3 VIAS NÚMERO 24	UNIDAD E	SOLIDOR	7	R$ 4,50	R$ 31,50
190	SONDA NASOGÁSTRI CA CURTA NÚMERO 10	UNIDAD E	MEDSONA	5	R$ 0,80	R$ 4,00
206	SONDA NASOGÁSTRI CA LONGA NÚMERO 20	UNIDAD E	MEDSONA	5	R$ 1,07	R$ 5,35

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
A prestação do fornecimento, objeto deste Aditivo, rege-se pela lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**.
CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 20 de agosto de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Carnaíba
ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Responsável Legal Da Contratante

J.J.Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
MAGUIDÁLIA PEREIRA GAMA
Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____CPF Nº _____
2. _____CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9A6C19A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 CONTRATO 038/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2024 CELEBRADO PELA A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA E A EMPRESA J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO À FARMÁCIA BÁSICA E ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

Aos **20 (vinte) dias do mês de agosto de 2024**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, viúva, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **empresa J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.187.827/0001-03,** com
sede na Av. Osvaldo de Godoy Lima nº 311, bairro AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260, representada pelo Sr. **Hailton Wanderley R. de Carvalho, CPF: 358.731.244-34**, doravante denominado de CONTRATADO, firmam nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, as respectivas atualizações, o Termo aditivo do contrato 038/2024 sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O valor de **R$ 36.673,15 (Trinta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente 25% **(vinte e cinco por cento)** do valor total dos itens abaixo relacionado ao Contrato **n° 038/2024** e passará a vigorar a partir de sua assinatura**.**

33	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	SOLIDOR	5	R$ 15,00	R$ 75,00
46	COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	DESCARBOX	375	R$ 5,30	R$ 1.987,50
48	ESFIGMOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO) ADULTO	UNIDADE	SOLIDOR	5	R$ 58,00	R$ 290,00
50	COLETOR UNIVERSAL (FEZES/URINA) NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	C.CERQUEIRA	1250	R$ 0,30	R$ 375,00
51	ÁLCOOL 70% EM GEL	UNIDADE	PROLINK	50	R$ 7,00	R$ 350,00
54	GEL PARA ULTRASSON 1KG	FRASCO	FORTSAN	5	R$ 5,50	R$ 27,50
56	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	MEDIX	250	R$ 0,85	R$ 212,50
57	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	DURAPLAST	100	R$ 0,74	R$ 74,00
64	CLOREXIDINA 2% 1L	UNIDADE	VIC	250	R$ 13,80	R$ 3.450,00
65	IODOPOLIVIDONA (PVPI) 10% TÓPICA	UNIDADE	VIC	75	R$ 29,70	R$ 2.227,50
68	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500G	UNIDADE	NATHY	250	R$ 11,50	R$ 2.875,00
69	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	PACOTE	DESCARPACK	12	R$ 6,00	R$ 72,00
70	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO	PACOTE	DESCARPACK	12	R$ 5,80	R$ 69,60
72	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5CMX7,5CM 13 FIOS PACOTE C/10 UNID	PACOTE	A.MED	2500	R$ 0,45	R$ 1.125,00
75	FITA MICROSPOROSA ROLO ANTIALÉRGICO	ROLO	WILTEX	75	R$ 5,20	R$ 390,00
76	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNID	PACOTE	THEOTO	50	R$ 5,50	R$ 275,00
78	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G	UNIDADE	SOLIDOR	50	R$ 0,59	R$ 29,50
84	SCALP 19G	UNIDADE	SOLIDOR	75	R$ 0,17	R$ 12,75
85	SCALP 21G	UNIDADE	SOLIDOR	250	R$ 0,17	R$ 42,50
86	SCALP 23G	UNIDADE	SOLIDOR	250	R$ 0,17	R$ 42,50
87	SCALP 25G	UNIDADE	SOLIDOR	250	R$ 0,17	R$ 42,50
88	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CMX50M	ROLO	AURORA	100	R$ 6,00	R$ 600,00
90	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CMX4,5M	UNIDADE	FARMATEX	75	R$ 3,30	R$ 247,50
96	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8M PACOTE C/12 UNID	PACOTE	LUDAN	750	R$ 4,10	R$ 3.075,00
97	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8M PACOTE C/12 UNID	PACOTE	BIOTEXTIL	375	R$ 3,90	R$ 1.462,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
A prestação do fornecimento, objeto deste Aditivo, rege-se pela lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA, providenciará a
publicação resumida do presente Termo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 20 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Responsável Legal da Contratante

J.J. Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
MAGUIDÁLIA PEREIRA GAMA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. CPF Nº

2. CPF Nº

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8CADA506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades da Unidade Mista Elizabeth Barbosa – UMEB, conforme Proposta nº 10298.5460001/1220–01 (REPROGRAMAÇÃO); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000732024 - 23/08/2024						
VENCEDOR: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA						
CNPJ: 34.700.478/0001-46						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	ANALISADOR AUTOMATICO PARA HEMATOLOGIA: ANÁLISE DE, NO MÍNIMO, 29 PARÂMETROS; REALIZANDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TESTES: CONTAGEM TOTAL DE LEUCÓCITOS, CONTAGEM TOTAL DE ERITRÓCITOS, DESEJÁVEL LEITURA ESPECTROFOMÉTRICA DE HEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DE VOLUME CORPUSCULAR MÉDIO, DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANISOCITOSE, CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS, DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO, DETERMINAÇÃO DE PLAQUETÓCRITO, DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE DA DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS, CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR ABSOLUTO, CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR RELATIVO). CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 AMOSTRAS/HORA. ANÁLISE DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS COM ASPIRAÇÃO DE NO 20µL OU MENOS. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL. LIMITES DE PACIENTES PROGRAMÁVEIS. ALARMES PATOLÓGICOS SÉRIE VERMELHA, SÉRIE BRANCA E PLAQUETAS. ALARMES PARA FALHAS DE CONTAGEM. ACOMPANHA IMPRESSORA. INTERFACE LAN INCLUINDO GRÁFICOS E MATRIZ. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. REGISTRO DA ANVISA, GARANTIA DE 24 MESES. TENSAO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT	SINSENG/SINSENG	UND	1	44.400,00	44.400,00
TOTAL						44.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000742024 - 23/08/2024						
VENCEDOR: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 49.140.067/0001-10						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	BRITANIA/INVERTER 12K	UND	6	2.099,00	12.594,00
TOTAL						12.594,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000752024 - 23/08/2024						
VENCEDOR: MRM HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 20.920.517/0001-06						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL | PESO: 3,5KG; VOLTAGEM: 12V DC; VAZÃO LIVRE: 18LTS/MIN; SAÍDA DC: 12V DC/3.0A; CONSUMO DE ENERGIA: 36 W; VÁCUO APROXIMADO: 0 620MMHG; CAPACIDADE FRASCO COLETOR: 800ML; POSSUI VÁLVULA DE ANTI TRANSBORDAMENTO; DIMENSÕES EXTERNAS: 300 X 165 X 190MM;ENTRADA DO ADAPTADOR AC/DC: 100240V AC; COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,2M; MODO DE OPERAÇÃO: 1H LIGADO / 30 MINUTOS DESLIGADO;VOLTAGEM: 12V DC; TIPO DE BATERIA: NIMH; CAPACIDADE: 2000 MAH; RECARREGÁVEL NA TOMADA; AUTONOMIA DA BATERIA: 40MIN (APROXIMADAMENTE); REGISTRO DA ANVISA. 12 MESES DE GARANTIA.	ASPIRAVIDA/PROPRIA	UND	2	3.785,00	7.570,00
TOTAL						7.570,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000762024 - 23/08/2024						
VENCEDOR: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS						
CNPJ: 32.407.715/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO; AUXÍLIO ÀS PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DIMENSÕES: 26 X 13 CM; CAPACIDADE: 1 L.	FAMI	UND	1	199,99	199,99
TOTAL						199,99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA.
34.700.478/0001-46
Item(s): 6.
Valor: R$ 44.400,00
- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
49.140.067/0001-10
Item(s): 1.
Valor: R$ 12.594,00
- MRM HOSPITALAR LTDA.
20.920.517/0001-06
Item(s): 2.
Valor: R$ 7.570,00
- PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS.
32.407.715/0001-50
Item(s): 3.
Valor: R$ 199,99

Total: R$ 64.763,99

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:275685B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

Ao 8º (oitavo) dia do mês de agosto de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 07/08/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 15.631.700/0001-21, com sede à Rua Grão Pará, 216, Porto Alegre/RS, CEP: 90.850-170, Telefone (51) 3779-5567, e-mail: materialhospitalar216@outlook.com , neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE PIRES BELÉM**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 1049421223 – SSP/RS e CPF 638.162.880-49, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
22	CARRO CURATIVO COM BALDE E BACIA DE INOX - CARRO HOSPITALAR PARA CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA – BALDE DE 5 LITROS E BACIA DE 3 LITROS TOTALMENTE EM INOX – ARMAÇÃO TUBULAR; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX PÉS COM RODÍZIOS; ACOMPANHA: 01 BALDE DE 5 LITROS EM INOX E 01 BACIA DE 3 LITROS INOXIDÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADA: 0.75M X 045M LARG. X 080M ALTURA; PESO APROXIMADO: 12 KILOS. / GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidade	RENASCER	1	R$ 790,00	R$ 790,00
29	ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR DE MESA E PAREDE COM RODÍZIOS – EMBALAGEM COM 1 ESFIGMOMANÔMETRO, 1 CONJUNTO DE PÊRA E VÁLVULA, 1 BRAÇADEIRA, 1 TUBO HELICOIDAL E 1 PEDESTAL. DETALHES: LIVRE DE LÁTEX E COM EXCELENTE DURABILIDADE. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DO SISTEMA DE INFLAÇÃO; ESCALA AMPLA E DE FÁCIL LEITURA; LIVRE DE MERCÚRIO; OPÇÃO COM RODÍZIOS; ESCALA AMPLA E DE FÁCIL LEITURA; BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO 18-35CM. / GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	PA	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
VALOR TOTAL						R$6.040,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 08 de agosto de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	216 Material Hospitalar LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 15.631.700/0001-21
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***ALEXANDRE PIRES BELÉM***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:894C3023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024

Ao 8º (oitavo) dia do mês de agosto de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 07/08/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: TERRITÓRIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 41.230.162/0001-01, com sede à Rua Chopin, 191, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-115, Telefone (31) 99445-5553, e-mail: diretoriathv@gmail.com , neste ato representada pelos Srs. **PAULO AUGUSTO RIBEIRO ALMEIDA**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 14.324.775 – SSP/MG e CPF 084.950.216-09, **GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA,** brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 12.229.063 – SSP/MG e CPF 068.353.546-31, e **MATEUS DE CASTRO MARCHINI,** brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 10.643.401 – SSP/MG, e CPF 070.396.276-04, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
43	VENTILADOR PULMONAR TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM PACIENTES ADULTO, INFANTIL E NEONATAL. MODALIDADES: VCV, PLV, SIMV, CPAP, MANUAL E ESPONTÂNEA. CONTROLES DIRETOS PARA VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA, RELAÇÃO I:E, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO MÁXIMA, PEEP E CICLO MANUAL. ALARMES DE PRESSÃO MÁXIMA, DESCONEXÃO, BATERIA FRACA, ALIMENTAÇÃO DO VENTILADOR E INCLUINDO REDE DE GASES. VOLUME CORRENTE 0,06 ML A 1500 ML. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 2 A 99 RPM. PRESSÃO INSPIRATÓRIA LIMITE 1 A 99 CMH2O. SENSIBILIDADE POR PRESSÃOOFF: 1 À 20 CMH2O. CONCENTRAÇÃO DE 02 DE 50 À 100% DE OXIGÊNIO. / GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidade	Marca: KTK INDUSTRIA	Modelo: MICROTAK TOTAL	1	R$ 26.900,00	R$ 26.900,00
VALOR TOTAL							R$ 26.900,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 08 de agosto de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Território HV Venda E Locação De Equip. Hosp. E Veterinários LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 41.230.162/0001-01
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***PAULO AUGUSTO R. ALMEIDA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Território Hv Venda E Locação De Equipamentos Hospitalares E Veterinários LTDA	Território HV Venda E Locação De Equipamentos Hospitalares E Veterinários LTDA
CNPJ sob o n° 41.230.162/0001-01	CNPJ sob o n° 41.230.162/0001-01
GILBERTO DE FARIA P. MOREIRA	***MATEUS DE CASTRO MARCHINI***
Sócio Administrador	Sócio Administrador
Empresa Registrada	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:4EC5F3BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0270/2024

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa de Bolsa PROGUS – 2024.2, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.917/2013 de 20 de junho de 2013, que institui o Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, destinado a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais para alunos do Ensino Superior de quaisquer dos cursos oferecidos na Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que os discentes beneficiados pelo programa de bolsa supracitado, obrigam-se a realizar contrapartida educacional, devendo ser acompanhado e supervisionado por um docente do quadro de pessoal da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar os Professores abaixo relacionados para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida do PROGUS, no semestre letivo 2024.2, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

PROFESSOR	ALUNO	CURSO
ADEMILTO CORREIA DOS SANTOS	EDUARDA DANIELLY FERREIRA DE CARVALHO	ARQUITETURA E URB.
	ELBA LÍDIA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS	ARQUITETURA E URB.
	ELIZABETH MAKLIN DOS SANTOS	ARQUITETURA E URB.
	EMILY SATHYA BERNAL VELASQUEZ	ARQUITETURA E URB.
	FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	ARQUITETURA E URB.
	GABRIELA ALVES DE MELO	ARQUITETURA E URB.
	IAMARA DOS SANTOS MARTINS	ARQUITETURA E URB.
	KARIM DA ROCHA GOMES	ARQUITETURA E URB.
	KEYSE JHAYNA DOS SANTOS	ARQUITETURA E URB.
	PEDRO LUCAS DE SIQUEIRA DIAS	ARQUITETURA E URB.
	IAGO MACEDO BARKOKEBAS	ADMINISTRAÇÃO
	IGOR CÂNDIDO ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO
	ARIANE PINHEIRO DOS SANTOS	DIREITO
	GEOVANNA EXPEDITA DA SILVA	DIREITO
	IRIS RAMOS MELO	DIREITO
	MARIA ENILA FRUTUOSO FERREIRA	DIREITO
	MILENA RAPHAELLA FIDELIS FERREIRA	DIREITO
	RAÍSSA KAILANE PEREIRA ALVES	DIREITO
	RENNAN VINICIUS FELIX HONORATO	DIREITO
	THAMIRES ROCHA LOURENÇO	DIREITO
	VANESSA DE FREITAS REZENDE	DIREITO
	YASMIN VALENTIM MAGALHÃES DE OLIVEIRA	DIREITO
	CARLOS ALEX B. SILVA	GESTÃO DE RH
	HIGOR LEONARDO DE CARVALHO VENÂNCIO	GESTÃO DE RH
DIEGO RODRIGO SILVA DE FARIAS	ALINE RAFAELE NASCIMENTO SILVA	DIREITO
	ALYCIA PONTES MELO	SUPERIOR EM RH
	ALLYCIA GONZAGA BARROS	DIREITO
	ERIKA AZEVEDO ALMEIDA	SUPERIOR EM RH
	EWELLIN SAMIRA SOUZA VENTURA	ARQUITETURA E URB.
	GERMANA DE SOUZA ROCHA	DIREITO
	GIULIA EMANUELLY DE MELO LUCAS	DIREITO
	ISABELI MARIA DA SILVA LIRA	DIREITO
	ÍTALLA KAYLANE SILVA SANTOS	DIREITO
	JACIELE TOMÁS DOS SANTOS	DIREITO
	JOÃO VITOR GOMES DE BARROS	SUPERIOR EM RH
	JONNY WESLEY DA SILVA LIRA	DIREITO
	JOSÉ AUGUSTINHO DA SILVA NETO	DIREITO
	LUCAS VIERIA DOS SANTOS	DIREITO
	MARIA AUXILIADORA PRADO AGUIAR ARAÚJO	SUPERIOR EM RH
	SOFIA VILELA SABINO CORREIA	DIREITO
	THAWANY SOUZA SILVA	DIREITO
MARIA IZABEL PEREIRA DE SOUZA CORREIA	BRUNO FERREIRA RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO
	MÔNICA RAMOS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO
	RAYANE FRANCIELLE NASCIMENTO SILVA	ADMINISTRAÇÃO
	MARIA LINS DE SOUZA	ARQUITETURA E URB.
	MATHEUS OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS	ARQUITETURA E URB.
	THIAGO BEZERRA DA SILVA	ARQUITETURA E URB.
	BIANCA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	DIREITO
	CARLOS RODRIGO ROCHA MALTA	DIREITO
	DALVA ELAINE TENÓRIO MELQUÍADES	DIREITO
	MARCOS DAVI E SILVA ROCHA	DIREITO
	MARIA BEATRIZ T. ALMEIDA	DIREITO
	MARIA CLARA BEZERRA CAVALCANTE	DIREITO
	MARIA CLARA FERREIRA DA COSTA	DIREITO
	MARIA CLARA SALVADOR DOS SANTOS	DIREITO
	MARIA EDUARDA PEREIRA SILVA	DIREITO
	MARIA EDUARDA VIEIRA GALDINO	DIREITO
	MARIA OSMILIANE CASTANHA ALVES	DIREITO
	SERGIA MELLYNA CÂNDIDO P. SILVA	DIREITO
	RUANN PABLO PEREIRA FERREIRA	MKT DIGITAL
MARIA ISABELLE DA COSTA FELIPE	VINICIUS GABRIEL MELO SANTANA	ADMINISTRAÇÃO
	MARINA UBIRAJARA DOS SANTOS	ARQUITETURA E URB.
	ALAN GABRIEL VENANCIO DA SILVA	DIREITO
	ALEX JULIO DE ALMEIDA	DIREITO
	ANA CLÉCIA VAZ FRANÇA VITOR	DIREITO
	ESILDO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	DIREITO
	EWERTON LUIS DA SILVA QUEIROZ	DIREITO

	GABRIELA CUMARU G. DUARTE	DIREITO
	INGRID LIMA	DIREITO
	IRVING MATHEUS CAVALCANTI SOARES	DIREITO
	JOÃO GUSTAVO MACHADO MARQUES DE ARAÚJO	DIREITO
	MARIA EDUARDA DE MELO LINS	DIREITO
	NARIELLE PIMENTEL MACHADO	DIREITO
	NICOLE DHONSY DA SILVA	DIREITO
	ROBSON ALBUQUERQUE DA SILVA	DIREITO
	VITÓRIA FERREIRA DE MELO CRUZ	DIREITO
	EDUARDO LIMA DOS SANTOS	SUPERIOR EM MKT DIGITAL
	BEATRIZ MAYARA FEITOSA DA SILVA	SUPERIOR EM RH
	GILMAR DA SILVA VIEIRA	SUPERIOR EM RH
GIOVANNA DE ARAUJO LEITE	GUILHERME PORTUGAL NARCISO	ADMINISTRAÇÃO
	KAUANY ALVES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO
	GISELE DE SOUZA ROCHA	ARQUITETURA E URB.
	JULIA LACERDA DA SILVA	ARQUITETURA E URB.
	LUIDY GUILHERME BASILIO CAMPOS	ARQUITETURA E URB.
	SAMUEL MIGUEL DOS SANTOS SILVA	ARQUITETURA E URB.
	STHEPHANIE BESERRA DE MEDEIROS	ARQUITETURA E URB.
	ALEXSANDRO DA SILVA REGIS LIMA	DIREITO
	ANA BEATRIZ MACIEL	DIREITO
	ANDERSON DA SILVA FERREIRA	DIREITO
	DAVI ALMEIDA DE LIMA FEITOZA	DIREITO
	EDUARDA QUITÉRIA DA COSTA FERREIRA	DIREITO
	LORENA SOFIA ALVES SOBRAL	DIREITO
	LUCAS SOARES DE LIMA ZACARIAS	DIREITO
	JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS NETO	DIREITO
	VICTÓRIA HELEN COSTA DOS SANTOS	DIREITO
	LARISSA RAYANE PEREIRA DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL
	MATEUS DE LIRA MUNIZ	SUPERIOR EM RH
ORNILO LUIZ DE SOUZA LUNDGREN FILHO	BEATRIZ SILVA CADETE	ADMINISTRAÇÃO
	ERICK MATHEUS DE AQUINO PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO
	GEOVANNA OLIVEIRA MENDONÇA	ADMINISTRAÇÃO
	LUCIVÂNIA DE MELO SILVA	ADMINISTRAÇÃO
	AIRON FELIX DOS SANTOS FILHO	ARQUITETURA E URB.
	GABRIELA BRANDÃO AZEVEDO VASCONCELOS	DIREITO
	INGRID VICTÓRIA XAVIER DA SILVA	DIREITO
	JOÃO VYCTOR VAZ FRANÇA	DIREITO
	RICARDO PINTO DE NORONHA	DIREITO
	JOÃO VICTOR CÂNDIDO NASCIMENTO	ENGENHARIA CIVIL
	JOSÉ RAFAEL MOREIRA LINS	ENGENHARIA CIVIL
	ALBÉRICO SANTOS DA SILVA	GESTÃO DE RH
	EDIJANE CALADO DA SILVA	GESTÃO EM RH
	GABRIEL VENANCIO DA SILVA	GESTÃO DE RH
	JAMILY DIAS DA SILVA	GESTÃO DE RH
	MARÍLIA EMANUELY MORAES SILVA	GESTÃO DE RH
MARCOS IGOR CARNEIRO DE FREITAS	ARTHUR MATIAS TRAJANO LEANDRO	ADMINISTRAÇÃO
	ELIONAI FERREIRA DOS SANTOS	DIREITO
	ELLEN VICTORIA SILVA HENRIQUE	DIREITO
	JOÃO PAULO ARAÚJO FRANÇA	DIREITO
	JHENNYFER MAYARA FERREIRA LEITE	DIREITO
	JÚLIA RHADASSA SILVA FERREIRA	DIREITO
	LARISSA EMANUELLY BARROS SILVA	DIREITO
	LAURA BEATRIZ CINTRA PEREIRA	DIREITO
	LAURA SANTOS GABRIEL	DIREITO
	LEONARDO FERREIRA LIMA	DIREITO
	MARIA EDUARDA GODOI DE OLIVEIRA	DIREITO
	MARIA HELOÍSA DE MELO LEITE	MKT DIGITAL
	MARIA LARISSA SILVA GRACINDO	DIREITO
	MARÍLIA DORNELAS DE OLIVEIRA	DIREITO
	MATHEUS MONTEBELLO CARNEIRO CABRAL	DIREITO
	ROSALVA DE MELO OLIVEIRA	DIREITO
	SAMARA RIBEIRO FERREIRA	DIREITO
	SAIWRY DA SILVA DORNELAS	DIREITO
	YARLA KATRINA DO NASCIMENTO DANTAS	DIREITO
	SOLANGE PEREIRA CALADO	SUPERIOR EM RH
MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES	JOSÉ WILSON SILVA LINS	ADMINISTRAÇÃO
	MARIA EDUARDA CAVALCANTE BEZERRA	ADMINISTRAÇÃO
	NAYANE MORAIS DE MELO	ADMINISTRAÇÃO
	ÁGNY LORRANY MARTINS FEITOSA	ARQUITETUTA E URB.
	ALEX WALLEN DA SILVA FELIX	ARQUITETURA E URB.
	MARIA EDUARDA ALVES DUARTE	ARQUITETURA E URB.
	JULIANA GRAZIELLY DA SILVA TENORIO	DIREITO
	LARISSA KATARINE DE SOUZA OLIVEIRA	DIREITO
	LETÍCIA THAINARA DA SILVA ARAÚJO	DIREITO
	LUCAS VINÍCIUS PAIVA DE MEDEIROS	DIREITO
	MARIA EDUARDA FEITOSA DA ROCHA	DIREITO
	SAMARA BEATRIZ GABRIEL DOS SANTOS	DIREITO
	SAMUEL ANDERSON LEITE CAVALCANTI	DIREITO
	STEFANNI DE LIMA SENA	DIREITO
	THAMYRIS DE ALMEIDA NASCIMENTO	DIREITO
	VITÓRIA MARIANE DE MELO LIMA	DIREITO
	LUCAS CAUÃ ALMEIDA LIMA	ENGENHARIA CIVIL
	MARIA POLIANA SILVA BEZERRA	GESTÃO DE RH
	MARIANNE SANTOS DE SOUZA	GESTÃO EM RH
PAULO FERNANDO FALCÃO DA PAIXÃO	ANANDA DE MELO SÁ BARRETO	ADMINISTRAÇÃO
	ANDREZA FLÁVIA BARBOSA SABINO GOMES	ADMINISTRAÇÃO
	BARBARA DE OLIVEIRA TEXEIRA	ADMINISTRAÇÃO
	CARLA ROSIMERE DA SILVA NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO

GABRIEL ANTÔNIO TELES DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO
JHENYFFER EDUARDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO
NATALIA MATIAS GONÇALVES	ADMINISTRAÇÃO
POLYANNE DE SIQUEIRA ALVES	ADMINISTRAÇÃO
ÁLVARO GABRIEL DE MELO TENORIO BATISTA	ARQUITETURA E URB.
BRENDA BEZERRA DUQUE	ARQUITETURA E URB.
BRUNA MARIA BARROS XIMENDES	ARQUITETURA E URB.
CAMILY HELOISA FERREIRA ALVES	ARQUITETURA E URB.
ELLEN OLIVEIRA RODRIGUES	ARQUITETURA E URB.
LICIA ELISAMA ALVES DA SILVA	ARQUITETURA E URB.
THAYSE DUARTE BERTOLDO	ARQUITETURA E URB.
AMANDA STHEFANIE PAES DA SILVA	DIREITO
ANA CLARA PINTO DE NORONHA	DIREITO
CAMILA FERNANDA TENÓRIO ALVES	DIREITO
CARLOS ANDRÉ IZAEL DA SILVA	DIREITO
GRAZIELLA TEXEIRA SOBRAL	DIREITO
MARIA CLARA VIEIRA CABRAL	DIREITO
MARIA VITÓRIA TENÓRIO LUNA	DIREITO
RITA DE CÁSSIA ALVES BRITO	DIREITO
STHEFANNY VIEIRA CAVALCANTE	DIREITO
TERCIA DA SILVA MELO	DIREITO
LAISE OLIVEIRA NASCIMENTO	ENGENHARIA CIVIL
MARIA LETÍCIA NUNES LOPES	ENGENHARIA CIVIL
ROBSON VICTOR CORDEIRO CAVALCANTE	ENGENHARIA CIVIL
ANA LETÍCIA DE SOUZA SANTOS	GESTÃO DE RH
SUSANA DA SILVA SOARES	GESTÃO DE RH

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:7940E66A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2024

Aos 15 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

VENCEDOR: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 42.753.718/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	FRIGOBAR – ATÉ 80 LITROS E 220 VOLTS	MIDEA	Und.	12	1.201,10	14.413,20
TOTAL						14.413,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.
42.753.718/0001-07
Valor: R$ 14.413,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 15 de Maio de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:2BB20952

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA Nº 059 DE 2024

PORTARIA Nº 059 de 2024

O **Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, o qual dispõe sobre a regulamentação da concessão, aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o(a) servidor(a) abaixo indicado(a), como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Gestão Urbana, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), referente à verba 33.90.39 – Serviços de Terceiros, e a verba 33.90.30 – Material de Consumo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	CARGO	BANCO	CONTA	AGÊNCIA
Frederico de Souza Nobréga	70.011-8	932262764-68	SEMU	NUBANK (BANCO 0260)	3614148-8	0001

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão Urbana

Olinda, 26 de agosto de2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:0B024153

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 001 2024 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Município do Paulista/PE, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos – SPSDH, com esteio na Lei Municipal nº 5.256, de 29 de novembro de 2023 e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada a partir da Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 através do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando o credenciamento, por prazo indeterminado, de famílias interessadas em acolher crianças e adolescentes através do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA/Paulista no município do Paulista.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1.A finalidade do presente Chamamento Público é tornar público o processo de inscrição para famílias interessadas em acolher crianças e adolescentes através do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município do Paulista.

1.2.O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 5.256, de 29 de novembro de 2023, instrumento este que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município do Paulista, bem como pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada a partir da Resolução Nº 109 de 11 de novembro de 2009 através do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, e que traz descrição dos serviços a serem ofertados através da Política de Assistência Social no âmbito nacional.

2. OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1.O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA/Paulista organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

2.2.O público-alvo do SFA/Paulista são crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, para os quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

2.3. Os objetivos do SFA/Paulista são:
I– A reconstrução de vínculos familiares e comunitários;
II– A garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
III– Garantir o rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
IV– A inserção e o acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;
V– A oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de um trabalho multidisciplinar em conjunto com as demais políticas sociais, com vistas, preferencialmente o seu retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;
VI– Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em Família Substituta.

3. RELEVÂNCIA DO SERVIÇO E O PAPEL DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

3.1O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora se mostra uma medida protetiva vantajosa para o desenvolvimento infanto-juvenil, haja vista que através desse crianças e adolescentes têm um tratamento e um atendimento individualizado, dentro de um ambiente familiar, cercados de cuidados e, principalmente, de carinho, de atenção e de afeto, o que é muito difícil nas instituições. Além disso, eles permanecem na comunidade, participam das atividades da família e têm a possibilidade de criar vínculos, tão importantes no desenvolvimento de todo ser humano.
A família acolhedora também oferece um importante apoio para a transição para a vida adulta. O acolhimento familiar rompe, ainda, com o estigma do abandono, tendo em vista que, ao frequentarem a vida comunitária, os acolhidos não são rotulados ou discriminados.

3.2. Atuar como família acolhedora se caracteriza como um trabalho voluntário, prestado por pessoas da comunidade, com disponibilidade para dar amor ao próximo, visando o cuidado de crianças e adolescentes que não podem continuar nas famílias de origem, desta forma NÃO pode ser entendida como um emprego. As famílias, enquanto estiverem com a criança ou o adolescente, recebem uma bolsa-auxílio no valor de um salário-mínimo para auxiliar nas despesas da criança ou do adolescente acolhido.

3.3.Não há um prazo pré-determinado para duração do acolhimento familiar, a depender de cada caso o acolhimento de crianças e adolescentes pode ser de alguns dias, como também pode durar anos, dependendo de cada caso. O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 02 (dois) anos, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

4. REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

4.1. Para participarem do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora as famílias precisam:
I– Residir exclusivamente no município do Paulista, a pelo menos 01 ano;
II– Possuir pelo menos um de seus membros com idade superior à 21 (vinte e um) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;
III– Possuir idoneidade moral;
IV- Apresentar boas condições de saúde física e mental e que nenhum de seus membros tenham transtornos mentais ou de dependência de substâncias psicoativas, comprovado mediante laudo, expedido por profissional de saúde;
V– Possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do Serviço;
VI– Não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço;
VII– Que todos os membros da família estejam em comum acordo com o acolhimento.

§ 1°. Poderão participar do SFA/Paulista profissionais atuantes na rede municipal de serviços socioassistenciais desde que estes não atuem no atendimento direto a criança e/ou adolescente, bem como a sua família de origem.

§ 2°.Não poderão participar do SFA/Paulista famílias que estejam habilitadas para adoção ou que desejem adotar, haja vista que o acolhimento é temporário e excepcional; portanto, assim que a criança ou o adolescente estiver em condições de retornar para sua família, ela será reintegrada.

§ 3°. Em casos de necessidadesde mudança de endereço da família acolhedora, fica ciente da urgente e prévia comunicação, estando assim vedada a mudança sem comunicação, ficando assim condicionada a autorização do Órgão Municipal Gestor do Serviço ou do Poder Judicial.
§ 4°Em caso da necessidade de realizar translados e ou viagens de curto ou longo período, mesmo que seja para endereços próximos, dentro do município, esta ficará condicionada à prévia comunicação e autorização do Órgão Municipal Gestor do Serviço ou do Poder Judicial.

4.2.A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e permanente, de modo que as famílias interessadas deverão encaminhar a Ficha de Inscrição (Anexo I) para o e-mail:safa.paulista.pe@gmail.com.

4.2.1O ato de apresentar ficha de inscrição representa que o responsável familiar está de acordo com os critérios contidos neste edital.

4.3.A seleção das famílias inscritas ocorrerá de forma permanente, através de estudo multidisciplinar de responsabilidade da Equipe Técnica do SFA/Paulista.

4.4. As famílias selecionadas deverão participar dos momentos de formação promovidos pela equipe do serviço e proceder com a entrega dos seguintes documentos:
a) Cadastro de interessado para ser inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (Modelo fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
b) Ficha de Cadastro (Modelo fornecido pelo Serviço de Família Acolhedora);
c) Carteira de Identidade (RG);

c) CPF;
d) Certidão de Nascimento, Casamento ou declaração de união estável;
e) Atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável(is);
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de todos os membros da família, que sejam maiores de idade;
g) Certidão Negativa e de Regularidade do Cartório Eleitoral;
h) Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal;
i) Comprovante de Residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);
j) Fotografia de todos os membros da família (3x4 recente);
k) Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família;
l) Declaração de não ter interesse em adoção e das demais condições previstas nas alíneas do § 1º do art. 8º da Lei Nº 5.256, de 29 de novembro de 2023. Modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família (Anexo II).

§ 1°. Os documentos devem ser requeridos a todos os membros maiores de idade integrantes do núcleo familiar/acolhedor, no ato da inscrição/cadastro.

4.5. Durante as ações do processo de seleção as famílias deverão informar à equipe técnica do SFA/Paulista o perfil de criança e/ou adolescente que tem disponibilidade de acolher, considerando as potenciais demandas a serem apresentadas pelos futuros acolhidos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela equipe da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (comissão técnica), além da equipe técnica do serviço de acolhimento em família acolhedora e , observadas as seguintes etapas:
Primeira Etapa- Avaliação**Documental**: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos neste edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.
Segunda Etapa–**Avaliação da Equipe Técnica**: Avaliação para verificar se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(ão) passar por um estudo da equipe técnica do serviço, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.
Terceira Etapa–**Processo de capacitação,**com carga horária mínima de 20 horas, será dividido em módulos para as famílias e/ou indivíduos inscritos no serviço;
Quarta Etapa:**Parecer final**da equipe técnica das famílias e/ou indivíduos habilitados para formação do**cadastro reserva**.

§ 1°.A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente à classificação na etapa anterior.
§ 2°.A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente o acolhimento imediato, mas apenas a expectativa de cadastro no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
§ 3°.Não haverá ordem de classificação para as famílias cadastradas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.
§ 4°.A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.
6. DO ACOLHIMENTO

6.1.A família após cadastrada, selecionada e capacitada passará a compor o banco de Famílias Acolhedoras do município do Paulista e permanecerá no aguardo do contato da equipe técnica do serviço.

6.2. Uma vez identificada a demanda de acolhimento familiar de criança e/ou adolescente a equipe técnica do serviço entrará em contato com a família que tenha perfil correspondente, de modo que possa ser viabilizado o acolhimento.

6.3. Após receber a criança e/ou o adolescente a família acolhedora receberá a guarda do acolhido. A finalidade da transferência de guarda é possibilitar que a família acolhedora preste toda a assistência à criança ou ao adolescente, como promover a matrícula e o acompanhamento escolar, garantir acesso à rede de atendimento de saúde e até mesmo viajar dentro do território nacional.

6.4. Durante o acolhimento a Família Acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se por:
I– Zelar por todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II– Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III– Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV– Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à Família de Origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 1°.A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município do Paulista com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à equipe técnica do Serviço;
§ 2°. No caso de inadaptação, a família deve proceder a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

7. DA BOLSA AUXÍLIO

7.1. No decorrer do acolhimento a família acolhedora receberá um repasse mensal no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, para cada criança ou adolescente acolhido, o qual corresponde ao benefício da Bolsa Auxílio.

7.1.1.O primeiro pagamento acontecerá após os 30 (trinta) primeiros dias.
7.1.2. Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência ou com demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor máximo poderá ser ampliado, em até 1/3 (um terço) do montante.

7.1.3. Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial terão 50% do benefício depositado em conta judicial e, salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, e o restante será administrado pela família acolhedora que estiver com a guarda, visando ao atendimento das necessidades do acolhido, tendo esta a responsabilidade de no final de cada mês realizar a prestação de contas da utilização deste recurso.
7.1.4. Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, caso sejam irmãos, o valor da bolsa auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes acolhidos. Cada família acolhedora deverá acolher uma criança/adolescente por vez, exceto quando se tratar de um grupo de irmãos, momento em que esse número poderá ser ampliado.
7.1.5. Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá Bolsa Auxílio proporcionalmente ao tempo do acolhimento, não sendo inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal.
7.1.6.O valor da bolsa auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro da família designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
7.1.7.A Família Acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições da Lei Nº 5.256, de 29 de novembro de 2023 fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
7.1.8.A Família Acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com a Prefeitura do Paulista.
7.1.9.A interrupção do acolhimento em família acolhedora, por quaisquer motivos, implicará na suspensão imediata da Bolsa Auxílio.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1.A Família Acolhedora poderá ser desligada do Serviço:
I– Por determinação judicial;
II– Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos nos art. 8º e 13, da Lei Nº 5.256, de 29 de novembro de 2023, ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
III– Por solicitação por escrito da própria Família.

8.2. Independente da motivação do desligamento serão realizadas pelo Serviço as seguintes medidas:
I– O acompanhamento da equipe técnica do serviço à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;
II- A orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliam como pertinente o processo de visitas entre a família acolhedora desligada e a Família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando a manutenção do vínculo.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 Todas as famílias selecionadas serão mantidas no banco de dados das Famílias acolhedoras do Município do Paulista/PE, não existindo ordem de classificação ou de preferência entre os inscritos, uma vez que o estudo é feito através do perfil estimado pela família, juntamente com o perfil da criança/adolescente.

PREFEITURA DO PAULISTA
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA

ANEXO - 1
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
Data Data de Nasc:_____/____/____ RG: CPF:
Filiação:
Telefone: () Celular: ()
Escolaridade:
End.Res:
Profissão:
Renda:
Estado Civil:
Nome do Cônjuge:
Filiação:
CPF: RG: Data:
Escolaridade:
Profissão:
CPF: RG: Data de nasc:
Profissão: Renda:
Situação da Moradia: Alugada ()Própria () Cedida há quanto tempo ?
Valor do Aluguel: Valor da prestação:
Religião da família:
UBS Pertencente:

Composição Familiar

Nomes	Data nasc.	Escolaridade	Profissão	Registrado	Salário	Parentesco

Qual sua experiência na área pretendida?

Quais os motivos que levam você a cadastrar-se para Família Acolhedora?

Como ficou sabendo do Serviço de Acolhimento familiar?

Todos os membros da família estão de acordo com a decisão de ser Família Acolhedora:
( ) Sim ( ) Não ( ) Não comuniquei. Por quê?

Tem na família membros que necessitem de cuidados especiais?

Tem na família membros que possuem algum tipo de dependência química?

Tem alguma preferência em relação a faixa etária e sexo do possível acolhido? Por quê?

Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Paulista, ____/____ /____

PREFEITURA DO PAULISTA
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA

ANEXO - 2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Eu,_____brasileiro(a), titular da Carteira de Identidade de número,_____, inscrito(a) sob o CPF,_____, estado civil, _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____, CEP: _____, na cidade de**PAULISTA**,do estado de**PERNAMBUCO**, por meio deste instrumento, faço as seguintes declarações:

Declaro possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do Serviço.
Também declaro que não tenho interesse em adotar qualquer criança ou adolescente participante do Serviço.
Por fim, afirmo que todos os membros da minha família concordam com o acolhimento.

_____
ASSINATURA

Paulista, ____ de _____ de 2024.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:237FBA6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°43/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor deR$1.541.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS)destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	429.000,00
4510	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	500.000,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	500.000,00
21101	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2102	ELABORAÇÃO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	112.000,00
Total Geral:		**1.541.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3501	EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 16000000	Obras e Instalações	1.000.000,00
3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	429.000,00
21101	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2102	ELABORAÇÃO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	

33903000 - 15000000	Material de Consumo	13.500,00
2104	DIREÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	7.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
2902	COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO GOVERNO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	15.500,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
2903	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITURA NAS COMUNIDADES	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
2904	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS PROJETOS E AÇÕES DO GOVERNO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Total Geral:		**1.541.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista,22 de maio de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:FA208A27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°47/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11.091.800,00 (Onze milhões e noventa e um mil e oitocentos reais)destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.411.000,00
4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.865.000,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.037.800,00
31901300 - 15001001	Obrigações Patronais	1.000.000,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3003	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	4.000.000,00
30102	**ENCARGOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**	
9021	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	
32902100 - 15000000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	353.000,00
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	425.000,00
Total Geral:		**11.091.800,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	3.037.800,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31900800 - 15001001	Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.251.000,00
31901100 - 15420000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
31901100 - 15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
31901300 - 15400001	Obrigações Patronais	5.000,00
31901300 - 15401070	Obrigações Patronais	5.000,00
31901600 - 15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000.000,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3101	PROJETO ORLA	
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	4.000.000,00
3103	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE MERCADOS E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE FEIRAS PÚBLICAS	
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	778.000,00
Total Geral:		**11.091.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista,31 de maio de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A5661555

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°49/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 532.200,00 (Quinhentos e trinta e dois mil e duzentos reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2441	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER - EMENDA IMPOSITIVA Nº 41/2024	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	532.200,00
Total Geral:		**532.200,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2436	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA N°1013) - EMENDA IMPOSITIVA N°36/2023	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	182.200,00
2437	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA N°1013) - EMENDA IMPOSITIVA N°37/2023	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	350.000,00
Total Geral:		**532.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 31 de maio de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:096E64CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°50/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2442	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER - EMENDA IMPOSITIVA Nº 42/2024	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	312.000,00
Total Geral:		**312.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2423	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA N°1013) - EMENDA IMPOSITIVA N°23/2023	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	312.000,00
Total Geral:		**312.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 31 de maio de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F0CAC817